**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# TVR
# N.º 32, DE 2023
**(Do Poder Executivo)**
**MSC 750/2022**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.406, de 12 de agosto de 2022, que autoriza a Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 750

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 - Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar - SP;

2. Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro), no município de Campo Magro - PR;

3. Portaria nº 887, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rio Vermelho FM, no município de Lagoa Grande - PE;

4. Portaria nº 1.794, de 10 de maio de 2016 - Instituto Técnico de Capacitação Humana - INTECH, no município de Paço do Lumiar - MA;

5. Portaria nº 1.871, de 7 de junho de 2017 - Associação Moriá de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria, no município de Santa Quitéria - CE;

6. Portaria nº 6.157, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba, no município de Guaraqueçaba - PR;

7. Portaria nº 1.694, de 4 de abril de 2018 - CEDESCOM - Centro de desenvolvimento Social Comunitário de Nova Campinas, no município de Duque de Caxias - RJ;

8. Portaria nº 3.973, de 28 de setembro de 2018 - Associação Tapurahense de Radiodifusão Comunitária, no município de Tapurah - MT;

9. Portaria nº 4.178, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, no município de Lagoa Grande - PE;

10. Portaria nº 4.743, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Trairão, no município de Trairão - PA;

11. Portaria nº 4.746, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária Hipolitana FM, no município de Monsenhor Hipólito - PI;

12. Portaria nº 6.569, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Santanense, no município de Santana do Livramento - RS;

13. Portaria nº 4.983, de 24 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Tamoios, no município de Cabo Frio - RJ;

14. Portaria nº 5.880, de 7 de novembro de 2019 - Associação União de Radiodifusão Comunitária, no município de Zé Doca - MA;

15. Portaria nº 2.105, de 2 de março de 2021 - Associação Rádio Comunitária Interativa FM, no município de Betânia do Piauí - PI;

16. Portaria nº 5.484, de 4 de maio de 2022 - Associação de Comunicação Alto Astral FM, no município de Belo Horizonte - MG;

17. Portaria nº 6.081, de 29 de junho de 2022 - Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, no município de Muriaé - MG;

18. Portaria nº 6.154, de 11 de julho de 2022 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR, no município de Marcelino Ramos - RS;

19. Portaria nº 6.232, de 20 de julho de 2022 - Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitinguense, no município de Ibitinga - SP;

20. Portaria nº 6.335, de 3 de agosto de 2022 - Associação Comunitária e Cultural de Caxambu do Sul-Acocas, no município de Caxambu do Sul - SC;

21. Portaria nº 6.338, de 4 de agosto de 2022 - Associação Santa Luzia de Difusão Cultural, no município de Capão do Leão - RS;

22. Portaria nº 6.339, de 4 de agosto de 2022 - Associação Aurora de Comunicação, no município de Piraquara - PR;

23. Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022 - Associação Baiana de Ensino e Cultura, no município de Salvador - BA;

24. Portaria nº 6.357, de 8 de agosto de 2022 - Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;

25. Portaria nº 6.406, de 12 de agosto de 2022 - Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, no município de Teixeira de Freitas - BA;

26. Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022 - Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, no município de Aguiar - PB;

27. Portaria nº 6.622, de 5 de setembro de 2022 - Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, no município de Peixoto de Azevedo - MT;

28. Portaria nº 6.623, de 5 de setembro de 2022 - Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí, no município de São Francisco do Piauí - PI; e

29. Portaria nº 6.777, de 14 de setembro de 2022 - Associação Comunitária, Artística e Educativa de Inhacorá - ACAEI, no município de Inhacorá - RS.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EM nº 00323/2022 MCOM

Brasília, 3 de Outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.073261/2018-05, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF, inscrita no CNPJ sob nº 33.736.427/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Teixeira de Freitas/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.520/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.406, de 12 de agosto de 2022, publicada no DOU de 16/09/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2022 | Edição: 177 | Seção: 1 | Página: 30

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

# PORTARIA MCOM Nº 6.406, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.073261/2018-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF, inscrita no CNPJ sob nº 33.736.427/0001-01, cuja sede se situa na Rodovia BR 101, nº 129, Rua D, Quadra 0 H, Km 883 7 - Polo Industrial, na localidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

01250.073261/2018-05

**ANEXO 2**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS** | | | | | |
| Nome Fantasia: | RADIO LIVRE | | | CNPJ: | | |
| Endereço de Sede: | Rua D, Quadra O-H nº 129 – Distrito Industrial – BR-101, KM-883,7 – Zona Sul | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | UF: | BA | CEP: | 45.991-810 |
| Nome do representante legal: | Elielton Costa de Oliveira | | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | radiolivretf@gmail.com | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | Rua da Pituba,75/A, bairro Bela Vista | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | UF: | BA | CEP: | 45.990-292 |

| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | Rua D, Quadra O-H nº 129 – Distrito Industrial – BR-101, KM-883,7 – Zona Sul | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | UF: | BA | CEP: | 45.991-810 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | 17 º (N/S)29 '20 " | | | |
| | Longitude: | 39 º W 42 ' 18 " | | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 10 / 12 / 18 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | Elielton Costa de Oliveira | | | | | | |
| Cargo: | Presidente | | | | Tit. Eleitor: | 1090.1619.0507 | |
| RG: | 1282744500 | Órgão Emissor: | SSP/BA | | CPF: | 015.214.635-06 | |
| Endereço: | Rua D, 129, Polo Industrial | | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: | 45.995-000 |
| Assinatura: | Elielton da Oliveira | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | Luciana Alves dos Santos | | | | | |
| Cargo: | Vice Presidente | | | Tit. Eleitor: | 1192.21530558 | |
| RG: | 13790385-53 | Órgão Emissor: | SSP/BA | CPF: | : 034.800.155-06 | |
| Endereço: | Rua 1, casa 22, Bairro Rosa Luxemburgo | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | UF: | BA | CEP: | 45.995-000 |
| Assinatura: | Luciana Alves dos Santos | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | Hugo da Costa Santos | | | | | |
| Cargo: | Diretor de Operações/Secretário | | | Tit. Eleitor: | 1523.3600.0515 | |
| RG: | 13.994.933-02 | Órgão Emissor: | SSP/BA | CPF: | 862.541.485-01 | |
| Endereço: | Rua 3, casa 71 | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | UF: | Ba | CEP | 45.995-000 |
| Assinatura: | Hugo da Costa Santos | | | | | |

**ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS.**

# ESTATUTO SOCIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS CÓD. 876492 J COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

## I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - **A ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**, doravante denominada **ALRCTF**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, no município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, com sede social na Rua D, Quadra O-H nº 129 – Distrito Industrial – BR-101, KM-883,7 – Zona Sul – Cidade de Teixeira de Freitas/BA. Município de Teixeira de Freitas - Bahia. CEP: 45.995-000

Parágrafo Único – A **ALRCTF**, utilizará como denominação de fantasia **RÁDIO LIVRE FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**, tem por objetivo **EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Philippe Vieira Afonso
Advogado OAB/BA 35.988

d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades

**Philippe Vieira Afonso**
**Advogado OAB/BA 35.988**

institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

**II - DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º - Serão assegurados a garantia de ingresso gratuito, como associados de toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ALRCTF** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - pessoas físicas que estejam quites com a tesouraria.

III – Honorários- pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, que tenham prestado relevantes serviços à comunicação comunitária, mediante indicação de 10% dos sócios contribuintes efetivos e com aprovação da Assembléia Geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

c) respeitar o presente Estatuto e os Regulamentos Internos a serem elaborados;

d) colaborar para o engrandecimento da associação;

e) Comparecer as reuniões e Assembleias, com direito a Voz, Voto e Veto em todas as instancias deliberativas da entidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão

Philippe Vieira Afonso
Advogado OAB/BA 35.988

seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CÓD. 876492
COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

**III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

Art. 10 - São orgãos da **ALRCTF**:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A AG - Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ALRCTF**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 05 (cinco) do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ALRCTF** e estúdio da Rádio Livre FM, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este

**Philippe Vieira Afonso**
**Advogado OAB/BA 35.988**

estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ALRCTF** órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente e um Diretor de Operações/Secretário, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição.

§1º - A Diretoria da **ALRCTF** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I ) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

c) Representar a **ALRCTF** em atos públicos ou internos;

d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ALRCTF**;

e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS CÓD. 876492 COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

**Philippe Vieira Afonso**
**Advogado OAB/BA 35.988**

a) Ao Presidente compete: representar a **ALRCTF**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes

b) ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

c) Ao Vice Presidente compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ALRCTF** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

d) Ao Diretor de Operações/Secretário compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

**IV - DAS ELEIÇÕES**

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de

**Philippe Vieira Afonso**
**Advogado OAB/BA 35.988**

nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

**V - DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

**VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **ALRCTF** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

**VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira

Philippe Vieira Afonso
Advogado OAB/BA 35.983

convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A disssolução da **ALRCTF** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

**VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 20 de Outubro de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Teixeira de Freitas, Bahia, 20 de Outubro de 2018.

REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS CÓD. 876492 COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Elielton Costa de adv/ emv

Elielton Costa de Oliveira: Presidente

Luciana Alves dos Santos

Luciana Alves dos Santos: Vice Presidente

Hugo da Costa Santos

Hugo da Costa Santos: Diretor de Operações/Secretario

**Philippe Vieira Afonso**
**Advogado OAB/BA 35.988**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA

Protocolo 6566 Livro: A Folha: 132

Registro: 1979 Livro: A Av:: -

Livia Ferreira Costa
Oficiala Interina

Teixeira de Freitas 03 de Janeiro de 2023

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS.**

Ao Vigésimo dia do Mês de Outubro de Dois Mil e Dezoito, na Rua D, Quadra O-H nº 129 – Distrito Industrial – BR-101, KM-883,7 – Zona Sul – Cidade de Teixeira de Freitas/BA. Município de Teixeira de Freitas - Bahia. CEP: 45.995-000, reuniram-se os representantes interessados em fundar uma associação (sem fins lucrativos) em Teixeira de Freitas, Bahia, com a finalidade de constituírem a "**ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**", eleger a DIRETORIA EXECUTIVA, o CONSELHO COMUNITÁRIO e aprovar seu ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO. Todos os presentes, são residentes e domiciliados, neste município de Teixeira de Freitas - Bahia, que foram considerados como associados fundadores, sendo os mesmos: Luciana Alves dos Santos, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 13790385-53 e do CPF: 034.800.155-06; Hugo da Costa Santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG: 13.994.933-02 e do CPF: 862.541.485-01; Wilson Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG 05402427 72 SSP BA e do CPF 524521745 72; Elmar Pinto Mendes, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador RG 11.546.276-75 SSP/BA e CPF: 001.045.768-20;Elielton Costa de Oliveira, brasileiro, solteiro, promotor de vendas, portador do RG:1282744500 e CPF: 015.214.635-06 ; Sammy Carlos Chagas, brasileiro, solteiro, radialista, portador RG, Claudia Reis Pereira, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG: 1289086109 e do CPF: 042.870.795-58; Mazio Antônio Frank, brasileiro, casado, técnico em telecomunicações, RG: 0863624103 926.230.345-91. ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS. ESTATUTO SOCIAL-I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS-Art.1º - A ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS, doravante denominada ALRCTF, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, no município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, com sede social na Rua D, Quadra O-H nº 129 – Distrito Industrial – BR-101, KM-883,7 – Zona Sul – Cidade de Teixeira de Freitas/BA. Município de Teixeira de Freitas - Bahia. CEP: 45.995-000.Parágrafo Único – A ALRCTF, utilizará como denominação de fantasia RÁDIO LIVRE FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.Art.2º- A ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS, tem por objetivo EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a:Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade,

Philippe Vieira Afonso
Advogado OAB/BA 35.988

estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.II – respeitar e atender aos seguintes princípios:preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.II - DOS ASSOCIADOS-Art. 5º - Serão assegurados a garantia de ingresso gratuito, como associados de toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.Art. 6º - A ALRCTF será composta pelas seguintes categorias de associados:I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.II – Contribuintes ou Efetivos - pessoas físicas que estejam quites com a tesouraria.III – Honorários- pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, que tenham prestado relevantes serviços à comunicação comunitária, mediante indicação de 10% dos sócios contribuintes efetivos e com aprovação da Assembleia Geral.Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.respeitar o presente Estatuto e

Philippe Vieira Afonso
Advogado OAB/BA 35.988

os Regulamentos Internos a serem elaborados; colaborar para o engrandecimento da associação;e) Comparecer as reuniões e Assembleias, com direito a Voz, Voto e Veto em todas as instancias deliberativas da entidade.Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO-Art. 10 - São orgãos da ALRCTF:Assembléia Geral;Diretoria;Conselho Comunitário;Art. 11 - A AG - Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ALRCTF, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 05 (cinco) do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. § 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ALRCTF e estúdio da Rádio Livre FM, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.Art. 12 - A Diretoria da ALRCTF órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente e um Diretor de Operações/Secretário, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição.§1º - A Diretoria da ALRCTF poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da

**Philippe Vieira Afonso**
**Advogado OAB/BA 35.988**

comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.Art. 13 - São atribuições:I ) Da Diretoria:Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;Representar a ALRCTF em atos públicos ou internos;Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ALRCTF;Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;II) De cada dirigente:Ao Presidente compete: representar a ALRCTF, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;Ao Vice Presidente compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ALRCTF secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;Ao Diretor de Operações/Secretário compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.IV - DAS ELEIÇÔES-Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus

**Philippe Vieira Afonso**
**Advogado OAB/BA 35.988**

membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.V - DA PROGRAMAÇÃO-Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO-Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ALRCTF será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO-Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.Art. 19º - A disssolução da ALRCTF ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS-Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 10 de Outubro de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.Teixeira de Freitas, Bahia, 20 de Outubro de 2018.Em seguida foi submetida à assembléia a votação para eleger A DIRETORIA EXECUTIVA e o CONSELHO DE COMUNITÁRIO, para um mandato de 4 anos, apenas 1 (uma) chapa foi apresentada, tendo sido eleita por aclamação com o voto dos 8 associados presentes a assembleia. Tendo sido eleito os seguintes membros: Para o **CONSELHO COMUNITÁRIO** foram eleitos: **Elmar Pinto Mendes**, representante do conselho de corretores; **Wilson Gonçalves da Silva**, representante dos comerciantes ; **Sammy Carlos Chagas**, representante dos Radialistas, **Claudia Reis Pereira**, representante da Igreja Católica; **Mazio Antônio Frank**, representante da Associação dos Motociclistas. Para **a DIRETORIA EXECUTIVA** os seguintes membros para

**Philippe Vieira Afonso**
**Advogado OAB/BA 35.988**

**DIRETORES EXECUTIVOS**: **Presidente Elielton Costa de Oliveira**, portador do RG:1282744500 e CPF: 015.214.635-06; **Vice-Presidente - Luciana Alves dos Santos**, portadora do RG 13790385-53 e do CPF: 034.800.155-06e **Diretor de Operações/Secretário - Hugo da Costa Santos**, portador do RG: 13.994.933-02 e do CPF: 862.541.485-01. Após a eleição todos os membros eleitos foram devidamente empossados em seus respectivos cargos. Não tendo mais nada a ser tratado por nenhum dos presentes foi dada como encerrada a Assembleia, Que vai assinada pelos associados presentes à Assembleia. Teixeira de Freitas,Bahia,20 de outubro de 2018.

Elielton Costa de Oliveira RG 1282744500
**Elielton Costa de Oliveira**: Presidente

Luciana Alves dos Santos RG 13790385 53
**Luciana Alves dos Santos**: Vice Presidente

Hugo da Costa Santos RG 13994933 02
**Hugo da Costa Santos**: Diretor de Operações/Secretário

_____ RG _____
**Elmar Pinto Mendes**: Conselheiro

Sammy Carlos Chagas RG _____
**Sammy Carlos Chagas**: Conselheiro

Claudia Reis Pereira RG 12890861-09
**Claudia Reis Pereira**: Conselheira

Mazio A. Frank RG 04636241/03
**Mazio Antônio Frank**: Conselheiro

_____ RG _____
**Wilson Gonçalves da Silva**: Conselheiro

**Philippe Vieira Afonso**
**Advogado OAB/BA 35.988**

REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS CÓD. 876492-0 COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS

COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA

Protocolo: 3056 Livro: A Folha: 132

Registro: 1918 Livro: A Av:: —

Teixeira de Freitas 23 de dezembro de 2058

Livia Ferreira Costa
Oficiala Interina

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Elielton Costa de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 12.827.445-00 DATA DE EXPEDIÇÃO 26-10-2016

NOME ELIELTON COSTA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO EMILIANO ALVES DE OLIVEIRA

ONORINA PEREIRA COSTA

NATURALIDADE ITAMARAJU BA DATA DE NASCIMENTO 07-04-1985

DOC ORIGEM C.NAS. CM ITAMARAJU BA DS
SEDE LV 00078 FL 150 RT 0075637

CPF 015.214.635-06

Socorro de Maia de A. A. Reis

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Luciana Alves dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 13.790.385-53 DATA DE EXPEDIÇÃO 08-08-2016

NOME LUCIANA ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO GERVINO RODRIGUES DOS SANTOS

MARIA ALVES RIBEIRO

NATURALIDADE ITANHÉM BA DATA DE NASCIMENTO 30-08-1986

DOC ORIGEM C.NAS. CM ITANHÉM BA DS
SEDE LV 00013 FL 069 RT 0031842

CPF 034.800.155-06

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Hugo da Costa Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 13.994.933-02 DATA DE EXPEDIÇÃO 21-09-2017

NOME
HUGO DA COSTA SANTOS

FILIAÇÃO
TENISON PEREIRA DOS SANTOS

ELIETE ALVES DA COSTA SANTOS

NATURALIDADE
ITAMARAJU BA

DATA DE NASCIMENTO
31-03-1996

DOC ORIGEM
C.NAS. CM ITAMARAJU BA DS
SEDE LV 00100 FL 113 RT 0101907

CPF
862.541.485-01

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/12/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.23.04
8118371125

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: EDINAR PEREIRA C ALVES
AGENCIA: 1289-0 CONTA: 43.256-3

| | |
|---|---|
| Convenio | GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO |
| Codigo de Barras | 85810000001-3 00000254188-2 |
| | 22042121000-9 01521463506-4 |
| Data do pagamento | 03/12/2018 |
| Valor em Dinheiro | 100,00 |
| Valor em Cheque | 0,00 |
| Valor Total | 100,00 |

DOCUMENTO: 120302
AUTENTICACAO SISBB:
5.239.D0B.232.547.090
Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

**Nome do Contribuinte / Recolhedor:** ELIELTON COSTA DE OLIVEIRA | **CNPJ ou CPF do Contribuinte:** 015.214.635-06

**Nome da Unidade Favorecida:** COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS | **UG / Gestão:** 240101 / 00001

Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.

| | |
|---|---|
| Código de Recolhimento | 18822-0 |
| Número de Referência | |
| Competência | |
| Vencimento | |
| (=) Valor do Principal | 100,00 |
| (-) Desconto/Abatimento | |
| (-) Outras deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Juros / Encargos | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Total | 100,00 |

GRU SIMPLES
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
[STNBAC7943643]DC418C3EF4B72E37833EE]

85810000001-3 00000254188-2 22042121000-9 01521463506-4


Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor: ELIELTON COSTA DE OLIVEIRA | CNPJ ou CPF do Contribuinte: 015.214.635-06

Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS | UG / Gestão: 240101 / 00001

Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.

| | |
|---|---|
| Código de Recolhimento | 18822-0 |
| Número de Referência | |
| Competência | |
| Vencimento | |
| (=) Valor do Principal | 100,00 |
| (-) Desconto/Abatimento | |
| (-) Outras deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Juros / Encargos | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Total | 100,00 |

GRU SIMPLES
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
[STNBAC7943643]DC418C3EF4B72E37833EE]

85810000001-3 00000254188-2 22042121000-9 01521463506-4



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/12/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.23.04
8118371125

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: EDINAR PEREIRA C ALVES
AGENCIA: 1289-0 CONTA: 43.256-3

| | |
|---|---|
| Convenio | GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO |
| Codigo de Barras | 85810000001-3 00000254188-2 |
| | 22042121000-9 01521463506-4 |
| Data do pagamento | 03/12/2018 |
| Valor em Dinheiro | 100,00 |
| Valor em Cheque | 0,00 |
| Valor Total | 100,00 |

DOCUMENTO: 120302
AUTENTICACAO SISBB:
5.239.D0B.232.547.090
Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | TATIANE NOVAIS RODRIGUES REIS | | | | | |
| Endereço: | RUA 11 N 4 URBIS 3 | | | | | |
| Município: | TEIXEIRA DE FREITAS | | | UF: | BA | CEP: 45990-040 |
| RG: | 1126041610 | Órgão Emissor: | SSP BA | CPF: | 027.784.375-10 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Tatiane N. Rodrigues Reis

Assinatura do(a) apoiador(a)

03/12/2018 TEIXEIRA DE FREITAS BA

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TATIANE NOVAIS RODRIGUES REIS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1126041610 SSP BA

CPF
027.884.375-10

DATA NASCIMENTO
23/09/1987

FILIAÇÃO
JOAO RODRIGUES FILHO
ZELIA ALVES NOVAIS

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
06128304504

VALIDADE
27/11/2018

1ª HABILITAÇÃO
22/07/2014

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TEIXEIRA DE FREITAS, BA

DATA EMISSÃO
28/08/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

08166474451
BA508324629

DETRAN-BA (BAHIA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
116980656O

PROIBIDO PLASTIFICAR
116980656O

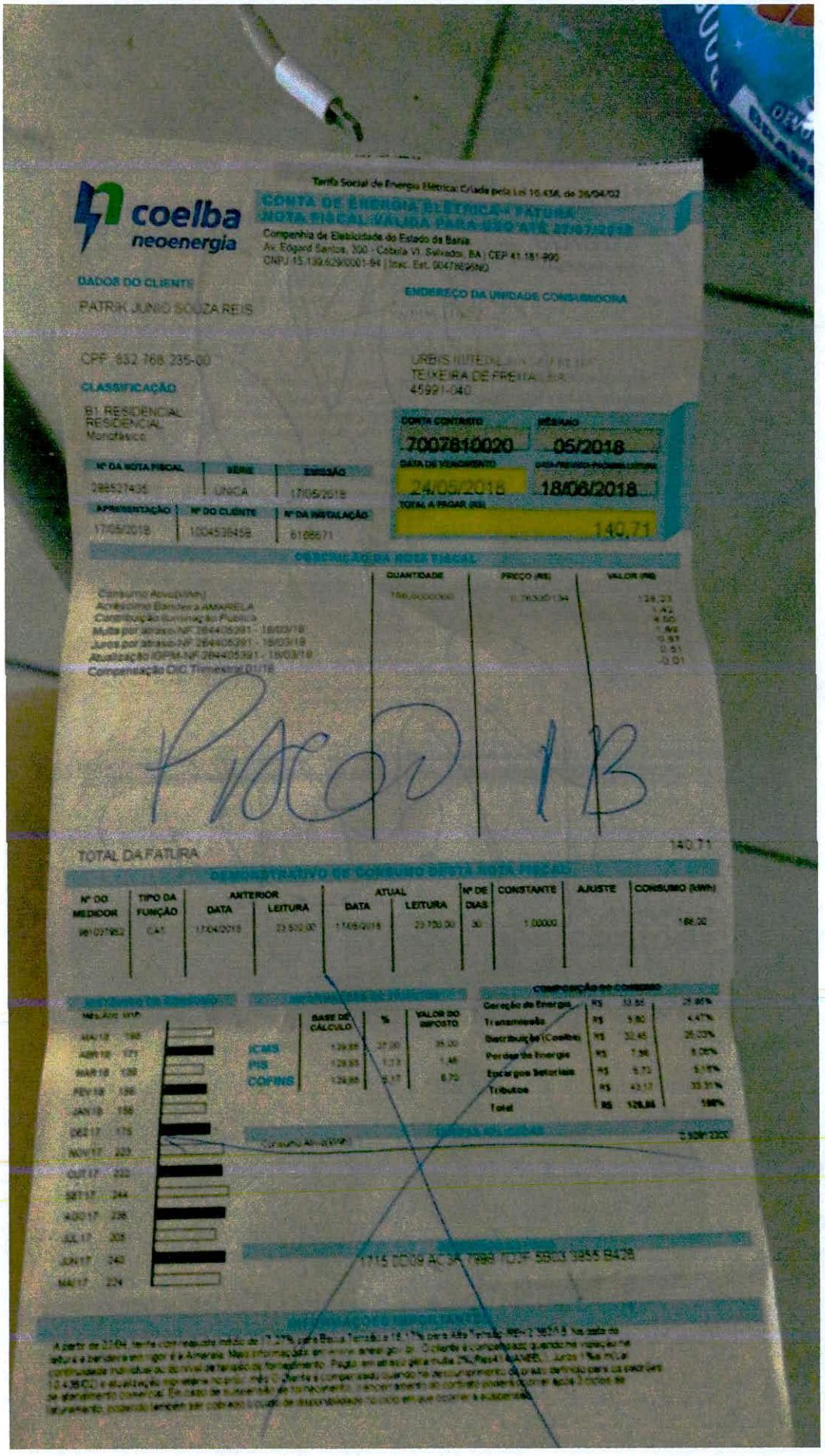

coelba
neoenergia

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA / FATURA / NOTA FISCAL/VÁLIDA PARA FINS FISCAIS

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 064/[illegible]

DADOS DO CLIENTE

PATRIK JUNIO SOUZA REIS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

[illegible]
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
45991-040

CPF: 832.768.235-00

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

| Nº DA NOTA FISCAL | SÉRIE | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 286527435 | UNICA | 17/05/2018 |

| APRESENTAÇÃO | Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO |
|---|---|---|
| 17/05/2018 | 1004536458 | 6186671 |

| CONTA CONTRATO | MÊS/ANO |
|---|---|
| 7007810020 | 05/2018 |

| DATA DE VENCIMENTO | DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA |
|---|---|
| 24/05/2018 | 18/06/2018 |

TOTAL A PAGAR (R$): 140,71

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

| | QUANTIDADE | PREÇO (R$) | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Consumo Ativo(kWh) | [illegible] | [illegible] | 139,23 |
| Acréscimo Bandeira AMARELA | | | 1,42 |
| Contribuição Iluminação Pública | | | 4,00 |
| Multa por atraso NF 284405391 - 18/03/18 | | | 1,42 |
| Juros por atraso NF 284405391 - 18/03/18 | | | 0,97 |
| Atualização IGPM-M NF 284405391 - 18/03/18 | | | 0,51 |
| Compensação DIC Trimestre 01/18 | | | -6,01 |

Prod 1B

TOTAL DA FATURA 140,71

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

| Nº DO MEDIDOR | TIPO DA FUNÇÃO | ANTERIOR DATA | ANTERIOR LEITURA | ATUAL DATA | ATUAL LEITURA | Nº DE DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (kWh) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | CAT | 17/04/2018 | 23.532,00 | [illegible] | 23.750,00 | 30 | 1,00000 | | 168,00 |



| | BASE DE CÁLCULO | % | VALOR DO IMPOSTO |
|---|---|---|---|
| ICMS | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| PIS | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| COFINS | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

Composição do Consumo

| | | | |
|---|---|---|---|
| Geração de Energia | R$ | 33,54 | 23,85% |
| Transmissão | R$ | 5,82 | 4,47% |
| Distribuição (Coelba) | R$ | 32,45 | 25,03% |
| Perdas de Energia | R$ | 7,56 | 5,05% |
| Encargos Setoriais | R$ | 5,73 | 5,11% |
| Tributos | R$ | 43,17 | 33,31% |
| Total | R$ | 129,84 | 100% |

Consumo Ativo(kWh) [illegible]

4115 CD09 AC3A 79B8 7D2F 5BC3 3845 B428

MENSAGENS IMPORTANTES

A partir de 21/04 [illegible] Bandeira Tarifária [illegible] para a fatura [illegible] Na cobrança [illegible] adquirida no mês de referência [illegible] Para mais informações [illegible] Consulte a concessionária [illegible] Junto à sua conta [illegible] continuidade no fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% Reajuste ANEEL - Juros 1% ao mês [illegible] 12,45% [illegible] Para unidades [illegible] Quando [illegible] Em caso de [illegible] do consumidor [illegible] de fornecimento comercial. Em caso de [illegible] de fornecimento [illegible] Para unidades [illegible]

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | PATRIK JUNIO SOUZA REIS | | | | | |
| Endereço: | RUA 11 Nº 4 URBIS 3 | | | | | |
| Município: | TEIXEIRA DE FREITAS | | | UF: | BA | CEP: 45990-040 |
| RG: | 0911033807 | Órgão Emissor: | SSP BA | CPF: | 832768235 00 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Patrik Junio Souza Reis

Assinatura do(a) apoiador(a)

03/12/2018 TEIXEIRA DE FREITAS, BA

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

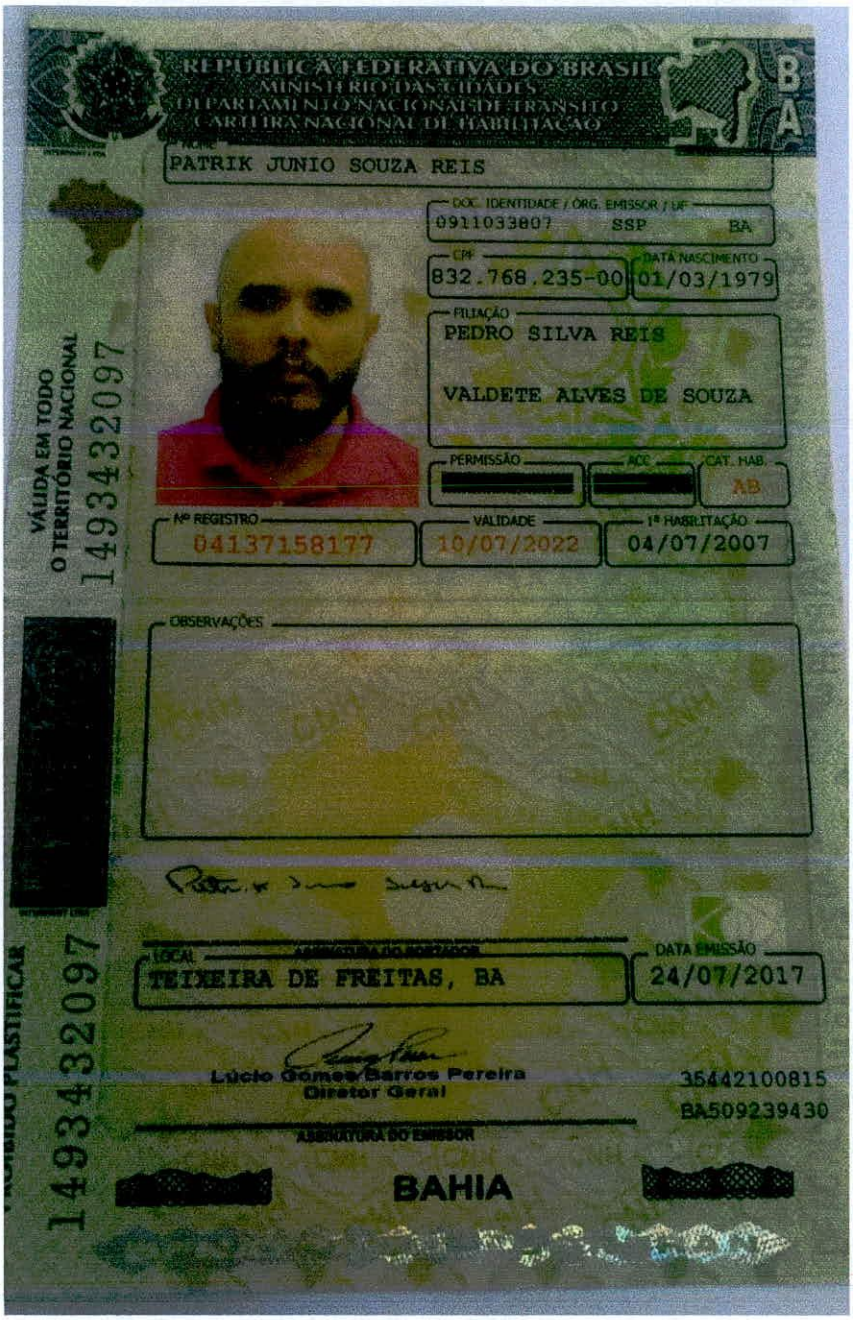

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

1 NOME
PATRIK JUNIO SOUZA REIS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
091103807 SSP BA

CPF
832.768.235-00

DATA NASCIMENTO
01/03/1979

FILIAÇÃO
PEDRO SILVA REIS
VALDETE ALVES DE SOUZA

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04137158177

VALIDADE
10/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
04/07/2007

OBSERVAÇÕES

[redacted]

LOCAL
TEIXEIRA DE FREITAS, BA

DATA EMISSÃO
24/07/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

35442100815
BA509239430

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14934320 97

PROIBIDO PLASTIFICAR
14934320 97

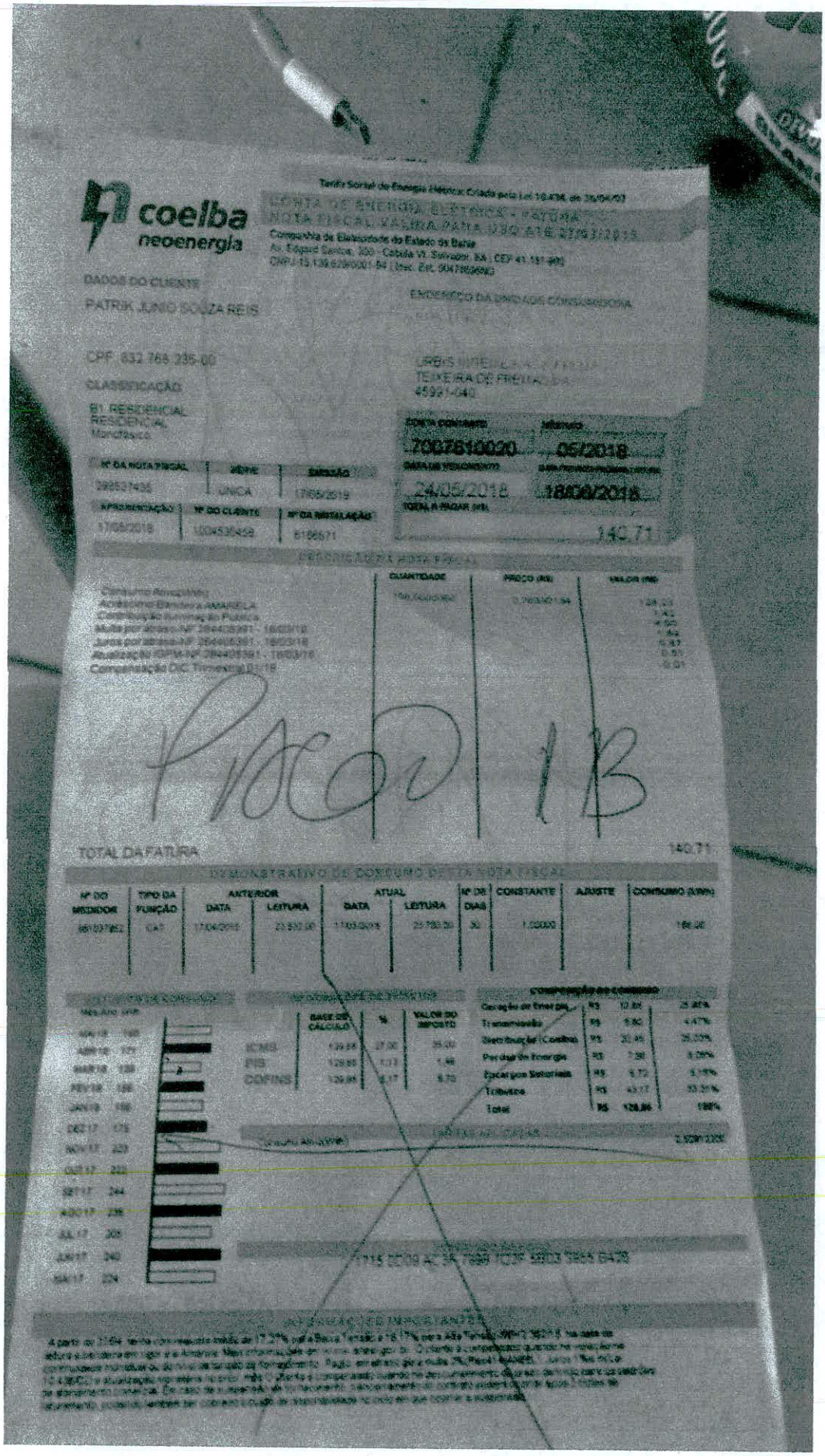

coelba
neoenergia

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 27/03/2018

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula Vl. Salvador, BA | CEP 41.151-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 004786968

DADOS DO CLIENTE

PATRIK JUNIO SOUZA REIS

CPF 832.768.235-00

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

URBIS [illegible]
TEIXEIRA DE FREITAS
45991-040

| Nº DA NOTA FISCAL | SÉRIE | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 292537435 | ÚNICA | 17/05/2018 |

| APRESENTAÇÃO | Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO |
|---|---|---|
| 17/05/2018 | 1004530458 | 6166571 |

| CONTA CONTRATO | MÊS/ANO |
|---|---|
| 7007810020 | 05/2018 |

| DATA DE VENCIMENTO | DATA PREVISTA PROGRAMA DE LEITURA |
|---|---|
| 24/05/2018 | 18/06/2018 |

TOTAL A PAGAR (R$) 140,71

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

| | QUANTIDADE | PREÇO (R$) | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Consumo Ampliado | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Acréscimo Bandeira AMARELA | | | [illegible] |
| Contribuição Iluminação Pública | | | [illegible] |
| Multa por atraso NF 284405391 - 16/03/18 | | | [illegible] |
| Juros por atraso NF 284405391 - 16/03/18 | | | [illegible] |
| Atualização IGPM NF 284405391 - 16/03/18 | | | [illegible] |
| Compensação DIC Trimestral 01/18 | | | -0,01 |

Preço 1B

TOTAL DA FATURA 140,71

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

| Nº DO MEDIDOR | TIPO DA FUNÇÃO | ANTERIOR DATA | ANTERIOR LEITURA | ATUAL DATA | ATUAL LEITURA | Nº DE DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (kWh) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | CAT | 17/04/2018 | 23.530,00 | 17/05/2018 | 23.780,00 | 30 | 1,00000 | | 166,00 |

[illegible]

| | BASE DE CÁLCULO | % | VALOR DO IMPOSTO |
|---|---|---|---|
| ICMS | 129,88 | 27,00 | 35,00 |
| PIS | 129,88 | 1,13 | 1,46 |
| COFINS | 129,88 | 5,17 | 6,70 |

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Geração de Energia | R$ | 10,88 | 25,86% |
| Transmissão | R$ | 5,80 | 4,47% |
| Distribuição (Coelba) | R$ | 20,45 | 35,03% |
| Perdas de Energia | R$ | 7,38 | 5,08% |
| Encargos Setoriais | R$ | 6,72 | 5,15% |
| Tributos | R$ | 43,17 | 33,21% |
| Total | R$ | 128,84 | 100% |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Gilberto Gil da Silva Comunicações Bahia | | | | | |
| Endereço: | Presidente de Moraes, 273 Centro | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: BA | CEP: | 45995-000 |
| RG: | 0824912403 | Órgão Emissor: | | CPF: | 91172527504 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Teixeira de Freitas, 30 novembro 2018

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

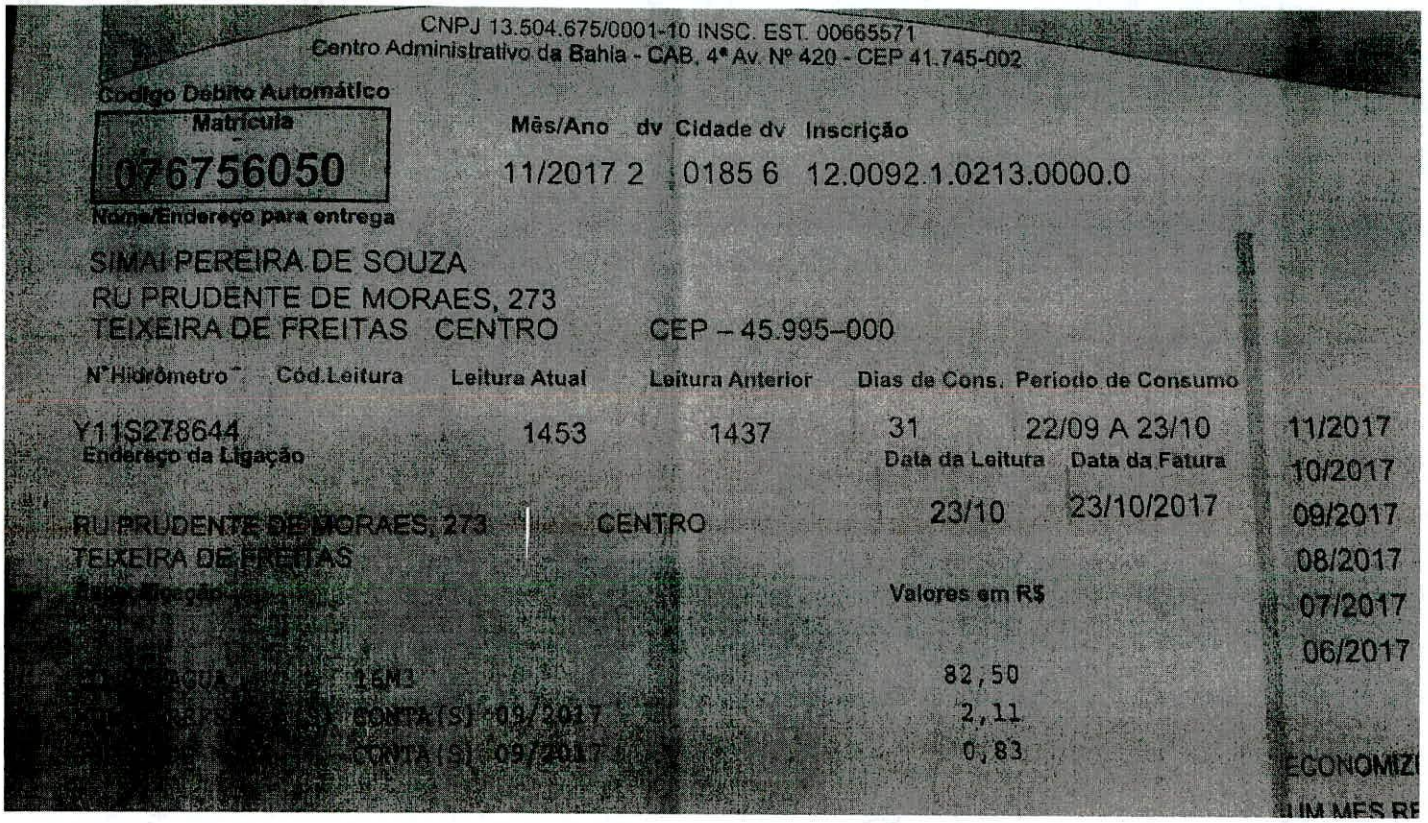

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

| Matrícula | Mês/Ano | dv | Cidade dv | Inscrição |
|---|---|---|---|---|
| 076756050 | 11/2017 | 2 | 0185 6 | 12.0092.1.0213.0000.0 |

Nome/Endereço para entrega

SIMAI PEREIRA DE SOUZA
RU PRUDENTE DE MORAES, 273
TEIXEIRA DE FREITAS CENTRO CEP – 45.995-000

| Nº Hidrômetro | Cód.Leitura | Leitura Atual | Leitura Anterior | Dias de Cons. | Período de Consumo |
|---|---|---|---|---|---|
| Y11S278644 | | 1453 | 1437 | 31 | 22/09 A 23/10 |

Endereço da Ligação

RU PRUDENTE DE MORAES, 273 CENTRO
TEIXEIRA DE FREITAS

| Data da Leitura | Data da Fatura |
|---|---|
| 23/10 | 23/10/2017 |

Valores em R$

| | |
|---|---|
| 15M3 | 82,50 |
| CONTA(S) 09/2017 | 2,11 |
| CONTA(S) 09/2017 | 0,83 |

11/2017
10/2017
09/2017
08/2017
07/2017
06/2017

ECONOMIZ
UM MES RE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRES & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 08.249.124-03 DATA DE EXPEDIÇÃO 04-09-2015

NOME
GILBERTO GIL SILVA CONCEIÇÃO

FILIAÇÃO
BENEDITO DA CONCEIÇÃO
JULIETA BERNARDINA SILVA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
TEIXEIRA DE FREITAS BA 17-07-1975

DOC ORIGEM
C.CAS. CM TEIXEIRA DE FREITAS BA DS
SEDE LV 00004 FL 037 RT 0001867

CPF
911.725.275-04

Travilda Ma de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRES & SONS

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Kvardine Souza de Jesus | | | | | |
| Endereço: | B°. Estêvão Bigueira . R°. dos Rosas Nº 85 | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: Ba | CEP: | 4599500 |
| RG: | 1425063381 | Órgão Emissor: | SSP/Ba | CPF: | | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Kvardine Souza de Jesus
Assinatura do(a) apoiador(a)

30/11/2018, Teixeira de Freitas - Ba
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 18 ANOS
NÃO PLASTIFICAR
Karoline Souza de Jesus
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14.250.633-81
01-09-2016
KAROLINE SOUZA DE JESUS
CARLOS DIAS DE JESUS
RENARIA DE JESUS SOUZA
TEIXEIRA DE FREITAS BA
27-03-2000
C.NAS. CM TEIXEIRA DE FREITAS BA DS
SEDE LV 00030 FL 140 RT 0034773

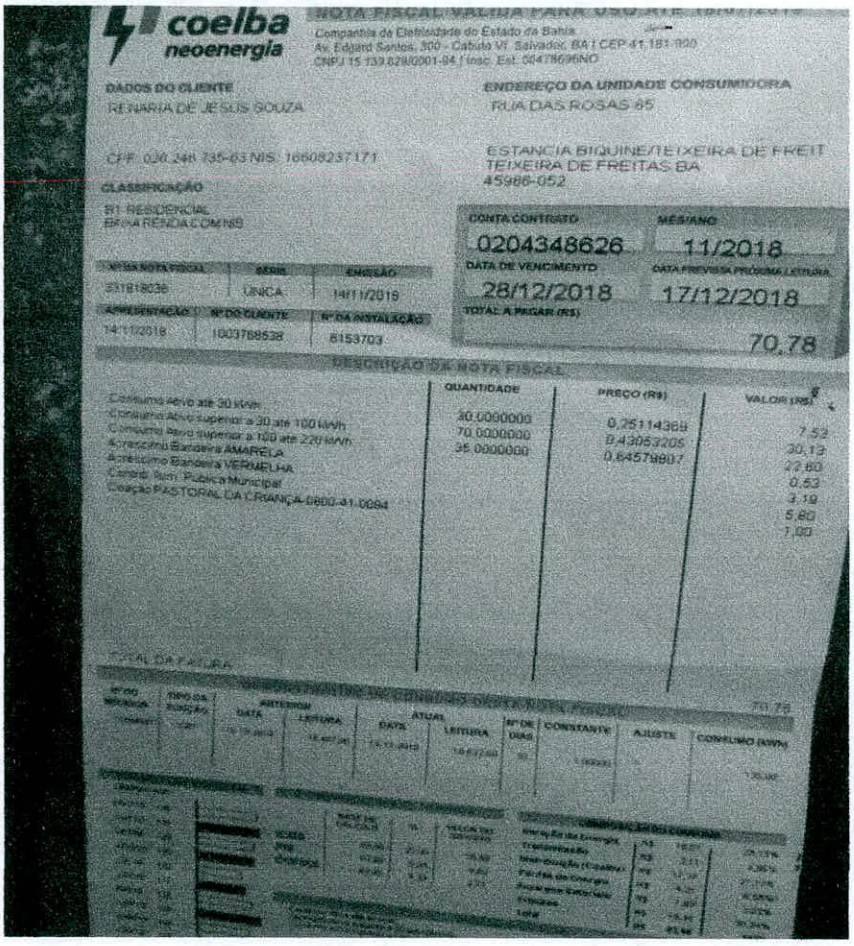

coelba
neoenergia

NOTA FISCAL/FATURA PARA USO ATE [illegible]

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 004786996NO

DADOS DO CLIENTE
RENARIA DE JESUS SOUZA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA DAS ROSAS 85

CPF: 020.248.735-03 NIS: 16608237171

ESTANCIA BIQUINE/TEIXEIRA DE FREIT
TEIXEIRA DE FREITAS BA
45986-052

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NS

| CONTA CONTRATO | MES/ANO |
|---|---|
| 0204348626 | 11/2018 |
| DATA DE VENCIMENTO | DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA |
| 28/12/2018 | 17/12/2018 |
| TOTAL A PAGAR (R$) | |
| 70,78 | |

| Nº DA NOTA FISCAL | SÉRIE | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 331818036 | UNICA | 14/11/2018 |
| APRESENTAÇÃO | Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO |
| 14/11/2018 | 1003788538 | 6153703 |

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO (R$) | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Consumo Ativo até 30 kWh | 30,0000000 | 0,25114369 | 7,52 |
| Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh | 70,0000000 | 0,43053205 | 30,13 |
| Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh | 35,0000000 | 0,64579807 | 22,60 |
| Acréscimo Bandeira AMARELA | | | 0,53 |
| Acréscimo Bandeira VERMELHA | | | 3,19 |
| Contrib. Ilum. Pública Municipal | | | 5,80 |
| Doação PASTORAL DA CRIANÇA 0800-81-0094 | | | 1,00 |

TOTAL DA FATURA 70,78

| Nº DO MEDIDOR | TIPO DA LEITURA | ANTERIOR DATA | ANTERIOR LEITURA | ATUAL DATA | ATUAL LEITURA | Nº DE DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (kWh) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Renaria de Jesus Souza | | | | | | |
| Endereço: | Rua das rosas, 65, ESTAncia Biquini | | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | Ba | CEP: | 4599500 |
| RG: | 1178851184 | Órgão Emissor: | SSP/Ba | | CPF: | 026246735 | 68 |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Renaria de Jesus Souza

Assinatura do(a) apoiador(a)

30/11/2018, Teixeira de Freitas Ba.

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

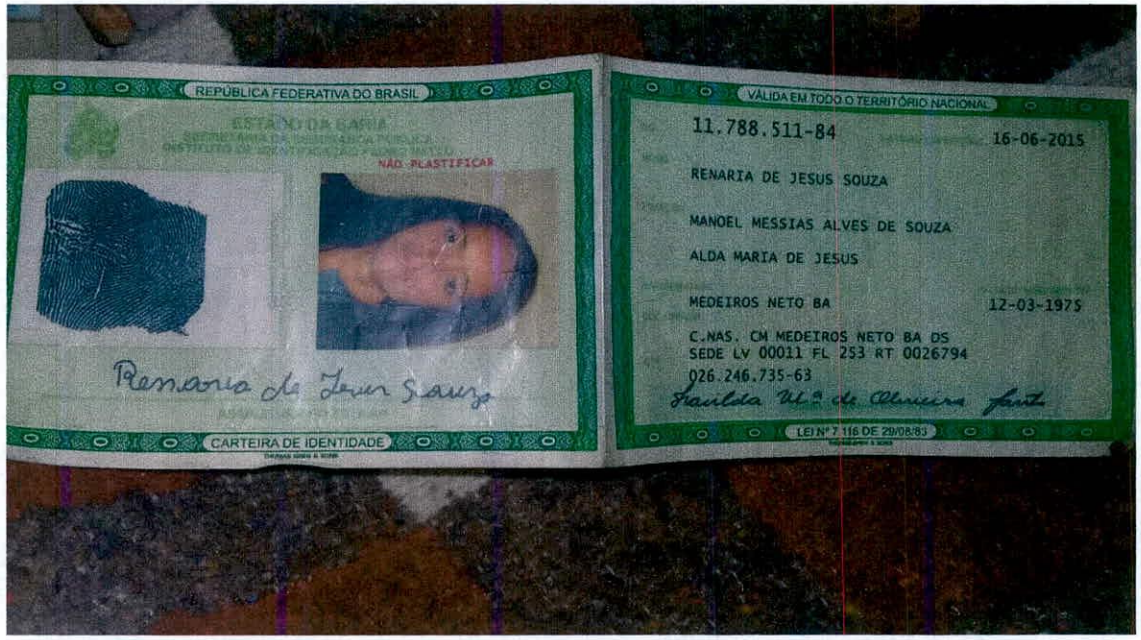
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
NÃO PLASTIFICAR
Renaria de Jesus Souza
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11.788.511-84
16-06-2015
RENARIA DE JESUS SOUZA
MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA
ALDA MARIA DE JESUS
MEDEIROS NETO BA
12-03-1975
C.NAS. CM MEDEIROS NETO BA DS
SEDE LV 00011 FL 253 RT 0026794
026.246.735-63
Raulda M.ª de Oliveira Santos
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

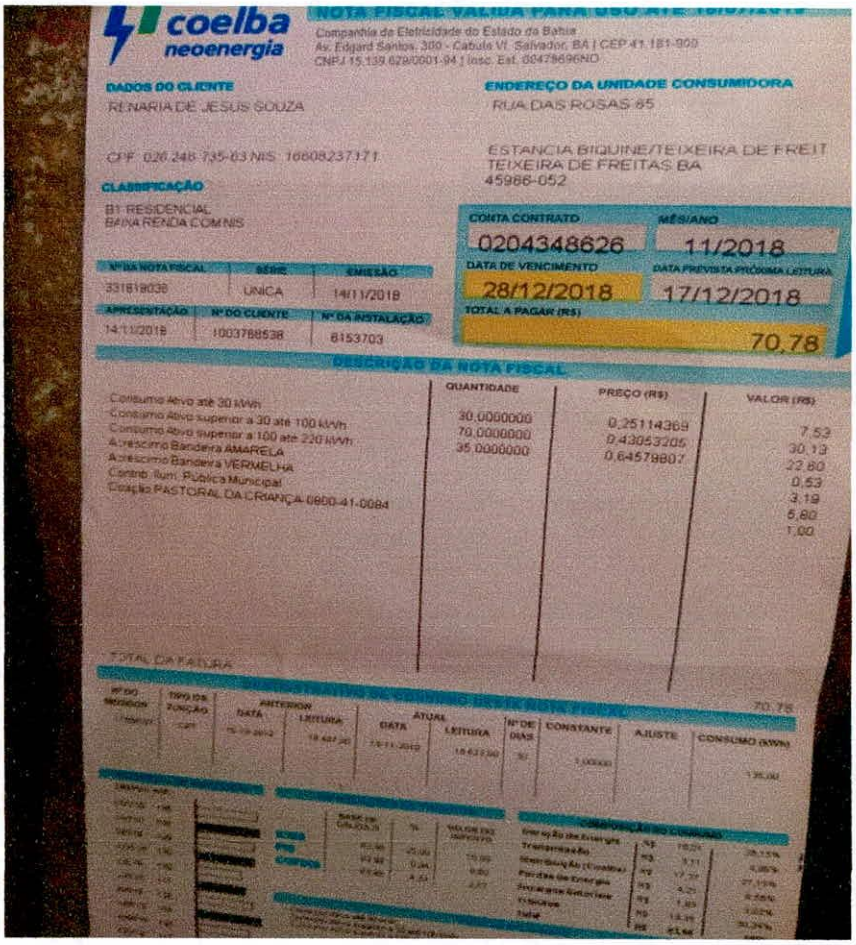

coelba
neoenergia

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI. Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696ND

**DADOS DO CLIENTE**
RENARIA DE JESUS SOUZA

CPF 026.248.735-63 NIS 16608237171

**CLASSIFICAÇÃO**
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**
RUA DAS ROSAS 85

ESTANCIA BIQUINE/TEIXEIRA DE FREIT
TEIXEIRA DE FREITAS BA
45986-052

| Nº DA NOTA FISCAL | SÉRIE | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 331819038 | UNICA | 14/11/2018 |

| APRESENTAÇÃO | Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO |
|---|---|---|
| 14/11/2018 | 1003788538 | 8153703 |

| CONTA CONTRATO | MÊS/ANO |
|---|---|
| 0204348626 | 11/2018 |
| **DATA DE VENCIMENTO** | **DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA** |
| 28/12/2018 | 17/12/2018 |
| **TOTAL A PAGAR (R$)** | |
| 70,78 | |

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

| | QUANTIDADE | PREÇO (R$) | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Consumo Ativo até 30 kWh | 30,0000000 | 0,25114369 | 7,53 |
| Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh | 70,0000000 | 0,43053205 | 30,13 |
| Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh | 35,0000000 | 0,64579807 | 22,60 |
| Acréscimo Bandeira AMARELA | | | 0,53 |
| Acréscimo Bandeira VERMELHA | | | 3,19 |
| Contrib. Ilum. Pública Municipal | | | 5,80 |
| Doação PASTORAL DA CRIANÇA 0800-41-0084 | | | 1,00 |

TOTAL DA FATURA 70,78

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Ketila de Jesus Souza | | | | | |
| Endereço: | Rua das rosas, 85, Estância Biquinha | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | UF: | Ba | CEP: | 45996-00 |
| RG: | 1412506230 | Órgão Emissor: | SSP/Ba | CPF: | 083.968.795-83 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ketila de Jesus Souza
Assinatura do(a) apoiador(a)

30/11/2018, Teixeira de Freitas - Ba.
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 12 ANOS
NÃO PLASTIFICAR
Ketila de Jesus Souza
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14.250.623-00
14-03-2018
KETILA DE JESUS SOUZA
CARLOS DIAS DE JESUS
RENARIA DE JESUS SOUZA
TEIXEIRA DE FREITAS BA
11-10-2001
C.NAS. CM TEIXEIRA DE FREITAS BA DS
SEDE LV 00034 FL 268 RT 0040084
083.968.795-83

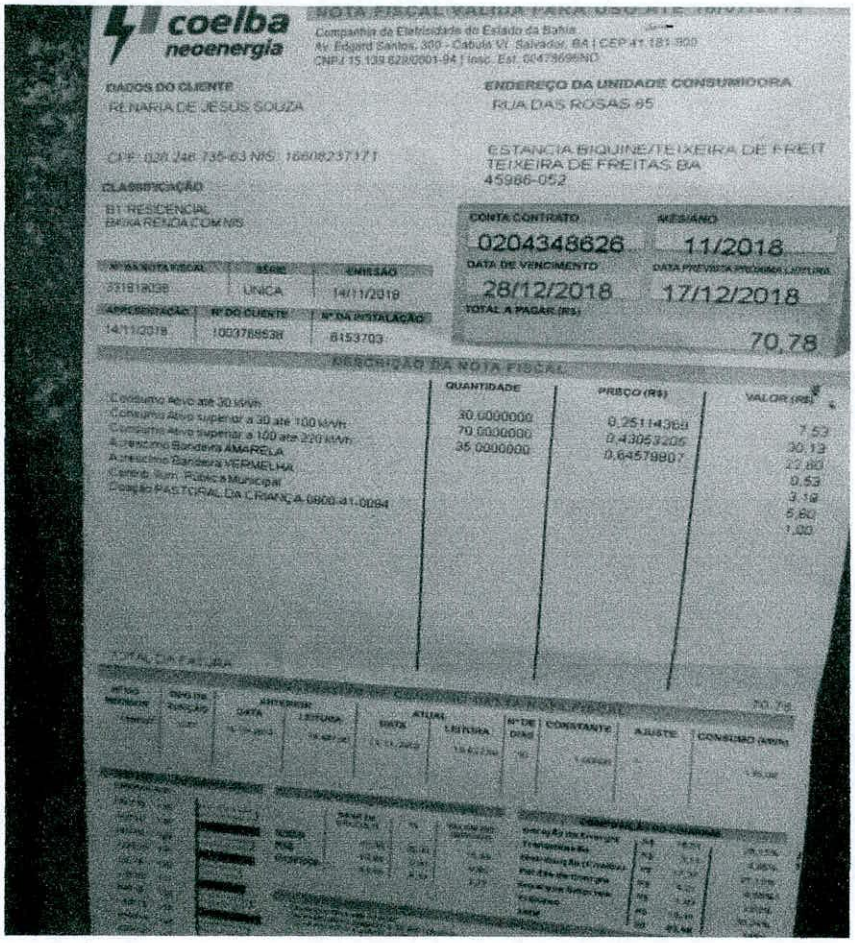

**coelba** neoenergia

**NOTA FISCAL VALIDA PARA USO ATÉ 10/07/2019**

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.628/0001-94 | Insc. Est. 00478696ND

**DADOS DO CLIENTE**
RENARIA DE JESUS SOUZA

CPF: 020.246.735-63 NIS: 16608237171

**CLASSIFICAÇÃO**
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**
RUA DAS ROSAS 65

ESTANCIA BIQUINE/TEIXEIRA DE FREIT
TEIXEIRA DE FREITAS BA
45986-052

| CONTA CONTRATO | MESIANO |
|---|---|
| 0204348626 | 11/2018 |
| **DATA DE VENCIMENTO** | **DATA PREVISTA PROXIMA LEITURA** |
| 28/12/2018 | 17/12/2018 |
| **TOTAL A PAGAR (R$)** | |
| | 70,78 |

| Nº DA NOTA FISCAL | SÉRIE | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 331818038 | UNICA | 14/11/2018 |

| APRESENTAÇÃO | Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO |
|---|---|---|
| 14/11/2018 | 1003788538 | 8153703 |

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

| | QUANTIDADE | PREÇO (R$) | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Consumo Ativo até 30 kWh | 30,0000000 | 0,25114369 | 7,53 |
| Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh | 70,0000000 | 0,43053205 | 30,13 |
| Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh | 35,0000000 | 0,64579807 | 22,60 |
| Acrescimo Bandeira AMARELA | | | 0,53 |
| Acrescimo Bandeira VERMELHA | | | 3,19 |
| Contrib. Ilum. Pública Municipal | | | 5,80 |
| Coação PASTORAL DA CRIANÇA 0800-41-0094 | | | 1,00 |

TOTAL DA FATURA 70,78

**DESCRIPTIVO DE CONSUMO DATA NOTA FISCAL**

| Nº DO MEDIDOR | DIAS DE EXISTÊNCIA | ANTERIOR DATA | ANTERIOR LEITURA | ATUAL DATA | ATUAL LEITURA | Nº DE DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (kWh) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Energia da Energia | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Transmissão | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Distribuição (Energia) | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Parcela de Energia | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Encargos Setoriais | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Tributos | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Total | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Eliete Alves da Costa Santos | | | | | |
| Endereço: | Rua armenia 249 Liberdade I | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | Ba | CEP: 45993413 |
| RG: | 0678326606 | Órgão Emissor: | SSP | | CPF: | 659 979 305 30 |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Eliete Alves da Costa Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

30 novembro 2018, Teixeira de Freitas, Ba

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

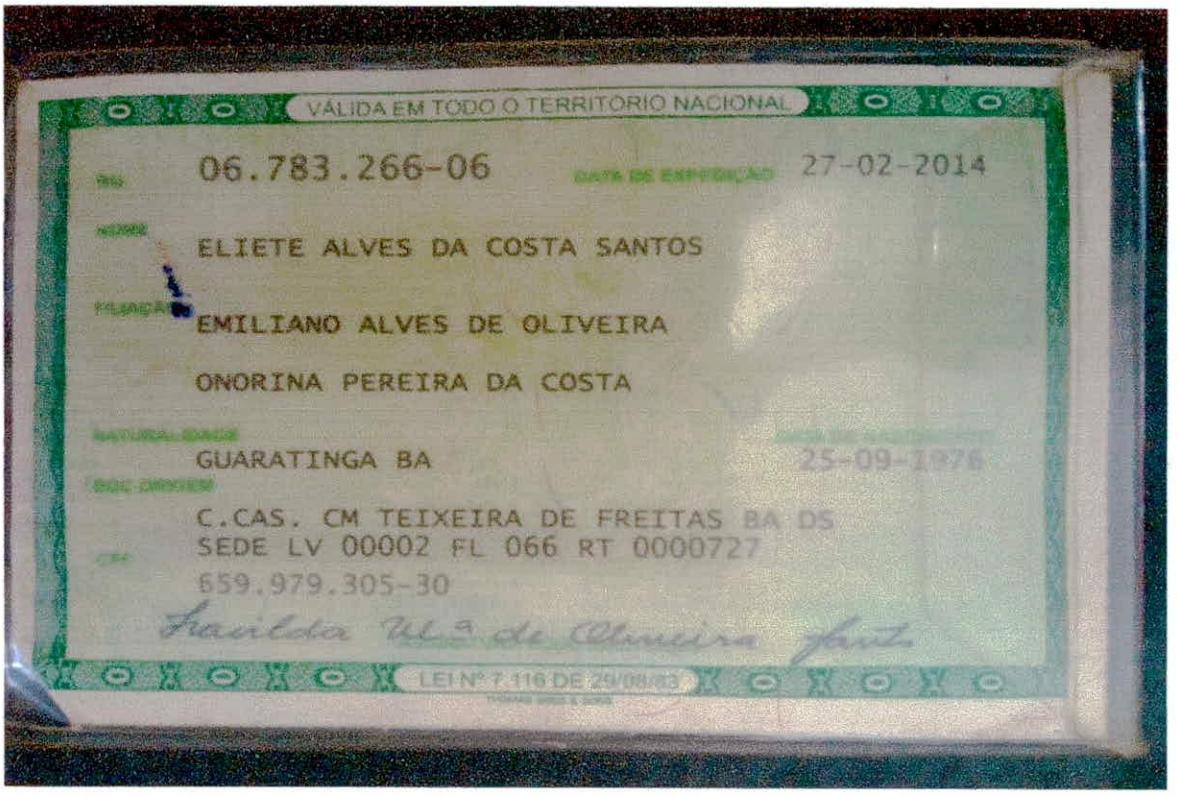
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.783.266-06 DATA DE EXPEDIÇÃO 27-02-2014

ELIETE ALVES DA COSTA SANTOS

EMILIANO ALVES DE OLIVEIRA

ONORINA PEREIRA DA COSTA

GUARATINGA BA 25-09-1976

C.CAS. CM TEIXEIRA DE FREITAS BA DS
SEDE LV 00002 FL 066 RT 0000727

659.979.305-30

Travilda Ma de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

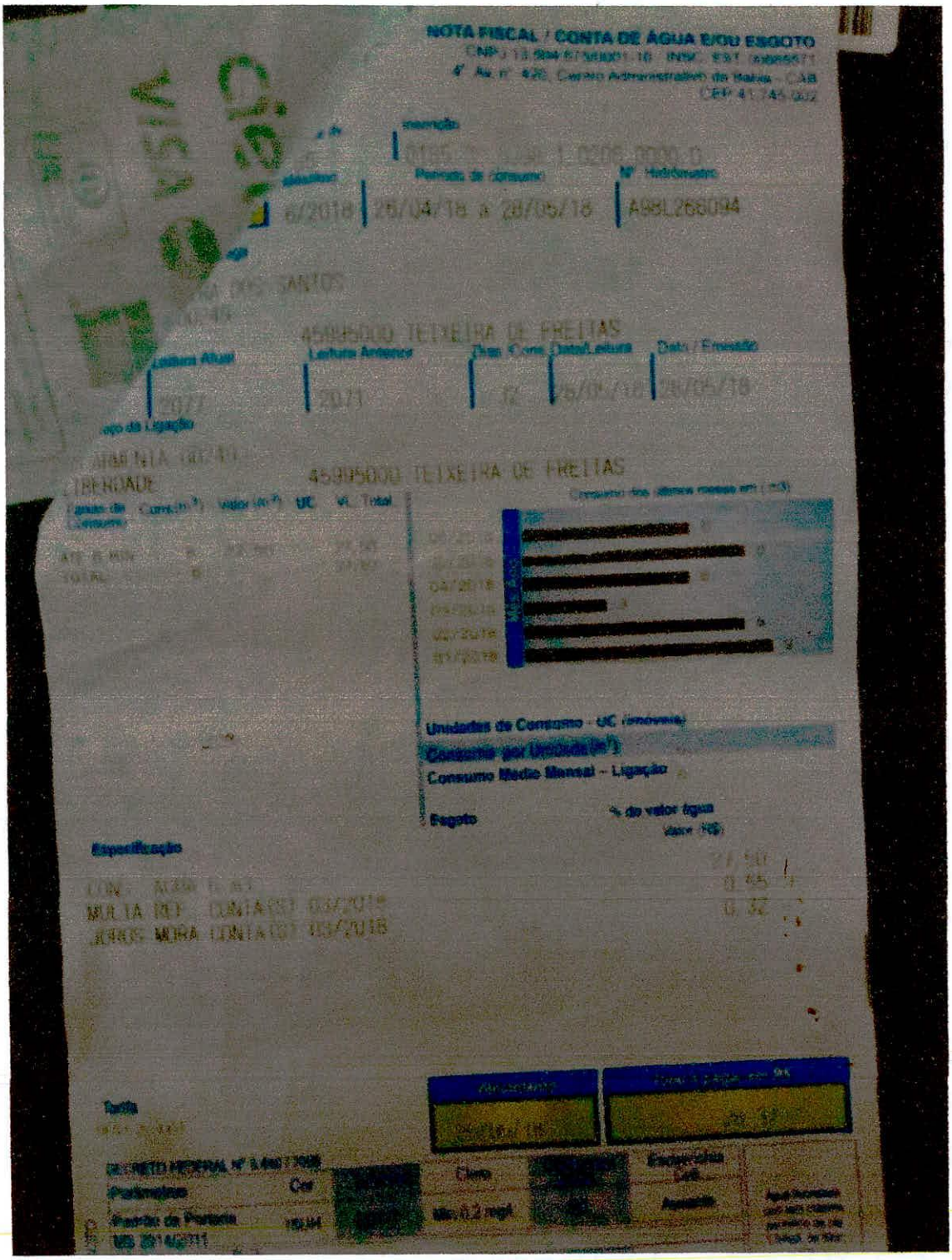
NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Unidades de Consumo - UC (economias)
Consumo por Unidade (m³)
Consumo Médio Mensal - Ligação
Pagoto
Especificação

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Emiliano Alves de Oliveira | | | | |
| Endereço: | Rua Armenia 402 Liberdade I | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | UF: Ba | CEP: | 45993-413 |
| RG: | 03.493.291-00 | Órgão Emissor: SSP-Ba | | CPF: | 623.455.245-53 |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Emiliano Alves de Oliveira
Assinatura do(a) apoiador(a)

TX FREITAS, BA - 03 DEZEMBRO 2018
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

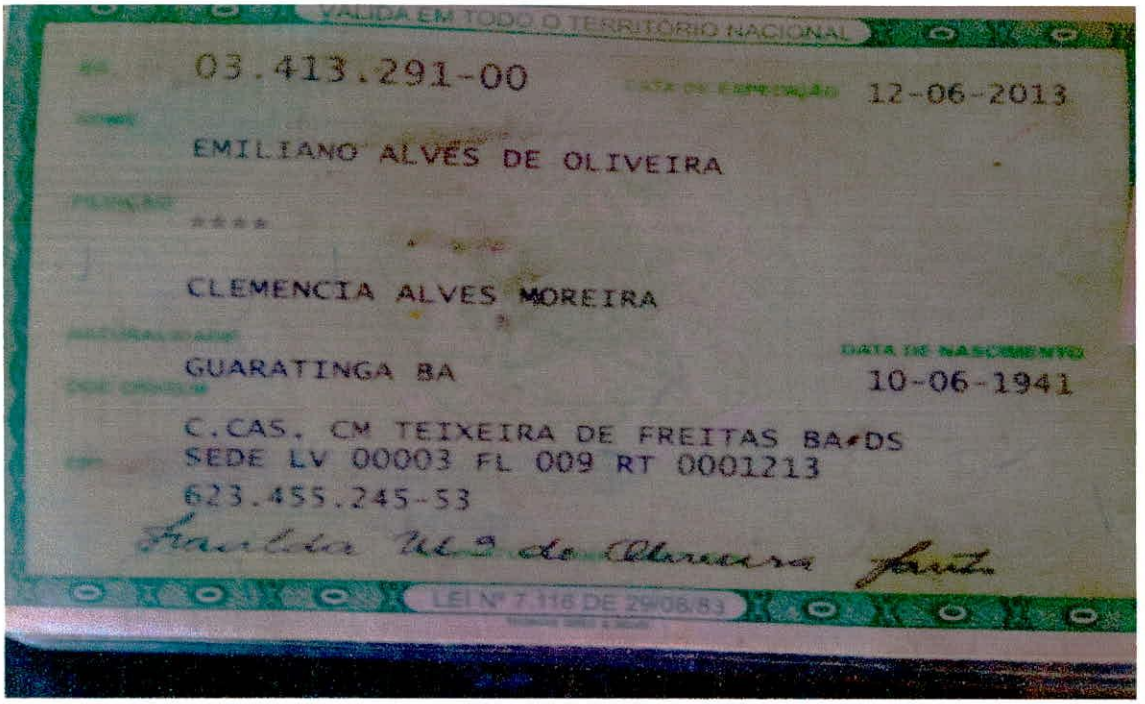
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
03.413.291-00
12-06-2013
EMILIANO ALVES DE OLIVEIRA
CLEMENCIA ALVES MOREIRA
GUARATINGA BA
10-06-1941
C.CAS. CM TEIXEIRA DE FREITAS BA DS
SEDE LV 00003 FL 009 RT 0001213
623.455.245-53
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
NÃO PLASTIFICAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

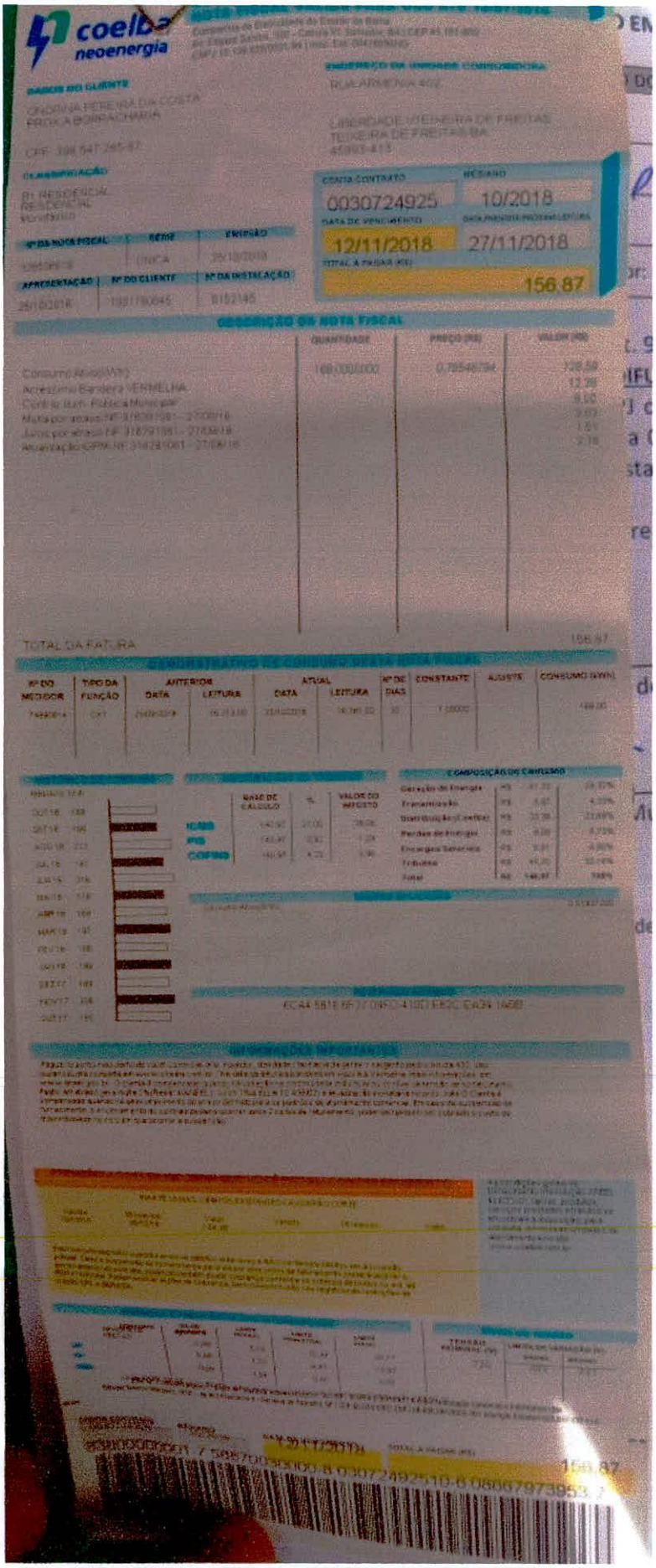
coelba
neoenergia
0030724925
10/2018
12/11/2018
27/11/2018
156,87
TOTAL DA FATURA
156,87

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Edvaldo Costa de Oliveira | | | | | |
| Endereço: | Rua Armenia 402 Liberdade I | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: 45993-413 |
| RG: | 34.198.891-68 | Órgão Emissor: | SSP Ba | CPF: | 042.870.805-64 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Edvaldo Costa de Oliveira

Assinatura do(a) apoiador(a)

IX FREITAS/BA 14 NOVEMBRO 2017

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

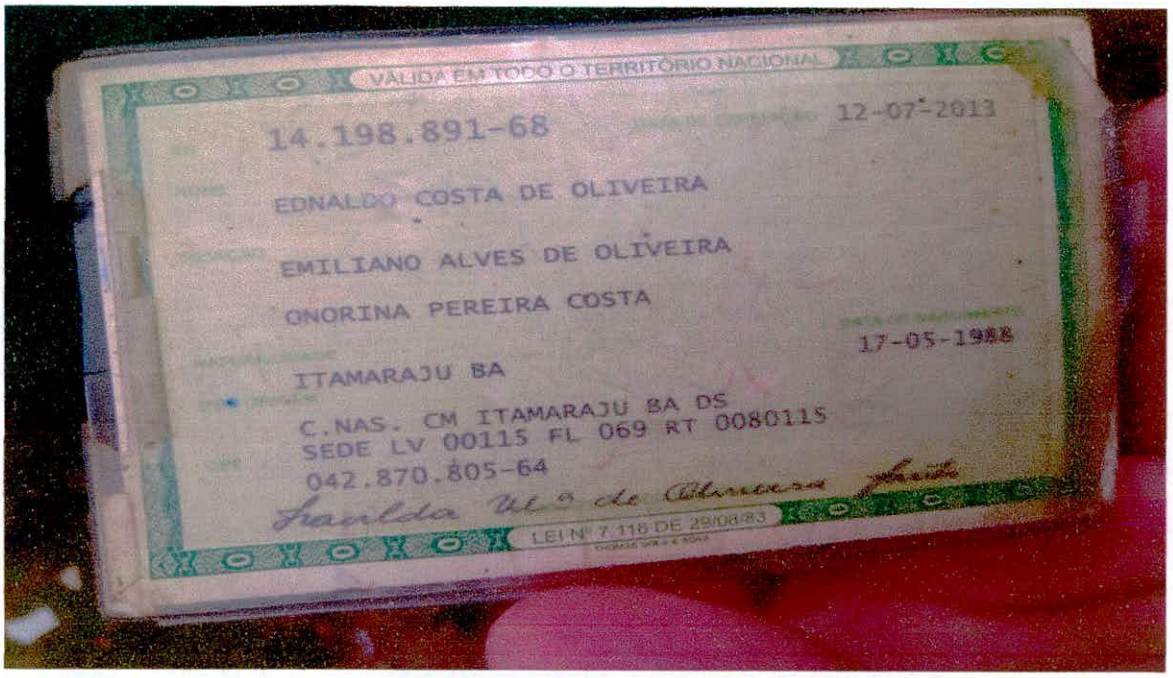
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14.198.891-68
12-07-2013
EDNALDO COSTA DE OLIVEIRA
EMILIANO ALVES DE OLIVEIRA
ONORINA PEREIRA COSTA
17-05-1988
ITAMARAJU BA
C.NAS. CM ITAMARAJU BA DS
SEDE LV 00115 FL 069 RT 0080115
042.870.805-64
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

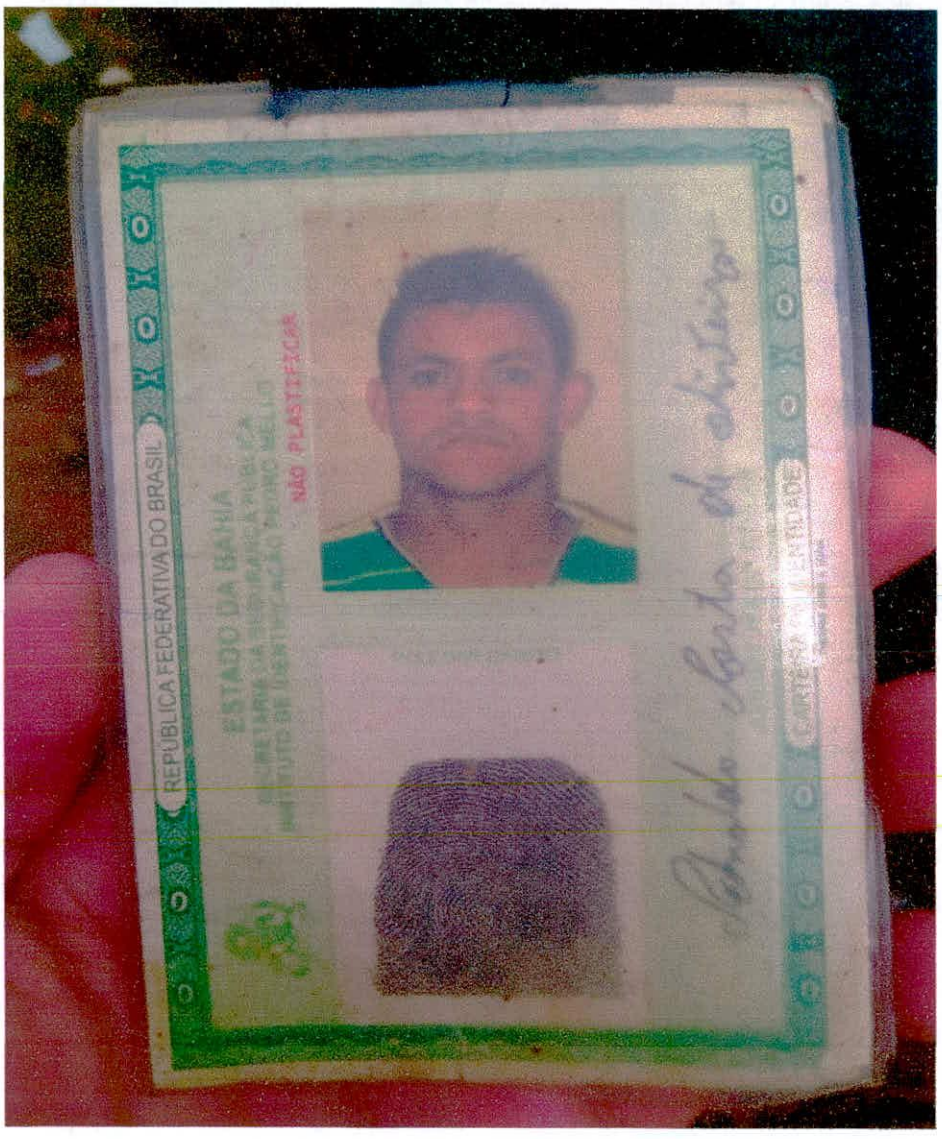
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
NÃO PLASTIFICAR

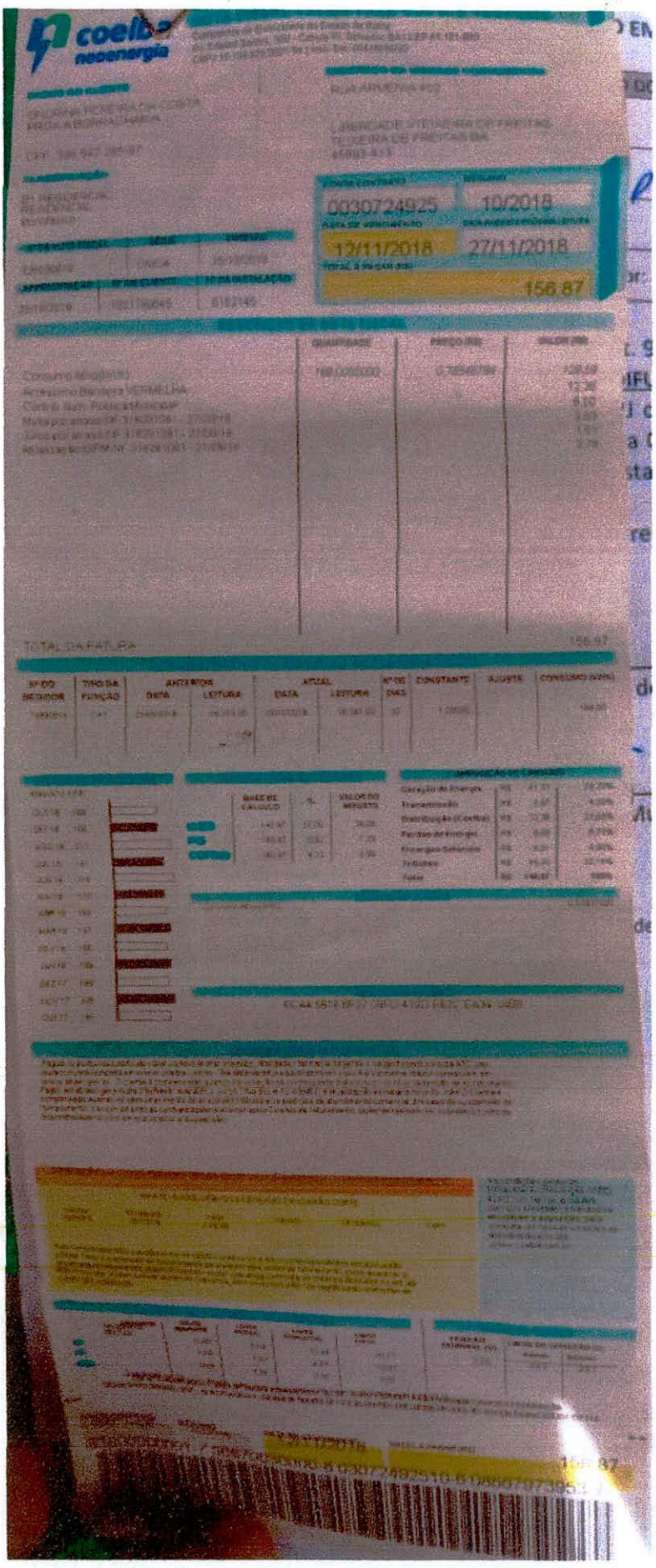
coelba
neoenergia
0030724925
10/2018
12/11/2018
27/11/2018
158,87

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Kahena Keriny Lima de Oliveira | | | | | |
| Endereço: | B. Luis Eduardo Magalhães, R. Monte Carmelo, N-251 | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: 45994-360 |
| RG: | 14630705-43 | Órgão Emissor: | SSP | CPF: | 09385941 5-00 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Kahena Keriny Lima de Oliveira

Assinatura do(a) apoiador(a)

TX FREITAS/BA - 25 NOVEMBRO 2018

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14.630.705-43
19-07-2013
KAHENA KEVINY LIMA DE OLIVEIRA
CLAUDIO SILVA DE OLIVEIRA
LUCIENE LIMA DOS SANTOS
TEIXEIRA DE FREITAS BA
13-11-2003
C.NAS. CM TEIXEIRA DE FREITAS BA DS
SEDE LV 00002 FL 063 RT 0000362
Kahena Keviny Lima de Oliveira
CARTEIRA DE IDENTIDADE

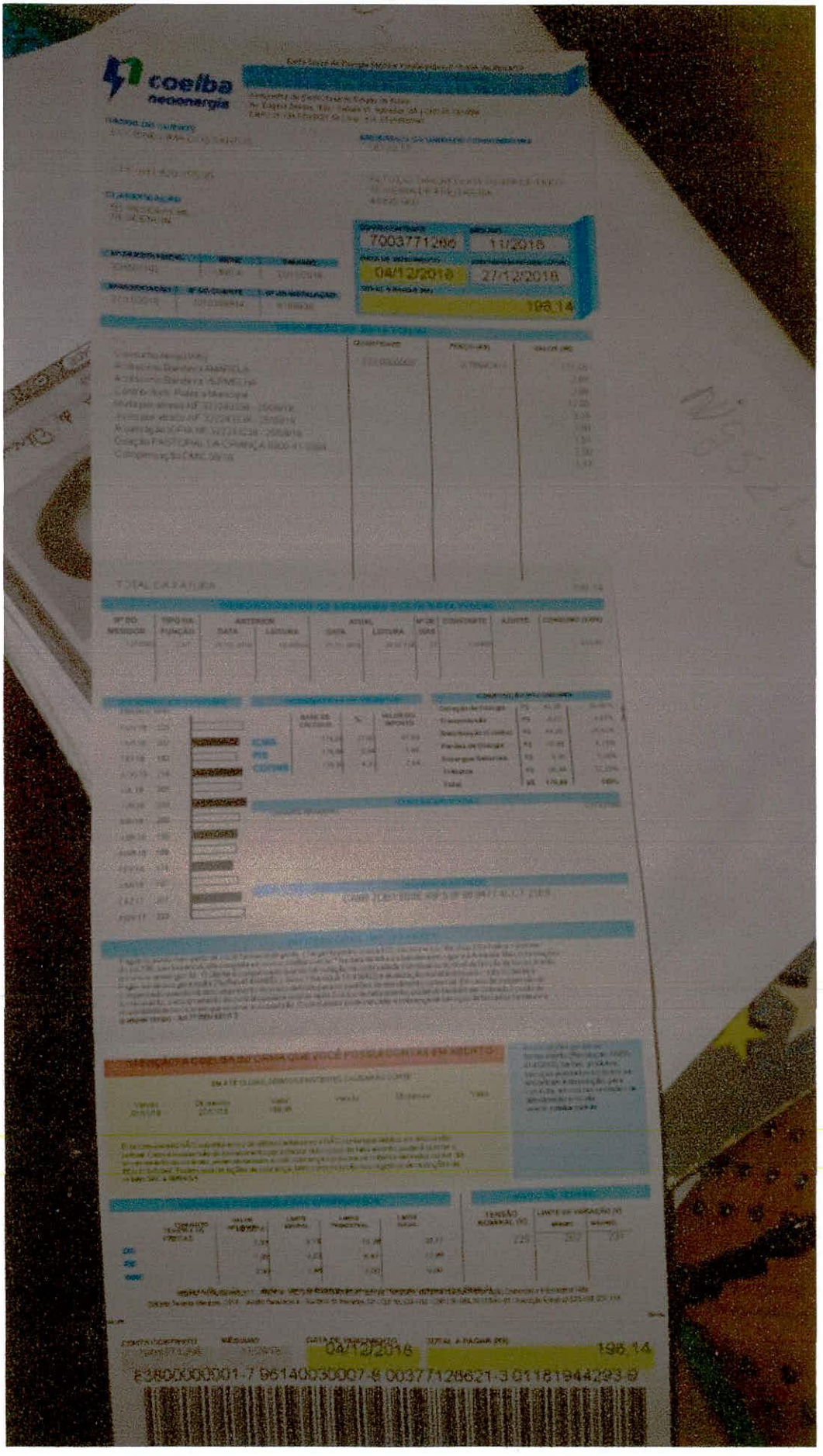
coelba
neoenergia
7003771286
11/2018
04/12/2018
27/12/2018
196,14
04/12/2018
196,14

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Luciene Lima dos Santos | | | | | |
| Endereço: | B-Luis Eduardo Magalhães, R-Monte Carmelo, N-255 | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: 45994-360 |
| RG: | 12.929.095-29 | Órgão Emissor: | SSP | CPF: | 011629.155-95 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Luciene Lima dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

Tx de FREITAS/BA - 15 NOVEMBRO 2018

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
NÃO PLASTIFICAR
Luciene Lima dos Santos Oliveira
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12.929.091-29
19-07-2013
LUCIENE LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA
JOSÉ CLOVIS DOS SANTOS
IVONETE LIMA DA SILVA
PASSO DE CAMARAGIBE AL
26-02-1983
C.CAS. CM CARAVELAS BA DS
JUERANA LV 00003 FL 206 RT 0000972
011.629.155-95
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

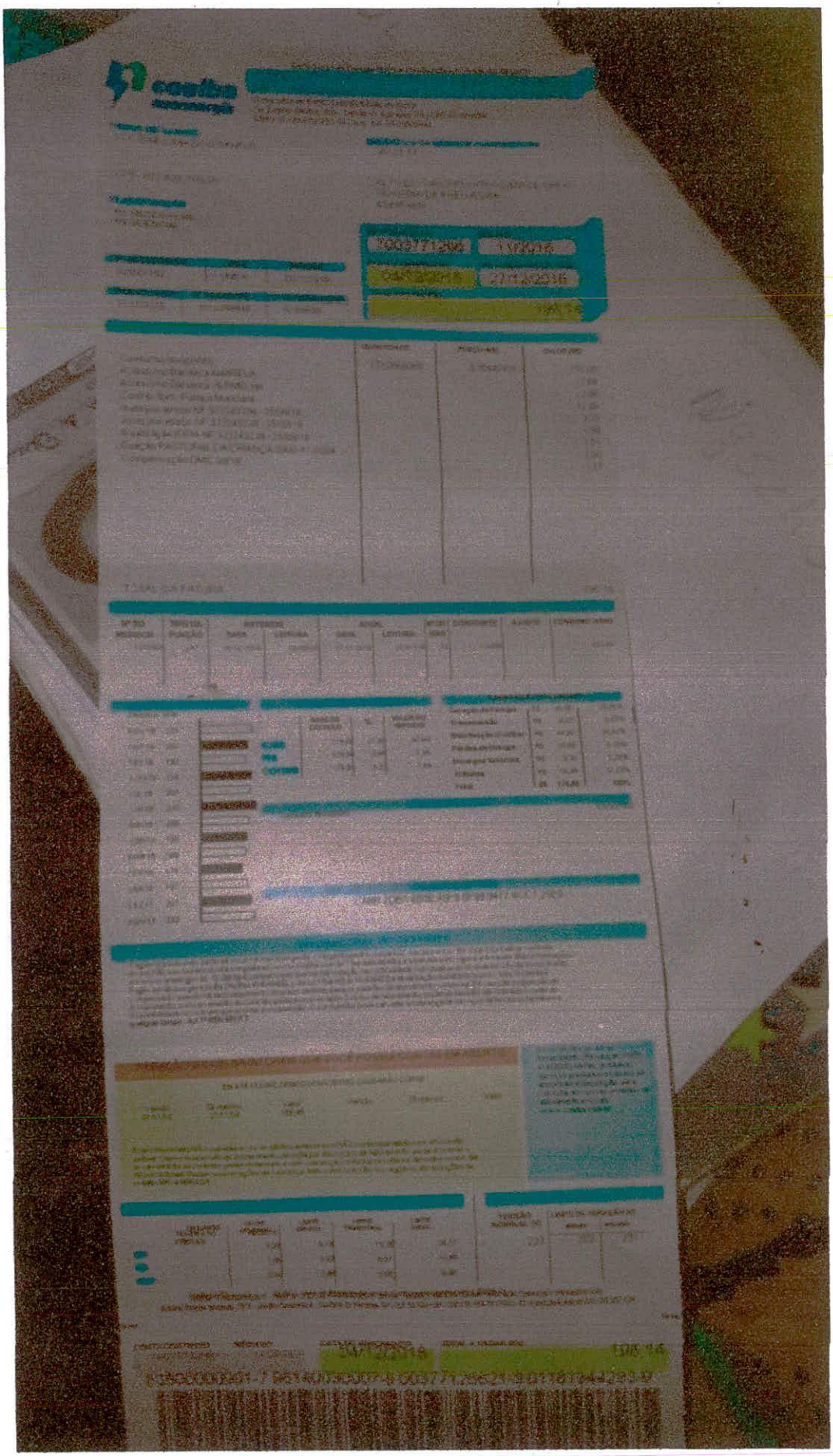

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Ailton Silva Costa | | | | | |
| Endereço: | Rua Armenia 249 . Liberdade I | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | Ba | CEP: 45993413 |
| RG: | 6975624 64 | Órgão Emissor: | SSP BA | CPF: | 615607905 04 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ailton Silva Costa

Assinatura do(a) apoiador(a)

T. de Freitas/BA 22 OUTUBRO 2018

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

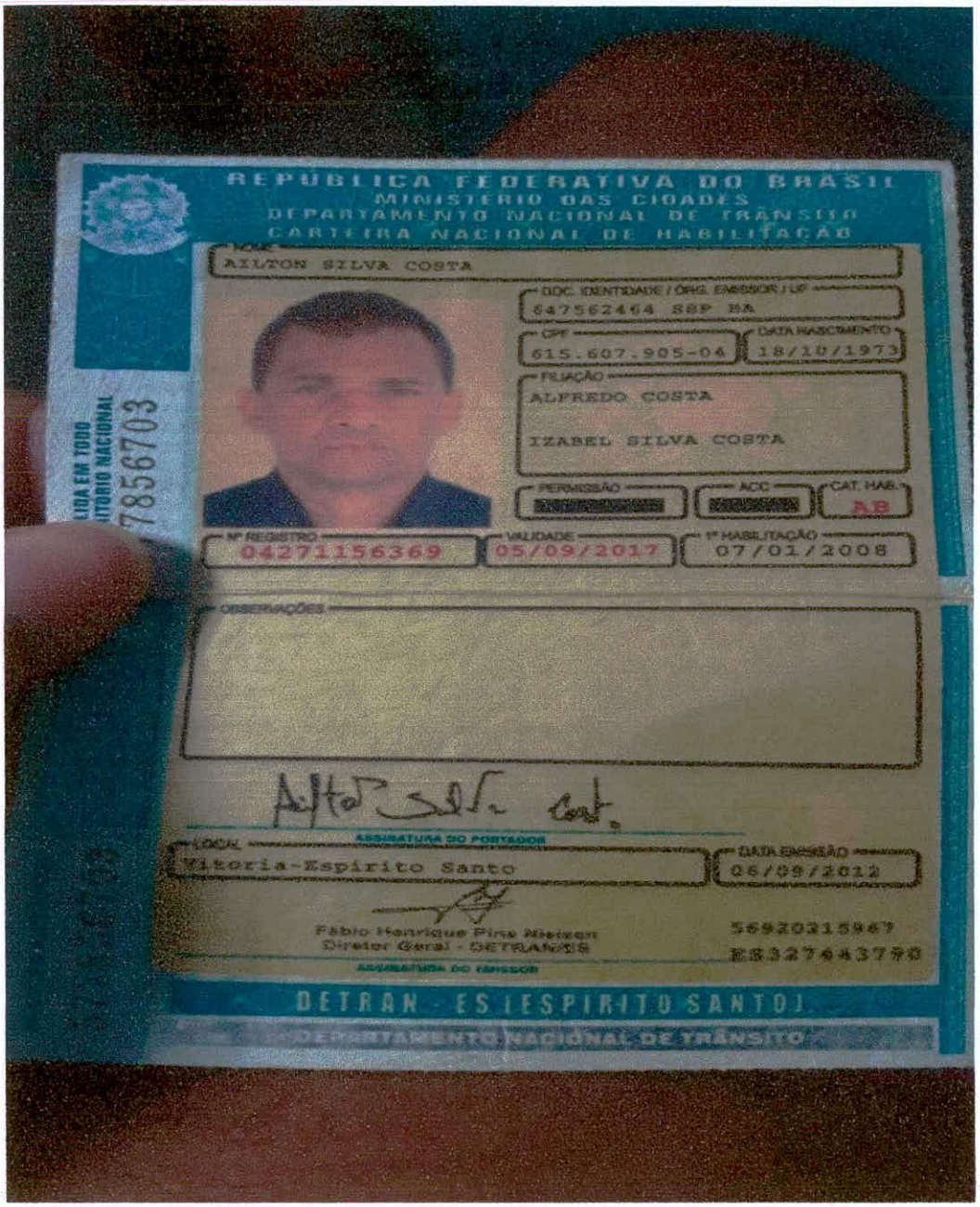

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AILTON SILVA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
647562464 SSP BA

CPF
615.607.905-04

DATA NASCIMENTO
18/10/1973

FILIAÇÃO
ALFREDO COSTA
IZABEL SILVA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04271156369

VALIDADE
05/09/2017

1ª HABILITAÇÃO
07/01/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
05/09/2012

Fábio Henrique Pina Pereira
Diretor Geral - DETRAN/ES

ASSINATURA DO EMISSOR

56920215967
ES327443790

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

IDA EM TODO
ITÓRIO NACIONAL
7856703

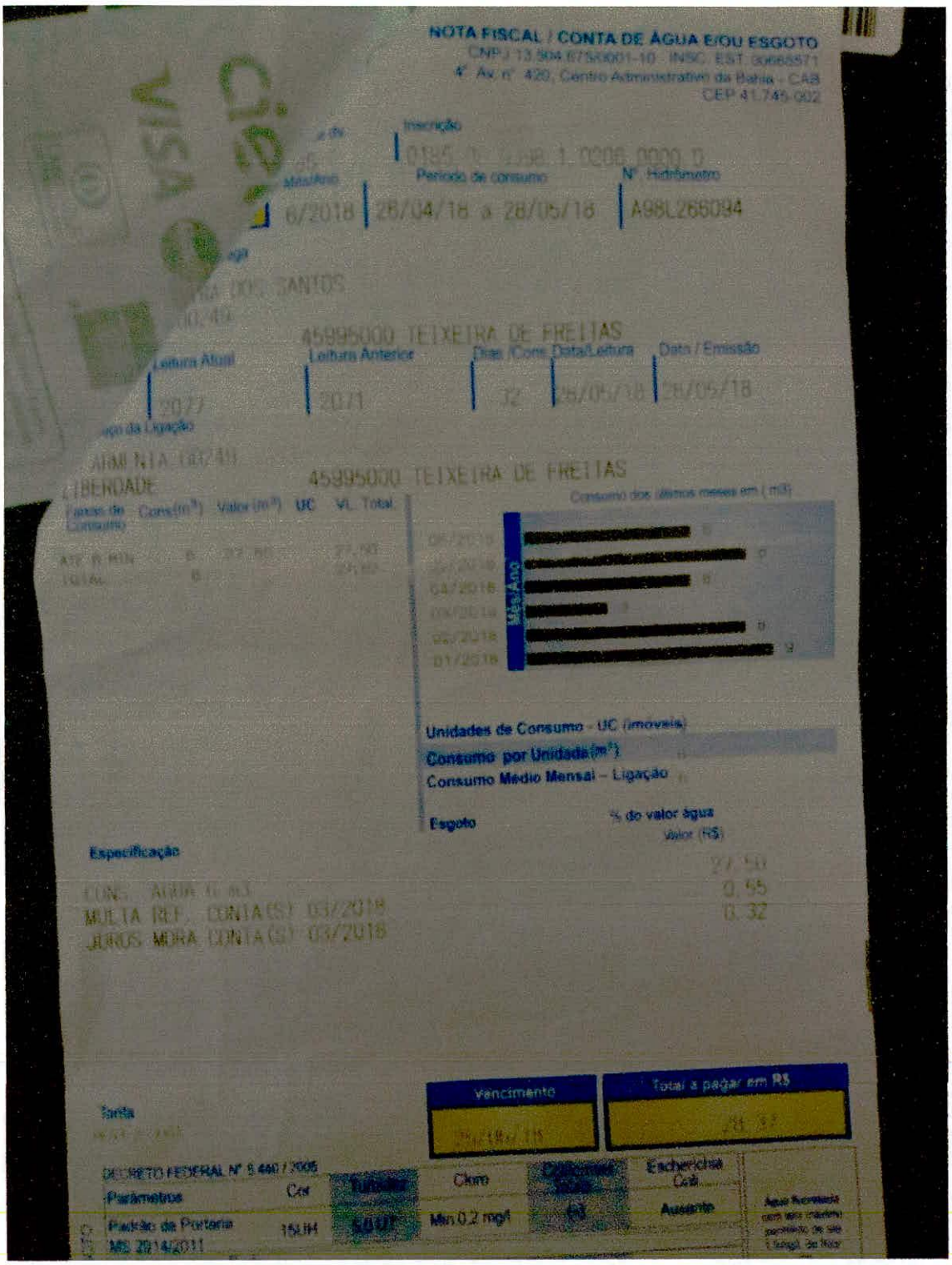

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 0068571

4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB

CEP 41.745-002

Inscrição

Mês/Ano | Período de consumo | Nº Hidrômetro

6/2018 | 26/04/18 a 28/05/18 | A98L266094

45895000 TEIXEIRA DE FREITAS

Leitura Atual | Leitura Anterior | Dias Cons. | Data/Leitura | Data / Emissão

20/1 | 32 | 28/05/18 | 28/05/18

45895000 TEIXEIRA DE FREITAS

LIBERDADE

Consumo dos últimos meses em ( m3)

Mês/Ano

Unidades de Consumo - UC (imoveis)

Consumo por Unidade(m³)

Consumo Médio Mensal – Ligação

Esgoto

% do valor água

Valor (R$)

Especificação

MULTA REF. CONTA(S) 05/2018

JUROS MORA CONTA(S) 05/2018

0,55

0,32

Vencimento

Total a pagar em R$

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros | Cor | Turbidez | Cloro | Fluoretos | Escherichia Coli

Padrão de Portaria MS 2914/2011 | 15uH | 5,0uT | Mín 0,2 mg/l | | Ausente

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Honorina Pereira Costa de Oliveira | | | | | |
| Endereço: | Rua Armenia 402 Liberdade I | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | Ba | CEP: 45993-413 |
| RG: | 05.306.733-98 | Órgão Emissor: | SSP | | CPF: | 398.547.285-87 |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Honorina Pereira da Costa de Oliveira
Assinatura do(a) apoiador(a)

T. de Freitas/BA 05 Dezembro 2018
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

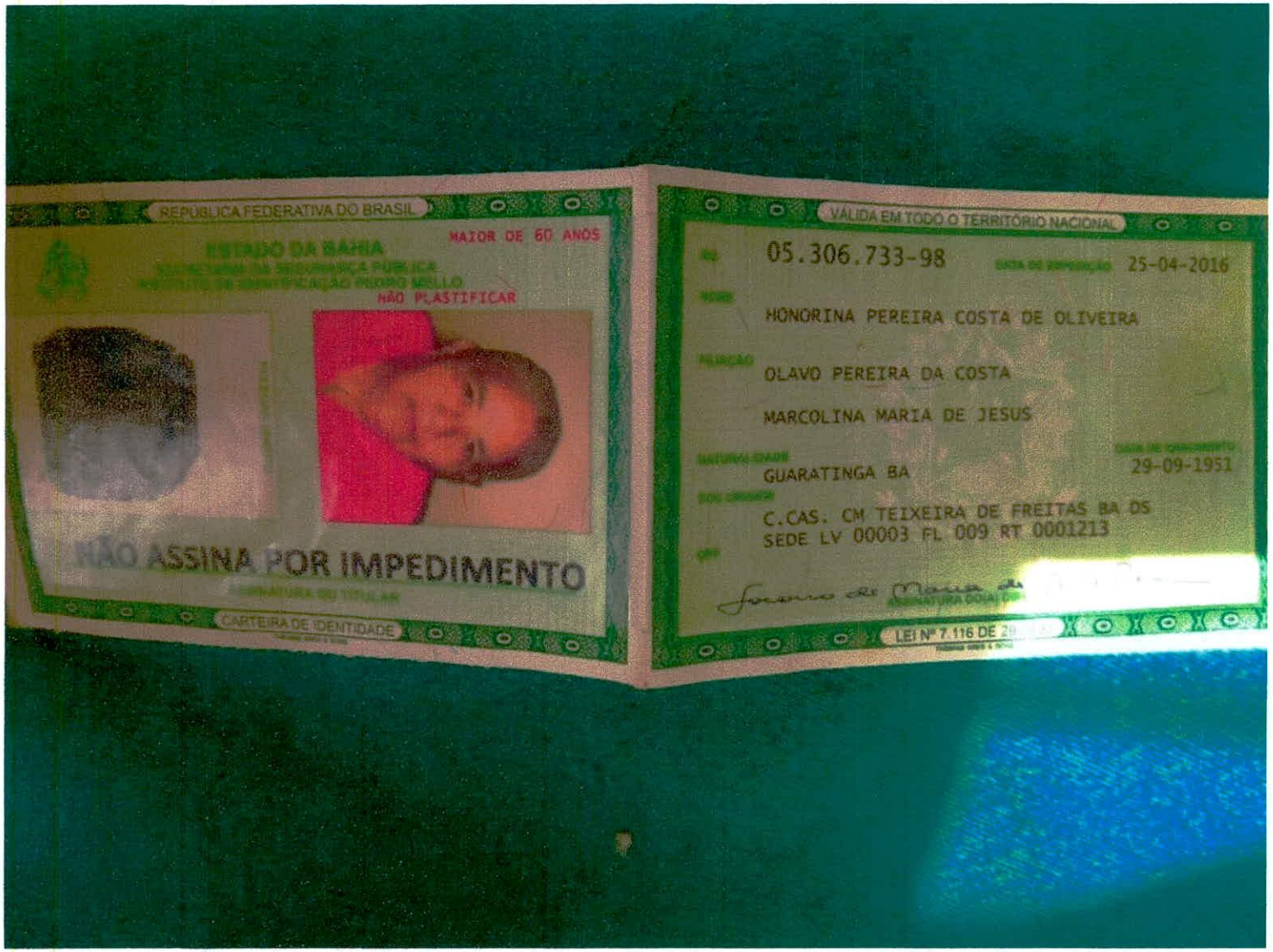
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
MAIOR DE 60 ANOS
NÃO PLASTIFICAR
NÃO ASSINA POR IMPEDIMENTO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
05.306.733-98
25-04-2016
HONORINA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA
OLAVO PEREIRA DA COSTA
MARCOLINA MARIA DE JESUS
GUARATINGA BA
29-09-1951
C.CAS. CM TEIXEIRA DE FREITAS BA OS
SEDE LV 00003 FL 009 RT 0001213
LEI Nº 7.116 DE

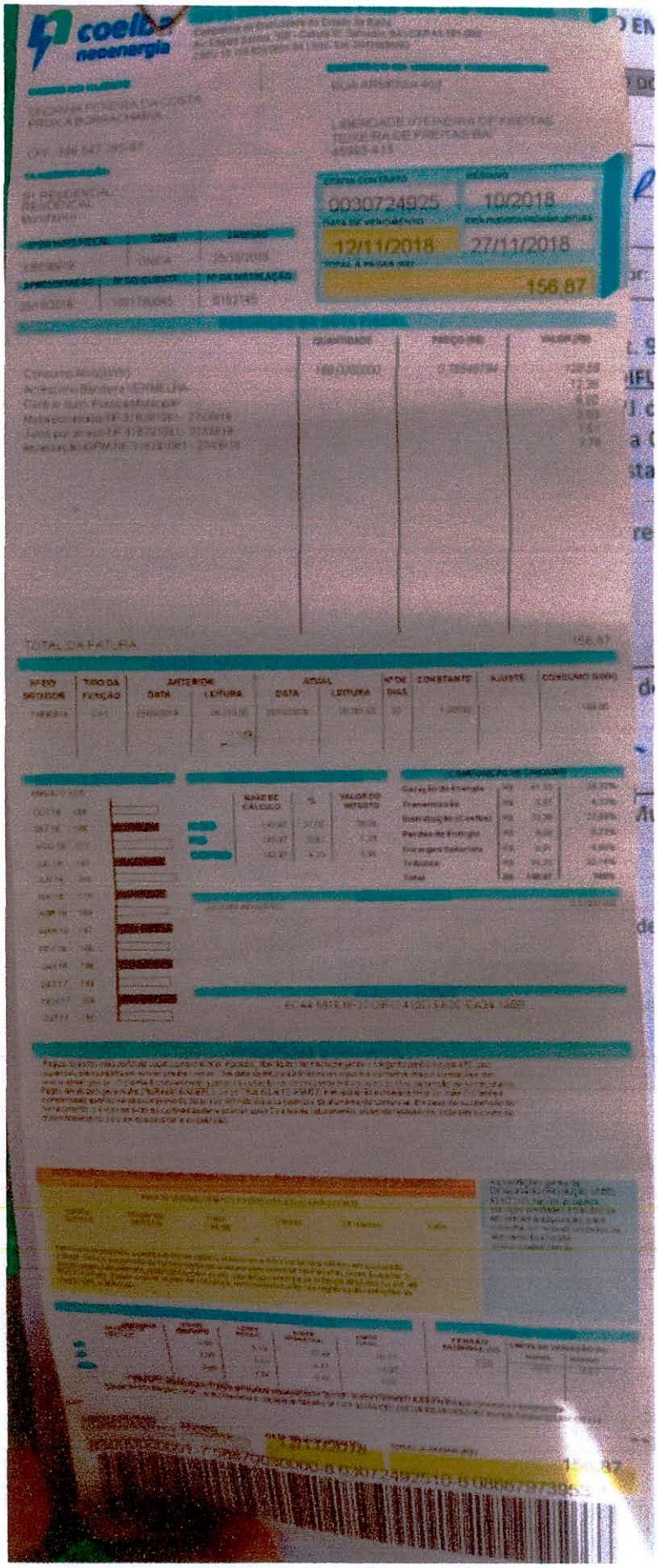
coelba
neoenergia
0030724925
10/2018
12/11/2018
27/11/2018
156,87

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Ketilem de Jesus Oliveira dos Santos | | | | | |
| Endereço: | Rua Êxito 267 Liberdade I | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | Ba | CEP: 45995000 |
| RG: | 20.322584-80 | Órgão Emissor: | SSP | CPF: | 065.193.945-30 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ketilem de Jesus Oliveira dos Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

T. de Freitas, 02 Dezembro 2018

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

20.322.584-80
KETELEN DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS
ROBINEI COSTA DE OLIVEIRA
MARIA GORETE DE JESUS
BELO HORIZONTE MG
C.CAS. CM TEIXEIRA DE FREITAS BA 2S
SEDE LV 00032 FL 046 RT 0011282
065.193.945-30

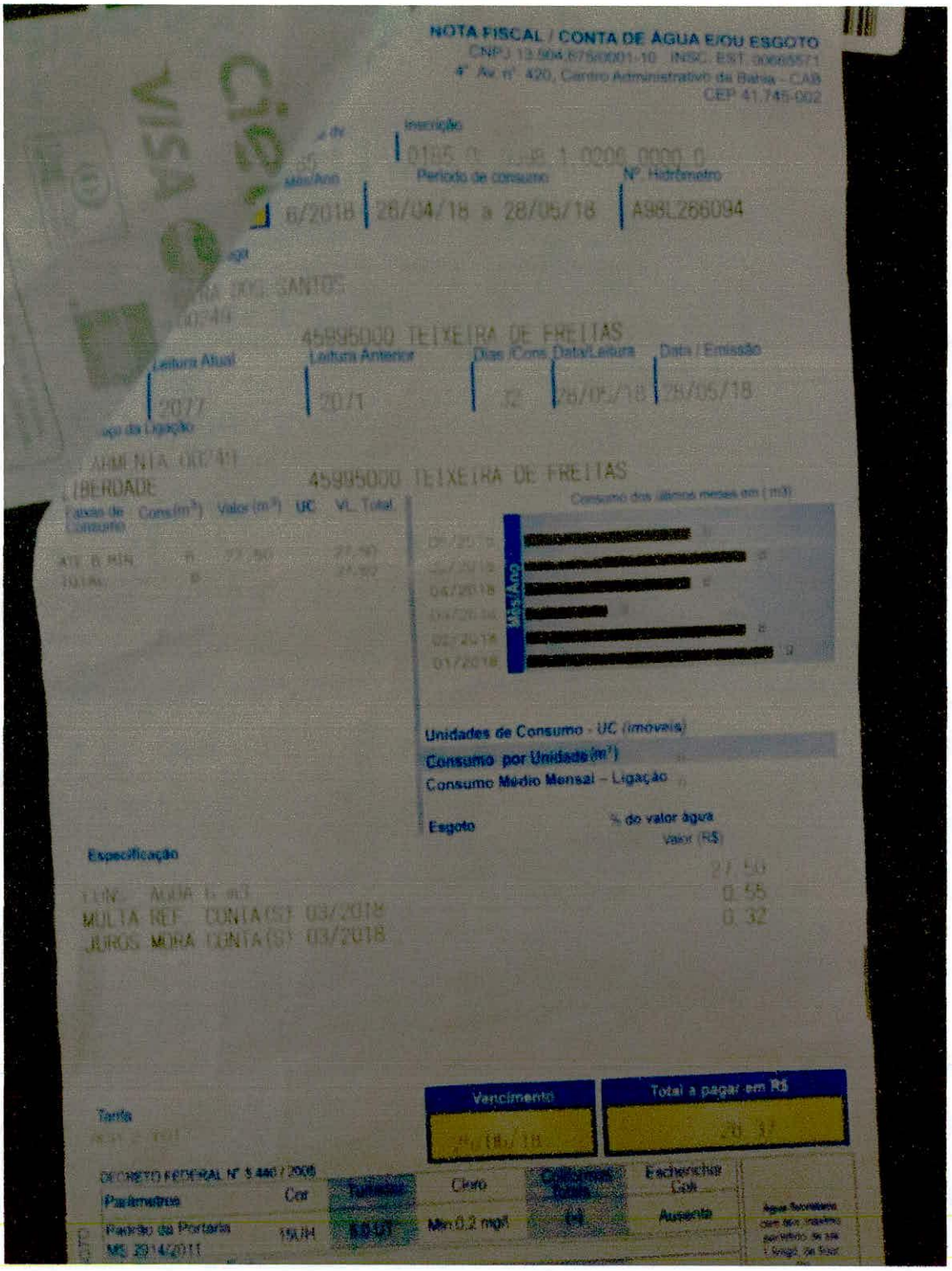

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.904.675/0001-10 INSC. EST. 0068571

4ª Av nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB

CEP 41.745-002

Inscrição

Mês/Ano | Período de consumo | Nº Hidrômetro

6/2018 | 28/04/18 a 28/05/18 | A98L266094

45995000 TEIXEIRA DE FREITAS

Leitura Atual | Leitura Anterior | Dias Cons. | Data/Leitura | Data / Emissão

207T | 207T | 32 | 28/05/18 | 28/05/18

45995000 TEIXEIRA DE FREITAS

Consumo dos últimos meses em (m3)

Mês/Ano

Unidades de Consumo - UC (imóveis)

Consumo por Unidade(m³)

Consumo Médio Mensal – Ligação

Esgoto

% do valor água

Valor (R$)

Especificação

27,50

0,55

0,32

Vencimento

Total a pagar em R$

Tarifa

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros | Cor | Turbidez | Cloro | Coliformes Totais | Escherichia Coli

Padrão da Portaria MS 2914/2011 | 15UH | 5,0UT | Mín.0,2 mg/l | 04 | Ausente

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Zenilda Bispo Pereira Oliveira | | | | | |
| Endereço: | Rua Chile 330 Liberdade I | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | Ba | CEP: 45993-434 |
| RG: | 1149083895 | Órgão Emissor: | SSP | CPF: | 001.665.685-70 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Zenilda Bispo Pereira Oliveira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Tx de Freitas, 15 outubro 2018

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
ERNILDA BISPO PEREIRA OLIVEIRA
001.665.685-70
10/02/1970
JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA
JOAQUINA BISPO PEREIRA
AB
04796919028
11/11/2018
26/10/2009
TEIXEIRA DE FREITAS, BA
04/04/2014
DETRAN BA (BAHIA)
895225192

coelba
Grupo Neoenergia

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei [illegible]

CONTA [illegible] ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA [illegible] VÁLIDA PARA USO ATÉ 04/08/2017

Conf
Av. [illegible]
CN

Estado da Bahia
Vl. Salvador, RA | CEP 41.161-900
Cnpj. 00478896NO

Grupo Co

DADOS DO CLIENTE

COSME OLIVEIRA DOS SANTO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

[illegible] A CHILE 330

CPF 547 334 215-91

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

LIBERDADE I/TEIXEIRA DE FREITAS
TEIXEIRA DE FREITAS BA
45993-434

| CONTA CONTRATO | MÊS/ANO |
|---|---|
| 0208195409 | 02/2017 |
| DATA DE VENCIMENTO | DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA |
| 03/03/2017 | 24/03/2017 |
| TOTAL A PAGAR (R$) | |
| 36,05 | |

| Nº DA NOTA FISCAL | SÉRIE | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 208483468 | ÚNICA | 22/02/2017 |
| APRESENTAÇÃO | Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO |
| 22/02/2017 | 10027710648 | 6152833 |

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

| | QUANTIDADE | PREÇO (R$) | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Consumo Ativo(kWh) | 52,0000000 | 0,64140000 | 33,35 |
| Contribuição Iluminação Pública | | | 2,90 |
| Multa por atraso-NF 202572314 - 25/01/17 | | | 0,60 |
| Multa por atraso-NF 198582688 - 27/12/16 | | | 0,65 |
| Juros por atraso-NF 202572314 - 25/01/17 | | | 0,15 |
| Juros por atraso-NF 198582688 - 27/12/16 | | | 0,28 |
| Compensação DIC Anual 2016 | | | -1,88 |

TOTAL DA FATURA 36,05

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

| Nº DO MEDIDOR | TIPO DA FUNÇÃO | ANTERIOR DATA | ANTERIOR LEITURA | ATUAL DATA | ATUAL LEITURA | Nº DE DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (kWh) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30064194 | CAT | 25/01/2017 | 5 843,00 | 25/02/2017 | 5 895,00 | 28 | 1,00000 | | 52,00 |

HISTÓRICO DE CONSUMO

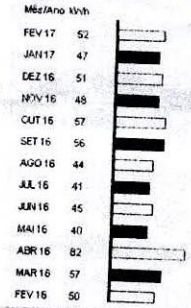


INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

| | BASE DE CÁLCULO | % | VALOR DO IMPOSTO |
|---|---|---|---|
| ICMS | 33,35 | 27,00 | 9,00 |
| PIS | 33,35 | 1,05 | 0,35 |
| COFINS | 33,35 | 4,85 | 1,61 |

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Geração de Energia | R$ | 8,37 | 25,10% |
| Transmissão | R$ | 0,62 | 1,86% |
| Distribuição (Coelba) | R$ | 7,95 | 23,84% |
| Perdas de Energia | R$ | 1,81 | 5,43% |
| Encargos Setoriais | R$ | 3,64 | 10,91% |
| Tributos | R$ | 10,96 | 32,86% |
| Total | R$ | 33,35 | 100% |

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh) 0,43038000

AUTENTICAÇÃO FISCAL

D48D 4F5C 80F6 5848 8BD1 D9FD 948B 5F28

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em nosso site ou [illegible]. Pagamento em atraso gera Multa (2%) Re... individual ou do nível de tensão de fornecimento. O Cliente [illegible] quando não há desligamento do prazo definido para os parcelas de vencimento comercial. Em caso de suspensão [illegible] fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após [illegible] faturamento, podendo também ser cobrado [illegible] ocorrer a suspensão

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Contas em atraso (Não pagamento da(s) conta(s) de energia elétrica)

| Vencto | Dt.reavisto | Valor | Vencto | Dt.reavisto | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 05/06/14 | 25/06/14 | 16,49 | 05/05/14 | 25/06/14 | 19,19 |
| 05/05/14 | 25/06/14 | 19,82 | | | |

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débito anteriormente emitido nem tão pouco abrange débito em discussão judicial que poderá ser cobrado após o fim do processo.

Conforme [illegible] Resolução ANEEL 414/2010, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos incidentes encontram-se disponíveis para consulta, em nossas agências de atendimento e no site: www.coelba.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

| | VALOR | LIMITE | LIMITE | LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| [illegible] | | | | |

NÍVEL DE TENSÃO

| TENSÃO | [illegible] |
|---|---|

COSME
999577468

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | MARIZA DE FÁTIMA GOULART | | | | | |
| Endereço: | RUA 10, CASA 20 - QUADRA I - URBIS 3 | | | | | |
| Município: | TEIXEIRA DE FREITAS | | | UF: | CEP: | |
| RG: | M6.573.105 | Órgão Emissor: | SSP/MG | CPF: | 711201513634 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Mariza de Fatima Goulart.

Assinatura do(a) apoiador(a)

30-11-2018 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

M-6.573.105

ASSINATURA DO TITULAR

Mariza de Fátima Goulart

POLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-6.573.105 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/05/90

NOME
MARIZA DE FATIMA GOULART

FILIAÇÃO
UMBERTO GOULART
ILMA DO CARMO FERREIRA GOULART

NATURALIDADE
TEOFILO OTONI-MG

DATA DE NASCIMENTO
16/09/69

DOC ORIGEM
NAS.LV-A15 FL-90 MARAMBAINHA-MG

CPF 712015136-34

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-811

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**embasa**

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matrícula: 0767796[illegible]

Cidade dv: [illegible]

Inscrição: 0185 09 0129 2 0185 0000 0

Mês/Ano: 11/2018

Período de consumo: 09/10/18 a 18/10/18

Nº. Hidrômetro: A185615503

Nome / Endereço para entrega

[illegible]

45998090 TEIXEIRA DE FREITAS

| Cod.Leitura | Leitura Atual | Leitura Anterior | Dias /Cons. | Data/Leitura | Data / Emissão |
|---|---|---|---|---|---|
| | [illegible] | 0 | 9 | 18/10/18 | 18/10/18 |

Endereço da Ligação

[illegible]

45998090 TEIXEIRA DE FREITAS

| Faixas de Consumo | Cons (m³) | Valor (m³) | UC | VL. Total. |
|---|---|---|---|---|
| | | | | [illegible] |

Consumo dos últimos meses em ( m3)

Mês/Ano

**Unidades de Consumo - UC (imóveis)**
**Consumo por Unidade (m³)**
**Consumo Médio Mensal – Ligação**

**Esgoto** **% do valor água**

| Especificação | Valor (R$) |
|---|---|
| [illegible] | 28,60 |
| [illegible] | 22,88 |
| [illegible] | 1,02 |
| [illegible] 09/2018 | 0,08 |
| [illegible] 09/2018 | |

Tarifa

| Vencimento | Total a pagar em R$ |
|---|---|
| 16/11/18 | 52,58 |

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

| Parâmetros | Cor | Turbidez | Cloro | Coliformes Totais | Escherichia Coli |
|---|---|---|---|---|---|
| Padrão da Portaria MS 2914/2011 | 15UH | 5,0 UT | Min.0,2 mg/l | (*) | Ausente |
| Nº de Amostras - Rede | | | | | |
| Exigidas | | | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Analisadas | | | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Em conformidade | | | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor. (**)

Significado da tabela no verso da conta

**INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO**

| IMPOSTO | BASE DE CÁLCULO R$ | % | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| PIS | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| COFINS | | [illegible] | [illegible] |

ATEN[illegible] A LEGISLA[illegible] O VIGENTE RESPONSABILIZA O USO
POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS.
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 19/11/18

PCSV_300816_NOTA_FISCAL_ÁGUA/ESGOTO

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

**embasa**

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matrícula: 0767796[illegible]

Rot. Leitura: [illegible]

Inscrição: 0185 09 0129 2 0185 0000 0

Cidade:

Mês/Ano: 11/2018

dv: 9

Vencimento: 16/11/18

Total a pagar em R$: 52,58

82600000000 8 52580047820-4 76779637111-4 89000000000-4

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Katia Alene Silva Dutra | | | | | |
| Endereço: | Rua Wenceslau Bras 448 | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: 45985342 |
| RG | 08714115-98 | Órgão Emissor: | SSP-BA | CPF: | 940811405-10 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Katia Alene Silva Dutra

Assinatura do(a) apoiador(a)

30.11.018 Teixeira de Freitas - Ba

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Código Débito Automático

| Matrícula | Cidade dv | Inscrição |
|---|---|---|
| 076941493 | 0185 | 0185.01.0332.1.0867.0000.0 |

| Mês/Ano | Período de consumo | Nº. Hidrômetro |
|---|---|---|
| 10/2018 | 06/08/18 a 04/09/18 | A06S182746 |

Nome / Endereço para entrega

KATIA ASLENE SILVA DUTRA
RU VENCESLAU BRAS, 00011
CENTRO 45995000 TEIXEIRA DE FREITAS

| Cod.Leitura | Leitura Atual | Leitura Anterior | Dias /Cons. | Data/Leitura | Data / Emissão |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1222 | 1211 | 29 | 04/09/18 | 04/09/18 |

Endereço da Ligação

RU VENCESLAU BRAS, 00011
CENTRO 45995000 TEIXEIRA DE FREITAS

| Faixas de Consumo | Cons ($m^3$) | Valor ($m^3$) | UC | VL. Total. |
|---|---|---|---|---|
| ATE 6 MIN | 6 | 28,60 | | 28,60 |
| 7 A 10 | 4 | 1,13 | | 4,52 |
| 11 A 15 | 1 | 7,99 | | 7,99 |
| TOTAL | 11 | | | 41,11 |

Consumo dos últimos meses em ( m3)

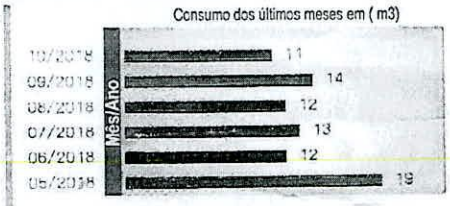


Unidades de Consumo - UC (imóveis)
Consumo por Unidade ($m^3$) 11
Consumo Médio Mensal – Ligação 11

Esgoto % do valor água

| Especificação | Valor (R$) |
|---|---|
| CONS. AGUA 11 m3 | 41,11 |

Tarifa

| Vencimento | Total a pagar em R$ |
|---|---|
| 01/10/18 | 41,11 |

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

| Parâmetros | Cor | Turbidez | Cloro | Coliformes Totais | Escherichia Coli |
|---|---|---|---|---|---|
| Padrão da Portaria MS 2914/2011 | 15UH | 5,0 UT | Min.0,2 mg/l | (*) | Ausente |
| Nº de Amostras - Rede | | | | | |
| Exigidas | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Analisadas | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Em conformidade | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor. (**)

Significado da tabela no verso da conta

| INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO | IMPOSTO | BASE DE CÁLCULO R$ | % | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|---|
| | PIS | 41,11 | [illegible] | [illegible] |
| | COFINS | | [illegible] | [illegible] |

ATEN O: A LEGISLA O VIGENTE RESPONSABILIZA O USU
POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS.
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 04/10/18

EXISTE(M) DEBITO(S) ANTERIOR(ES)

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

PCSV_300816_NOTA_FISCAL_ÁGUA/ESGOTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

Katia Aslene Silva Dutra

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.714.115-98 DATA DE EXPEDIÇÃO 19-05-2012

NOME
KÁTIA ASLENE SILVA DUTRA

FILIAÇÃO
BERNARDO MEIRA DUTRA
EDITH ALVES DA SILVA

NATURALIDADE
ITANHÉM BA

DATA DE NASCIMENTO
17-10-1977

DOC. ORIGEM
C.NAS. CM PRADO BA DS
SEDE LV 00023 FL 073 RT 0009123

CPF
940.811.405-10

Travilda Mª de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | JOACBO OLIVEIRA BRANDÃO | | | | |
| Endereço: | R. WENCESLAU BRAS 148 CASA 11 | | | | |
| Município: | TEIXEIRA DE FREITAS | | UF: BA | CEP: | 45995000 |
| RG: | 5882644-07 | Órgão Emissor: SSP. | | CPF: | 60333707591 |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Joaco Oliveira Brandão

Assinatura do(a) apoiador(a)

Teixeira de Freitas - Ba - 30-11-018

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1077439770

NOME: JOALBO OLIVEIRA BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 588264407 SSP BA

CPF: 603.337.075-91

DATA NASCIMENTO: 31/01/1975

FILIAÇÃO:
ELIEZER AMORIM BRANDAO
REBENAURA DE OLIVEIRA BRANDAO

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: AD

Nº REGISTRO: 03104131668

VALIDADE: 02/02/2020

1ª HABILITAÇÃO: 05/02/1993

INTERPRINT LTDA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1077439770

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TEIXEIRA DE FREITAS, BA

DATA EMISSÃO: 10/02/2015

Luis Mauricio Bacellar Batista
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

26261412599
BA508074385

DETRAN BA(BAHIA)

---

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA**
**NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 18/07/2019**

coelba neoenergia

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO

**DADOS DO CLIENTE**
JOALBO OLIVEIRA BRANDAO

CPF 603.337.075-91

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**
RUA VENCESLAU BRAZ 448 01 CASA 11

SANTA RITA/TEIXEIRA DE FREITAS
TEIXEIRA DE FREITAS BA
45985-342

**CLASSIFICAÇÃO**
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofasico

| Nº DA NOTA FISCAL | SÉRIE | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 317538977 | UNICA | 03/09/2018 |

| APRESENTAÇÃO | Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO |
|---|---|---|
| 03/09/2018 | 1003031628 | 6141496 |

| CONTA CONTRATO | MÊS/ANO |
|---|---|
| 0210674721 | 09/2018 |
| **DATA DE VENCIMENTO** | **DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA** |
| 08/10/2018 | 04/10/2018 |

TOTAL A PAGAR (R$): 259,71

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

| | QUANTIDADE | PREÇO (R$) | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Consumo Ativo(kWh) | 246,000000 | 0,77264207 | 190,06 |
| Acréscimo Bandeira VERMELHA | | | 18,29 |
| Contribuição Iluminação Pública | | | 12,00 |
| Parcela 103/103 Plano B 182 | | | 39,36 |

TOTAL DA FATURA 259,71

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

| Nº DO MEDIDOR | TIPO DA FUNÇÃO | ANTERIOR DATA | ANTERIOR LEITURA | ATUAL DATA | ATUAL LEITURA | Nº DE DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (kWh) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1162391505 | CAT | 02/08/2018 | 4.274,00 | 03/09/2018 | 4.520,00 | 32 | 1,00000 | | 246,00 |

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

| Mês/Ano | kWh |
|---|---|
| SET 18 | 246 |
| AGO 18 | 241 |
| JUL 18 | 239 |
| JUN 18 | 245 |
| MAI 18 | 204 |
| ABR 18 | [illegible] |
| MAR 18 | [illegible] |
| FEV 18 | 213 |
| JAN 18 | 225 |
| DEZ 17 | [illegible] |
| NOV 17 | 272 |
| OUT 17 | 232 |
| SET 17 | 259 |

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

| | BASE DE CÁLCULO | % | VALOR DO IMPOSTO |
|---|---|---|---|
| ICMS | 208,35 | 27,00 | 56,25 |
| PIS | 208,35 | 1,03 | 2,14 |
| COFINS | 208,35 | 4,79 | 9,89 |

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Geração de Energia | R$ | 60,51 | 29,04% |
| Transmissão | R$ | 8,74 | 4,19% |
| Distribuição (Coelba) | R$ | 48,87 | 23,46% |
| Perdas de Energia | | 11,84 | 5,[illegible] |
| Encargos Setoriais | R$ | 10,11 | 4,85% |
| Tributos | R$ | 68,28 | 32,70% |
| Total | R$ | 208,35 | 100% |

**TARIFAS APLICADAS**

Consumo Ativo(kWh) 0,5193?000

RESERVADO AO FISCO
139D 6B80 4CF3 39A0 FFCB 2FC4 E5B2 9B8B

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Pague no ponto mais perto de você! ativa correspondente rua marechal cunha gaspar [illegible] centro supermercado familia [illegible] presidente getulio vargas, residencial dos pioneiros. Lista completa em www.coelba.com.br. Na data da leitura a bandeira em [illegible] é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res414/ANEEL), juros 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão do fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após [illegible] de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | FLÁVIO RODRIGO JESUS DE ANDRADE | | | | |
| Endereço: | R. SÃO MARCOS 27. HAIKARI SUL | | | | |
| Município: | TEIXEIRA DE FREITAS | UF: BA | | CEP: | 45992522 |
| RG: | 11345464[illegible] SSP BA | Órgão Emissor: | | CPF: | 25081080[illegible]. 25 |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

_____

Assinatura do(a) apoiador(a)

30/11/018 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11066449

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES
ART.30,INC.I,L 8906/94

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 38089

NOME
FLAVIO RODRIGO JESUS DE ANDRADE

FILIAÇÃO
ABIAS DE ANDRADE
ANA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO
29/03/1970

RG
1134046464 - SSP BA

CPF
250.810.802-25

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA 01

EXPEDIDO EM
15/04/2013

LUIZ VIANA QUEIROZ
PRESIDENTE

**embasa**

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 0066557 I
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

| Código Débito Automático | Cidade dv | Inscrição | Nº. Hidrômetro |
|---|---|---|---|
| Matrícula 077173015 | 0185 | 0185 09 0670 1 0096 0000 0 | Y10S360872 |
| | Mês/Ano 12/2018 | Período de consumo 18/10/18 a 19/11/18 | |

Nome / Endereço para entrega

FLAVIO RODRIGO JESUS DE ANDRADE
RU SAO MARCOS (V1) 00027
EIXO SUL 45995000 TEIXEIRA DE FREITAS

| Cod Leitura | Leitura Atual | Leitura Anterior | Dias /Cons | Data/Leitura | Data / Emissão |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1376 | 1361 | 32 | 19/11/18 | 19/11/18 |

Endereço da Ligação

RU SAO MARCOS (V1) 00027
EIXO SUL 45995000 TEIXEIRA DE FREITAS

| Faixas de Consumo | Cons(m³) | Valor(m³) | UC | VL Total |
|---|---|---|---|---|
| ATE 6 MIN | 6 | 28,60 | | 28,60 |
| 7 A 10 | 4 | 1,13 | | 4,52 |
| 11 A 15 | 5 | 7,99 | | 39,95 |
| TOTAL | 15 | | | 73,07 |

Consumo dos últimos meses em ( m3)

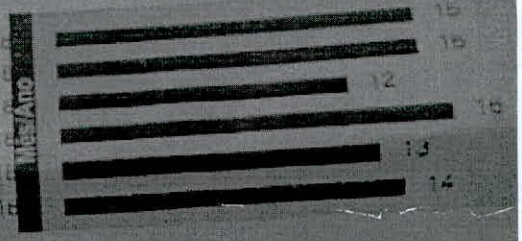


Unidades de Consumo - UC (Imóveis) 1
Consumo por Unidade(m³) 15
Consumo Médio Mensal – Ligação 15

Esgoto % do valor água
Valor (R$)

Especificação

CONS AGUA 15 m3 73,07

Tarifa

| Vencimento | Total a pagar em R$ |
|---|---|
| 16/12/18 | 73,07 |

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

| Parâmetros | Cor | Turbidez | Cloro | Coliformes Totais | Escherichia Coli |
|---|---|---|---|---|---|
| Padrão da Portaria MS 2914/2011 | 15UH | 5,0 UT | Min.0,2 mg/l | (*) | Ausente |

Água
com
perm
1,5m

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | ROBERTO GOMES | | | | | |
| Endereço: | RUA PAGUARES VARELA 137 - [illegible] | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: BA | CEP: | 994354 |
| RG: | 561059675 | Órgão Emissor: | SSP. BA | CPF: | 655378505-34 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

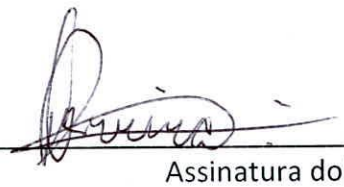

Assinatura do(a) apoiador(a)

30/11/2018 - Teixeira de Freitas - BA

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
B
A
NOME
ROBERTO GOMES FERREIRA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
561059675 SSP BA
CPF
655.378.905-34
DATA NASCIMENTO
02/01/1975
FILIAÇÃO
ADEMAR FERREIRA FILHO
MARIA DO CARMO GOMES DE AGUILAR
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD
Nº REGISTRO
01812334877
VALIDADE
19/04/2022
1ª HABILITAÇÃO
06/11/1996
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
TEIXEIRA DE FREITAS, BA
DATA EMISSÃO
04/05/2017
Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR
54064594394
BA709533664
BAHIA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1473936568
PROIBIDO PLASTIFICAR
1473936568

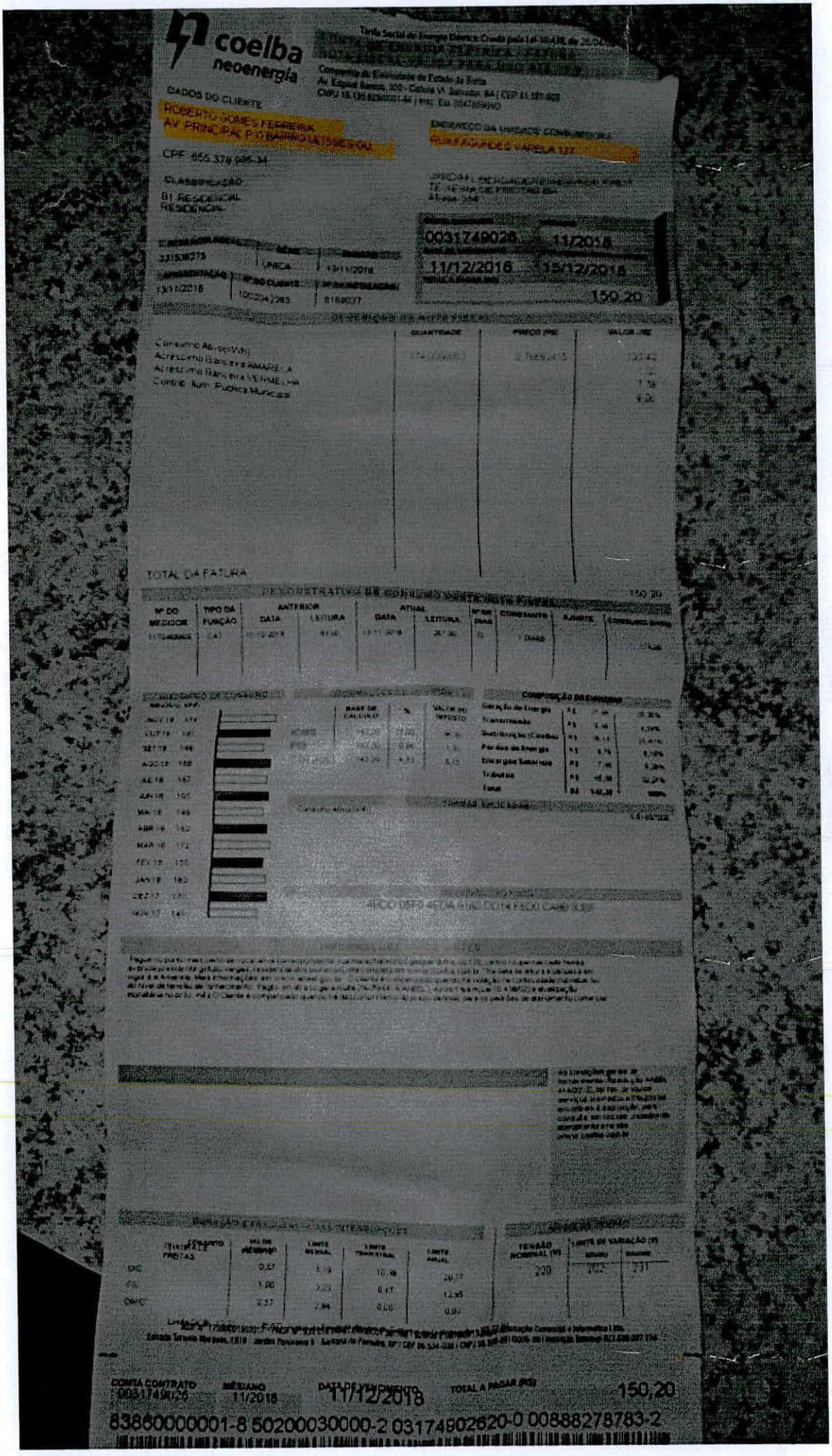

coelba
neoenergia

DADOS DO CLIENTE
ROBERTO GOMES FERREIRA
AV PRINCIPAL P/O BAIRRO LA TSUBESOU
CPF 055.378.995-34

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

00317490126 11/2018
11/12/2018 15/12/2018
150,20

TOTAL DA FATURA 150,20

| Nº DO MEDIDOR | TIPO DA FUNÇÃO | ANTERIOR DATA | ANTERIOR LEITURA | ATUAL DATA | ATUAL LEITURA | Nº DE DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (kWh) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | CAT | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | | [illegible] |

| | BASE DE CÁLCULO | % | VALOR (R$) IMPOSTO |
|---|---|---|---|
| ICMS | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| PIS | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| COFINS | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

| COMPOSIÇÃO DA FATURA | | |
|---|---|---|
| Geração de Energia | R$ | [illegible] |
| Transmissão | R$ | [illegible] |
| Distribuição (Coelba) | R$ | [illegible] |
| Perdas de Energia | R$ | [illegible] |
| Encargos Setoriais | R$ | [illegible] |
| Tributos | R$ | [illegible] |
| Total | R$ | 150,20 |

| | UNIDADE FATURA | LIMITE MENSAL | LIMITE TRIMESTRAL | LIMITE ANUAL | TENSÃO NOMINAL (V) | LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÍNIMO | LIMITE DE VARIAÇÃO (V) MÁXIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DIC | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | 220 | [illegible] | [illegible] |
| FIC | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | | | |
| DMIC | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | | | |

CONTA CONTRATO: 00317490126 | MÊS/ANO: 11/2018 | DATA DE VENCIMENTO: 11/12/2018 | TOTAL A PAGAR (R$): 150,20

83860000001-8 50200030000-2 03174902620-0 00888278783-2

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Franque Amaral Ribeiro | | | | | |
| Endereço: | Rua Ipiranga, apt 203, Centro. | | | | | |
| Município: | Tx. de Freitas | | | UF: BA | CEP: | 45985098 |
| RG: | 1311336400 | Órgão Emissor: | SSP BA | CPF: | | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Franque Amaral Ribeiro

Assinatura do(a) apoiador(a)

30-11-2018 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

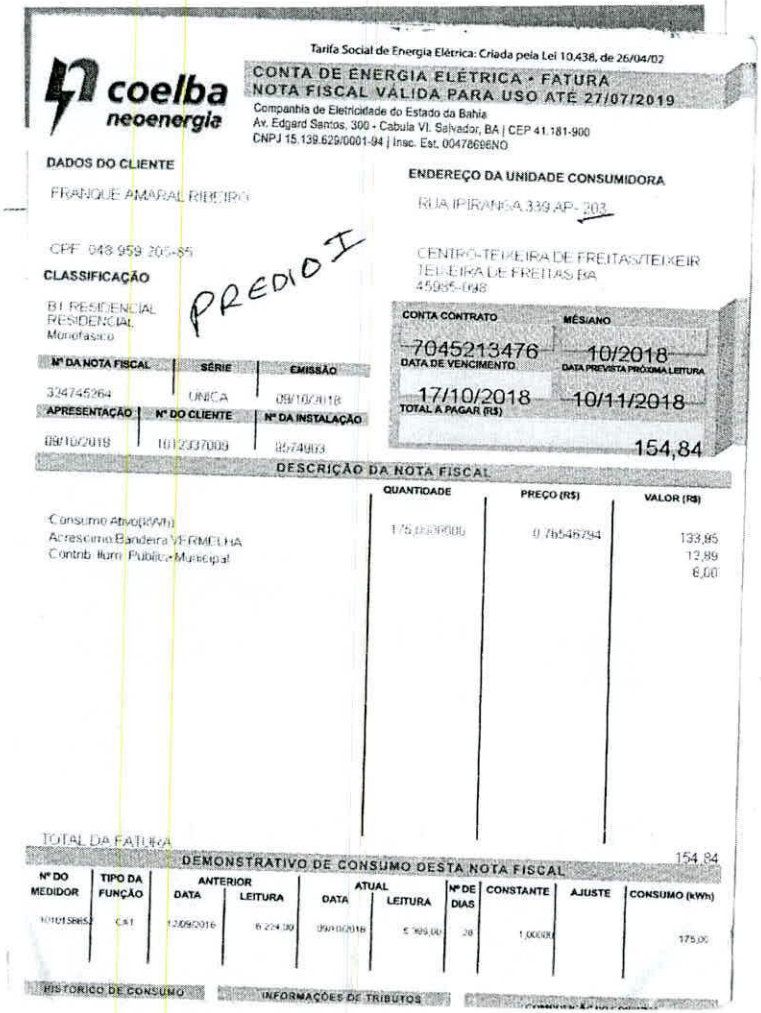

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

coelba neoenergia

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 27/07/2019

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI. Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 0047869NO

DADOS DO CLIENTE

FRANQUE AMARAL RIBEIRO

CPF 048.959.205-85

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofasico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA IPIRANGA 339 AP- 203

CENTRO-TEIXEIRA DE FREITAS/TEIXEIR
TEIXEIRA DE FREITAS BA
45985-048

PREDIO I

| Nº DA NOTA FISCAL | SÉRIE | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 324745264 | UNICA | 09/10/2018 |

| APRESENTAÇÃO | Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO |
|---|---|---|
| 09/10/2018 | 10123037008 | 8574903 |

| CONTA CONTRATO | MÊS/ANO |
|---|---|
| 7045213476 | 10/2018 |
| DATA DE VENCIMENTO | DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA |
| 17/10/2018 | 10/11/2018 |
| TOTAL A PAGAR (R$) | |
| 154,84 | |

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

| | QUANTIDADE | PREÇO (R$) | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Consumo Ativo(kWh) | 175,000000 | 0,76546794 | 133,95 |
| Acrescimo Bandeira VERMELHA | | | 12,89 |
| Contrib Ilum Publica-Municipal | | | 8,00 |

TOTAL DA FATURA 154,84

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

| Nº DO MEDICOR | TIPO DA FUNÇÃO | ANTERIOR DATA | ANTERIOR LEITURA | ATUAL DATA | ATUAL LEITURA | Nº DE DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (kWh) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10101588S | CS1 | 12/09/2018 | 6.224,00 | 09/10/2018 | 6.399,00 | 28 | 1,00000 | | 175,00 |

HISTÓRICO DE CONSUMO | INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANQUE AMARAL RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1311336400 SSP BA

CPF 048.959.205-85
DATA NASCIMENTO 28/02/1983

FILIAÇÃO
EVERALDO MORENO RIBEIRO
CELINA AMARAL

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 04803423540
VALIDADE 25/05/2020
1ª HABILITAÇÃO 05/11/2009

OBSERVAÇÕES
X ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TEIXEIRA DE FREITAS, BA
DATA EMISSÃO 29/05/2015

Luis Mauricio Bacellar Batista
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

85289665501
BA508214824

DETRAN BA (BAHIA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1151722377
PROIBIDO PLASTIFICAR
1151722377

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Maira Guedes Goulart | | | | | |
| Endereço: | Rua Ipiranga, Ap. 203, Centro. | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: 45985098 |
| RG: | 13120748-25 | Órgão Emissor: | SSP/BA | CPF: | 055.374.915-32 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maira Guedes Goulart.

Assinatura do(a) apoiador(a)

30-11-2018 - TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

Maira Guedes Goulart

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 13.120.748-25 DATA DE EXPEDIÇÃO 14-04-2010

NOME MAIRA GUEDES GOULART

FILIAÇÃO RAMIRO GUEDES DA LUZ

MARIZA DE FATIMA GOULART

NATURALIDADE TEÓFILO OTONI MG DATA DE NASCIMENTO 11-12-1990

DOC ORIGEM C.NAS. CM TEÓFILO OTONI MG DS SEDE LV 00150 FL 176 RT 0063551

CPF

Lavilda Mª de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

coelba neoenergia

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 27/07/2019

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478596/NO

DADOS DO CLIENTE
FRANQUE AMARAL RIBEIRO
CPF 048.959.205-85

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA IPIRANGA 339 AP 203
CENTRO-TEIXEIRA DE FREITAS/TEIXEIR
TEIXEIRA DE FREITAS BA
45985-098

PREDIO I

| Nº DA NOTA FISCAL | SÉRIE | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 324745264 | ÚNICA | 08/10/2018 |

| APRESENTAÇÃO | Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO |
|---|---|---|
| 08/10/2018 | 1012337009 | 9574803 |

| CONTA CONTRATO | MÊS/ANO |
|---|---|
| 7045213476 | 10/2018 |

| DATA DE VENCIMENTO | DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA |
|---|---|
| 17/10/2018 | 10/11/2018 |

| TOTAL A PAGAR (R$) |
|---|
| 154,84 |

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

| | QUANTIDADE | PREÇO (R$) | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Consumo Ativo(kWh) | 175,00000000 | 0,76546794 | 133,95 |
| Acrescimo Bandeira VERMELHA | | | 12,89 |
| Contrib. Iluminação Municipal | | | 8,00 |
| TOTAL DA FATURA | | | 154,84 |

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

| Nº DO MEDIDOR | TIPO DA FUNÇÃO | ANTERIOR DATA | ANTERIOR LEITURA | ATUAL DATA | ATUAL LEITURA | Nº DE DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (kWh) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 101015983 | CAT | 12/09/2018 | 6.204,00 | 09/10/2018 | 6.199,00 | 30 | 1,00000 | | 175,00 |

HISTÓRICO DE CONSUMO

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
055.374.915-32

Nome
MAIRA GUEDES GOULART

Nascimento
11/12/1990

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Gabriel Correia Cabral | | | | | |
| Endereço: | Condomínio Estância Bahia - | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: |
| RG: | 1574671 | Órgão Emissor: | SSP/BA | CPF: | 182333 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

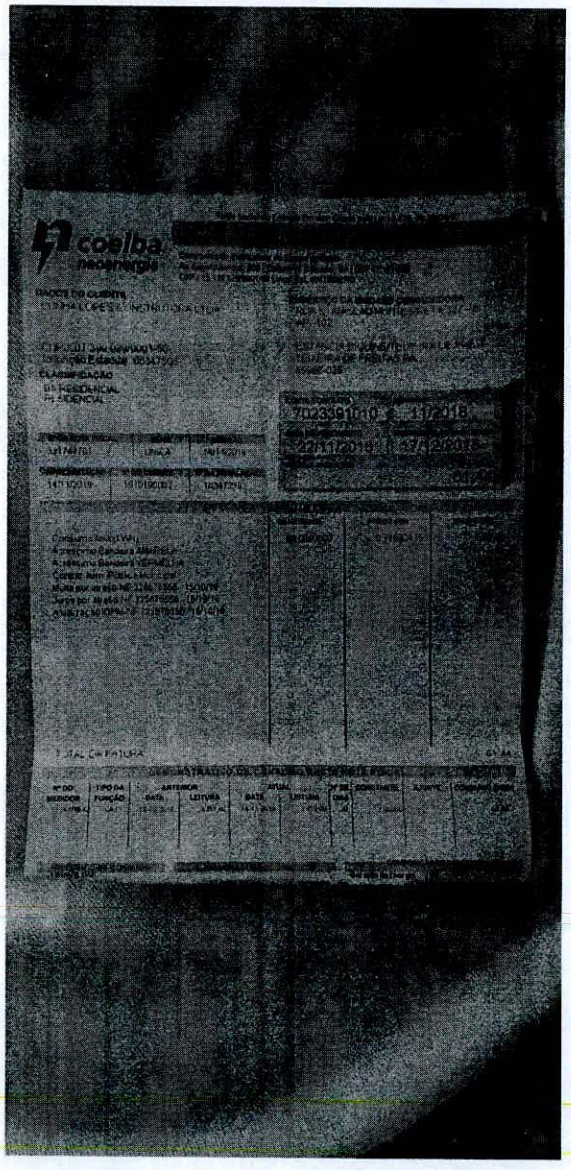
coelba
neoenergia

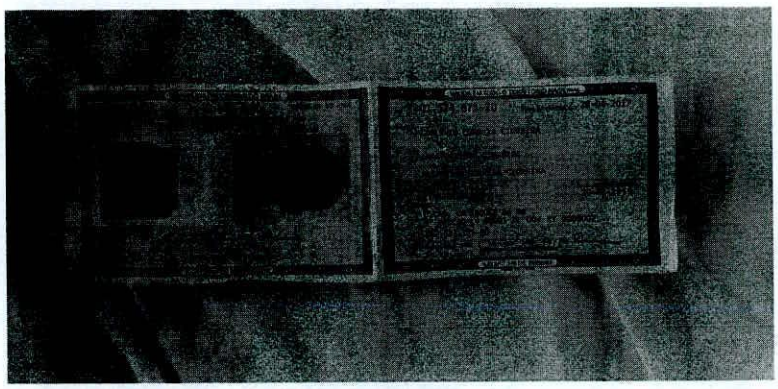

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Evandra Cristina Ribeiro Dantas | | | | | |
| Endereço: | Rua Pioneiro, 66 - Nova America | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: 45988.481 |
| RG: | 6511576 | Órgão Emissor: | SSP/BA | CPF: | 603368385 | 49 |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

_____
Assinatura do(a) apoiador(a)

Teixeira de Freitas, BA 26/11/2018
_____
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EVANDRA CRISTINA RIBEIRO DANTAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
651157161 SSP BA

CPF
603.368.385-49

DATA NASCIMENTO
07/08/1973

FILIAÇÃO
MANOEL PINTO RIBEIRO
MARIA BARCELOS RIBEIRO

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01926793105

VALIDADE
07/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
08/04/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TEIXEIRA DE FREITAS, BA

DATA EMISSÃO
12/08/2016

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

11846349536
BA508792716

DETRAN-BA (BAHIA)

[redacted]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1349191443

INTERPRINT LTDA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1349191443

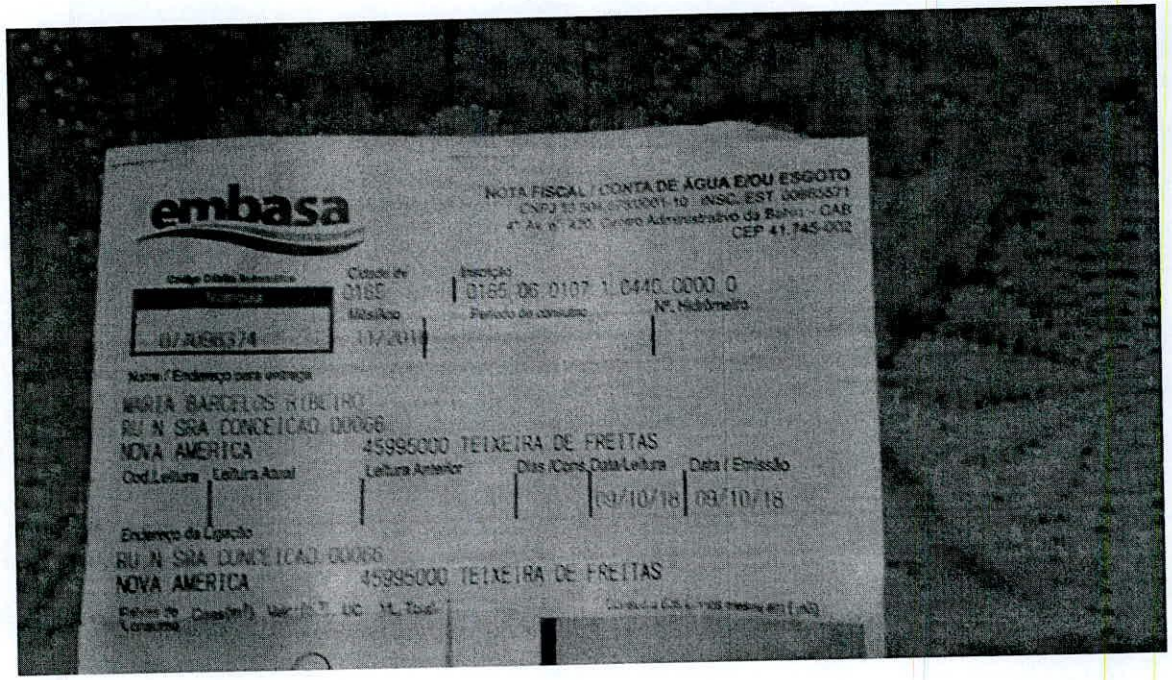

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.[illegible]-10 INSC. EST. [illegible]
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código Débito Automático
Inscrição
07A096374

Cidade de
0165

Inscrição
0165.06.0107.1.0440.0000.0

Mês/Ano
11/2018

Período de consumo

Nº. Hidrômetro

Nome / Endereço para entrega
MARIA BARCELOS RIBEIRO
RU N SRA CONCEICAO 00066
NOVA AMERICA 45995000 TEIXEIRA DE FREITAS

| Cod.Leitura | Leitura Atual | Leitura Anterior | Dias /Cons. | Data/Leitura | Data / Emissão |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 09/10/18 | 09/10/18 |

Endereço da Ligação
RU N SRA CONCEICAO 00066
NOVA AMERICA 45995000 TEIXEIRA DE FREITAS

Fator de Consumo Cons(m³) Ver(m³) UC Mt. Total

Consumo dos últimos meses em (m3)

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | RAMIRO GUEDES DA LUZ | | | | | |
| Endereço: | RUA 10, CASA 20 - QUADRA I - Urbis 3 | | | | | |
| Município: | TEIXEIRA DE FREITAS | | | UF: BA | CEP: | |
| RG: | 20.319.132-39 | Órgão Emissor: | SSP - BA | CPF: | 109836796-34 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

_____
Assinatura do(a) apoiador(a)

TEIXEIRA DE FREITAS, 30 de NOVEMBRO 2018 - BA
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 60 ANOS

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 20.319.132-39 DATA DE EXPEDIÇÃO 02-08-2017

NOME RAMIRO GUEDES DA LUZ

FILIAÇÃO JOÃO CORDEIRO DA LUZ

MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES CORDEIRO

NATURALIDADE TEÓFILO OTONI MG

DATA DE NASCIMENTO 12-03-1948

DOC ORIGEM C.NAS. CM TEÓFILO OTONI MG DS SEDE LV 00023 FL 145 RT 0010909

CPF 109.836.786-34

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4° Av. n° 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

embasa

Código Débito Automático

| Matrícula |
|---|
| 076779637 |

Cidade dv: [illegible]
Inscrição: 0185 09 0129 2 0185 0000 0
Mês/Ano: 11/2018
Período de consumo: 09/10/18 a 18/10/18
Nº. Hidrômetro: A185615503

Nome / Endereço para entrega
[illegible]
45998090 TEIXEIRA DE FREITAS

| Cod.Leitura | Leitura Atual | Leitura Anterior | Dias /Cons. | Data/Leitura | Data / Emissão |
|---|---|---|---|---|---|
| | [illegible] | 0 | 9 | 18/10/18 | 18/10/18 |

Endereço da Ligação
[illegible]
45998090 TEIXEIRA DE FREITAS

| Faixas de Consumo | Cons (m³) | Valor (m³) | UC | VL. Total. |
|---|---|---|---|---|
| | | | | [illegible] |

Consumo dos últimos meses em ( m3)

Mês/Ano

**Unidades de Consumo - UC (imóveis)**
**Consumo por Unidade (m³)**
**Consumo Médio Mensal – Ligação**

**Esgoto** **% do valor água**

| Especificação | Valor (R$) |
|---|---|
| [illegible] | 28,60 |
| [illegible] | 22,86 |
| [illegible] | 1,02 |
| [illegible] 09/2018 | 0,08 |
| [illegible] 09/2018 | |

Tarifa

| Vencimento | Total a pagar em R$ |
|---|---|
| 16/11/18 | 52,58 |

DECRETO FEDERAL N° 5.440 / 2005

| Parâmetros | Cor | Turbidez | Cloro | Coliformes Totais | Escherichia Coli |
|---|---|---|---|---|---|
| Padrão da Portaria MS 2914/2011 | 15UH | 5,0 UT | Min.0,2 mg/l | (*) | Ausente |
| N° de Amostras - Rede | | | | | |
| Exigidas | | | | | |
| Analisadas | | | | | |
| Em conformidade | | | | | |

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor. (**)

Significado da tabela no verso da conta

**INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO**

| IMPOSTO | BASE DE CÁLCULO R$ | % | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| PIS | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| COFINS | | [illegible] | [illegible] |

ATEN [illegible] A LEGISLA [illegible] VIGENTE RESPONSABILIZA O USO
POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS.
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 19/11/18

PCSV_300816_NOTA_FISCAL_ÁGUA/ESGOTO

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

embasa

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4° Av. n° 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código Débito Automático
Matrícula: 076779637

Rot. Leitura: [illegible]
Inscrição: 0185 09 0129 2 0185 0000 0
Cidade:
Mês/Ano: 11/2018
dv: 9
Vencimento: 16/11/18
Total a pagar em R$: 52,58

82600000000 8 52580047820-4 76779637111-4 89000000000-4

**ATO 4483/17** **LIVRO Nº 38** **FOLHAS 158**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS
Benedito Trindade dos Santos


**Escritura Pública de União Estável na forma abaixo:**

**SAIBAM, quantos este Público Instrumento de União Estável** bastante virem, que aos 06 dias do mês de Marco de 2017 (dois mil e dezessete), nesta Cidade de Teixeira de Freitas, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto, perante mim, Benedito Trindade dos Santos, Tabelião de Notas, compareceu (eram) como Declarante **RAMIRO GUEDES DA LUZ**, brasileiro, radialista/jornalista, divorciado, cédula de identidade nº: 2031913239, SSP BA, inscrito no CPF sob nº 109.836.786-34, residente e domiciliado na RUA 10, CASA 20 QUADRA I - URBIS III - TEIXEIRA DE FREITAS - BA . E, assim, ***com base no § 3º do art. 226 da Constituição Federal, na Lei 9.278 de maio de 1996, art. De 1º a 11º***, pelo Declarante me foi dito que mantém vida marital há mais de 31 anos como se casado fosse com **MARIZA DE FATIMA GOULART**, brasileira, do lar, solteira, cédula de identidade nº: M-6573105, SSP MG, inscrita no CPF sob nº 712.015.136-34, residente e domiciliada na RUA 10, CASA 20 QUADRA I - URBIS III - TEIXEIRA D EFREITAS - BA, e que deste relacionamento tiveram 01 filha, *sendo ela Maira Guedes Goulart*. Presente a este ato **MARIZA DE FATIMA GOULART**, devidamente identificada e qualificada, por ela foi dito, que aceita e ratifica todas as declarações feitas pelo Declarante na presente escritura. E de como assim, disseram,do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhes lido, aceitaram e assinam. Dispensadas as testemunhas face ao Artigo 134, Parágrafo 5º, da Lei 6.952 de 06/11/1981.Dou fé. Eu, Benedito Trindade dos Santos, Tabelião de Notas, que a escrevi e também assino. Foi recolhido o **DAJE 002/023868.**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Teixeira de Freitas, 06 dias do mês de Marco de 2017 (dois mil e dezessete).

DECLARANTE: Ramiro Guedes da Luz.

DECLARADA: Mariza de Fatima Goulart.


Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
2669.AB498517-1
JQJ40AMJSQ
Consulte
www.tjba.jus.br/autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS
Poliana Pires dos Santos

**embasa**

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4° Av. n° 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código Débito Automático

| Matrícula | Cidade dv | Inscrição | Mês/Ano | Período de consumo | Nº. Hidrômetro |
|---|---|---|---|---|---|
| 076779637 | 0185 | 0185 09 0129 2 0185 0000 0 | 11/2018 | 09/10/18 a 18/10/18 | A185615503 |

Nome / Endereço para entrega

[illegible]

45998090 TEIXEIRA DE FREITAS

| Cod.Leitura | Leitura Atual | Leitura Anterior | Dias /Cons. | Data/Leitura | Data / Emissão |
|---|---|---|---|---|---|
| | [illegible] | 0 | 9 | 18/10/18 | 18/10/18 |

Endereço da Ligação

[illegible]

45998090 TEIXEIRA DE FREITAS

| Faixas de Consumo | Cons ($m^3$) | Valor ($m^3$) | UC | VL. Total. |
|---|---|---|---|---|
| | | | | [illegible] |

Consumo dos últimos meses em ( m3)

Mês/Ano

**Unidades de Consumo - UC (imóveis)**
**Consumo por Unidade ($m^3$)**
**Consumo Médio Mensal – Ligação**

**Esgoto** **% do valor água**

| Especificação | Valor (R$) |
|---|---|
| [illegible] | 28.60 |
| [illegible] | 22.88 |
| [illegible] CONTA(S) 09/2018 | 1.02 |
| [illegible] MULA CONTA(S) 09/2018 | 0.08 |

Tarifa

| Vencimento | Total a pagar em R$ |
|---|---|
| 16/11/18 | 52.58 |

DECRETO FEDERAL N° 5.440 / 2005

| Parâmetros | Cor | Turbidez | Cloro | Coliformes Totais | Escherichia Coli |
|---|---|---|---|---|---|
| Padrão da Portaria MS 2914/2011 | 15UH | 5,0 UT | Min.0,2 mg/l | (*) | Ausente |
| N° de Amostras - Rede | | | | | |
| Exigidas | | | | | |
| Analisadas | | | | | |
| Em conformidade | | | | | |

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor. (**)

Significado da tabela no verso da conta

**INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO**

| IMPOSTO | BASE DE CÁLCULO R$ | % | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| PIS | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| COFINS | | [illegible] | [illegible] |

ATEN O A LEGISLA O VIGENTE RESPONSABILIZA O USO
POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS.
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 19/11/18

PCSV_300816_NOTA_FISCAL_ÁGUA/ESGOTO

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

**embasa**

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4° Av. n° 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código Débito Automático

| Matrícula |
|---|
| 076779637 |

| Rot. Leitura | Inscrição | Cidade | Mês/Ano | dv | Vencimento | Total a pagar em R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | 0185 09 0129 2 0185 0000 0 | | 11/2018 | 5 | 16/11/18 | 52.58 |

82600000000 8 52580047820-4 76779637111-4 89000000000-4

**embasa**

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código Débito Automático
Matrícula: 076779637

Cidade dv: 0185
Inscrição: 0185 09 0129 2 0185 0000 0
Mês/Ano: 11/2018
Período de consumo: 09/10/18 a 18/10/18
Nº. Hidrômetro: A185615503

Nome / Endereço para entrega
[illegible]
45998090 TEIXEIRA DE FREITAS

| Cod.Leitura | Leitura Atual | Leitura Anterior | Dias /Cons. | Data/Leitura | Data / Emissão |
|---|---|---|---|---|---|
| | [illegible] | 0 | 9 | 18/10/18 | 18/10/18 |

Endereço da Ligação
[illegible]
45998090 TEIXEIRA DE FREITAS

| Faixas de Consumo | Cons (m³) | Valor (m³) | UC | VL. Total. |
|---|---|---|---|---|
| | | | | [illegible] |

Consumo dos últimos meses em ( m3)

Mês/Ano

**Unidades de Consumo - UC (imóveis)**
**Consumo por Unidade (m³)**
**Consumo Médio Mensal – Ligação**

**Esgoto** **% do valor água**

| Especificação | Valor (R$) |
|---|---|
| [illegible] | 28,60 |
| [illegible] | 22,88 |
| [illegible] CONTA(S) 09/2018 | 1,02 |
| [illegible] MORA CONTA(S) 09/2018 | 0,08 |

Tarifa

| Vencimento | Total a pagar em R$ |
|---|---|
| 16/11/18 | 52,58 |

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

| Parâmetros | Cor | Turbidez | Cloro | Coliformes Totais | Escherichia Coli |
|---|---|---|---|---|---|
| Padrão da Portaria MS 2914/2011 | 15UH | 5,0 UT | Min.0,2 mg/l | (*) | Ausente |
| Nº de Amostras - Rede | | | | | |
| Exigidas | | | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Analisadas | | | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Em conformidade | | | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor. (**)

Significado da tabela no verso da conta

**INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO**

| IMPOSTO | BASE DE CÁLCULO R$ | % | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| PIS | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| COFINS | | [illegible] | [illegible] |

ATEN. DE A LEGISLA O VIGENTE RESPONSABILIZA O USO
POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS.
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 19/11/18

PCSV_300816_NOTA_FISCAL_ÁGUA/ESGOTO

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

**embasa**

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código Débito Automático
Matrícula: 076779637

Rot. Leitura: [illegible]
Inscrição: 0185 09 0129 2 0185 0000 0

Cidade:
Mês/Ano: 11/2018
dv: 9
Vencimento: 16/11/18
Total a pagar em R$: 52,58

82600000000 8 52580047820-4 76779637111-4 89000000000-4

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Kelvin Lima de Oliveira | | | | | |
| Endereço: | B- Luis Eduardo Magalhães, B- Monte Carmelo, N-251 | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: BA | CEP: | 45994-160 |
| RG: | 14630700-39 | Órgão Emissor: | SSP | CPF: | 093859375-70 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Kelvin Lima de Oliveira
Assinatura do(a) apoiador(a)

TX FREITAS/BA 03 DEZEMBRO 2018
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

14.630.700-39
18-07-2013
KELVIN LIMA DE OLIVEIRA
CLAUDIO SILVA DE OLIVEIRA
LUCIENE LIMA DOS SANTOS
TEIXEIRA DE FREITAS BA
21-07-2002
C.NAS. CM TEIXEIRA DE FREITAS BA 05
SEDE LV 00036 FL 209 RT 0042247
Kelvin Lima de Oliveira
CARTEIRA DE IDENTIDADE

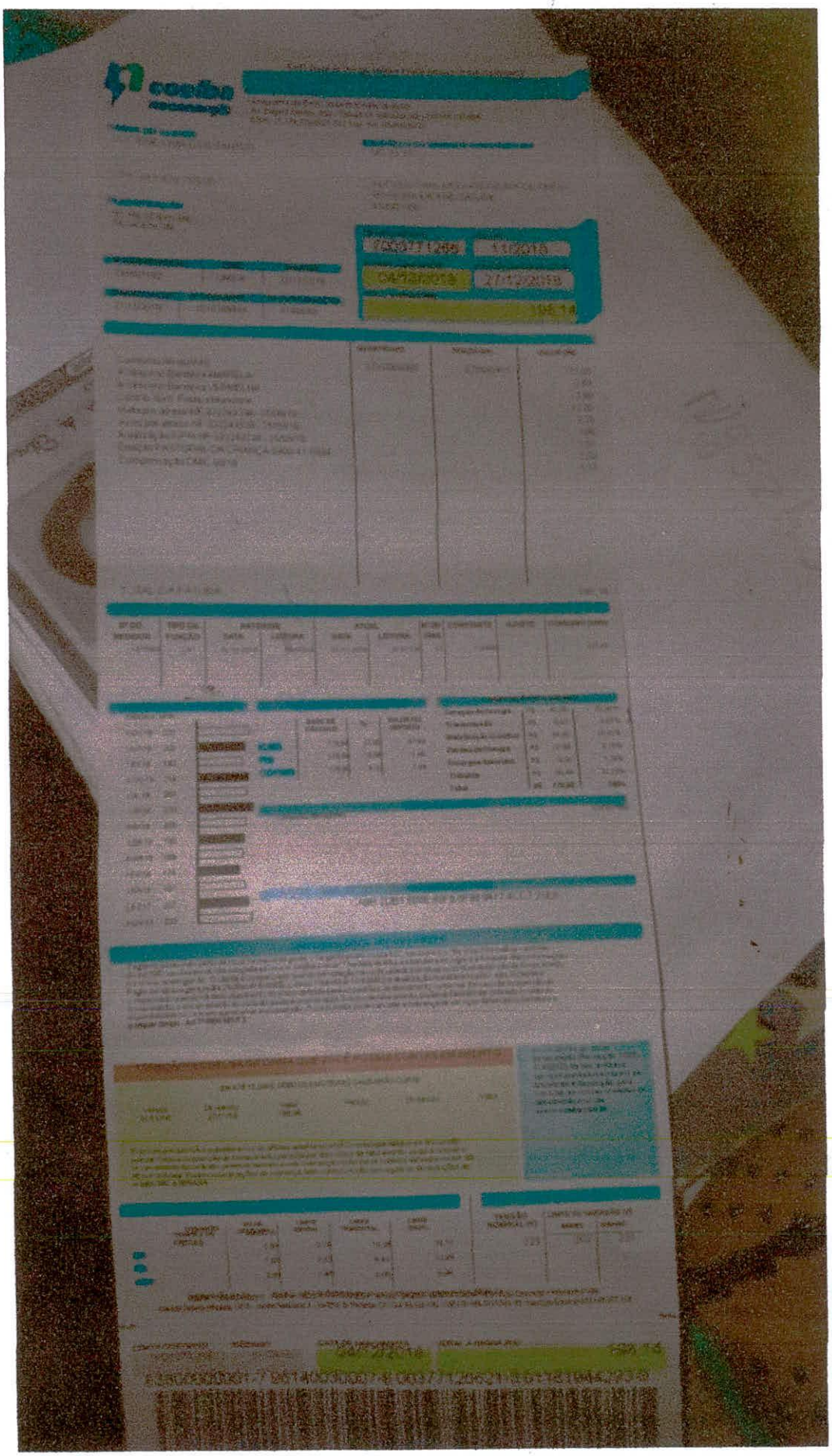

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Karoline da Cruz Santos | | | | | |
| Endereço: | B. Luis Eduardo Magalhães, R. Monte Carmelo, N-251 | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: 45994-360 |
| RG: | 13720731903 | Órgão Emissor: | SSP | CPF: | 023930865-98 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Karoline da Cruz Santos

Assinatura do(a) apoiador(a)

TEIXEIRA DE FREITAS / BA 20 NOVEMBRO 2018

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 12 ANOS
NÃO PLASTIFICAR
Karoline da Cruz Santos
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13.720.719-03
19-07-2013
KAROLINE DA CRUZ SANTOS
CLAUDIONOR JOSÉ LIMA DOS SANTOS
TATIANE DA CRUZ SILVA
TEIXEIRA DE FREITAS BA
07-06-2002
C.NAS. CM TEIXEIRA DE FREITAS BA DS
SEDE LV 00036 FL 108 RT 0041842
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

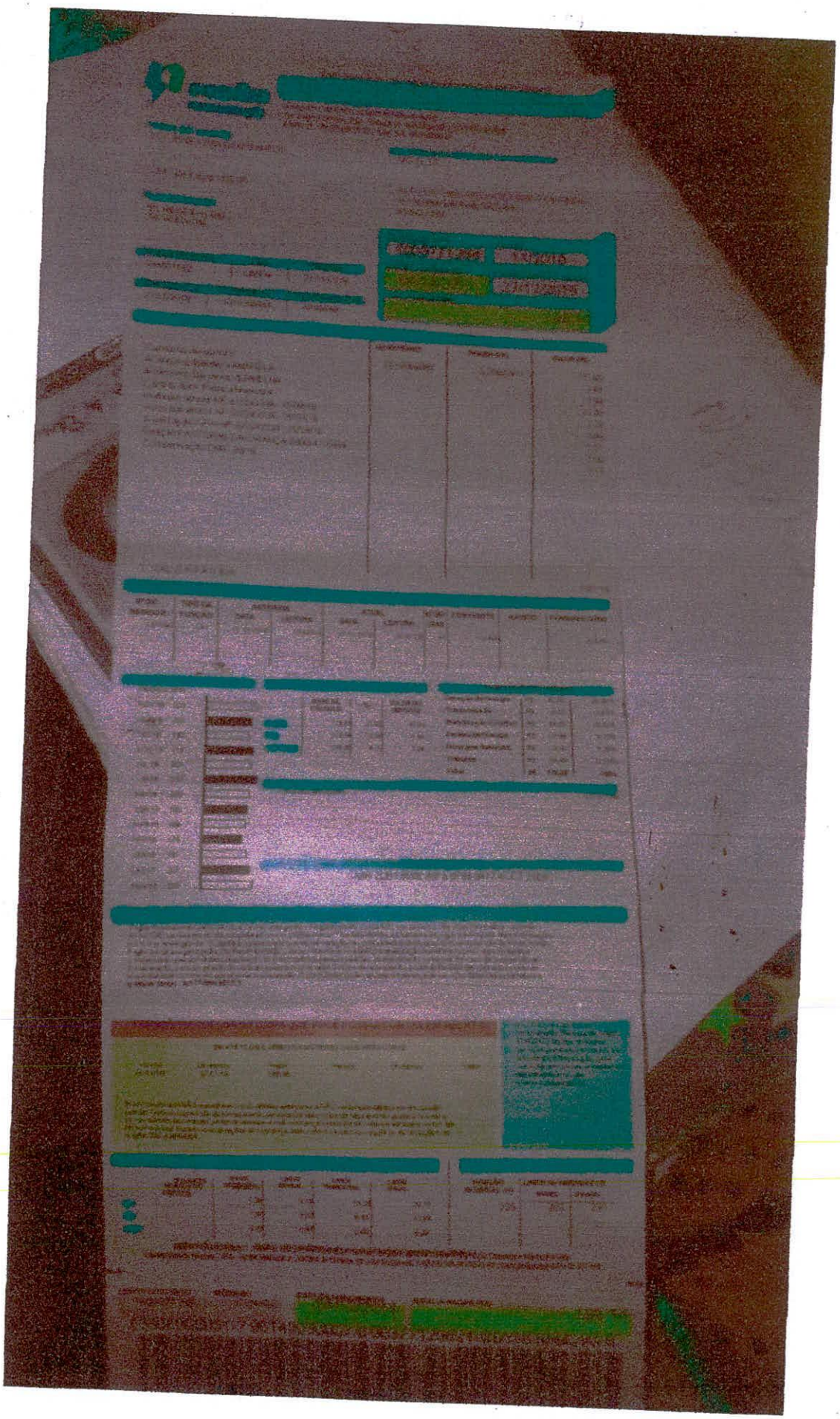

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Ivoneti Lima da Silva | | | | | |
| Endereço: | B-Luis Eduardo Magalhães, R-Monte Carmelo, N-251 | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: 45994-360 |
| RG: | 1548322-08 | Órgão Emissor: | SSP | CPF: | 729595504-63 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ivoneti Lima da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

TX FREITAS/BA 05 NOVEMBRO 2018

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

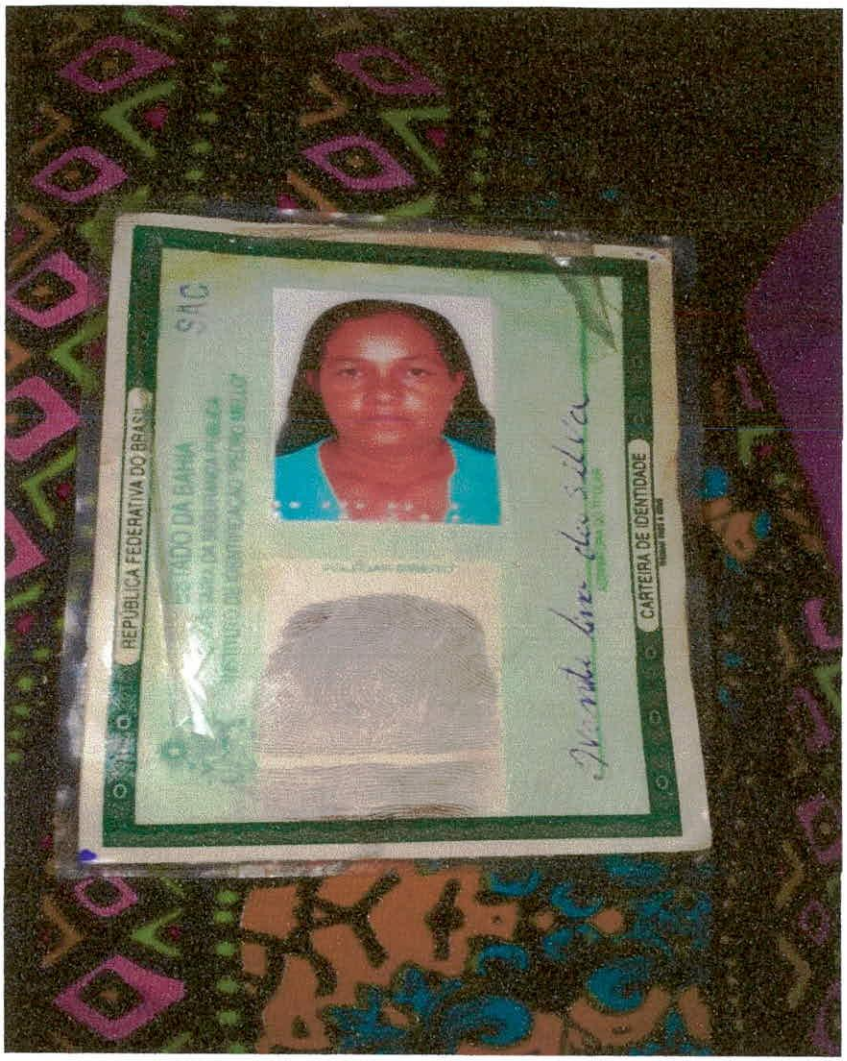
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

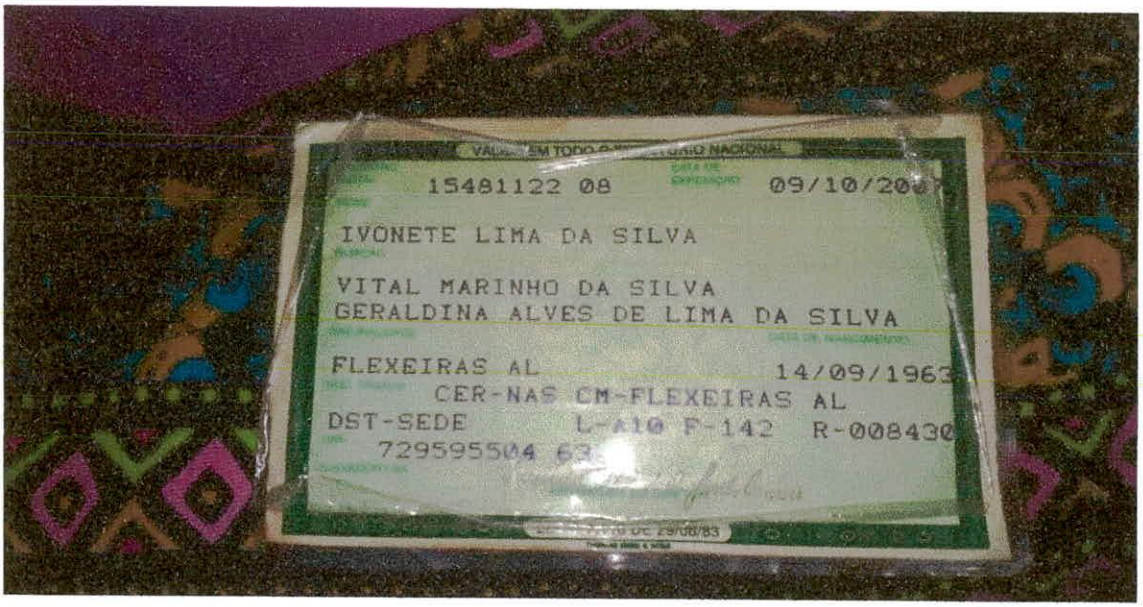
15481122 08
09/10/200
IVONETE LIMA DA SILVA
VITAL MARINHO DA SILVA
GERALDINA ALVES DE LIMA DA SILVA
FLEXEIRAS AL
14/09/1963
CER-NAS CM-FLEXEIRAS AL
DST-SEDE
L-A10 F-142
R-008430
729595504 63

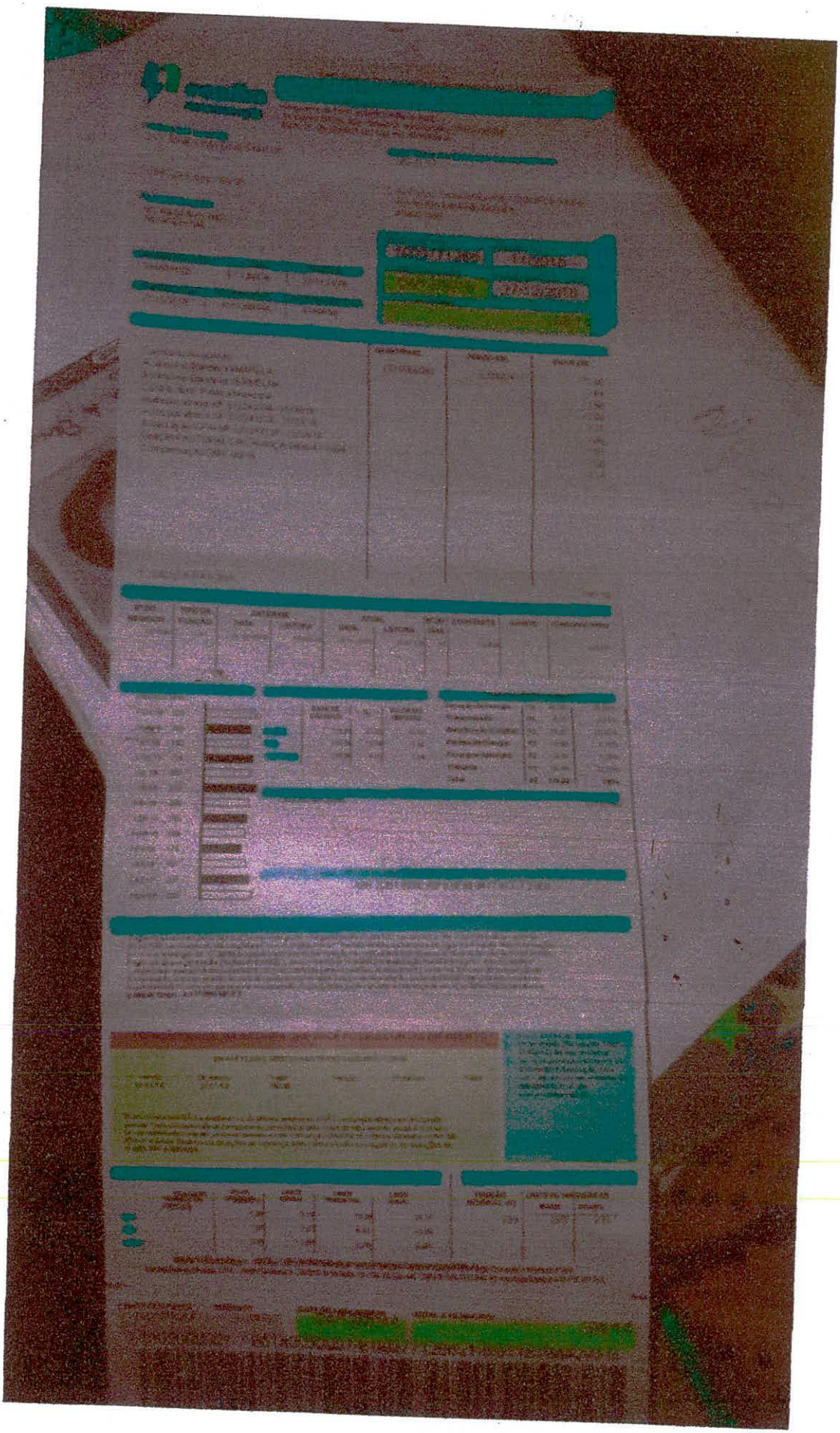

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Luana Mendes Peixoto | | | | | |
| Endereço: | Rua Josias Garcia Leal | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: 45994-048 |
| RG: | 3511704 | Órgão Emissor: | SSP | CPF: | 049 560 437-32 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Luana Mendes Peixoto

Assinatura do(a) apoiador(a)

TEIXEIRA DE FREITAS - BA, 30 OUTUBRO 2018

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
LUANA MENDES PEIXOTO

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3511704 SPTC ES

CPF
149.560.437-32

DATA NASCIMENTO
04/10/1995

FILIAÇÃO
JORGE PEIXOTO
MARLENE MENDES PEIXOTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO
06407290808

VALIDADE
27/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
07/07/2015

OBSERVAÇÕES
EAR

Luana Mendes Peixoto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
06/09/2017

Romeu Schaiba Neto
Diretor Geral - Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR

ESPÍRITO SANTO

1483709839

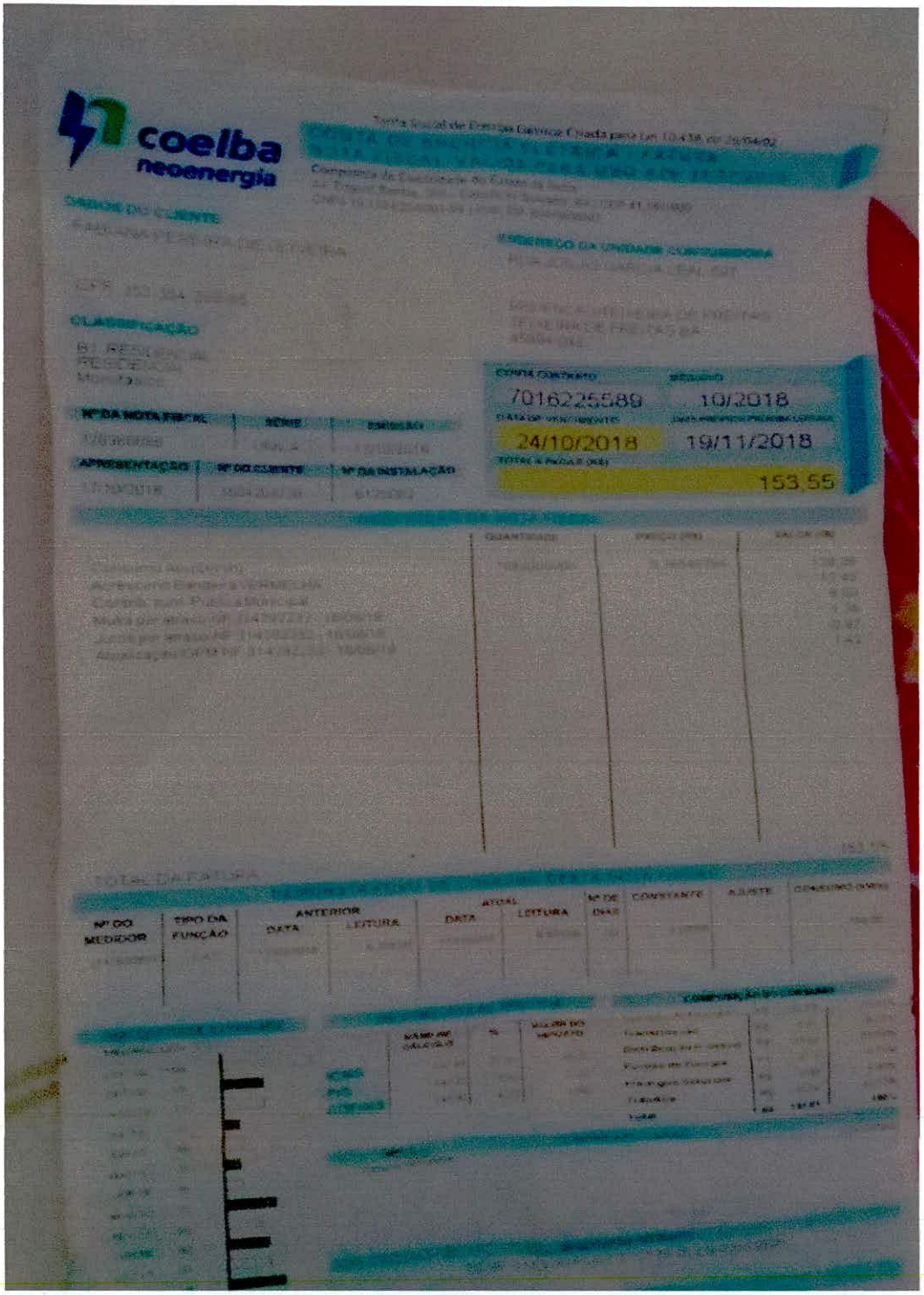
coelba
neoenergia
7016225589
10/2018
24/10/2018
19/11/2018
153,55

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Célio Nunes. | | | | | |
| Endereço: | Rosas gerais Leal 597 Redenção | | | | | |
| Município: | Tx. Freitas | | | UF: | BA | CEP: 45994-048 |
| RG: | 1454175575 | Órgão Emissor: | SSP BA | CPF: | 035.709.705.07 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Célio Nunes.

Assinatura do(a) apoiador(a)

TX FREITAS, BA. 03 DEZEMBRO 2018

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF
Número
035.709.705-07
Nome
GELIA MENDES
Nascimento
11/03/1985

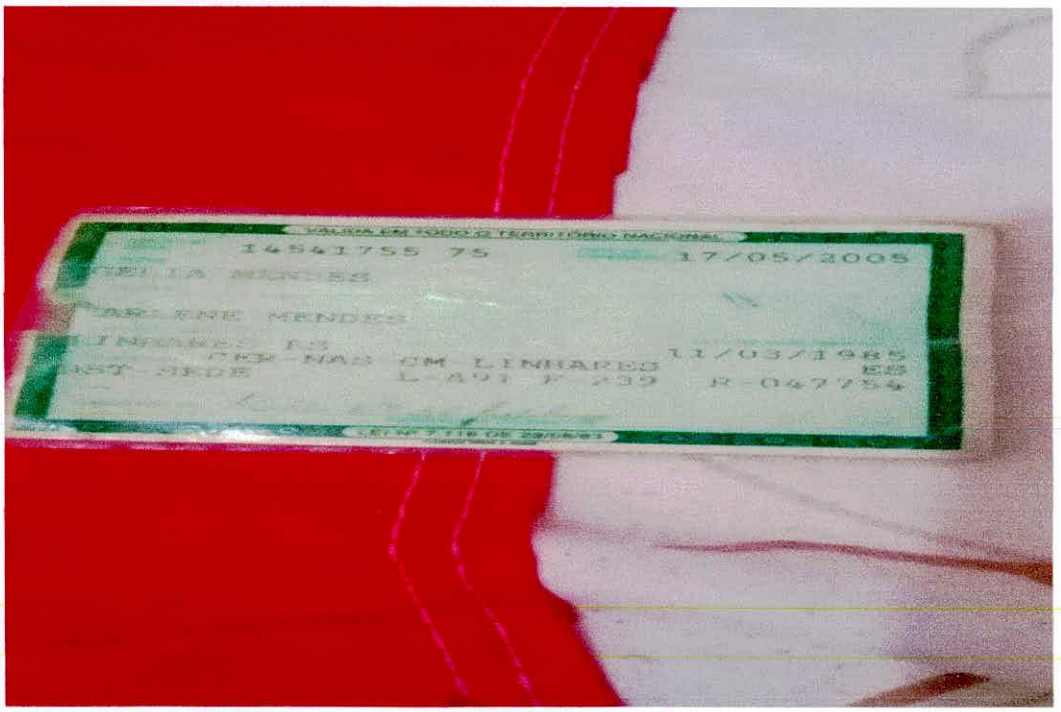
14541755 75
17/05/2005
11/03/1985
ES
R-047754

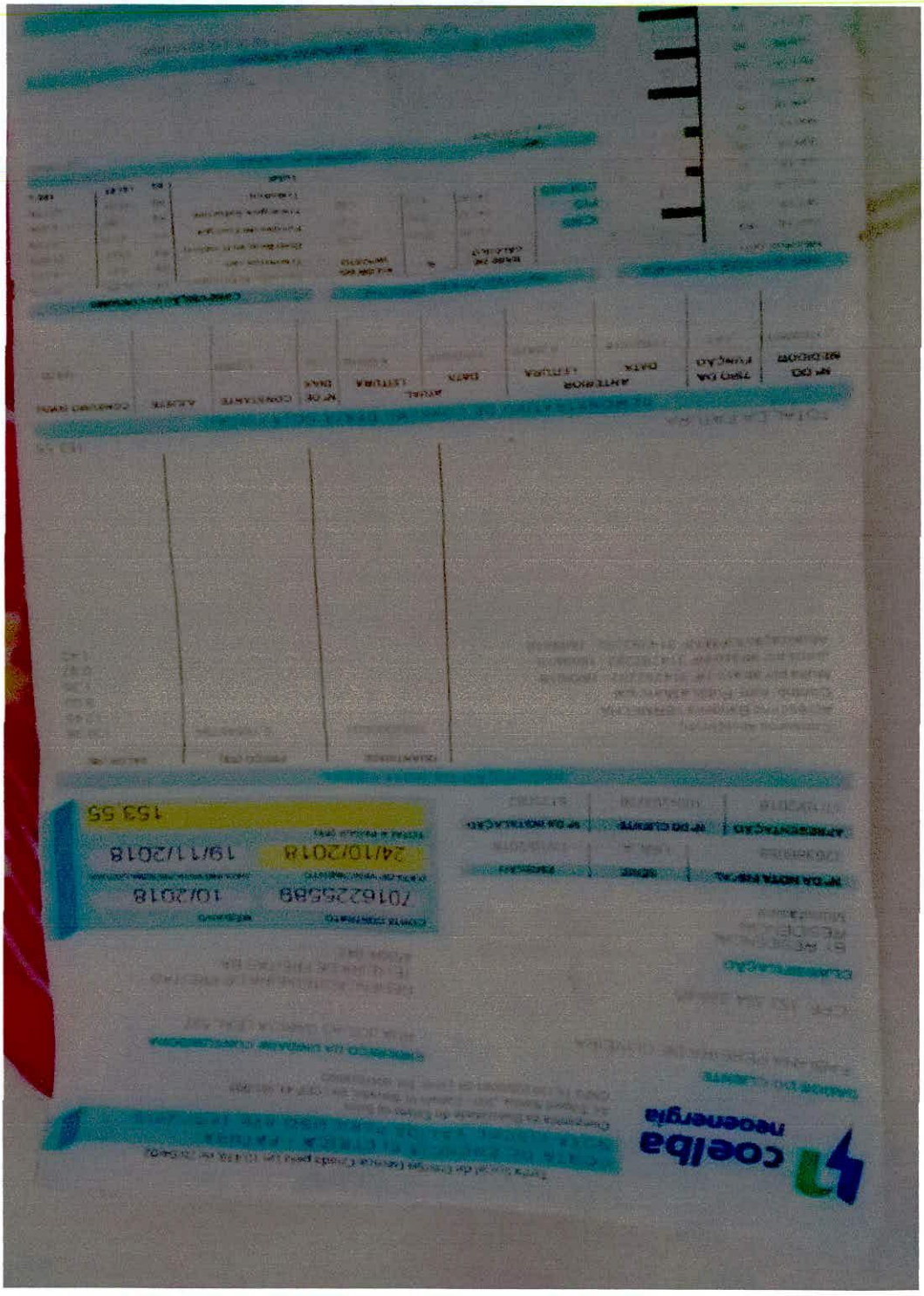
coelba
neoenergia
153,55
24/10/2018
19/11/2018
7016225589
10/2018

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Ipanderclaya Pereira Galvão | | | | | |
| Endereço: | Rua Chile 330 Liberdade I | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | Ba | CEP: 45993-434 |
| RG: | 34048903-78 | Órgão Emissor: | SSP | CPF: | 047981385-09 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Ipanderclaya Pereira Galvão
Assinatura do(a) apoiador(a)

Teixeira/Ba - 01 Dezembro 2018
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

14.048.903-78
LANDERCLEYA PEREIRA GALVÃO
OZMAR ARAUJO GALVÃO
GEYSILENE NOBRE PEREIRA
TEIXEIRA DE FREITAS BA
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela ...

coelba
Grupo Neoenergia

CONTA ... ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA ... VÁLIDA PARA USO ATÉ 04/08/2017

Estado da Bahia
... Salvador, BA | CEP 41.181-900
... 00478696NO

DADOS DO CLIENTE

COSME OLIVEIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

... CHILE 330

CPF 547 334 315-91

LIBERDADE I/TEIXEIRA DE FREITAS
TEIXEIRA DE FREITAS BA
45993-434

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

| CONTA CONTRATO | MÊS/ANO |
|---|---|
| 0208195409 | 02/2017 |
| **DATA DE VENCIMENTO** | **DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA** |
| 03/03/2017 | 24/03/2017 |

| Nº DA NOTA FISCAL | SÉRIE | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 208483468 | ÚNICA | 22/02/2017 |
| **APRESENTAÇÃO** | **Nº DO CLIENTE** | **Nº DA INSTALAÇÃO** |
| 22/02/2017 | 1002770648 | 6152833 |

TOTAL A PAGAR (R$) 36,05

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

| | QUANTIDADE | PREÇO (R$) | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Consumo Ativo(kWh) | 52,0000000 | 0,64140089 | 33,35 |
| Contribuição Iluminação Pública | | | 2,90 |
| Multa por atraso NF 202572314 - 25/01/17 | | | 0,60 |
| Multa por atraso NF 196582688 - 27/12/16 | | | 0,65 |
| Juros por atraso NF 202572314 - 25/01/17 | | | 0,15 |
| Juros por atraso NF 196582688 - 27/12/16 | | | 0,28 |
| Compensação DIC Anual 2016 | | | -1,88 |

TOTAL DA FATURA 36,05

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

| Nº DO MEDIDOR | TIPO DA FUNÇÃO | ANTERIOR DATA | ANTERIOR LEITURA | ATUAL DATA | ATUAL LEITURA | Nº DE DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (kWh) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30064184 | CAT | 25/01/2017 | 5 643,00 | 22/02/2017 | 5 695,00 | 28 | 1,00000 | | 52,00 |

HISTÓRICO DE CONSUMO

| Mês/Ano | kWh |
|---|---|
| FEV 17 | 52 |
| JAN 17 | 47 |
| DEZ 16 | 51 |
| NOV 16 | 48 |
| OUT 16 | 57 |
| SET 16 | 56 |
| AGO 16 | 44 |
| JUL 16 | 41 |
| JUN 16 | 45 |
| MAI 16 | 40 |
| ABR 16 | 82 |
| MAR 16 | 57 |
| FEV 16 | 50 |

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

| | BASE DE CÁLCULO | % | VALOR DO IMPOSTO |
|---|---|---|---|
| ICMS | 33,35 | 27,00 | 9,00 |
| PIS | 33,35 | 1,05 | 0,35 |
| COFINS | 33,35 | 4,85 | 1,61 |

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Geração de Energia | R$ | 8,37 | 25,10% |
| Transmissão | R$ | 0,62 | 1,86% |
| Distribuição (Coelba) | R$ | 7,95 | 23,84% |
| Perdas de Energia | R$ | 1,81 | 5,43% |
| Encargos Setoriais | R$ | 3,64 | 10,91% |
| Tributos | R$ | 10,96 | 32,86% |
| Total | R$ | 33,35 | 100% |

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh) 0,43039000

RESERVADO AO FISCO

C48D 4F5C 80F6 5848 8BD1 D9FD 948B 5F28

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. ... 414/ANEEL-09/09/10 e ... individual ou do nível de tensão de fornecimento. ... padrões de atendimento comercial. ... faturamento, podendo também ser cobrado ... que ocorrer a suspensão.

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos ... (da energia elétrica)

| Vencto | Ref./Mês | Valor | Vencto | Ref./Mês | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 05/08/14 | 25/06/14 | 16,49 | 03/06/14 | 26/06/14 | 19,13 |
| 05/05/14 | 25/05/14 | 13,82 | | | |

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui ... de débitos anteriores ... em discussão judicial que poderão ser ... após o fim do processo.

... fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos ... consulta à disposição ... consulte ... atendimento ... www.coelba.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

VALOR ... LIMITE ... LIMITE ... LIMITE

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO ...

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Keity de Jesus Oliveira de Souza | | | | | |
| Endereço: | Rua: Egito 2167 Liberdade I | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: |
| RG: | 14.788.565-56 | Órgão Emissor: | SSP BA | CPF: | 052.847.605-06 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Keity de Jesus Oliveira de Souza
Assinatura do(a) apoiador(a)

03 de dezembro de 2018 Teixeira de Freitas - Bahia
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

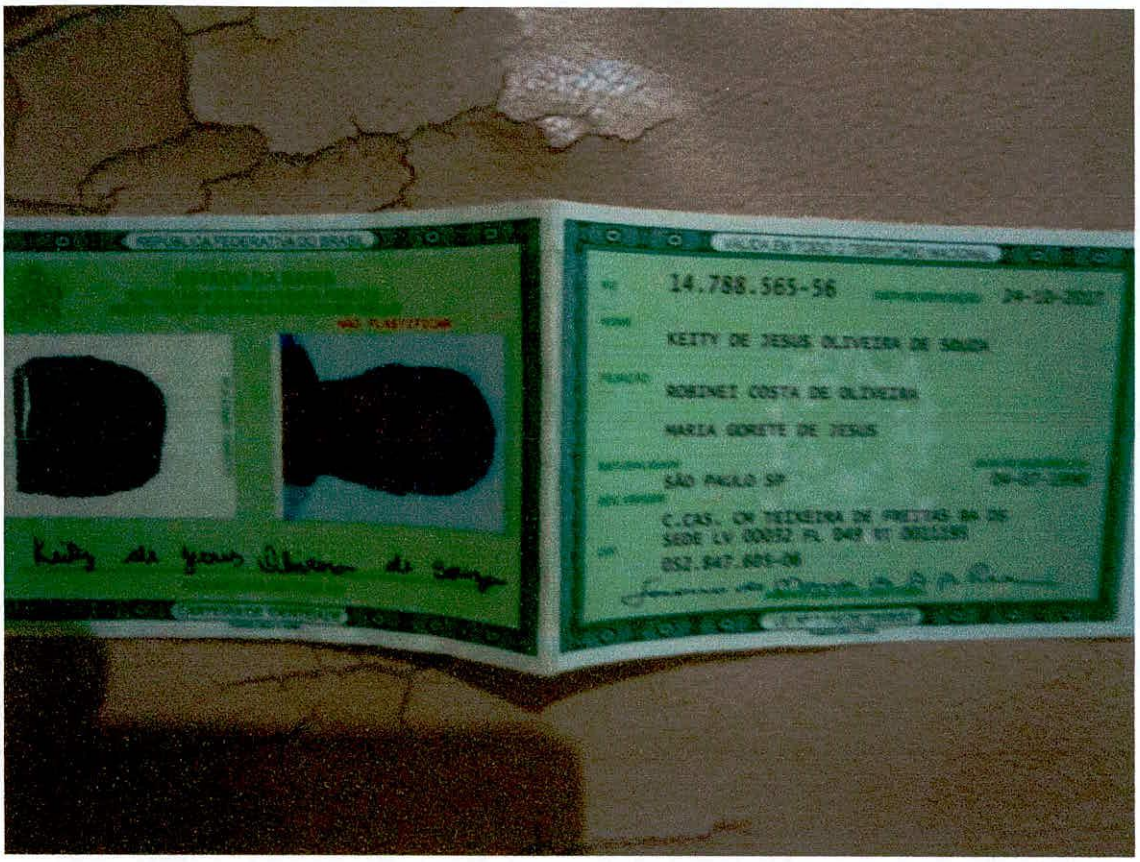
14.788.565-56
KEITY DE JESUS OLIVEIRA DE SOUZA
ROBINEI COSTA DE OLIVEIRA
MARIA GORETTE DE JESUS
SÃO PAULO SP

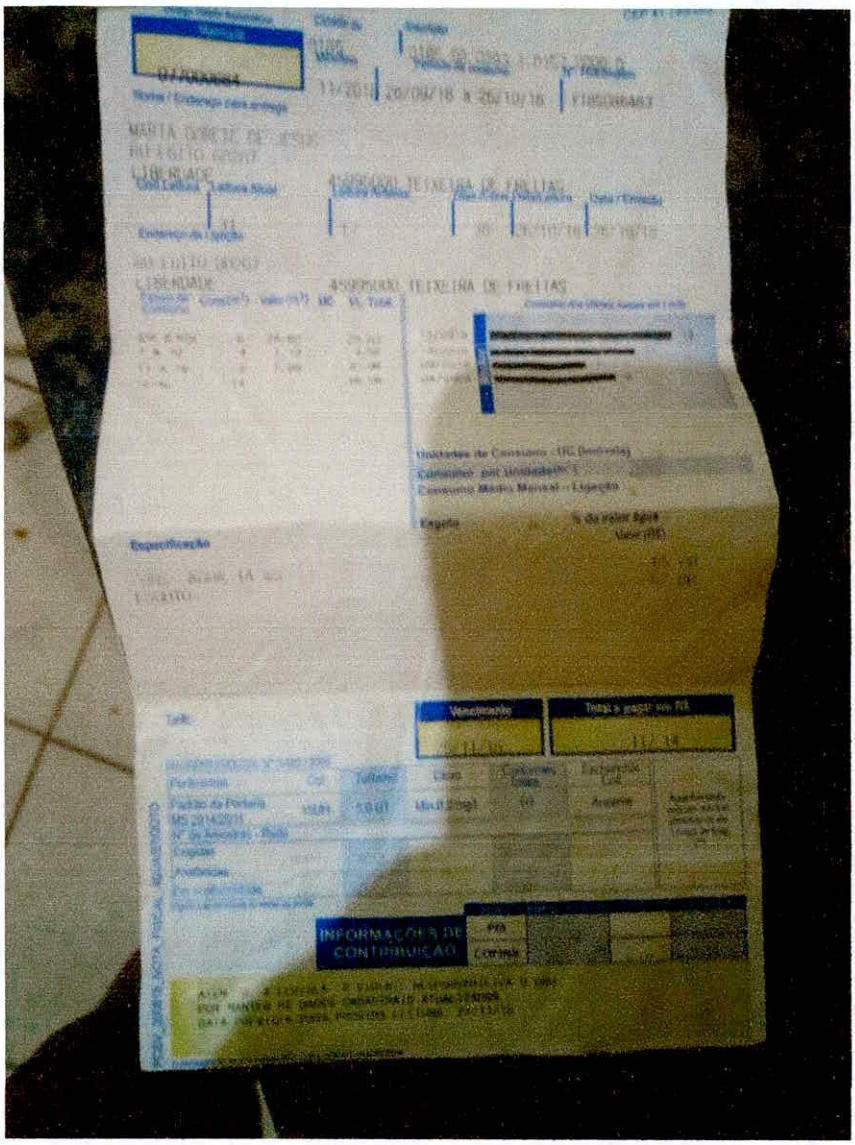
Vencimento
INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Maria Alves Ribeiro | | | | | |
| Endereço: | Rua dos Pardais Nº 155 Bairro Mutet | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: 4599500 |
| RG: | 12.705.773-05 | Órgão Emissor: | SSP | | CPF: | 047.667.365-58 |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Alves Ribeiro

Assinatura do(a) apoiador(a)

30/11/2018, Teixeira de Freitas - BA

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12.705.779-05
13-06-2017
MARIA ALVES RIBEIRO
JOÃO ALVES RIBEIRO
ANA SOARES DE SOUSA
ITANHÉM BA
07-01-1962
C.NAS. CM ITANHÉM BA DS
SEDE LV 00007 FL 052 RT 0024578
047.667.165-58
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Maria Alves Ribeiro

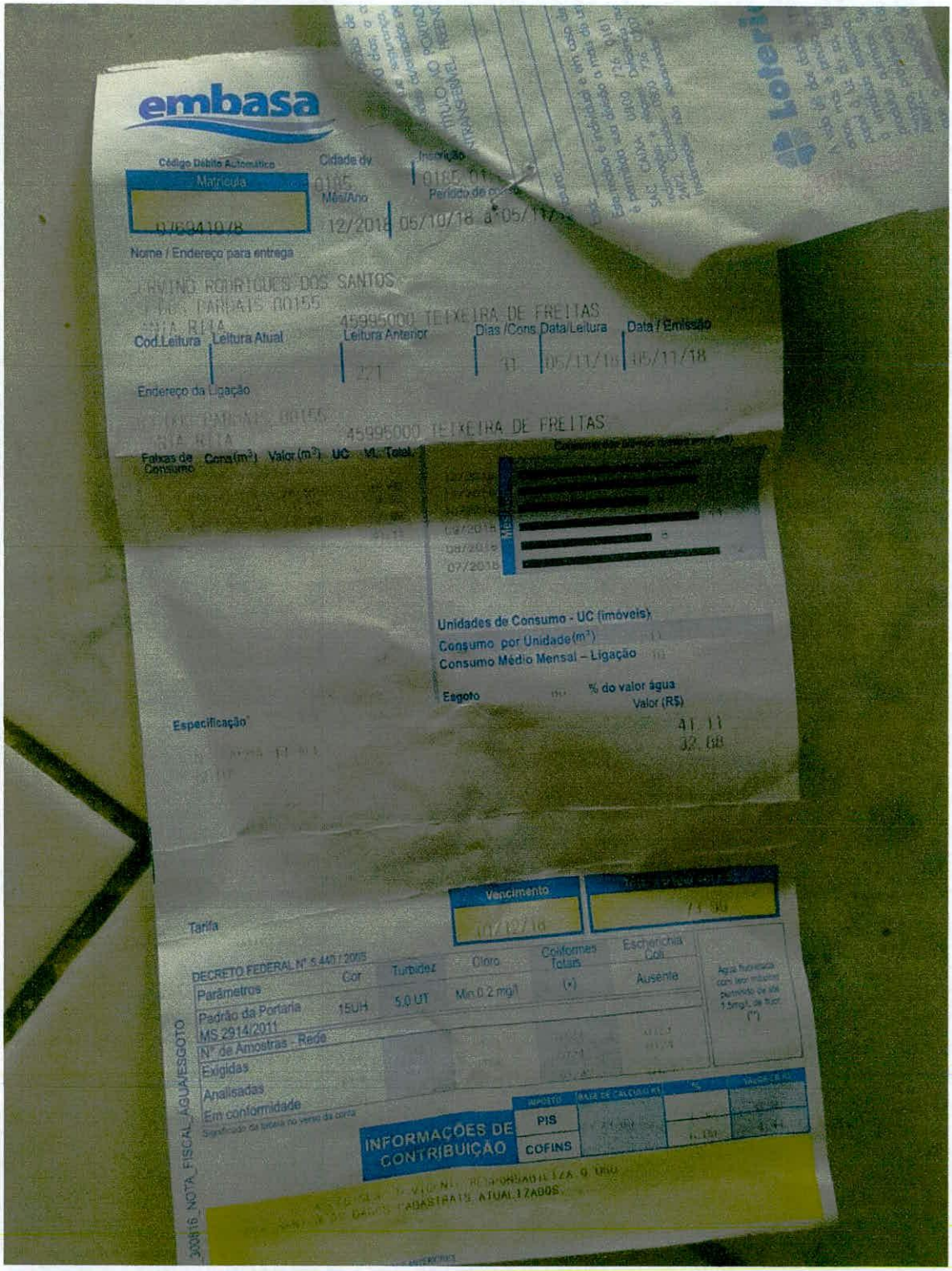
embasa
Código Débito Automático
Matrícula
Cidade dv
Inscrição
Mês/Ano
12/2018
Período de consumo
05/10/18 a 05/11/18
Nome / Endereço para entrega
IRVINO RODRIGUES DOS SANTOS
Cod.Leitura
Leitura Atual
Leitura Anterior
Dias /Cons.
Data/Leitura
Data / Emissão
05/11/18
Endereço da Ligação
45995000 TEIXEIRA DE FREITAS
Faixas de Consumo
Cons.(m³)
Valor (m³)
UC
Vl. Total
Unidades de Consumo - UC (imóveis)
Consumo por Unidade(m³)
Consumo Médio Mensal – Ligação
Esgoto
% do valor água
Valor (R$)
Especificação
41,11
32,88
Vencimento
Tarifa
DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005
Parâmetros
Cor
Turbidez
Cloro
Coliformes Totais
Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011
15UH
5,0 UT
Mín 0,2 mg/l
(*)
Ausente
Nº de Amostras - Rede
Exigidas
Analisadas
Em conformidade
INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO
PIS
COFINS
DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS
3009116_NOTA_FISCAL_AGUAESGOTO

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Valéria Rodrigues de Oliveira | | | | | |
| Endereço: | Rua dos Pardais Nº 155 Bairro Aruteb | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: 4599500 |
| RG: | 20.641.237-17 | Órgão Emissor: | SSP | CPF: | 862.416.835-00 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Valéria Rodrigues de Oliveira
Assinatura do(a) apoiador(a)

30/11/2018, Teixeira de Freitas - BA
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

20.641.237-17
02-01-2011
VALÉRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DARCI VICENTE DE OLIVEIRA
NEIDE RODRIGUES OLIVEIRA
ITANHEM BA
31-10-1994
C.NAS. CM ITANHÉM BA 05
SEDE LV 00018 FL 025 RT 0037661
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Valéria Rodrigues de Oliveira

embasa
Código Débito Automático
Matrícula
Cidade dv
Inscrição
Mês/Ano
12/2018
Nome / Endereço para entrega
Cod.Leitura
Leitura Atual
Leitura Anterior
Dias /Cons.
Data/Leitura
Data / Emissão
05/11/18
Endereço da Ligação
45995000 TEIXEIRA DE FREITAS
Faixas de Consumo
Cons(m³)
Valor(m³)
UC
Vl. Total
Unidades de Consumo - UC (imóveis)
Consumo por Unidade(m³)
Consumo Médio Mensal – Ligação
Esgoto
% do valor água
Valor (R$)
41,11
32,88
Especificação
Tarifa
Vencimento
DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005
Parâmetros
Cor
Turbidez
Cloro
Coliformes Totais
Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011
15UH
5,0 UT
Mín 0,2 mg/l
(*)
Ausente
Nº de Amostras - Rede
Exigidas
Analisadas
Em conformidade
Significado da tabela no verso da conta
INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO
PIS
COFINS
CADASTRAIS ATUALIZADOS
300816_NOTA_FISCAL_ÁGUA/ESGOTO

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Gerivino Rodrigues dos Santos | | | | | |
| Endereço: | Rua dos Pardais, 155, Bairro Arutef. | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | Ba | CEP: 45995000 |
| RG: | 08.815.1493 | Órgão Emissor: | SSP | CPF: | 985.284.835-68. | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

_____

Assinatura do(a) apoiador(a)

30/11/2018, Teixeira de Freitas, Bahia

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

NÃO ALFABETIZADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.815.154-93 28-04-2015

GERVINO RODRIGUES DOS SANTOS

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

FLORINDA MARIA DOS SANTOS

ÁGUAS FORMOSAS MG 05-10-1941

C.NAS. CM ITANHÉM BA DS
SEDE LV 00031 FL 050 RT 0011859
985.284.835-68

Fracilda Mª de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

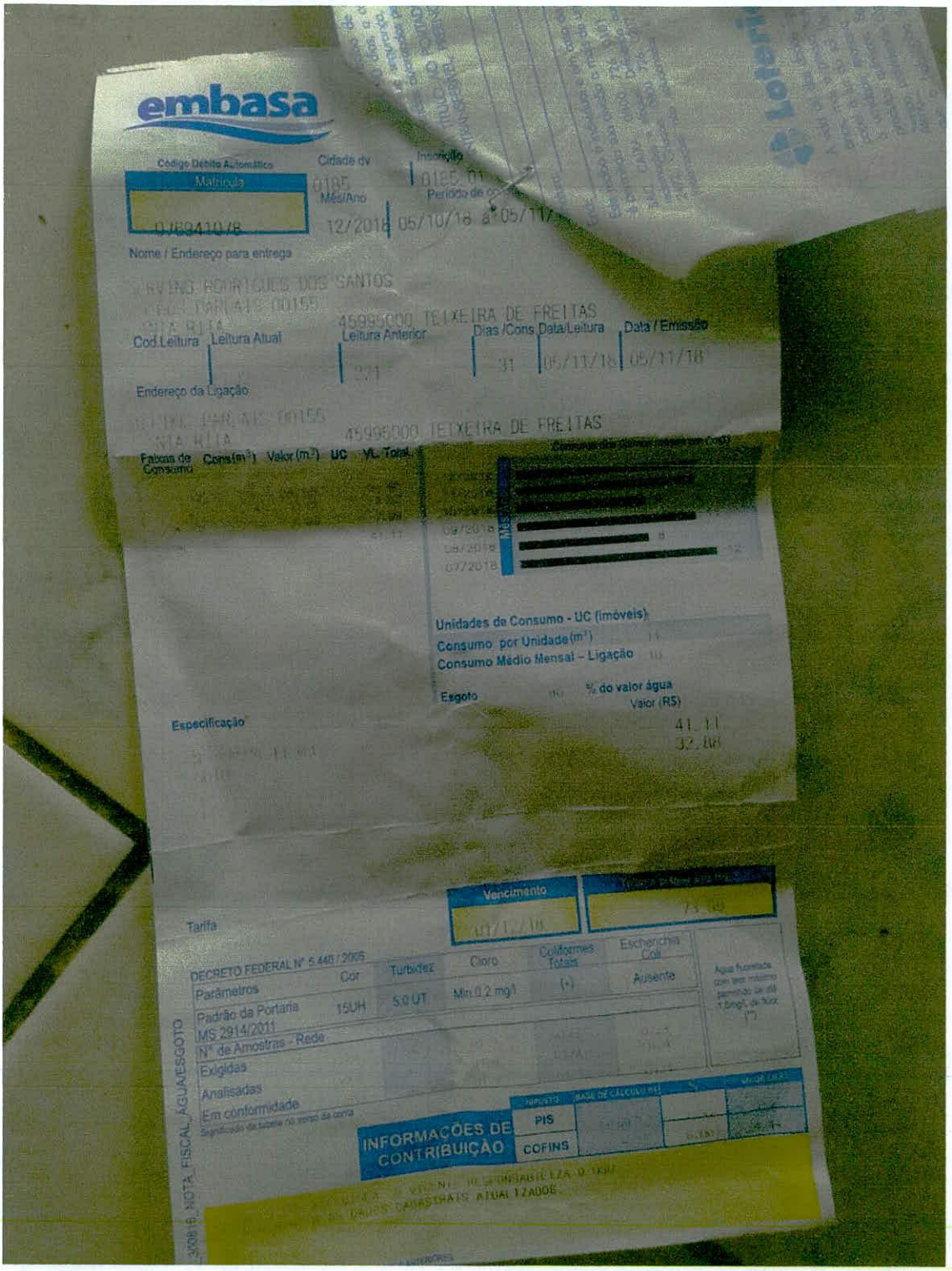

embasa

Código Débito Automático

Matrícula

0/69410/8

Cidade dv

0185

Inscrição

0185.01

Mês/Ano

12/2018

Período de co

05/10/18 a 05/11/

Nome / Endereço para entrega

ERVINO RODRIGUES DOS SANTOS

CROS PARAIS 00155

NIA RITA

45995000 TEIXEIRA DE FREITAS

| Cod.Leitura | Leitura Atual | Leitura Anterior | Dias /Cons | Data/Leitura | Data / Emissão |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 221 | 31 | 05/11/18 | 05/11/18 |

Endereço da Ligação

CROS PARAIS 00155

NIA RITA

45995000 TEIXEIRA DE FREITAS

| Faixas de Consumo | Cons(m³) | Valor (m³) | UC | VL. Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Consumo dos últimos meses em (m3)

| Mês | |
|---|---|
| 09/2018 | [redacted] |
| 08/2018 | [redacted] |
| 07/2018 | [redacted] |

Unidades de Consumo - UC (imóveis)

Consumo por Unidade (m³)

Consumo Médio Mensal – Ligação

Esgoto

% do valor água

Valor (R$)

41,11

32,88

Especificação

Tarifa

| Vencimento | |
|---|---|
| 01/12/18 | 73,99 |

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

| Parâmetros | Cor | Turbidez | Cloro | Coliformes Totais | Escherichia Coli |
|---|---|---|---|---|---|
| Padrão da Portaria MS 2914/2011 | 15UH | 5,0 UT | Min 0,2 mg/l | (+) | Ausente |
| Nº de Amostras - Rede | | | | | |
| Exigidas | | | | | |
| Analisadas | | | | | |
| Em conformidade | | | | | |

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/l, de flúor (*)

Significado da tabela no verso da conta

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

| IMPOSTO | BASE DE CÁLCULO R$ | % | VALOR DO R$ |
|---|---|---|---|
| PIS | | | |
| COFINS | | | |

3/0816_NOTA_FISCAL_ÁGUA/ESGOTO

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | ANTHONI JOSE DA SILVA FILHO | | | | |
| Endereço: | R. João BERNARDINO MEDEIROS | | CNPJ: | 12.491.421/0001-46 | |
| Município: | BAHIA | UF: | BA | CEP: | |
| Nome do representante legal: | ANTHONIO JOSE DA SILVA FILHO | | | | |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**, CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

SG BRASIL NEWS
CNPJ: 12.491.421/0001-46
RECEBEMOS

_____

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

_____

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

Fazenda
Ministério da Fazenda

CADASTRO SINCRONIZADO NACIONAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 12.491.421/0001-41<br>MATRIZ | | 08/09/2010 |

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO 36023590420 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>******** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>58.13-1-00 - Edição de revistas |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R QUINTINO BOCAIUVA | 694 | LOJA 58 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 35.010-220 | CENTRO | GOVERNADOR VALADARES | MG |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 08/09/2010 |

| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|
| |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **06/01/2011** às **15:05:39** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

**Identificação**

**Nome Empresarial**
ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO 36023590420

**Nome do Empresário**
ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO

| Nº da Identidade | Órgão Emissor | UF Emissor | CPF |
|---|---|---|---|
| 773234 | SSP | PA | 360.235.904-20 |

**Condição de Microempreendedor Individual**

| Situação Vigente | Data de Início da Situação |
|---|---|
| ATIVO | 08/09/2010 |

**Números de Registro**

| CNPJ | NIRE |
|---|---|
| 12.491.421/0001-41 | 31-8-0040113-7 |

**Endereço Comercial**

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 35010-220 | RUA QUINTINO BOCAIUVA | 694 |

| Complemento | Bairro |
|---|---|
| LOJA 58 | CENTRO |

| Município | UF |
|---|---|
| GOVERNADOR VALADARES | MG |

**Ponto de Referência**
MAC SHOPPING MERCADO

**Atividades**

**Data de Início de Atividades**
08/09/2010

| Código da Atividade Principal | Descrição da Atividade Principal |
|---|---|
| 82.30-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |

| Código da Atividade Secundária | Descrição da Atividade Secundária |
|---|---|
| 158.13-1/00 | Edição de revistas |

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Data de Emissão:**
08/09/2010

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | Alexandra Gonçalves da Silva | | | | | |
| Endereço: | R. Rodrigues 90, Ouro Verde Park II | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: 45995-000 |
| RG: | 1168294-77 | Órgão Emissor: | SSP-BA | CPF: | 031.141.935-60 | |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Alexandra G. da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

03 de Dezembro de 2018 - Tx. de Freitas - BA

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
NÃO PLASTIFICAR
Alexandra gonçalves da silva
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11.680.284-77
30-08-2011
ALEXANDRA GONÇALVES DA SILVA
SEBASTIÃO DUTRA DA SILVA
MARIA GONÇALVES DA SILVA
ITANHÉM BA
02-03-1983
C.NAS. CM ITANHÉM BA DS
SEDE LV 00010 FL 176 RT 0028674
031.141.935-60
Lavilda Ma de Oliveira Santo
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**ANEXO 3**

**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | Associação de moradores do novo Jerusalém | | | | |
| Endereço: | Rua: João Ribeiro dos Santos 25 | | CNPJ: | | |
| Município: | Teixeira de Freitas Ba | UF: | Ba | CEP: | 45 |
| Nome do representante legal: | Edivaldo Silva Batista | | | | |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**, CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Edivaldo Silva Batista

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

02/12/2019 - Tx Freitas - BA

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

REGISTRADO

TÍTULOS E DOCUMENTOS CÓD. 87649220 COMARCA DE TX. DE FREITAS - BA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS A presente cópia está igual ao original Em testemunho da verdade Tx. de Freitas, 8/12 Belª Adriane de S. Santos Mat. 807.752-5 Selo de Fiscalização EL 95679

# ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO GERAL E POSSE DA DIRETORIA CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTES, REALIZADA PELA COMISSÃO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA JERUSALÉM E RESIDENCIAL JOÃO MENDONÇA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011, À RUA PEDRO ALVES DOS SANTOS, 205, NO HORÁRIO DAS 08H00M ÀS 16H00M, NO BAIRRO NOVA JERUSALÉM, EM TEIXEIRA DE FREITAS – BA.

Ata n.º 0004/2011, da Assembleia de Eleição Geral e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, realizada pela Comissão Eleitoral da Associação dos Moradores do Bairro Nova Jerusalém e Residencial João Mendonça, aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano dois mil e onze, à Rua Pedro Alves dos Santos, 205, Nova Jerusalém, em Teixeira de Freitas – Bahia. O Coordenador da Comissão Provisória, Senhor Edvaldo Silva Batista procedeu à abertura da Assembleia, solicitando que a Coordenadora da Comissão Eleitoral e respectivos membros e mesários passassem a conduzir o Processo Eleitoral. Logo, a Senhora **Maria da Penha Timbohiba**, coordenadora da comissão, organizou a sessão eleitoral no respectivo endereço da eleição onde passou a funcionar a Urna n.º I - Fixa, com os mesários correspondentes, bem como entregou aos membros da sessão itinerante a Urna II – Itinerante, para a coleta de votos nas ruas do bairro, conforme descrito no edital de convocação da eleição geral nesta data. Instalada, a assembleia funcionou no horário previsto, das 08h00m às 16h00m e, após a apuração das duas urnas, foram anotados e confirmados os votos válidos do processo, totalizando 89 (oitenta e nove) votos válidos; destes 69 (sessenta e nove) da URNA I e 20 (vinte) da URNA II. Na apuração a chapa única obteve 87 (oitenta e sete) votos favoráveis (opção SIM) e 2 (dois) votos contrários (opção NÃO), não havendo votos em separado ou nulos. Confirmada a maioria de votos para a chapa única, o processo foi validado pela Comissão eleitoral e, encerrada a apuração, confirmou os eleitos para o período 2011/2015 na seguinte ordem de inscrição na chapa única: **Diretoria executiva: Presidente**: Edivaldo Silva Batista, portador do RG n.º 10052924-00 SSP/BA e CPF/MF n.º 013.731.325-07; **Secretário de Finanças:** Alan Conceição Soares, portador do RG n.º 939064715 SSP/BA e CPF/MF n.º 087.547.777-12; **Secretária geral:** Geane dos Santos, portadora do RG n.º 08444091-03 SSP/BA e CPF/MF n.º 029.344.455-26; **Secretária de Assistência Social:** Izabel Alves Viana, portadora do RG n.º 03762749-05 SSP/BA e CPF/MF n.º 297.052.155-53; **Secretário de Mobilização Social:** Cleude de Jesus Morais, portadora do RG n.º 13055992-09 SSP/BA e CPF/MF n.º 032.554.775-06; **Suplentes da diretoria: 1º suplente:** João Almeida Ferreira, portador do RG n.º 497608901 SSP/BA e CPF/MF 554.434.605-44; **2º suplente:** Josinaldo da Silva Cruz, portador do RG n.º 12082099-49 SSP/BA e CPF/MF n.º 013.316.615-52; **Conselho fiscal: Coordenador:** Manoel Pedro da Silva Neto, portador do RG n.º 5.359.621 SSP/BA e CPF/MF n.º 428.224.594-68; **1º Secretário:** Ademir Ferreira Ruas, portador do RG n.º 15734419-41 SSP/ES e CPF/MF n.º 139.026.787-39; **2º secretário:** Manoel Leonardo dos Santos, portador do RG n.º 02144367-05 SSP/BA e CPF/MF n.º 270.074.995-20; **Suplentes do conselho fiscal: 1º Suplente:** Manoel Dias do Nascimento, portador do RG n.º 15.228.141 SSP/BP e CPF/MF n.º 348.366.836-53; **2º Suplente**: Isael Brito Ribeiro,

Izabel A Viana

Geane dos Santos

Manoel Leonardo dos Santos

REGISTRADO

portador do RG n.º 642443 SSP/BA e CPF/MF n.º 052.402.545-24. Anunciada a chapa aprovada pelos moradores, a Senhora Coordenadora da Comissão Eleitoral, às 17h00m conferiu posse aos eleitos, mediante os moradores e convidados presentes na assembleia, passando a palavra ao representante e assessor da Fundação Padre José - FUNPAJ, Senhor João Luiz Monti, que lembrou aos presentes todas as etapas desde a iniciação do propósito de criar a fundação até a data da eleição e conclamou a diretoria e presentes a se unirem em torno de um interesse maior que é o bairro e suas necessidades, bem como, agradeceu a todos pela oportunidade de poder oferecer os seus serviços gratuitos aos moradores e que, agora, se iniciava outra etapa. Lembrou que a Diretoria Executiva precisará buscar formação e não poderá prescindir de leituras da Constituição Federal, do Código Civil e de outras leis complementares. Retomando a palavra a Coordenadora da Comissão Eleitoral passou a palavra ao presidente eleito Senhor Edvaldo Silva Batista, que agradeceu a todos os moradores e convidados presentes, especialmente aos membros da chapa, reafirmando o compromisso assumido por todos e reiterando a importância do ato de constituição da associação e da primeira diretoria eleita nesta data, pontuando a duração do mandato como um período de franca experiência e de futuras conquistas pelos moradores e a favor da coletividade do Bairro Nova Jerusalém e residencial João Mendonça. Agradeceu, também, aos membros da Comissão Eleitoral pelo honroso trabalho realizado, enfatizando que tudo o que os moradores fizeram foi de grande experiência e isto contribuirá para o aperfeiçoamento em processos futuros. Logo, determinou à Senhora Secretaria Geane dos Santos que arquivasse todos os documentos do processo eleitoral e, em seguida, franqueou a palavra aos presentes que se manifestaram em honra e agradecimentos, também reafirmando seus compromissos e aspectos de carências de serviços inexistentes e melhorias socioambientais no Bairro Nova Jerusalém tais como: escola pública, posto de saúde, transporte público, pavimentação e asfaltamento de ruas, melhoria da rede esgotos, entrega de cartas pelos correios, quadra poliesportiva, despoluição e recuperação do brejo e lagoa natural que está sendo aterrada, mas que moradores ainda pescam. O representante do Orçamento Cidadão, Senhor Manoel Dias do Nascimento, lembrou que na Regional do Orçamento foram eleitas 21 (vinte e uma) pessoas e que não há uma efetividade e presença dos eleitos, reiterando a importância de a associação, agora, reforçar as reivindicações. Por fim, e nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a assembleia, juntamente com a Comissão Eleitoral, afirmando que dará prosseguimento aos trâmites de registro da entidade nas instâncias legais e assim obter o reconhecimento público da entidade, cuja memória segue narrada e lavrada por mim Geane dos Santos, secretaria eleita e assinada pela Diretoria Executiva e demais membros da estrutura administrativa da associação e demais presentes na lista de presenças.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
A presente cópia reprográfica é fiel e igual a original
Em testemunho de verdade. Dou Fé.
Barro Alto - Bahia, 17/12/2015
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Nº EL 256800 007.752-5

**Diretoria executiva:**

**Presidente**:
Edivaldo Silva Batista
RG n.º 10052924-00 SSP/BA e CPF/MF n.º 013.731.325-07

**Secretário de Finanças**
Alan Conceição Soares
RG n.º 939064715 SSP/BA e CPF/MF n.º 087.547.[illegible]-12

**Secretária geral:**
Geane dos Santos
Geane dos Santos
RG n.º 08444091-03 SSP/BA e CPF/MF n.º 029.344.455-26

**Secretária de Assistência Social:**

Izabel Alves Viana
Izabel Alves Viana
Geane dos Santos
Manoel Leonardo dos Santos

REGISTRADO

REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CÓD. 87649220
COMARCA DE TX. DE FREITAS - BA

RG n.º 03762749-05 SSP/BA e CPF/MF n.º 297.052.155-53

**Secretário de Mobilização Social:**
Cleude de Jesus Morais
RG n.º 13055992-09 SSP/BA e CPF/MF n.º 032.554.775-06

**Suplentes da diretoria:**

**1º suplente:**
João Almeida Ferreira
RG n.º 497608901 SSP/BA e CPF/MF 554.434.605-44

**2º suplente:**
Josinaldo da Silva Cruz
RG n.º 12082099-49 SSP/BA e CPF/MF n.º 013.316.615-52

**Conselho fiscal:**

**Coordenador:**
Manoel Pedro da Silva Neto
RG n.º 5.359.621 SSP/BA e CPF/MF n.º 428.224.594-68

**1ª Secretário:**

Ademir Ferreira Ruas
RG n.º 15734419-41 SSP/ES e CPF/MF n.º 139.026.787-39

**2º secretário**
Manoel Leonardo dos Santos
RG n.º 02144367-05 SSP/BA e CPF/MF n.º 270.074.995-20

**Suplentes do conselho fiscal:**

**1ª Suplente:**
Manoel Dias do Nascimento
RG n.º 15.228.141 SSP/SP e CPF/MF n.º 348.366.836-53

**2º Suplente:**
Isael Brito Ribeiro
RG n.º 642443 SSP/BA e CPF/MF n.º 052.402.545-24

**Assessor Jurídico para atos constitutivos de fundação:**
Péricles de Oliveira Moreno
OAB/BA n.º 31.593

**Consultoria e Assessoria**
Fundação Padre José Koopmans
11.848.735/0001-96

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA
Protocolo: 7843 Livro: A Folha: 139
Registro: 2155 Livro: A-7 Av.: —

Teixeira de Freitas, 13 de JANEIRO de 2012

Sergio Luiz Marques Mascarenhas
Oficial Titular - Cad.: 226917-1

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
A presente cópia está igual a original
Em testemunho da Dou Fé
Tx. de Freitas-BA
Adriana dos Santos
MAT. 607.752-5

AUTENTICAÇÃO/ RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº EL 956796

**REGISTRADO**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA JERUSALÉM E RESIDENCIAL JOÃO MENDONÇA**

**Fundada em 09 de Outubro de 2011**

REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CÓD. 87549220
COMARCA DE TX. DE FREITAS - BA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
A presente cópia está igual a original
Em testemunho da ... de Dou Fé.
Tx. de Freitas - BA
Belª Adriana de S. ...
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº EL 956797

# ESTATUTOS SOCIAIS

Isabel Alves Viana

Geane dos Santos

Manoel Leonardo dos Santos

TEIXEIRA DE FREITAS
OUTUBRO/2011

REGISTRADO

# ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA JERUSALÉM E RESIDENCIAL JOÃO MENDONÇA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
A presente cópia está igual ao original
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Tx. de Fretas-BA
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
Nº EL 956798

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO, MANUTENÇÃO ECONÔMICA E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE.

***Artigo 1º*** - A **Associação dos Moradores do Bairro Nova Jerusalém e residencial João Mendonça** - fundada em 09 de Outubro de 2011, com sede social situada à Rua João Ribeiro dos Santos, 25, no Bairro Nova Jerusalém – Residencial João Mendonça, na cidade de Teixeira de Freitas, Bahia, com foro na Comarca de Teixeira de Freitas, Bahia é uma Sociedade Civil do Movimento Popular, sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração.

***Artigo 2º*** - A Associação tem por finalidade:

a) Desenvolver em sua sede social, no Bairro Nova Jerusalém e no território de abrangência do município de Teixeira de Freitas atividades recreativas, sociais, educativas, artísticas, culturais e esportivas na comunidade;

b) Promover a união, defesa e ação de reivindicação da coletividade, especialmente, nas áreas de moradia, educação, saúde, emprego, esporte e meio ambiente;

c) Assegurar o atendimento socioeducativo às crianças, adolescentes e seus familiares, com políticas afirmativas de Direitos Humanos e cidadania por meio de proposição e gestão de Políticas Públicas na área de Assistência Social;

d) Promover a luta pela melhoria das condições de infraestrutura – água, esgoto, pavimentação das ruas, serviços de energia elétrica, telefonia, internet, coleta seletiva do lixo, equipamentos sociais e de lazer, dentre outros;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em todas as suas atividades a associação promoverá, protegerá e valorizará o núcleo familiar, os grupos, segmentos minoritários, populações em situações de rua e tradicionais (indígenas, quilombolas e ribeirinhos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderão ser firmados contratos de convênios, acordos, termos de parceria com organismos públicos ou particulares para o desenvolvimento das atividades inerentes, sempre privilegiando o que foi planejado e decidido em reuniões e assembleias pela coletividade.

**Artigo 3º** - Associação se manterá social e economicamente a partir das arrecadações provenientes de:

a) mensalidade a título de **TAXA DE ASSOCIADO** dos associados definida neste estatuto definida conforme o artigo 6º, letra b, do capítulo II;

Gabriel A. Viana Geane dos Santos

REGISTRADO

b) festividades e/ou festivais: artísticos, culturais, religiosos e de lazer;

c) convênios com empresas públicas e privadas, cooperativas fomentadas pela associação a partir de cursos e outras entidades congêneres;

d) contribuições voluntárias de pessoas físicas;

e) outras por decisão da diretoria e assembleia geral.

***Artigo 4º*** - São condições para o funcionamento da Associação: a) observação das leis; b) observação do Estatuto Social; c) gratuidade no exercício dos cargos eletivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A associação não remunerará, nem distribuirá aos membros da diretoria, conselho fiscal e respectivos suplentes por função ou cargo e sob nenhuma hipótese recursos financeiros recebidos para a consecução de suas finalidades, exceto recursos arrecadados em campanhas específicas para a realização de assistência social, por decisão justificada da assembleia, publica e transparente relacionada à urgência de saúde e alimentação, quando se dará ciência à autoridade fiscalizatória competente e aos seus associados.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.

***Artigo 5º*** - A Associação será constituída por número ilimitado de sócios sem distinção de concepção política, filosófica ou religiosa, com as seguintes categorias de associados:

a) FUNDADORES - que assinam a ATA de fundação;
b) EFETIVOS - que forem admitidos após a fundação;
c) HONORÁRIOS - que prestarem serviços relevantes, a critério da Assembleia Geral.

***Artigo 6º*** - São requisitos para admissão no quadro de sócios:

a) residir no bairro;
b) termo de compromisso por escrito, da aceitação da mensalidade a título de **TAXA DE ASSOCIADO** estabelecida em Assembleia geral;
c) **Requerimento de Anistia** justificando, junto à secretaria geral, a sua condição de desempregado, doente, acidentado ou aposentado em gozo de benefício previdenciário;
d) compromisso com as decisões da Associação.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
A presente cópia está igual a original
Em testemunho da verdade. Dou Fé
Tx. de Freitas-BA
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
Belª Adriana de S. Santos

***Artigo 7º*** - São direitos dos Associados:

a) utilizar-se dos serviços da Associação;
b) participar das reuniões dos órgãos da entidade, com direito à palavra;
c) convocar Assembleias Gerais, juntamente com 1/5 dos sócios quites com as mensalidades.

***Artigo 8º*** - São deveres dos associados:

a) colaborar com as iniciativas da Associação;

Isabel A Viana  Guane dos Santos

REGISTRADO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
A presente cópia está igual a original
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Tr. de Freitas-BA
Belª Adriana de S. Santos - Matrícula
Nº ED 956794

b) contribuir mensalmente com a Associação;
c) comparecer às Assembleias e acatar as suas decisões.

***Artigo 9º*** - Os associados não responderão pelas obrigações da entidade nem solidária, nem subsidiariamente, judicial ou extrajudicialmente.

## CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

***Artigo 10*** - Compõe a Diretoria Executiva da Associação: a) Presidente; b) Secretário Geral; c) Secretário de Finanças; d) Secretário de Assistência Social; e) Secretário de Mobilização Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dois suplentes serão eleitos para a Diretoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, ou quando for convocada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Convocam as reuniões da Diretoria, o Presidente ou a maioria simples dos membros que a compõe.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Compete à Diretoria Executiva criar, entre os associados, Grupos de Trabalho para reflexão e desenvolvimento das diversas áreas de atuação previstas no planejamento plurianual e Metas Anuais da Diretoria: moradia, educação, saúde, emprego, esporte e meio ambiente, dentre outros de interesse e não será necessária a realização de eleições, e todas serão coordenadas pela Secretaria de Mobilização Social.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso haja ausência ou vacância o Presidente será substituído pelo Secretário Geral. Nos casos de vacância destes assumirão os suplentes na ordem de eleição.

***Artigo 11*** - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 membros efetivos sendo: 01 coordenador e 1º e 2º secretários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Dois serão os suplentes do Conselho Fiscal.

***Artigo 12*** - Compete ao **Presidente**:

a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
b) representar a entidade, judicial e extrajudicialmente;
c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias;
d) publicar o Balanço Patrimonial, aprovado, em jornal de circulação municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete ao Secretario Geral assessorar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo nas ausências ou impedimentos.

***Artigo 13*** - Compete ao **Secretário Geral**:

Babel A Viana  Guane dos Santos

REGISTRADO

a) secretariar as reuniões e redigir as ATAS;
b) elaborar os relatórios das atividades inerentes;
c) divulgar as atividades da Associação;
d) substituir o presidente nas ausências ou impedimentos.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
A presente cópia é a fiel do original
Do testemunho da Tx. de Freitas BA
Belª Adriana de S. Santos - Mat. 0112
AUTENTICAÇÃO/ RECONHECIMENTO
BANCO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº EL 956795

***Artigo 14*** - Compete ao **Secretário de Finanças**:

a) fomentar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a discussão e o planejamento de receitas e despesas para a realização das programações, conforme previsto no artigo 3º, capítulo I, da manutenção econômica da entidade, de arrecadações financeiras, inclusive mensalidades dos associados, promovendo as atividades necessárias para o recebimento e manutenção da associação;

b) contabilizar, internamente, todas as contribuições, donativos e despesas, mantendo os documentos em dias;

c) pagar todas as contas e obrigações, conjuntamente com aprovação e assinatura do Presidente;

e) apresentar relatórios de receitas e despesas anualmente, ou quando for convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A associação deverá contratar, gratuitamente ou pagos, serviços Contábeis e adotará as Normas Brasileiras de Contabilidade. A não contratação desses serviços ensejará a perda do cargo de Presidente, podendo a assembleia destituí-lo a qualquer tempo.

***Artigo 15*** - Compete ao **Secretário de Assistência Social**:

a) estabelecer a relação social para integração da comunidade.
b) Promover, participar e se integrar aos Conselhos de Gestão de Políticas Públicas, bem como eventos e aspectos e objetivos diversos inerentes à sua área.

***Artigo 16*** - Compete ao **Secretário de Mobilização Social**:

a) Promover o interesse à participação dos moradores nos trabalhos da associação;
b) Promover, participar, integrar e criar entre os moradores Grupos de Trabalho inerentes às áreas de moradia, educação, saúde, emprego, esporte e meio ambiente;
c) Promover a participação nos respectivos Conselhos de Gestão de Políticas Públicas relacionados aos grupos de trabalho.
d) Elaborar e divulgar, juntamente com o Secretário Geral, o Informativo bimensal da associação.

***Artigo 17*** - Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar todas as atividades da Associação, tendo em vista os objetivos do Estatuto.

b) dar seu parecer no balanço anual e na proposta orçamentária anual para aprovação nas Assembleias específicas;

Bahel A Viana  Gianne dos Santos

REGISTRADO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
A presente cópia está igual ao original
Em testemunho da verdade.
Nº EL 956790
Bel. Adriano de S. Santos - Mat.

c) comunicar irregularidades levantadas no ato de fiscalização às autoridades competentes caso a diretoria e/ou presidente não regularize atos e infrações no prazo de 90 (noventa) dias.

***Artigo 18*** - Os desmandos, irregularidades administrativas e desrespeito ao Estatuto por membro da Diretoria serão discutidos em Assembleia.

## CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

***Artigo 19*** - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 03 dias, por Edital afixado na sede da entidade e locais visíveis.

***Artigo 20*** - As Assembleias Gerais, que são soberanas em suas decisões, instalar-se-ão em primeira convocação com metade mais um dos associados quites com suas mensalidades, ou em segunda convocação 30 minutos depois com qualquer número de associados, com aprovação de simples maioria dos presentes através do voto por aclamação caso não haja regulação específica.

***Artigo 21*** - São Assembleias Gerais Ordinárias:

a) Assembleia de elaboração do planejamento plurianual e Metas Anuais da Diretoria - realizáveis a curto, médio e longo prazo - no primeiro bimestre após as eleições gerais;
b) Assembleia de aprovação das contas do ano anterior até março do ano subsequente;
c) Assembleia de proposta orçamentária para o ano seguinte até dezembro antecedente ao exercício;
d) Assembleia Geral Eleitoral, de quatro em quatro anos.

***Artigo 22*** - As Assembleias Gerais Extraordinárias ocorrerão a qualquer tempo, quando convocadas:

a) pelo Presidente;
b) por maioria dos membros da Diretoria;
c) pelo Conselho Fiscal;
d) por 1/5 dos associados quites com as mensalidades.

***Artigo 23*** - Serão tratadas em Assembleias Extraordinárias específicas as questões de impedimento e perda do mandato dos diretores que desrespeitarem o Estatuto e cometerem irregularidade administrativa, sendo as decisões da Assembleia soberanas, inclusive, para decidir se o processo será aberto ou por escrutínio secreto.

## CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO

***Artigo 24*** - A eleição para a Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes da Associação deverá ser por escrutínio secreto, podendo haver reeleição, e a

Geane dos Santos

Isabel A Viana

REGISTRADO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
A presente cópia está igual a original
Em testemunho da [illegible] de Dias Fé
Tx. de Freitas [illegible]
Bela Viana de S. Santos
AUTENTICAÇÃO/ RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº MEL 956791

cada quatro anos, vedada a participação de postulantes ao cargo com qualquer grau de parentesco.

Parágrafo único – a suplência de cargos em vacância durante o mandato da Diretoria Eleita ocorrerá por convocação da Diretoria Executiva ou de 1/5 dos associados em condição de votar, em assembleia extraordinária com esse fim específico em processo aberto, permitindo-se a participação de todos os interessados presentes e em condição de votarem.

***Artigo 25*** - A eleição deverá ser realizada em, no máximo, 15 dias antes de findar o mandato e/ou prorrogada por decisão da maioria da Assembleia Geral - e devidamente justificada - devendo ser convocada pelo Presidente ou por 1/5 dos associados. A Eleição será sempre coordenada pela Comissão Eleitoral ou pelo Presidente, caso este não concorra à eleição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Presidente nomeará, se necessário, a Comissão Eleitoral compostas por 03 pessoas idôneas, não candidatas, para coordenar o Processo Eleitoral caso este participe de nova chapa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de recusa do Presidente em convocar a eleição no tempo hábil, poderá fazê-lo a maioria da Diretoria, ou 1/5 dos associados quites com suas mensalidades por iniciativa de uma Comissão Provisória composta no mínimo por três associados, que direcionará os trabalhos de convocação.

***Artigo 26*** - A eleição será convocada com prazo máximo de 60 e mínimo de 30 dias de sua realização, por Edital de Convocação, afixado na sede da Associação e em locais visíveis da comunidade.

***Artigo 27*** - O Edital de Convocação deverá constar:

a) nome da entidade, data, horário e local da votação;
b) o prazo de 10 dias corridos para registro de chapas a partir da data do edital de convocação;
c) o horário de funcionamento da Secretaria onde a Comissão Eleitoral exercerá, temporariamente, suas funções, especialmente, o registro de chapas.

***Artigo 28*** - Cada chapa será registrada na Secretaria da Associação por requerimento em 02 vias – a ser fornecido pela comissão eleitoral – e assinado por um membro da mesma chapa, devendo estar completa com os cargos definidos, inclusive com os Suplentes, contra recibo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Obrigatório anexar ao requerimento uma ficha de qualificação de cada candidato com nome, endereço, profissão, local de trabalho, número do associado, identificação e assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constatado erro nos documentos entregues a coordenação acatará a reparação até 24 horas após o prazo de registro de chapas.

Guane dos Santos

Babel A Viana

REGISTRADO

AUTENTICAÇÃO/ RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº EL 956792

***Artigo 29*** - Será afixado em até 48 horas, após o prazo de registro de chapas a relação da chapa ou chapas registradas, que estabelecerá prazo de 72 horas para impugnação de candidatos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Coordenação do Processo Eleitoral analisará e decidirá qualquer pedido de impugnação devidamente fundamentado, de membro ou membros das chapas que não atendam as normas do Estatuto e passará as informações imediatamente ao requerente da chapa prejudicada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo impugnação de membro ou membros de qualquer chapa no prazo legal, a substituição ou substituições deverão ser feitas pela chapa prejudicada em 72 horas para que possa concorrer ao pleito.

***Artigo 30*** - Poderá votar: a) o associado que tiver mais de 30 dias de sócio; b) o associado que estiver em dias com suas mensalidades ou que tiver justificado, junto à secretaria geral, a sua condição de desempregado e/ou por ocasião de doença, acidente estiver recebendo benefícios previdenciários; c) o associado que estiver em pleno direito de associado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será permitido o voto por procuração e não haverá renúncia de contribuições por associados que não estejam em dia com suas mensalidades.

***Artigo 31*** - Poderá ser votado:

a) o associado com pelo menos trinta dias de associado;
b) o associado que estiver em dias com suas mensalidades ou que tiver justificado, junto à secretaria geral, a sua condição de desempregado e/ou por ocasião de doença, acidente e/ou estiver recebendo benefícios previdenciários;
c) o associado que estiver em pleno direitos de associado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhum candidato poderá concorrer em mais de uma chapa.

***Artigo 32*** - São elementos necessários para a validade da eleição:

a) cumprimento dos horários, prazos, locais e datas do Edital;
b) dar conhecimento aos interessados associados das normas estatutárias para participarem da eleição;
c) confecção das ATAS e documentos inerentes ao Processo Eleitoral, especialmente ATAS do encerramento do prazo para registro de chapas, das mesas coletoras de voto e de apuração da eleição;
d) entrega às chapas no prazo de até 10 dias antes da eleição, da relação de votantes aptos;
e) convocação com antecedência de pessoas idôneas, não candidatas, para comporem as mesas ou mesa coletora e a mesa apuradora de votos;
f) abertura com antecedência para indicação de fiscais das chapas para votação e apuração da eleição;

Geane dos Santos

Isabel A Viana

REGISTRADO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ...
A presente cópia está igual a original
Em testemunho da ... de Dou Fé
Tx. de Freitas-BA
Rua Adriana de S. Santos - Mat. 80...
AUTENTICAÇÃO/ RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº EL 956787

g) votação de pelo menos metade mais um dos associados sem restrição da condição de votar;
h) votação dentro da normalidade, com utilização de cédula única, folha de votação, urnas com lacres e cabine indevassável, conforme formulários aprovados pela Diretoria e Comissão Eleitoral.

***Artigo 33*** - Será eleita a chapa que obtiver maior número de votos válidos.

***Artigo 34*** - Qualquer protesto, ou pedido de impugnação da eleição, deverá ser apresentado no máximo em até 48 horas após a declaração do resultado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Acolhido o pedido de impugnação por erro no processo, já não mais contra membros candidatos, a coordenação do Processo Eleitoral dará em 48 horas o seu parecer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de anulação da eleição ou empate, proceder-se-á a nova eleição em data imediatamente divulgada, no prazo máximo de 10 dias.

***Artigo 35*** - Os elementos do Processo Eleitoral deverão permanecer arquivados em pastas, conforme exigências legais.

***Artigo 36*** - A posse será dada após o resultado da eleição, no prazo de 24 horas após o término do mandato vigente.

## CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

***Artigo 37*** - O Patrimônio da entidade será constituído de equipamentos, móveis, utensílios, imóveis, contribuições dos associados, donativos, transferências de recursos por convênios e outros bens.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os bens da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional.

## CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

***Artigo 38*** - A entidade só será dissolvida quando se tornar impossíveis as suas atividades e conforme decisão de Assembleia Geral específica por 2/3 dos associados presentes na assembleia, em condição de voto e a votação será por escrutínio secreto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de dissolução da entidade os bens deverão ser destinados a uma entidade congênere por decisão da assembleia geral ou da justiça, instalada e com foro e sede em Teixeira de Freitas.

***Artigo 39*** - Por decisão da Assembleia Geral de fundação a entidade realizará a primeira Eleição Geral na semana seguinte à data de fundação, não estando

Izabel A Viana  Geane dos Santos

REGISTRADO

nenhuma chapa inscrita a cumprir determinações das cláusulas impeditivas de participação no processo eleitoral previstas no Capítulo V – da eleição, obedecidas as filiações efetivadas, pelo menos, 30 dias antes das eleições, valendo as determinações desta cláusula apenas para o primeiro mandato.

**Artigo 40** - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação e assinatura da diretoria eleita em Assembleia Geral específica por 2/3 dos associados presentes na assembleia e levado a registro em Fórum da Comarca de Teixeira de Freitas – Bahia e só poderá ser alterado a qualquer tempo por igual votação pela modalidade de voto definida em assembleia geral especifica para esse fim.

Parágrafo único - Ficará mantida a composição da Diretoria Eleita no dia 16 de Outubro de 2011 até finalização do primeiro mandato quando deverá ocorrer a próxima eleição geral.

Teixeira de Freitas, Bahia, 09 de Outubro de 2011.

CARTÓRIO DO UNICO OFÍCIO DE NOTAS
A presente cópia é fiel igual a original
Em testemunho da
Tx. de Freitas, BA
Bel.ª Adriana de S. Santos - Mat. 807.752-5
AUTENTICAÇÃO/ RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº EL 956788

## Diretoria executiva:

**Presidente**:
Edivaldo Silva Batista
RG n.º 10052924-00 SSP/BA e CPF/MF n.º 013.731.325-07

**Secretário de Finanças**
Alan Conceição Soares
RG n.º 939064715 SSP/BA e CPF/MF n.º 087.547.777-12

**Secretária geral:**
Geane dos Santos
RG n.º 08444091-03 SSP/BA e CPF/MF n.º 029.344.455-26

**Secretária de Assistência Social:**
Izabel Alves Viana
RG n.º 03762749-05 SSP/BA e CPF/MF n.º 297.052.155-53

**Secretário de Mobilização Social:**
Cleude de Jesus Morais
RG n.º 13055992-09 SSP/BA e CPF/MF n.º 032.554.775-06

## Suplentes da diretoria:

**1º suplente:**
João Almeida Ferreira
RG n.º 497608901 SSP/BA e CPF/MF 554.434.605-44

**2º suplente:**
Josinaldo da Silva Cruz
RG n.º 12082099-49 SSP/BA e CPF/MF n.º 013.316.615-52

REGISTRADO

## Conselho fiscal:

**Coordenador:**

Manoel Pedro da Silva Neto
RG n.º 5.359.621 SSP/BA e CPF/MF n.º 428.224.594-68

**1ª Secretário:**

Ademir Ferreira Ruas
RG n.º 15734419-41 SSP/ES e CPF/MF n.º 139.026.787-39

**2º secretário**

Manoel Leonardo dos Santos
RG n.º 02144367-05 SSP/BA e CPF/MF n.º 270.074.995-20

## Suplentes do conselho fiscal:

**1ª Suplente:**

Manoel Dias do Nascimento
RG n.º 15.228.141 SSP/SP e CPF/MF n.º 348.366.836-53

**2º Suplente:**

Isael Brito Ribeiro
RG n.º 642443 SSP/BA e CPF/MF n.º 052.402.545-24

**Assessor Jurídico para atos constitutivos de fundação:**

Péricles de Oliveira Moreno
OAB/BA n.º 31.593

**Consultoria e Assessoria**

Fundação Padre José Koopmans
11.848.735/0001-96

CARTÓRIO DO ÚNICO DE NOTAS
A presente cópia é original
Em testemunho Dou Fé.
Tx. de Freitas, 07-12
Belª Adriana de S...
AUTENTICAÇÃO/ RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº EL 956789

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA
Protocolo: 7844 Livro: A Folha: 139
Registro: 2156 Livro: A-7 Av.: —

Teixeira de Freitas, 13 de JANEIRO de 2012

Sérgio Luiz Marques Mascarenhas
Oficial Titular - Cad.: 226917-1

REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CÓD. 87649220
COMARCA DE TX. DE FREITAS - BA

**ANEXO 3**
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | Associação dos praças Policiais do Extremo Sul da Bahia - APRATEF | | | | |
| Endereço: | Rua do Haiti, 198, Bela Vista | | CNPJ: | 05.245.462/0001-92 | |
| Município: | Teixeira de Freitas | UF: | BA | CEP: | 45.990-301 |
| Nome do representante legal: | Edvaldo da Conceição Bomfim | | | | |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**, CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Edvaldo Conceição Bomfim
Presidente
APRATEF

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

TX FREITAS, BA. 03/12/2018

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS POLICIAIS MILITARES
DO EXTREMO SUL DA BAHIA
CNPJ N° 05.245.462/0001-92

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DO EXTREMO SUL DA BAHA.**

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Sede da ASSOCIAÇÃO situada em seu novo endereço na Rua do Haiti nº 198 bairro bela vista Teixeira de Freitas-Bahia, CEP 45990-301, imóvel locado junto a Srª Michiko Hatsutami Prates, deu- se inicio as 8h a abertura da Assembleia Extraordinária tendo como pauta Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal para o período de 2018/2021, bem como a abertura da Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Praças Policiais Militares do Extremo sul da Bahia, presidida pelos Sr. JAMILDO CALDAS DOS SANTOS VILAS BOAS RG. 318648563, CPF: 489.370.105-34 – Presidente da Mesa e os mesários AMADEU FERNANDES DE SOUZA RG.362485682 CPF 462.823.355-15 e CLAUDINEY CHELLES DOS ANJOS RG. 570937418, CPF 540.429.925-87, ROSICLEIDE DA SILVA PEREIRA RG.11.417.992-19 CPF:814.332.555-53, conforme publicado em Edital no dia treze de maio de dois mil e dezoito. Às 18h as votações foram encerradas, que às 18h o Presidente da mesa e mesários deram inicio aos trabalhos de apuração de votos, encerrando às 21h, com os seguintes resultados: **ELEITA Chapa única,** com 368 (trezentos e sessenta e oito) votos validos dos eleitores associados, tendo 12 (doze) votos em branco e 01 (um) voto nulo: composta por cargo de presidente **EDVALDO DA CONCEIÇÃO BOMFIM** , RG 2137124319 , CPF: 659.730.545-00 cargo de Vice-Presidente e **PETER WILLIAM DE ALMEIDA** RG: 0669967246, CPF: 657.616.005-44; em seguida foi formado a diretoria: 1º Tesoureiro **EDMILSON CHELLES DOS ANJOS** RG.0298375370 CPF:803.426.987-53 ; 2º Tesoureiro **AJEX RODRIGUES DE OLIVEIRA** RG 0881656631, CPF: 793.917.455-04; 1° Secretario Geral **ALECSON DE OLIVEIRA CARVALHO** RG: 0877349312, CPF: 001.935.985-31; 2ª Secretária **VALDIRENE JESUS DOS SANTOS** RG 0850887062, CPF: 780.575.235-49; Diretor regional **ALEXINALDO SANTOS SANTANA** RG: 0407548122, CPF: 613.320.115-00; Diretor do clube da apratef **PETER WILLIAM DE ALMEIDA**

RG: 0669967246, CPF: 657.616.005-44, Diretor de Assistência Social **EDINE FLORIANO BARBOSA** RG: 0214245780, CPF: 125.137.925-72, DIRETOR JURÍDICO **CLERISVALDO MACEDO DOS SANTOS** RG:08290154-73 CPF: 079.154.027-81. Para o Conselho Fiscal; **GLEY HUDSON LEAL ALMEIDA** RG: 0491997221 CPF: 524.399.255-00 com 62 (sessenta e dois) votos; **LAUDIMEIRE SILVA A. OLIVEIRA** RG: 077.483.421-8 CPF: 957.325.275-91 com 54 (cinquenta e quatro) votos; **ADONIAS DOS SANTOS SILVA**, RG: 0572588488 CPF:578.061.525-04, com 52 (cinquenta e dois) votos; **ADEMILSON FERREIRA NARBONI** RG: 1686559, CPF: 034.953.137-45 com 31 (trinta e um) votos; **ARISTON PINHEIRO DA COSTA** RG:276065591, CPF: 260.941.775-68, com 30(trinta) votos; **DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA** RG: 1191557022 CPF: 034.115.545-41, com 30(trinta) votos; **MILENA DOS SANTOS GARCIA** RG: 0712175504 CPF: 939.097.055-53, 29(vinte e nove) votos; **MAGNO GARCIA DA SILVA** RG:605603634 CPF: 623.513.545-91 19 (dezenove) votos; **ROGERIO JESUS DOS SANTOS** RG: 0829171916 CPF: 778.871.315-53 com 13(treze) votos; **ADILSON HAGE PESSOA** RG:04713563-87 , CPF:518.289.525-91, com 11 (onze) Votos; **KLERISTON RODRIGUES CORREIRA** RG: 0928293505 CPF:965.147.605-20 com 11(onze) votos; **GILDÁSIO AMPARO DA LUZ** RG: 371000840, CPF:222.155.905-30 com 10 (dez) votos ; **WALLAM HEBERT C. DE MORAES** RG: 0889257736 CPF: 015.737.865-94 com 09 (nove) votos; **CARLOS JOSÉ TEIXEIRA**, RG: 0893442941, CPF: 120.995.205-00, com 08(oito) votos e **LUIZ ADAIL ROSSI** RG: 277577730 CPF: 767.545.455-34 com 05(cinco) votos; Os sete primeiros mais bem votados formam os conselheiros fiscais obedecendo a mesma ordem os próximos três serão os suplentes; ficando assim formada a nova Diretoria nomeada e empossada neste ato, com mandato de 03 (três) anos compreendendo 15 de julho de 2018 a 15 julho de 2021. Nada mais havendo a acrescentar foi dado por encerrado a assembleia de eleição, apuração, formação da Nova Diretoria e Posse, precisamente as 21h por JAMILDO CALDAS DOS SANTOS VILAS BOAS RG: 318648563, CPF:

REGISTRADO

Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

APRATEF

ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS POLICIAIS MILITARES
DO EXTREMO SUL DA BAHIA
CNPJ N.º 05.245.462/0001-92

489.370.105-34 Presidente da referida Assembleia, segue abaixo assinado por todos presentes abaixo: [illegible] dos Anjos; [illegible] Gabriel [illegible] Jacinta [illegible] Santos Oliveira, [illegible] Paulo da Silva [illegible] de Souza, Vagno Rocha Santos, [illegible] Rosidelí da Silva [illegible] Santos Santana, Nelson de Oliveira Carvalho [illegible] Benedito [illegible] dos Anjos, [illegible] Rogério Costa dos Reis [illegible] Paulo Almeida Costa, [illegible] Santos Oliveira, [illegible] Laudimeire Silva Araujo Oliveira, Afonso Soares Costa, João Elias Vieira, Aparecida Ferreira Costa, Jonessa Santos de Oliveira, [illegible] Milena dos Santos Garcia, [illegible] João Batista [illegible] Souza, [illegible] da Silva, [illegible]

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Prenotado sob o n. 10378 em 20/06/2018
Registrado e digitalizado hoje no Livro A
de Pessoas Jurídicas sob o n. [illegible]
TEIXEIRA DE FREITAS BA 03/07/2018 / Selo
DAJE : [illegible]
Emolumentos : R$ [illegible]
Taxas : R$ 115,10
Oficial/Autorizado

Lidia Ferreira Costa
Escrevente Autorizada

CARTORIO DO OFICIO UNICO DE PESSOAS JURICAS DA COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS /
RUA ELEUZIBIO CUNHA, 1015 SL 04/05 \ BELA VISTA

*SERGIO LUIZ MARQUES MASCARENHAS*
*Oficial*

**CERTIFICA**, que o presente titulo foi protocolado sob o n. 10376 livro Pag. N. em 28/06/2018 e registrado nesta data sob o n. 4198 no LIVRO A: 10 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 2667 002 025960

Apresentante.....: EDMILSON CHELLES DOS ANJOS 99803-2158
Valor Base.....: R$ 0,00
Natureza do Titulo.....: ATA

| | | |
|---|---|---|
| Emolumentos ..... | R$ | 160,41 |
| Taxa Fiscalização ..... | R$ | 115,10 |
| FECOM ..... | R$ | 49,33 |
| Def. Pública ..... | R$ | 4,30 |
| PGE ..... | R$ | 6,44 |
| **TOTAL GERAL.....** | **R$** | **335,58** |

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2667.AB423548-7
UQIRQQJSUZ
Consulte
www.tjba.jus.br/autenticidade

TEIXEIRA DE FREITAS, 03 de Julho de 2018.

SERGIO LUIZ MARQUES MASCARENHAS
OFICIAL

Lívia Ferreira Costa
Escrevente Autorizada

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **05.245.462/0001-92 MATRIZ** | | **12/08/2002** |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL | **ASSOCIACAO DOS PRACAS POLICIAIS MILITARES DO EXTREMO SUL DA BAHIA** |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | **APRATEF** |
| PORTE | **DEMAIS** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | **94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | **Não informada** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | **399-9 - Associação Privada** |
| LOGRADOURO | **R DO HAITI** |
| NÚMERO | **198** |
| COMPLEMENTO | |
| CEP | **45.990-301** |
| BAIRRO/DISTRITO | **BELA VISTA** |
| MUNICÍPIO | **TEIXEIRA DE FREITAS** |
| UF | **BA** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | **APRATEF_TXFREITAS@HOTMAIL.COM** |
| TELEFONE | **(73) 3291-3088** |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | **ATIVA** |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | **12/07/2006** |
| *MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL* | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/12/2018** às **16:00:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DO EXTREMO SUL DA BAHIA – APRATEF/BA

## Título I

## CAPITULO I

### DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E SEDE

Art. 1º – A Associação de Praças Policiais Militares Ativos e Inativos do Extremo Sul da Bahia – APRATEF/BA é uma instituição sem fins lucrativos, de caráter civil, com tempo de duração indeterminado, com personalidade jurídica própria, situada à rua do Haiti 128, Bela Vista, Teixeira de Freitas, * sendo eleito o foro da cidade de Teixeira de Freitas, tendo os seguintes objetivos:

§ 1º – Representar os Praças Policiais Militares Ativos e Inativos do Extremo Sul da Bahia – APRATEF/BA se assim o quiserem, perante os poderes constituídos, instituições públicas e privadas;

§ 2º – Representar seus sócios efetivos e pensionistas, individual ou coletivamente em suas reivindicações jurídicas e extrajudiciais, funcionais e estatutárias perante os poderes públicos, dentro dos preceitos constitucionais vigentes;

§ 3º – Defender os legítimos interesses dos associados sempre que estes estiverem sendo lesados ou na iminência de o serem;

§ 4º – Promover, divulgar, incentivar o desenvolvimento de atividades de caráter esportivo, cultural e social, assim considerados:

a) Esportivo – investimento na formação e desenvolvimentos de atletas, bem como, a criação de competições e atividades esportivas;

b) Cultural – incentivo às atividades culturais, voltadas para o artesanato, música, pintura e artes cênicas; formação de escolas e bandas musicais, inclusive filarmônicas, bem com, fanfarras.

c) Sociais – criações e manutenções de creches e programas de apoio à terceira idade.

d) Concorrer para o engrandecimento dos associados, da Polícia Militar;

e) Desenvolver na classe dos associados uma postura política.

f) A promoção e aperfeiçoamento da assistência social, moral, físico, intelectual, cívico, espiritual e profissional de seus associados na forma do Art. 5º Inciso XXI da Constituição Federal;

~~§ 3º O associado, quando promovido ao oficialato, será automaticamente excluído do quadro social da APRATEF. Ficando a APRATEF, desobrigada a restituir pagamento de mensalidade, nesta ou em qualquer outra situação em que o sócio for excluído da APRATEF.~~ (parágrafo alterado conforme ata nº24)

~~§ 3º. O associado quando promovido ao oficialato, será automaticamente excluído do quadro social da APRATEF. Ficando a APRATEF, desobrigada a restituir pagamento de mensalidade, nesta ou em qualquer outra situação em que o sócio for excluído da APRATEF. Porem quando ocorrer ascensão do praça associado ao oficialato, tão somente na condição de oficial administrativo o mesmo permanecerá associado a APRATEF, sem contudo exercer qualquer atividade na referida entidade, não podendo votar e nem ser votado.~~ ( Alterado pela ata nº 44)

§ 3º - O associado praça, quando promovido ao oficialato, permanecerá no quadro social da APRATEF, no entanto, será restrito de exercer atividade na referida entidade, bem como, não poderá votar e nem ser votado. Ficando a APRATEF, desobrigada a restituir pagamento de mensalidade em qualquer situação em que o sócio for excluído ou solicitar desligamento da APRATEF.

**Art. 2º** – A Associação dos Praças Policiais Militares do Extremo Sul da Bahia – APRATEF/Bahia manterá em sua bandeira uma logomarca e a registrará em cartório.

## CAPÍTULO II

## DA INCLUSÃO, EXCLUSÃO, REINCLUSÃO, CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS NO QUADRO SOCIAL.

**Art. 3º** – O Quadro Social é constituído por Praças Policiais Militares Ativos e Inativos do Extremo Sul da Bahia – APRATEF/BA, da reserva remunerada e reformados da Polícia Militar do Extremo Sul da Bahia.

§ 1º – A admissão ao quadro social será efetivada após apreciação e aprovação do pedido em reunião da Diretoria.

§ 2º – O associado que não efetuar pagamento da mensalidade por três meses consecutivos será afastado do quadro social.

§ 3º – A readmissão do sócio excluído por falta de pagamento ou por solicitação será realizada através de pedido do interessado e a critério da Diretoria Executiva.

§ 4º – A readmissão por falta de pagamento, somente será realizada após o recolhimento das mensalidades atrasadas à tesouraria da APRATEF.

Art. 4º - A APRATEF/BA adota as seguintes categorias de sócios:

A – Efetivo;

B – Efetivo (fundador);

C – Pensionista;

E – Benemérito

F – Contribuinte. (Incluído pela ata nº 44).

§ 1º – A categoria de sócio contribuinte será formada por indivíduos indicados pelos associados para integrar a APRATEF. (Incluído pela ata nº 44).

§ 2º – o sócio contribuinte terá como direito, o benefício de acesso e uso do Clube APRATEF, assim como, o benefício de poder aderir ao plano de saúde conveniado da APRATEF. (Incluído pela ata nº 44).

**Art. 5º** – São sócios efetivos da APRATEF/BA, Praças Policiais Militares Ativos e Inativos do Extremo Sul da Bahia, que solicitem sua inclusão no quadro social.

Parágrafo Único – São sócios Efetivos "Fundador", todos aqueles sócios que participaram da criação da APRATEF em julho 2002.

**Art. 6º** – São Sócios pensionistas os pensionistas de Praças Policiais Militares Ativos e Inativos do Extremo Sul da Bahia que a qualquer época requererem suas inclusões.

§ 1º - Para efeito deste estatuto, consideram-se como policiais inativos, os policiais da reserva não remunerada, integrando o quadro de sócios efetivos com os direitos a estes inerentes, salvo o de exercer cargo na diretoria executiva e conselho fiscal. (Incluído pela ata 44)

§ 2º - A arrecadação da contribuição mensal para os associados tratados no parágrafo anterior poderá ser feita por depósito em conta corrente da APRATEF, sendo o valor correspondente a 7% do soldo do soldado PM. (Incluído pela ata nº44)

**Art. 7º** – São sócios beneméritos as pessoas físicas que tenham contribuído para o crescimento e fortalecimento patrimonial e institucional da APRATEF/BA;

Parágrafo Único – A declaração de sócio benemérito será feita pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Assessor.

**Art. 8º** – Para efeito de benefícios de caráter esportivo, cultural e social, são considerados dependentes o cônjuge, os filhos menores de 21 anos não emancipados, os filhos solteiros até 25 anos, devidamente matriculado em curso de graduação ou pós-

graduação, reconhecidamente pelo Ministério da Educação e Cultura ou órgão equivalente e o (a) companheiro (a).

§ 1º – Equipara-se a filho, para os efeitos previstos no artigo anterior, mediante comprovação pelo sócio titular, o enteado, o menor que por determinação judicial esteja sob a sua guarda ou tutela e pessoa comprovadamente inválida, que esteja sob sua dependência legal.

§ 2º – Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casado, mantém relação marital estável com o sócio titular, dentro dos preceitos constitucionais.

**Art. 9º** – A diretoria executiva, através de ato da Presidência poderá determinar diligências para comprovação de informações prestadas pelos requerentes a qualquer categoria de sócio, antes de deferir o seu pedido.

Parágrafo Único – Sendo posteriormente apurada a falsidade de qualquer afirmação constante da proposta de admissão, ficarão, sócio e abonador, sujeitos às penalidades contidas no Estatuto da APRATEF.

**Art. 10º** – O sócio efetivo poderá adquirir junto à APRATEF, o Título de uso temporário da APRATEF/BA para seus descendentes e ascendentes diretos, bem como para irmãos, cunhados, sogros, genro e nora.

§ 1º – Este título de uso temporário é individual e intransferível;

§ 2º – A vigência deste título de uso temporário não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, e não poderá ser concedido por mais de uma vez, em período inferior a doze meses para um mesmo beneficiário.

§ 3º – O valor a ser cobrado por este título de uso temporário será arbitrado pela Diretoria Executiva.

§ 4º – O frequentador temporário terá direito tão somente a frequentar as dependências da APRATEF, sendo-lhe vedado o ingresso nas festas sociais, ficando obrigado a respeitar as disposições contidas no Estatuto, no que couber.

**Art. 11º** – Será excluído do quadro social, o sócio que, requerer sua exclusão, deixar de preencher, a qualquer época as condições de honorabilidade, representação, decência e postura compatíveis com as finalidades, propósitos, responsabilidades e objetivos da APRATEF.

§ 1º – For condenado a pena de exclusão, conforme dispõe o Estatuto.

§ 2º – A competência para excluir disciplinarmente o sócio é exclusiva da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Assessor.

Art. 12° – A reinclusão dos sócios obedecerá ao previsto nos Artigos 4, 5, 6 e 9 deste Estatuto.

## TÍTULO II

## DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DOS FUNDOS DA SOCIEDADE

### CAPÍTULO I

### DO PATRIMÔNIO E DOS ATIVOS FINANCEIROS

Art. 13° – O patrimônio social será constituído:

a) Pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou doados;

b) Pelos títulos de renda adquiridos ou doados;

c) Pelos depósitos bancários em conta corrente.

Art. 14° – Os ativos financeiros serão constituídos:

a) Pelos resultados de aplicações financeiras;

b) Pelas doações eventualmente recebidas;

c) Pelas receitas provenientes de atividades sociais e culturais.

Parágrafo Único – As importâncias recebidas em dinheiro serão depositadas em conta bancária em nome da APRATEF e as eventuais doações de qualquer espécie serão contabilizadas e/ou registradas, conforme o caso, devendo somente ser utilizadas para os propósitos a que vêm destinadas.

**Art. 15°** – A mensalidade é o quantitativo em dinheiro a ser pago pelo sócio e corresponderá:

I – para o sócio efetivo residente na região do Extremo Sul da Bahia:

**- 7,00% do soldo do sócio efetivo.**

Parágrafo Único: 1º – Estão isentos de contribuição mensal os dependentes de qualquer categoria de sócio, bem como os sócios beneméritos.

**Art. 16º** – As doações constituem os bens móveis, imóveis, semoventes, valores, ações e recursos financeiros provenientes de pessoas físicas e jurídicas, públicas e particulares, e que passem a compor patrimônio da APRATEF BA ou que, de qualquer forma contribua para o desenvolvimento das atividades e serviços da Entidade.

§ 1º – Constitui receita da APRATEF BA

a) as joias e contribuições a que são obrigados os sócios;

b) as taxas e comissões resultantes da prestação de serviços pela APRATEF BA;

c) a renda de bens da Entidade por aluguéis, serviços internos e arrecadações em reuniões, festas, jogos e outras promoções;

d) os rateios ou participações que se tornem necessários para fazer face as despesas extraordinárias ou imprevistas;

e) os auxílios ou subsídios dos poderes públicos;

f) os donativos de qualquer espécie;

g) taxas decorrentes de agenciamento de contratos de seguros e convênios em benefícios dos associados, bem como de participação, na qualidade de estipulante, em contratos de seguros;

h) outras receitas que vier a auferir;

Parágrafo único – Os reajustes serão realizados anualmente conforme deliberar a Assembleia Geral da entidade.

## CAPÍTULO II

## DA DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS

**Art. 17º** – Os ativos financeiros da APRATEF serão destinados às despesas necessárias ao seu funcionamento e à formação de fundo de reserva destinados às despesas extraordinárias.

**§ – 1º – São despesas extraordinárias, os pagamentos de honorários advocatícios em pleitos de interesse da entidade aprovados em Assembleia Geral.**

§ 2° - O fundo de reserva a que se refere o "caput", será constituído pelos depósitos bancários e aplicações financeiras oriundos das mensalidades dos associados, auxílios recebidos e outros ativos financeiros eventuais.

§ 3° - O exercício financeiro da APRATEF coincide com o ano civil, abrangendo:

a) As receitas realizadas e os depósitos efetuados em instituições financeiras oficiais durante o período, ainda que referentes a exercícios anteriores;

b) As despesas comprometidas no período, devidamente autorizadas pelo Conselho Assessor.

**Art. 18°** - Constitui despesas da APRATEF/BA:

a) o pagamento de tributos e encargos sociais;

b) os salários devidos a empregados, incluindo os admitidos para serviços extraordinários;

c) o custeio de festas, jogos e promoções;

d) a aquisição de material para os diversos setores e departamentos;

e) o custeio da conservação de seu patrimônio;

f) os gastos com serviços internos;

g) os gastos eventuais devidamente autorizados.

Parágrafo Único – Nenhuma despesa superior a 50 (cinquenta) soldos do soldado da PMBA, por grupo contábil, de acordo com o orçamento anual, salvo a de encargos com folha de pagamento de pessoal, e de material de consumo de acordo com o Classificador de Despesas da União, poderá ser assumida pela Diretoria, sem antes ouvir o Conselho Assessor, que poderá reunir-se conjuntamente com a Diretoria, para apreciar a matéria.

## TÍTULO III

## DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO E SEUS DIRIGENTES

### CAPÍTULO I

### DA ASSEMBLÉIA GERAL E DAS ELEIÇÕES

**Art. 19° – A Assembleia Geral, poder máximo da Associação, é constituída pela reunião dos associados, convocados na conformidade das disposições estatutárias.**

~~§ 1° – As sessões da Assembléia Geral dos Associados serão ordinárias ou extraordinárias.~~

~~§ 2° A sessão ordinária realizar-se-á de quatro em quatro anos, entre 1 e 15 de julho com as seguintes finalidades:~~

~~Eleger a Diretoria Executiva, para Presidente e Vice-presidente e Conselho Fiscal por um quadriênio;~~

~~Discutir e deliberar sobre o relatório e balanço administrativo de contas do ano findo elaborado pelo Presidente da APRATEF, após o respectivo parecer do Conselho Fiscal;~~

~~Discutir e decidir sobre assuntos de interesse da APRATEF e que figurem na ordem do dia. (Parágrafo alterado conforme ata nº 35)~~

~~§ 2° A sessão ordinária realizar-se-á da seguinte forma: (alterado pela ata 44)~~

~~I – No período de dois em dois anos, entre 1 e 15 de julho, com as seguintes finalidades: (alterado pela ata 44)~~

~~a) Eleger a Diretoria Executiva, para Presidente e Vice-presidente e Conselho Fiscal, por um biênio; (inciso alterado conforme ata nº 44) (alterado pela ata 44)~~

§ 2° - A eleição para presidente, vice-presidente e conselho fiscal realizar-se-á de dois em três anos, por votação direta por meio de cédulas depositadas em urna, sendo vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos. (Alterado pela nº44)

I – Permitir-se-á o deslocamento das urnas para as cidades da área de abrangência da APRATEF, assim como poderá haver o deslocamento de urna itinerante. (Incluído pela ata nº44)

II- A sessão ordinária realizar-se-á trimestralmente para as seguintes finalidades:

a ) Discutir e deliberar sobre o relatório e balanço administrativo de contas do trimestre, elaborado pelo Presidente da APRATEF, após o respectivo parecer do Conselho fiscal;

b) Discutir e decidir sobre assuntos de interesse da APRATEF e que figurem na ordem do dia.

§ 3° – A sessão extraordinária, convocada pelo Presidente da APRATEF ou por iniciativa de um grupo de pelo menos, 15% (quinze por cento) dos associados registrados, realizar-se-á com os seguintes objetivos:

a) Decidir e adotar medidas que visem resguardar os interesses da APRATUI;

b) Tornar sem efeito atos da Diretoria Executiva, desde que contrários aos dispositivos estatutários;

c) Apreciar e votar a reforma ou alterações estatutárias;

~~Apreciar e votar despesas extraordinárias mediante proposta do Presidente da Diretoria Executiva;~~ (item suprimido conforme ata nº25)

c) Destituir a diretoria

§ 4º – Os associados, reunidos em assembléia, apreciarão somente os assuntos mencionados no edital de convocação.

~~§ 5º – A Assembléia Geral ordinária será convocada através de edital com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada para sua realização e, extraordinária, conforme a urgência requerida, desde que aprovada pelo Conselho Assessor, observado o Artigo 32º quanto às normas para eleição.~~ (paragrafo alterado conforme ata nº25)

§ 5º – A Assembleia Geral ordinária será convocada através de edital com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada para sua realização e, extraordinária, conforme a urgência requerida observado o Artigo 32º quanto às normas para eleição.

§ 6º – As reuniões serão realizadas na cidade de Teixeira de Freitas em dias, horários e locais previamente estabelecidos nos respectivos editais de convocação.

§ 7º – Todos os convênios que envolvem dispêndio pecuniário dos sócios ou da associação serão tomados pela Assembleia Geral, exemplo: Plano de Saúde. (paragrafo incluído conforme ata nº25)

§ 8º – Somente os sócios efetivos e seus dependentes, poderão usufruir dos benefícios e convênios firmados pela APRATEF (paragrafo incluído conforme ata nº25)

**Art. 20º** – A Assembleia Geral será instalada pelo presidente da APRATEF, onde os trabalhos de cada Assembleia Geral poderão ser dirigidos por um associado, que será seu dirigente, eleito por aclamação pela maioria dos presentes, sendo vedada a indicação de integrantes da Diretoria Executiva e Conselho Assessor.

**Art. 21º** – No caso de vacância do cargo de Presidente da Diretoria Executiva, o Vice-Presidente, no exercício da Presidência, convocará extraordinariamente a Assembleia Geral para a eleição do novo Presidente, o qual concluirá o mandato.

Parágrafo Único – Restando menos de seis dias para o término do mandato, o Vice-Presidente assumirá a Presidência e, no impedimento deste, o Presidente do Conselho Assessor, até a conclusão do mandato.

**Art. 22°** – A Assembleia Geral será convocada à hora constante no edital de convocação, com a presença de pelo menos a metade dos associados.

Parágrafo Único – Não havendo número suficiente no primeiro minuto após, em segunda chamada, a Assembleia funcionará com qualquer número de associados presentes.

**Art. 23°** – O Presidente da Assembleia Geral constituirá a mesa com dois Secretários, devendo, no caso de eleição, nomear ainda de três a cinco entre os associados presentes.

**Art. 24°** – Durante as sessões de Assembleia Geral, a palavra será concedida a todo associado, desde que não ultrapasse a 5 (cinco) minutos, não sendo permitido apartes.

**Art. 25°** – No edital de convocação para renovação dos cargos eletivos será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis antes das eleições, para a apresentação de chapas, cujos registros deverão ser efetuados junto à Secretaria da APRATEF, observadas as seguintes normas para a realização do pleito:

§ 1° – Uma chapa somente será inscrita quando contiver a nominata completa.

§ 2° – Cada chapa regularmente registrada será designada por um número observada a ordem numérica de inscrição.

§ 3° – Serão afixadas, nas cabines de votação, as relações nominativas de todas as chapas inscritas com respectivo número designativo.

§ 4° – Cada chapa terá, antes do início da votação, direito ao uso da palavra por período de 5 (cinco) minutos, sem direito a apartes.

§ 5° – Não será válido o voto por procuração.

§ 6° – Por ocasião da apuração dos votos, no caso de ocorrer a justaposição, sobre a cédula, do nome de um candidato que pertença a uma chapa juntamente com o número designativo de outra chapa a que não pertença o candidato, o voto será computado para a chapa a que pertencer o candidato indicado na cédula.

§ 7°. – Aberta a sessão e após a leitura da ata anterior de Assembleia Geral, com a aprovação ou não, será precedida a chamada dos associados presentes, por ordem de

assinatura do livro de presença, os quais colocarão na urna respectiva, a cédula impressa das chapas legalmente inscritas, na forma deste artigo e rubricadas pelo Presidente da Mesa.

§ 8º – Os apuradores, a seguir, farão a verificação e contagem dos votos eliminando as cédulas rasuradas ou com candidatos não registrados.

§ 9º – Apurado o resultado da eleição, o Presidente proclamará eleitos os candidatos da chapa que obtiverem o maior número de votos.

§ 10º – Na eventualidade de ocorrer empate, será considerado eleito o mais antigo da APRATEF e, se persistir a igualdade, o mais idoso que pertença a chapa.

§ 11º – Antes do encerramento dos trabalhos, o Presidente designará o dia e a hora da posse dos novos eleitos, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias após as eleições.

**Art. 26º** – ~~Os trabalhos eleitorais serão dirigidos por uma comissão nomeada pelo Presidente do APRATEFBA.~~ ( artigo alterado conforme ata n º25)

**Art. 26º** – Os trabalhos eleitorais serão dirigidos por uma comissão nomeada por uma Assembleia Geral

§ 1º – O direito de votar e de ser votado é exclusivo dos sócios efetivos, conforme Artigo 4º Letras A e B.

§ 2º – A Diretoria Regional será eleita pelos sócios efetivos componentes da respectiva regional.

**Art. 27º** – São pré-requisitos para candidatar-se aos cargos eletivos:

I – ter idoneidade moral e funcional no âmbito social da APRATEF/BA;

a) a idoneidade a que se refere este item será declarada pela comissão a que se refere o Artigo 11.

II – obter a aprovação de seu requisito pela Diretoria Executiva Geral em instância final, no caso de impugnação;

III – apresentar sua condição de sócio efetivo;

a) a comissão a que se refere o artigo 26 poderá solicitar outros documentos que a mesma julgar necessários para a efetiva identificação do candidato.

IV – apresentar declaração de bens e termo de filiação à chapa;

V – ser praça e sócio efetivo, conforme Artigo 4º. Letras A e B.

**Art. 28º** – O Presidente da APRATEF em exercício, para se recandidatar ao cargo para o período subsequente, terá que se destituir obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias antes das eleições, e se habilitar na forma deste Estatuto. (Alterado pela ata nº 44)

§1º – Para o cargo de Presidente da APRATEF será permitida apenas uma reeleição, no período consecutivo. ( revogado pela ata nº 44)

§2º – Caso o presidente da APRATEF, seja eleito para qualquer cargo político este deverá renunciar ao cargo de presidente desta associação (Parágrafo incluso conforme ata nº24). (Parágrafo alterado pela ata nº 44)

**Art. 28º** – Caso o presidente da APRATEF ou o vice-presidente, queira se candidatar a cargo político eletivo deverá renunciar ao cargo exercido na entidade no mínimo três meses antes da data final para a homologação da candidatura ao cargo político eletivo. Caso o detentor de mandato político eletivo queira se candidatar ao cargo de presidente ou vice-presidente da APRATEF, deverá abrir mão do seu mandato.

~~**Art. 29º** – O pedido de inscrição da chapa deverá ser apresentado por escrito ao Presidente da APRATEF/BA e protocolado na secretaria, até 30 dias antes da eleição~~ (artigo alterado conforme ata nº25)

**Art. 29º** – O pedido de inscrição da chapa deverá ser apresentado por escrito e protocolado na secretaria da APRATEF, até 30 dias antes da eleição, salvo em caso extraordinário onde poderá ser apresentado até 15 dias antes.

§ 1º – A Diretoria Executiva da APRATEF/BA homologará o registro da chapa no período de 05 dias úteis após o seu protocolo ou publicará sua impugnação devidamente justificada.

§ 2º – Somente serão homologadas as inscrições das chapas que apresentarem candidatos a todo os cargos eletivos previstos neste Estatuto.

§ 3º – Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos vinculados a uma chapa.

§ 4º – Havendo impugnação, o responsável pela chapa inscrita deverá apresentar em dois dias úteis após sua publicação, um novo nome para substituir o impugnado.

**Art. 30º** – Todas as demais normas para eleição serão baixadas com antecedência mínima de 60 dias das eleições, pelo Presidente da APRATEF.

## CAPÍTULO III

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11º - A Diretoria Executiva é assim constituída:

1) Presidente;

2) Vice - Presidente;

3) 1º Secretário;

4) 2º Secretário;

5) 1º Tesoureiro;

6) 2º Tesoureiro;

7) Diretor Administrativo e Financeiro;

8) Diretor de Assuntos Jurídicos;

9) ~~Diretor de Marketing~~ (suprimido conforme ata nº25)

10) Diretoria de Captação de Recursos;

11) Diretor de Previdência e Assistência Social;

~~12) Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer~~. (item alterado conforme ata nº25)

12) Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer e Clube da APRATEF

~~§ 1º - De acordo com a necessidade serão constituídos órgãos de apoio à Diretoria Executiva, correspondente a Departamentos e Assessorias, sem que seus titulares tenham direito a voto.~~ ( paragrafo suprimido por força da ata nº25)

PARAGRAFO UNICO – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês em dia e horário fixados pelo Presidente e, extraordinariamente sempre que por ele for convocado. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, pelo menos, dois terços de seus integrantes decidindo o Presidente, em caso de empate.

Art. 32º - A APRATEF BA se estrutura administrativa e funcionalmente nos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral

II – Diretoria Executiva

III – Conselho Assessor ( nomenclatura suprimida conforme ata nº25)

Conselho fiscal ( nomenclatura conforme ata nº25)

§ 1º - As funções e atividades dos órgãos descritos no caput deste artigo serão exercidas exclusivamente por sócios efetivos e efetivos – fundador da APRATEF BA, desde que seja Praça da Polícia Militar do Estado da Bahia.

Art 33º - Compete a Diretoria Executiva:

Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;

Acatar os pareceres do Conselho Assessor, conforme dispõe o presente Estatuto;

Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;

Decidir sobre inclusão e expulsão de associados, respeitados os limites estatutários;

Aprovar a prestação de contas mensal;

Elaborar os balanços anuais e de final de gestão bem como os relatórios administrativos, submetendo-os ao Conselho Assessor. O balanço anual deverá ser divulgado pela Diretoria Executiva após aprovação da Assembléia Geral e parecer do Conselho Assessor;

Ter sob sua responsabilidade e direção o patrimônio da APRATEF;

Restituir ao Conselho Assessor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os recursos dos associados com as devidas informações;

Solicitar ao Conselho Assessor autorização para a realização de despesas urgentes e de extrema relevância para a APRATEF.

## Capítulo III

**Do Mandato, Registro e Vacância**

**Art. 34°** – São eletivos os cargos da Diretoria Executiva (Presidente e Vice Presidente) e Conselho Assessor.

~~**Art. 35°** – Somente poderá concorrer ao cargo de Presidente e Vice presidente, o praça, da ativa ou inativa da PMBA, com idade mínima de 30 anos, 05 anos de praça e 01 de sócio efetivo da APRATEF/BA.~~ (artigo alterado conforme ata n°25)

**Art. 35°** – Todos os sócios efetivos poderão concorrer aos cargos da APRATEF

~~§ 1° – Exigem-se as mesmas condições para o Presidente do Conselho assessor~~ (parágrafo excluído conforme ata n°25)

~~§ 2° – Aos demais cargos, a condição necessária é ser praça, da ativa, da reserva, ou reformado da PMBA, desde que sócio efetivo há pelo menos 02 anos;~~ (parágrafo excluído conforme ata n°25)

~~**Art. 36°** – O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Assessor é de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição.~~ ( artigo alterado conforme ata n°25)

~~**Art. 36°** – O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição.~~ (Artigo alterado pela ata n° 44)

**Art. 36°** – O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, sem direito à reeleição. Esta regra entra em vigor a partir de 2018.

## CAPÍTULO IV

## DAS FUNÇÕES DOS INTEGRANTES DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 37°** – Compete ao Presidente:

a) A administração geral de todos os assuntos relacionados com a APRATEF;

b) Presidir as reuniões da Diretoria;

c) Autorizar o pagamento de despesas, assinando, juntamente com o Tesoureiro, e no impedimento deste com o Secretário, as ordens necessárias para o movimento financeiro, após ciência do Diretor Administrativo e Financeiro;

d) Apresentar ao Conselho Assessor e à Assembleia Geral os relatórios administrativos, prestações de contas e demonstrativos financeiros mencionados no artigo anterior elaborados pela Diretoria de Administração e de Finanças;

e) Convocar a Assembleia Geral Ordinária, fazendo publicar o respectivo edital com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião;

f) Nomear os Assessores da Diretoria Executiva;

g) Fazer constar em ata as deliberações da Diretoria;

h) Representar a APRATEF nos atos judiciais, extrajudiciais, ativa e passivamente, conforme disposições estatutárias;

i) Assinar a documentação relativa a APRATEF, delegando o que for de rotina ao Vice-Presidente e ao Secretário.

**Art. 38°** - O Vice-Presidente, substituto eventual e auxiliar imediato do Presidente têm como atribuições:

a) Executar e fazer cumprir as decisões do Presidente;

b) Assinar a correspondência que lhe competir conforme orientação do Presidente;

c) Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais;

d) Assumir, a presidência no caso de vacância do referido cargo, conforme as disposições estatutárias.

**Art. 39°** - São atribuições do 1° Secretário:

a) Redigir a correspondência cuja natureza assim exigir;

b) Dirigir a escrituração e o arquivo de documentos;

c) Assinar a correspondência oficial que lhe competir, conforme determinação do Presidente;

d) Manter em dia o histórico da APRATEF;

e) Redigir o relatório anual e bienal, conforme orientação do presidente;

f) Manter atualizado o "livro-matrícula", bem como o fichário de inscrição dos associados;

g) Manter catalogados, por ordem cronológica, os documentos recebidos e as segundas vias expedidas;

h) Redigir e ler as atas referentes às reuniões da Diretoria Executiva;

i) Organizar e controlar os livros-presença de reuniões da Assembleia Geral;

j) Manter cadastro de representantes devidamente atualizados.

**Art. 40°** – Ao 2° Secretário incube substituir eventualmente o 1° Secretário e auxiliá-lo em suas atribuições.

**Art. 41°** – Ao Tesoureiro incumbe:

a) Manter sob controle as contas da APRATEF;

b) Assinar recibos das importâncias recebidas;

c) Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;

d) Manter sob controle os livros e fichários contábeis;

e) Apresentar, mensalmente, à Diretoria, o balancete da receita e da despesa;

f) Organizar o balanço de contas anual e de final de gestão;

j) – Relacionar os associados em débito com a APRATEF e cientificar o Presidente.

**Art. 42º** - Ao 2º Tesoureiro incumbe substituir eventualmente o 1º Tesoureiro e auxiliá-lo em suas atribuições.

**Art. 43º** - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, conduzir a direção gerencial da APRATEF, e ter à seu cargo o controle patrimonial e financeiro da entidade.

**Art. 44º** - Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos, conduzir as questões Jurídicas da APRATEF, emitindo pareceres e posições quando necessário.

**Art. 45º** - Compete ao Diretor de Marketing, conduzir as atividades de imprensa e marketing da APRATEF.

**Art. 46º** - Compete ao Diretor de Captação de recursos, conduzir as atividades de captação de recursos para a entidade, junto aos diversos seguimentos da sociedade.

**Art. 47º** - Compete ao Diretor de Previdência e Assistência Social, conduzir as atividades prover meios de auxílio aos associados e seus dependentes na área de saúde, educação e cultura.

**Art. 48º** - Compete ao Diretor de Cultura, Esporte e Lazer, conduzir as atividades esportivas, culturais, sociais e de lazer, divulgando e incentivando o desenvolvimento destas atividades para os associados.

**Art. 49º** - As atribuições dos órgãos de apoio à Diretoria, serão por ela reguladas.

**Art. 50º** - A admissão e dispensa de funcionários, ficará a cargo da Diretoria de Administração e Finanças, mediante solicitação de cada Diretoria e aprovação do Presidente, referendado pelo Conselho Assessor.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ART. 51º - O Conselho Fiscal é assim constituído:

Do Presidente;

Do Vice-Presidente;

Do Secretário;

De quatro membros titulares e

De três membros suplentes.

§ 1º - Será convocado o associado possuidor de amplos conhecimentos em relação a matéria que estiver sendo examinada, para atuar temporariamente no Conselho, sem direito a voto.

§ 2º - No impedimento ou falta do Presidente ou de seu vice, a presidência será exercida pelo mais idoso dos Conselheiros presentes.

§ 3º - O conselheiro que faltar a três sessões consecutivas ou cinco alternadas, sem motivo justificado, perderá o mandato.

**Art. 52º.** – Ao Conselho fiscal compete:

I – Prestar assistência técnica à Diretoria Executiva e à Assembleia Geral, através da análise e parecer dos assuntos pertinentes à APRATEF, de acordo com os preceitos estatutários;

II – Deliberar sobre despesas a realizar, de caráter urgente e de extrema relevância, proposta pelo Presidente da Diretoria Executiva;

III – Emitir parecer sobre a concessão de título de sócio benemérito;

IV – Encaminhar à Diretoria Executiva os recursos de associados que se julgarem prejudicados para as informações necessárias;

V – Apreciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, os recursos de associados, restituídos pela Diretoria Executiva já devidamente informados, decidindo:

a) Pela anulação do ato ou sanção;

b) Pela confirmação do ato ou sanção;

c) Pelo encaminhamento do recurso à apreciação da Assembleia Geral;

d) Dar parecer à Assembleia Geral, sobre a alienação ou aquisição de imóveis;

e) Conceder licenças aos Conselheiros e aos membros da Diretoria Executiva, sem perda de mandato, de até 90 (noventa) dias;

f) Nomear as comissões de sindicância em caráter reservado, a pedido do presidente da Diretoria Executiva ou por decisão do Conselho;

g) Examinar e dar parecer sobre as prestações de contas, demonstrativos financeiros e relatorios administrativos oriundos da Diretoria Executiva;

h) Apreciar as propostas de admissão e dispensa de funcionários da entidade.

**CAPÍTULO VI**

**DAS FUNÇÕES DOS INTEGRANTES DO CONSELHO ASSESSOR**

**Art. 53°** – São atribuições do Presidente:

I – Coordenar e dirigir os trabalhos do Conselho;

II – Encaminhar à Diretoria Executiva e à Assembléia Geral os pareceres emitidos pelo Conselho, esmerando-se para que as informações sejam as mais completas possíveis;

III – Convocar o Conselho sempre que for necessário;

IV – Cuidar para que os dispositivos citados no artigo anterior, no tocante às funções e competência do Conselho, sejam fielmente observados;

V – Exercer a Presidência da APRATEF;

VI – Convocar para as reuniões um ou mais suplentes do Conselho, quando do impedimento de titulares.

**Art. 54°** – São atribuições do Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente do Conselho em seus impedimentos, exercendo as atribuições que lhe competem;

II – Manter-se informado da atuação do Conselho e apto a assumir a Presidência conforme disposições estatutárias.

**Art. 55°** – São atribuições do Secretário:

I – Elaborar a ata de sessão do Conselho e transcrevê-la sob a forma de resumo em livro próprio;

II – Protocolar os processos por ordem de recebimento e prepará-los para serem examinados pelo Conselho;

III – Manter serviço de arquivo e consulta em condições de serem utilizados pelo Conselho;

IV – Convocar os conselheiros para as reuniões, conforme orientação do Presidente;

V – Conservar sob sua guarda os livros e demais documentos do Conselho;

VI – Preparar e expedir a correspondência do Conselho conforme orientação do Presidente;

Parágrafo Único – Responderá pelo Secretário do Conselho em suas faltas ou impedimentos eventuais, qualquer outro membro designado pelo Presidente.

**Art. 56°** – São atribuições dos Conselheiros:

I – Proceder a análise e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem encaminhados pelo Presidente do Conselho;

II – Esforçar-se para que seus pareceres estejam em consonância com os preceitos estatutários e revestidos de legalidade;

III – Coletar o maior número possível de dados de modo a facilitar a decisão do Conselho;

Redigir, quando lhes for determinado, o parecer do Conselho.

## CAPÍTULO VII

## DOS REPRESENTANTES

**Art. 57°** – Em cada Unidade da PMBA na região do Extremo Sul da Bahia será eleito um representante dos associados, subordinado administrativamente à Diretoria Executiva.

§ 1° – Nas demais unidades onde existirem no mínimo 10 (dez) associados, igualmente poderá ser eleito um representante.

§ 2° – O provimento dos cargos previstos neste artigo, obedecerá ao processo legislativo coordenado pela presidência da Diretoria Executiva.

Art. 58° – Em unidades fora da região da sede da APRATEF, onde houver 20 ou mais associados, poderá ser constituído um Núcleo da APRATEF, com as seguintes normas:

§ 1° – Requerimento para tal, constando no mínimo a assinatura de 20 (vinte) associados lotados na unidade ou ali residentes;

§ 2° – Eleição do grupo dirigente composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, em processo legislativo coordenado pela Diretoria Executiva;

§ 3° – O núcleo será subordinado administrativamente à Diretoria Executiva, através do Estatuto, por esta aprovada, sendo que o seu Presidente faz parte do Conselho de representantes.

§ 4° – A Diretoria Executiva da APRATEF deverá repassar ao Núcleo, mensalmente, 40% (quarenta por cento) das mensalidades dos associados que integram o Núcleo.

§ 5° – Na localidade onde foi instalado o Núcleo, extingue-se a função de representante.

## TÍTULO IV

## DOS DIREITOS, DOS DEVERES, E DAS PENALIDADES.

### CAPÍTULO I

### DOS DIREITOS E DEVERES

**Art. 59°** – São direitos dos associados:

a) Reunir-se em Assembleia Geral;.

b) Eleger os cargos diretivos conforme preceitos estatutários;

c) Ser eleito para os cargos diretivos, de acordo com as disposições estatutárias;

d) Dirigir-se na forma escrita, à Diretoria Executiva, postulado direitos ou apresentando sugestões que visem aprimorar a APRATEF;

e) Recorrer ao Conselho Assessor ou à Assembleia Geral conforme prescrições estatutárias, contra quaisquer atos que considerem lesivos a seus direitos;

f) Endossar pedidos de inclusão no quadro de associados;

g) Requerer ao Presidente da Diretoria Executiva a convocação da Assembleia Geral em caráter extraordinário, desde que na petição conste a assinatura de pelo menos 15% (quinze por cento) dos associados registrados e que declarem expressamente os motivos;

h) Apresentar chapa completa para concorrer aos cargos eletivos, desde que o pedido contenha, no mínimo, a assinatura de 50 (cinquenta) associados;

i) Promover simpósios, palestras, cursos profissionalizantes, para a qualificação e requalificação profissional.

**Art. 60°** São deveres dos associados:

a) Observar, em relação à APRATEF, os preceitos estatutários;

b) Estar em dia com a mensalidade social;

c) Atender as convocações da Diretoria Executiva, do Conselho Assessor e da Assembleia Geral conforme as disposições estatutárias;

d) Acatar as decisões legais dos órgãos diretivos da APRATEF;

e) Contribuir para a consolidação e o prestígio das PMBA e da APRATEF;

f) Manter atualizado o seu endereço junto à Secretaria da APRATEF.

## CAPÍTULO II

## DAS PENALIDADES

**Art. 61°** – Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Suspensão

~~c) Demissão~~

c) exclusão (alteração conforme ata n°25)

§ 1° – São autoridades para a aplicação das penalidades supra-referidas, o Presidente da APRATEF e, quando em sessão, o Presidente da Assembleia Geral.

§ 2° – A pena de suspensão será aplicada após o associado ter sido advertido de acordo com a gravidade da falta.

§ 3° – Serão advertidos os associados que infrigirem qualquer dispositivo estatutário ou normas delas decorrentes, resoluções legais da Diretoria, do Conselho Assessor ou da Assembleia Geral.

§ 4° – Serão excluídos os associados que reincidirem em falta grave.

§5° – A penalidade de demissão será precedida de sindicância e parecer do Conselho Assessor, excetuando-se quando o afastamento for por falta de pagamento de mensalidade social.

§ 6° – Ao infrator, antes de serem aplicadas as penalidades previstas, será dada a oportunidade para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifeste por escrito, suas razões de defesa.

§ 7° – Os recursos, em decorrência das penalidades mencionadas neste artigo, deverão ser dirigidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às seguintes autoridades:

a) Ao Presidente do Conselho Assessor quando o ato punitivo partir do Presidente da Diretoria Executiva;

b) Ao Presidente da Assembleia Geral, quando o ato punitivo partir do Presidente da própria Assembleia Geral;

§ 8° – O julgamento do recurso a que se refere à letra "b" do parágrafo anterior, será realizado na próxima sessão da Assembleia Geral e sempre por Presidente diverso daquele que tenha aplicado a penalidade.

## TÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**Art. 62°** - A APRATEF somente será extinta através de decisão de, pelo menos, dois terço dos associados, reunidos em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único – Na oportunidade, a Assembleia Geral decidirá sobre as destinações dos bens patrimoniais da APRATEF, os quais deverão ser doados a outras instituições similares ou de assistência.

**Art. 63° – Aos membros dirigentes é vedada a percepção de subsídios em razão do exercício dos respectivos cargos.**

Parágrafo Único – Excetuam-se os relativos ao custeio de despesas inerentes ao cumprimento das tarefas de interesse da APRATEF desde que fora da sede de Terceira de Frentas.

Art. 64º - As alterações, supressões ou acréscimos de quaisquer dispositivos estatutários somente poderão ser realizados com aprovação de, pelo menos, dois terço dos membros da Assembleia Geral em sessão especialmente convocada para esse fim.

Art. 65º – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 66º - Aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Assessor será permitida a reeleição, sendo vetado, no entanto, um terceiro mandato consecutivo.

Art. 67º - A data de fundação da APRATEF será comemorada anualmente, conforme programação elaborada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Considera-se como data de fundação o dia 14 de julho de 2002.

Art. 68º – Os sócios fundadores, excluídos do quadro social por qualquer motivo, poderão, ao ser readmitido, readquirir tal condição, desde que obtenha parecer favorável da Diretoria Executiva e do Conselho Assessor.

Art. 69º - Perde a condição de associado, aquele que for excluído das fileiras das corporações.

**Art. 70º** – A APRATEF poderá [illegible] sempre que os [illegible]

**Art. 71º** – No prazo de 30 (trinta) dias, após a posse, o Presidente da Diretoria Executiva da APRATEF coordenará a realização das eleições.

**Art. 72º** – A Assembleia Geral instituirá uma comissão para a elaboração do Estatuto do Clube da APRATEF, que será após a elaboração, aprovada pela própria Assembleia. (inclusão deste artigo conforme ata nº25)

**Art. 73º** – As despesas de urgência poderão ser tomadas pelo Presidente da APRATEF, desde que consultado e aprovado pelo Conselho Fiscal. Essa despesa deverá ser devidamente justificada na Assembleia Geral seguinte. (inclusão deste artigo conforme ata nº25)

**Art. 74º** – A eleição do Conselho Fiscal será na mesma Eleição, porém desvinculada da Chapa Diretora ( inclusão deste artigo conforme ata nº25)

**Art. 75º** – Fica instituída uma comissão de sete membros, aprovados em Assembleia, para gerir a Associação durante a Vacância da presidência. Ficando também responsável pela convocação de nova eleição a ser realizada no período de trinta dias, podendo ser prorrogado por mais trinta dias. Todas as disposições previstas no Estatuto contrárias a este artigo ficam automaticamente revogadas. (inclusão deste artigo conforme ata nº25)

Teixeira de Freitas, 17 de julho de 2017

***CLERISVALDO MACEDO DOS SANTOS***

**PRESIDENTE DA APRATEF – ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DO EXTREMO SUL DA BAHIA**

**ANEXO 3**
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | Academia Teixeirense de Letras | | | | |
| Endereço: | R. FELINTO MULLER, 33, CENTRO | | CNPJ: | | |
| Município: | TX FREITAS | UF: | BA | CEP: | 45995-000 |
| Nome do representante legal: | GILMAR FERRAZ DA SILVA | | | | |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**, CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Gilmar Ferraz da Silva
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

TX FREITAS/BA-03 DEZEMBRO 2018
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

# ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ACADEMIA TEIXEIRENSE DE LETRAS (ATL) – GESTÃO 2018/2020

Aos oito dias do mês de junho de 2018, as dezessete horas, no auditório do Fórum dos Juizados Especiais, na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 3.252, no centro de Teixeira de Freitas-BA, reuniram-se em Assembleia Geral os membros da Academia Teixeirense de Letras (ATL), para eleger a sua Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o biênio compreendido entre 08 de junho de 2018 a 08 de junho de 2020. O presidente Gilmar Ferraz da Silva (Almir Zarfeg) iniciou os trabalhos, solicitando a mim Cristhiane Ferreguett secretária-geral, para fazer a leitura do edital. Após a leitura do edital foi verificado a existência de quorum dando início ao processo eleitoral para eleger a diretoria e conselho fiscal da entidade para o biênio 2018/2020. Apenas uma chapa efetuou o Registro, sendo eleito por aclamação os seguintes membros para o biênio 2018/2020, DIRETORIA EXECUTIVA: Gilmar Ferraz da Silva (presidente); Athylla Borborema Cardoso (vice-presidente); Cristhiane Ferreguett (secretária-geral); com a inclusão do acadêmico Carlos Alberto Mensitieri Almeida (tesoureiro) e para os seguintes membros para o CONSELHO FISCAL: Marcus Aurelius Sampaio (conselheiro) e eleitos os acadêmicos José Elias Gonçalves Botelho (conselheiro) e João Carlos de Oliveira (conselheiro). Após a eleição ficou estabelecido por votos da maioria que a posse da nova Diretoria dar-se-á em 15 de agosto de 2018, no auditório da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas – BA, em sessão solene aberta ao público e com a presença dos acadêmicos. Não tendo mais nada a ser tratado, foi lavrada a presente ATA, a qual foi lida, aprovada e vai assinada pelos presentes.

Teixeira de Freitas/BA, 08 de junho de 2018.

GILMAR FERRAZ DA SILVA
**Presidente reeleito**

ATHYLLA BORBOREMA CARDOSO
**Vice-presidente reeleito**

**GESTÃO 2018/2020**

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da ACADEMIA TEIXEIRENSE DE LETRAS, realizada no dia 08 de junho de 2018, tomam posse os membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de 08 de junho de 2018 a 08 de junho de 2020, conforme relacionados abaixo:

Teixeira de Freitas BA., 15 de agosto de 2018.

**Diretoria da Academia Teixeirense de Letras:**

GILMAR FERRAZ DA SILVA
**Presidente**

ATHYLLA BORBOREMA CARDOSO
**Vice-presidente**

CRISTHIANE FERREGUETT
**Secretária**

CARLOS ALBERTO MENSITIERI ALMEIDA
**Tesoureiro**

CRISTIANE TEIXEIRA LEITE
**Secretária reeleita**

CARLOS ALBERTO SEQUEIRA DE ALMEIDA
**Tesoureiro**

**CONSELHO FISCAL:**

JOSÉ ELIAS GONÇALVES BOTELHO
**Conselheiro**

JOÃO CARLOS OLIVEIRA
**Conselheiro**

MARCUS AURELIUS SAMPAIO
**Conselheiro reeleito**

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS
RUA ELEUZÍBIO CUNHA 1015 SL 04/05 - BELA VISTA

SÉRGIO LUIZ MARQUES MASCARENHAS
Oficial

**CERTIFICA** que o presente título foi protocolado sob o nº 9417 em 15/03/2016 e registrado nesta data sob o nº 3369 no Reg. 0 conforme segue DAJE Nº 2667 002 012535

| | |
|---|---|
| Apresentante | ATILA BORGOREMA CARDOSO [illegible] |
| Valor Base | R$ [illegible] |
| Natureza do Título | ESTATUTO |

| | | |
|---|---|---|
| Emolumentos | R$ | 0,00 |
| Taxa Fiscalização | R$ | 0,00 |
| FECOM | R$ | 0,00 |
| Def. Pública | R$ | 0,00 |
| TOTAL GERAL | R$ | 0,00 |

TEIXEIRA DE FREITAS, 17 de Março de 2016

SÉRGIO LUIZ MARQUES MASCARENHAS
OFICIAL

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

# ACADEMIA TEIXEIRENSE DE LETRAS.

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** – A **ACADEMIA TEIXEIRENSE DE LETRAS**, também designada pela sigla **ATL**, é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, na Rua Felinto Muller nº 31, 1º Andar, Loja 105, no centro, e tendo como foro a comarca de Teixeira de Freitas.

**Art. 2º** – A **ACADEMIA TEIXEIRENSE DE LETRAS** tem por finalidade difundir as letras nacionais e, ao mesmo tempo, incentivar a produção literária em Teixeira de Freitas e nas outras 12 cidades que compõem o Território de Identidade do Extremo Sul.

**Art. 3º** – No desenvolvimento de suas atividades, a **ATL** não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art. 4º** – A **ATL** poderá vir a ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

### CAPÍTULO II
### DOS ACADÊMICOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** – A **ATL** é constituída por um número limitado de 40 (quarenta) associados, designados como **ACADÊMICOS EFETIVOS**, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas de comprovada produção literária ou, eventualmente, de área afim.

REGISTRADO
Cartório de Títulos e Pessoas Jurídicas

§1º - Haverá vaga para Acadêmico Efetivo até que as 40 (quarenta) cadeiras sejam ocupadas. A distribuição das cadeiras far-se-á da seguinte maneira: 25 (vinte e cinco) cadeiras para Teixeira de Freitas e 15 (quinze) cadeiras para as cidades de Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itanhém, Itamaraju, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado e Vereda.

§2º - Cada cadeira terá como patrono uma personalidade com serviços relevantes prestados a um dos municípios que integram o Território do Extremo Sul.

§3º - Em caso de morte de um Acadêmico Efetivo, a Diretoria terá 60 (sessenta) dias para publicar edital de vaga para sucedê-lo.

§4º - Serão admitidos, em número ilimitado, Acadêmicos Honorários, Correspondentes e Beneméritos, que não terão cadeiras numeradas e nem designação de patronos.

**Art. 6º** – Formas de admissão de acadêmicos.

I – **Acadêmico Efetivo**: aquele que for admitido pela diretoria, após análise de sua trajetória de produção literária e/ou artística, e empossado em Sessão Solene da ATL.

§1º – Pode ser Acadêmico Efetivo quem tenha publicado no mínimo 01 (um) livro e/ou trabalhos literários de notório valor em revistas acadêmicas e/ou literárias.

§2º – Para concorrer à vaga, o candidato deverá ser apresentado por um Acadêmico Efetivo, devendo se inscrever mediante:

A – Curriculum vitae (com cinco páginas no máximo e texto digitado);

B – Livros publicados e registrados pela Biblioteca Nacional;

REGISTRADO

C – Trabalhos publicados em Revistas Acadêmicas Literárias e/ou Periódicos.

II – **Acadêmico Honorário**: aquele que se fizer credor dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à ATL e, por proposta de um dos Membros Efetivos, terá o nome aprovado pela Diretoria.

III – **Acadêmico Correspondente**: aquele que pertença a outras academias ou, importante, que não resida num dos 13 (treze) municípios que compõem o Território do Extremo Sul.

IV – **Acadêmico Benemérito**: aquele que tem sua situação colaborativa à ATL reconhecida pela Diretoria.

**Art. 7º** – São direitos dos acadêmicos em dia com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas assembleias gerais.

**Parágrafo único**. Os Acadêmicos Honorários, Correspondentes e Beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Art. 8** – São deveres dos Acadêmicos Efetivos:

I – cumprir as disposições estatutárias e regumentares;

II – acatar as determinações da Diretoria.

**CAPÍTULO III**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 9** – A ATL será administrada por:

I – Assembleia Geral;

REGISTRADO

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

**Art. 10** – A Assembleia Geral, órgão soberano da ATL, será formada pelos acadêmicos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 11** – Compete à Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – destituir os administradores;

III – apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

IV – decidir sobre reformas do Estatuto;

V – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 29;

VI – aprovar o Regimento Interno;

VII – aprovar as contas.

**Parágrafo único:** Para a deliberação a que se referem os incisos IV e V, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Art. 12** – A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano para:

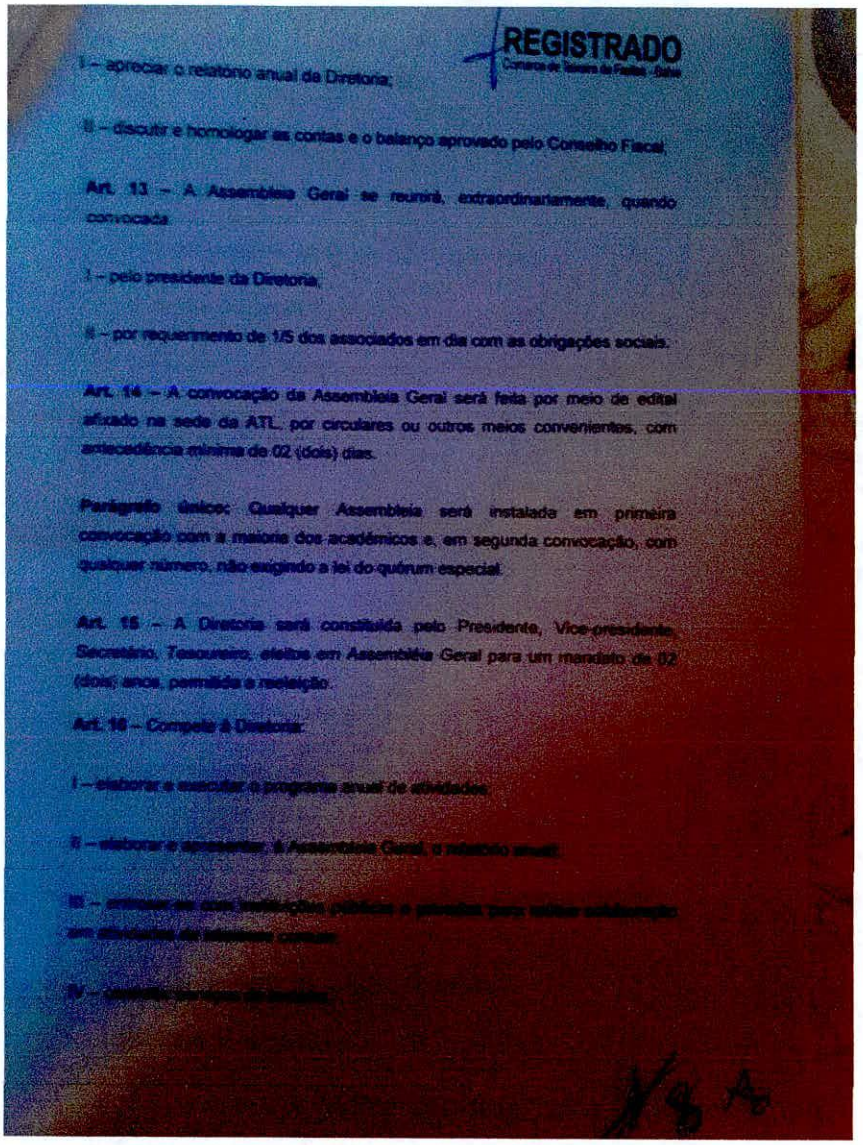

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

**Art. 13** – A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – por requerimento de 1/5 dos associados em dia com as obrigações sociais.

**Art. 14** – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ATL, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

**Parágrafo único:** Qualquer Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria dos acadêmicos e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei do quórum especial.

**Art. 15** – A Diretoria será constituída pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Art. 16** – Compete à Diretoria:

I – elaborar e executar o programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III – entrar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – [illegible]

REGISTRADO
Comarca de Tesouro de Festas - Bahia

V – convocar e presidir Sessões Solenes da ATL;

VI – dar posse a Acadêmicos Efetivos, Honorários e Correspondentes;

VII – convocar a Assembleia Geral

**Art. 17** – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Art. 18** – Compete ao Presidente da ATL:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar a presidir a Assembleia Geral;

IV– convocar e presidir as reuniões ordinárias da Academia e da Diretoria;

V – assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ATL.

**Art. 19** – Compete ao Vice-presidente:

I – assumir todas as funções da Presidência na ausência do Presidente.

**Art. 20** – Compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria, Sessões Solenes e Assembleia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 21** – Compete ao Tesoureiro:

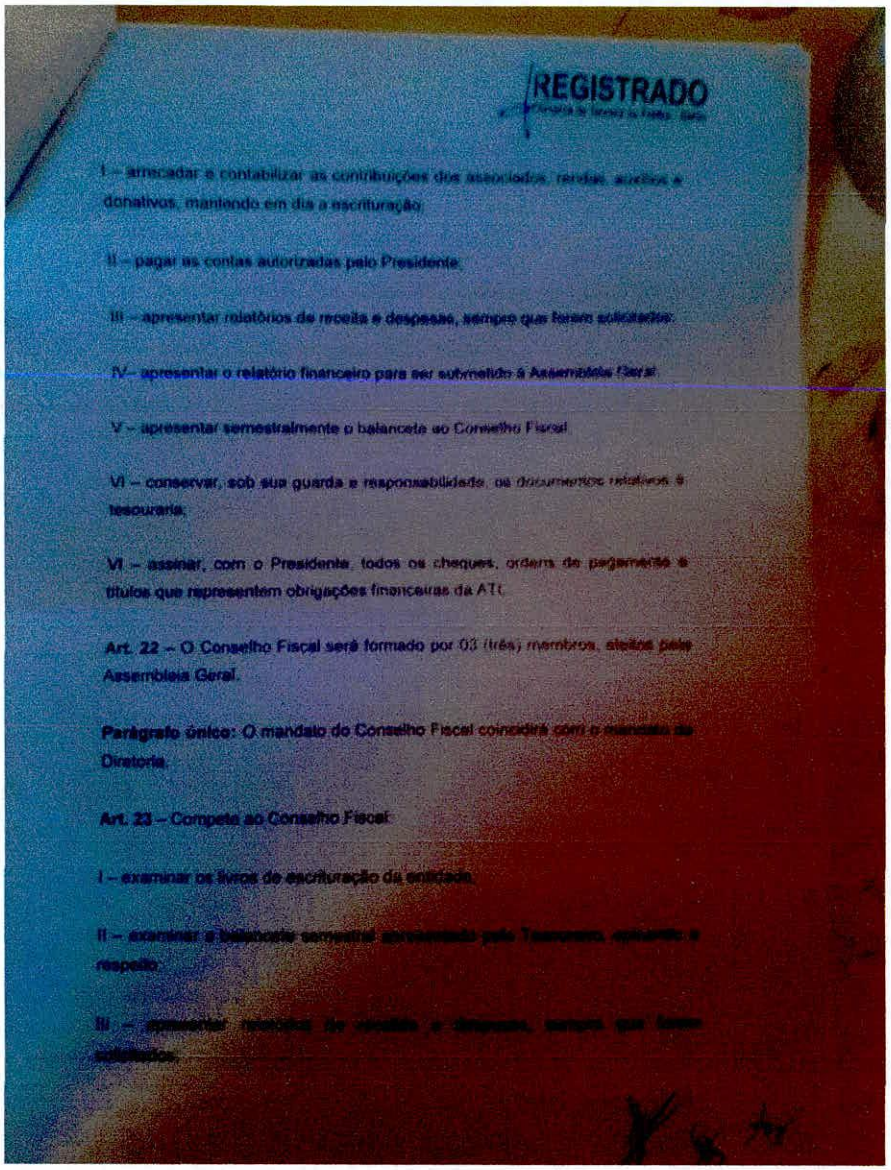

REGISTRADO

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV– apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI – assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ATI;

**Art. 22** – O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

**Art. 23** – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, emitindo o respeito;

III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

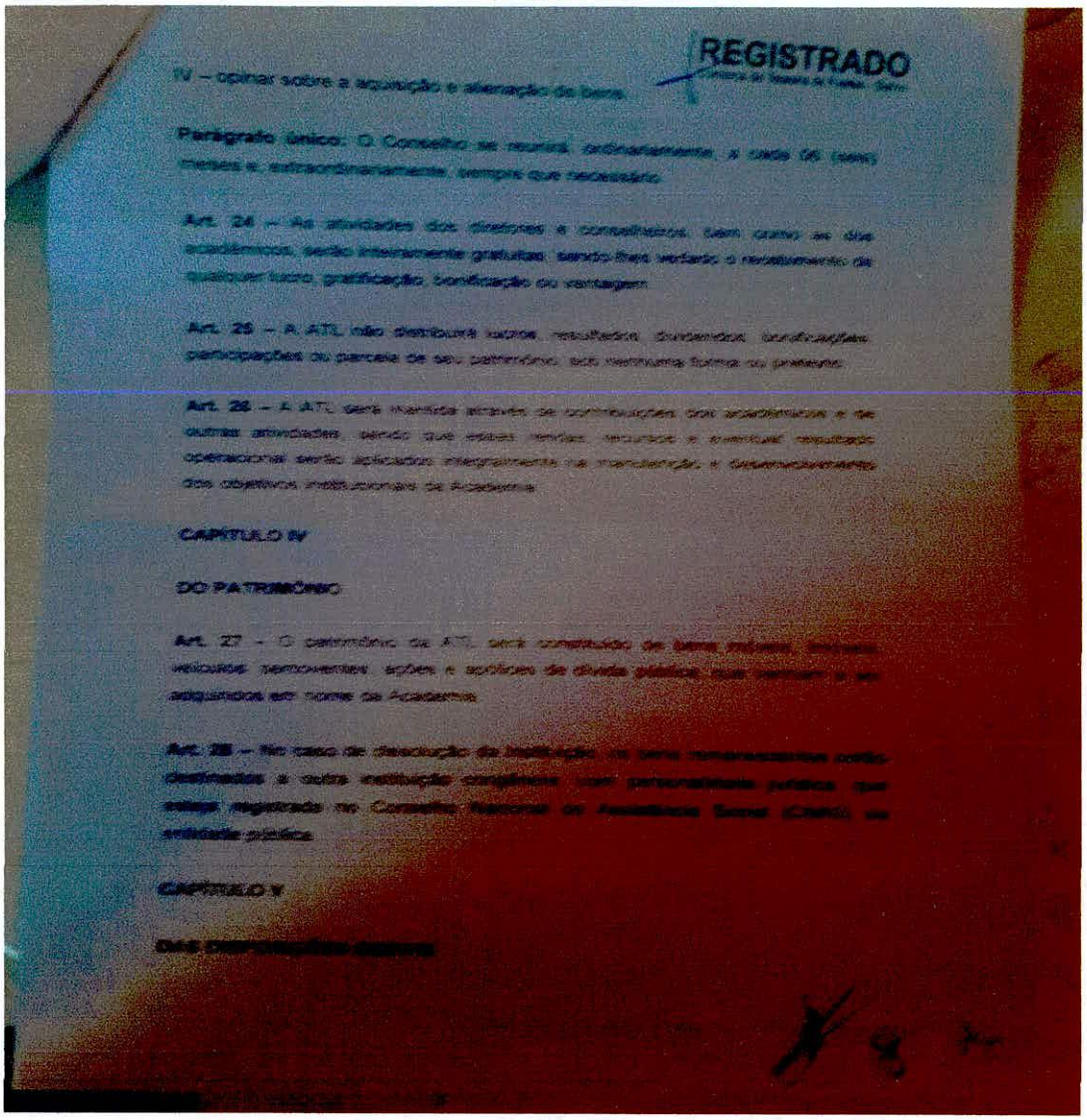


IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo único:** O Conselho se reunirá, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 24** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos acadêmicos, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 25** – A ATL não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 26** – A ATL será mantida através de contribuições dos acadêmicos e de outras atividades, sendo que estes lucros, receitas e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da Academia.

**CAPÍTULO IV**

**DO PATRIMÔNIO**

**Art. 27** – O patrimônio da ATL será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública que venham a ser adquiridos em nome da Academia.

**Art. 28** – No caso de dissolução da instituição, os seus remanescentes serão destinados a outra entidade congênere com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou entidade pública.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

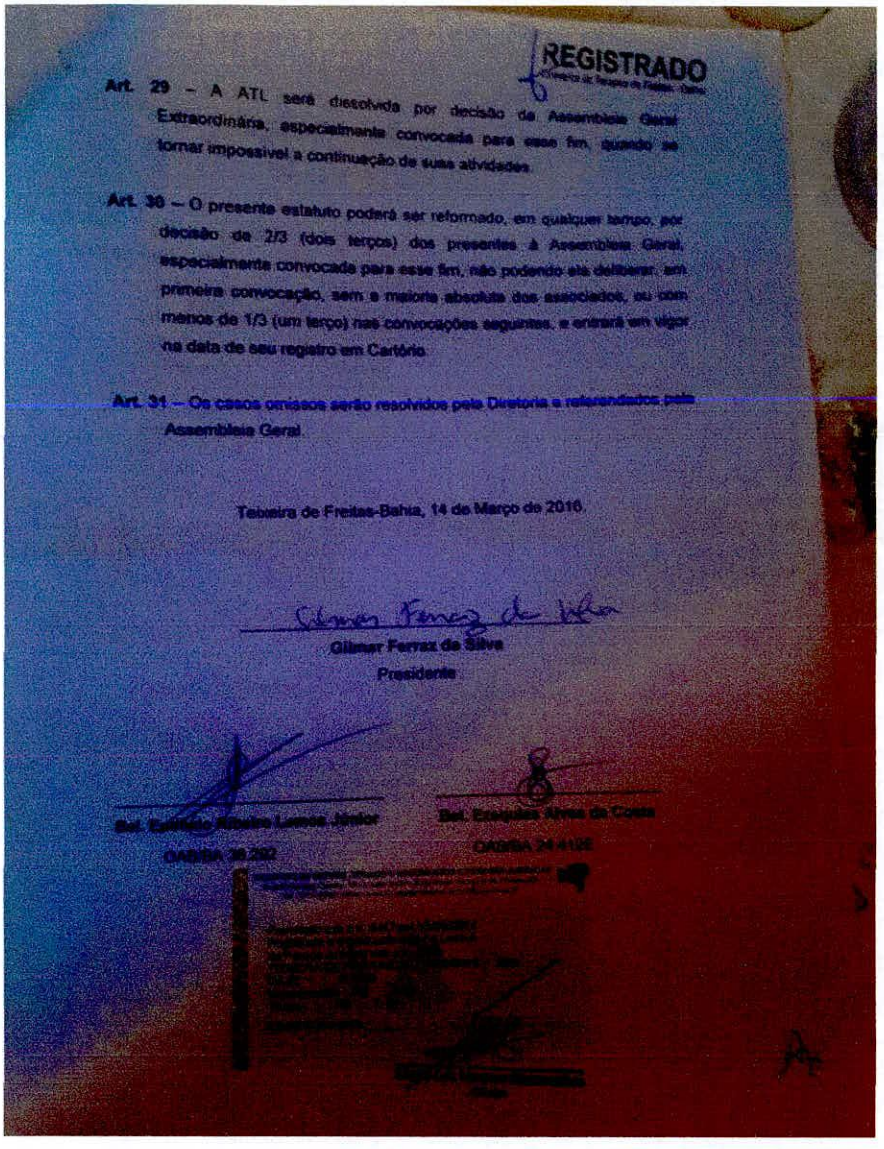

REGISTRADO

**Art. 29** – A ATL será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 30** – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 31** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Teixeira de Freitas-Bahia, 14 de Março de 2016.

Gilmar Ferraz da Silva
Presidente

Bel. Estevão Alberto Lemos Júnior
OAB/BA 36.292

Bel. Exequiel Alves da Costa
OAB/BA 24.412E

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **24.576.986/0001-00 MATRIZ** | | **17/03/2016** |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL | **ACADEMIA TEIXEIRENSE DE LETRAS** |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | **ATL - ACADEMIA TEIXEIRENSE DE LETRAS** |
| PORTE | **DEMAIS** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA** |
| LOGRADOURO | **R FELINTO MULLER** |
| NÚMERO | **31** |
| COMPLEMENTO | **ANDAR 1 LOJA 105** |
| CEP | **45.985-116** |
| BAIRRO/DISTRITO | **CENTRO** |
| MUNICÍPIO | **TEIXEIRA DE FREITAS** |
| UF | **BA** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | **ACADEMIA.ATL2016@GMAIL.COM** |
| TELEFONE | **(73) 9924-9579** |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | **ATIVA** |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | **17/03/2016** |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/12/2018** às **15:55:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | ABEPES - Ass. Batista Ed. e Pesquisa EG SHADAY | | | | |
| Endereço: | R. União dos Cristãos s/n | | CNPJ: | 10.723.676-0001-67 | |
| Município: | Teixeira de Freitas | UF: | BA | CEP: | 45989.272 |
| Nome do representante legal: | Carlos Magno Estanislau | | | | |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**, CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

_____
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

30/11/018 - Teixeira de Freitas - BA
Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 10.723.676/0001-67<br>MATRIZ | | 26/01/2009 |

NOME EMPRESARIAL
ABEPES ASSOCIACAO BATISTA EDUCACIONAL E PESQUISA EL SHADAY

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ABEPES | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R UNIAO DOS CRISTAOS | S/N | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 45.989-272 | NOVO JERUSALEM | TEIXEIRA DE FREITAS | BA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| abepes1@hotmail.com | (73) 9817-7575 / (73) 8823-1503 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 26/01/2009 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/11/2018** às **13:10:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

argumentação da tesoureira, se TODAS AS DECISÕES SÃO TOMADAS EM REUNIÕES COM ASSOCIADOS, nada impede que por questão de economia financeira se estenda o mandato administrativo para eleição e/ou recondução da nova diretoria para QUATRO ANOS. Desta forma foi apresentado aos presentes que o Artigo 12º Parágrafo 2º passa a ter a seguinte redação: O MANDATO DA DIRETORIA DA "ABEPES" será de quatro anos PERMITIDA A REELEIÇÃO por períodos iguais e sucessivos, o que foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Passando ao segundo item da convocação "b", franqueada a palavra, os associados argumentaram que, apesar de ter sido um mandato difícil do ponto de vista financeiro todos julgavam que a atual Diretoria havia realizado uma boa gestão e propôs a sua RECONDUÇÃO para um novo mandato, agora de QUATRO ANOS. O Presidente explicou que apesar das dificuldades estava muito entusiasmado com os atendimentos de acupuntura auricular, psicanalise e terapia homeopática aos dependentes químicos e comunidade em geral. Com as oficinas culturais no bairro Jerusalém, e que está buscando parcerias para extensão destes projetos. Discorreu também sobre a necessidade da continuidade da COMUNIDADE TERAPEUTICA EL SHADAY em novo local a ser definido, logo em seguida avaliou positivamente a abertura de um Núcleo de Cultura: O COLETIVO DAS ARTES. Colocando seus serviços a disposição da diretoria e mostrando-se disposto a continuar a dirigir a ABEPES, ponderando que toda diretoria concordava com a recondução proposta pelos associados. A associada Rebenaura ressaltou a necessidade da continuação do engajamento nas discussão de políticas educacionais, citando a realização por iniciativa desta Diretoria, de várias reuniões nos conselhos de Educação, dos Direitos da Criança e Adolescentes e de Agricultura onde por consequência a ABEPES é uma das distribuidora dos produtos provenientes do PAA no município. Finda esta discussão assim ficou constituída chapa única: CARLOS MAGNO ESTANISLAU (presidente), Rebenaura de Oliveira Brandão (Tesoureira e Secretaria). A seguir, a proposta foi submetida à apreciação dos membros da ABEPES que foi aprovada de modo CONSENSUAL. Ficando assim ELEITA E CONSTITUÍDA por UNANIMIDADE a diretoria da ABEPES: CARLOS MAGNO ESTANISLAU Identidade nº 20.300.558-91 e CPF 25533134700 telefone (73) 998177575 como ***PRESIDENTE*** e REBENAURA DE OLIVEIRA BRANDÃO, identidade nº RG:01501713-31 e CPF 13448102504 como DIRETORA TESOUREIRA E DIRETORA SECRETARIA e assim passa-se ao item "c", exaurindo a convocação. Os associados, por unanimidade, aprovou a mudança de sede, levando em conta que o outro local não estava atendendo às necessidades da entidade. O novo endereço da ABEPES é RUA PEDRO MEDEIROS GUERRA numero 276 Bairro CENTRO na cidade de TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da BAHIA CEP 45985114. A seguir, o Senhor Presidente passou ao item seguinte d) Assuntos Gerais, o presidente da mesa aproveitou a oportunidade e sugeriu a correção de pequenos erros de grafia no teor do estatuto, da entidade e após apreciação dos presentes, foi aprovado as correções referidas. O Senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para a lavratura da ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, discutida e submetida à votação, sendo aprovada por todos os associados efetivos presentes, sendo assinada pelo Presidente e Secretária da mesa. Teixeira de Freitas, Bahia, 20 de Dezembro de 2017. Esta é cópia fiel da ata que se acha lavrada no livro de registro de Atas das Assembleias Gerais

Teixeira de Freitas - BA, 20 de Dezembro de 2017.

ABEPES-ASSOCIAÇÃO BATISTA EDUCACIONAL E PESQUISA EL SHADAY
CARLOS MAGNO ESTANISLAU
PRESIDENTE

Ailton de Andrade Amaral
Advogado
OAB/BA 17123
OAB/BA 32323

# REGISTRADO

Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Eleuzibio Cunha, 1015, sala 04/05, Bela Vista, Teixeira de Freitas-BA
Tel : (73) 3292-1454 - e-mail: registrodeimoveistxf@uol.com.br

Prenotado sob o n: 10214 em 29/12/2017
Registrado e digitalizado hoje no Livro A
de Pessoa Juridica sob o n: 4061
TEIXEIRA DE FREITAS -BA 18/01/2018 / Selo
DAJE : 023474
Emolumentos : R$ 220,48
Taxas : R$ 115,10

Oficial/Autorizado.

Sérgio Luiz Marques Mascarenhas
Oficial

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

***SEXTA ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ABEPES, ELEIÇÕES DA DIRETORIA E MUDANÇA DE ENDEREÇO / ASSOCIAÇÃO BATISTA EDUCACIONAL E PESQUISA ELSHADAY***

***Protocolo: 7367 Livro: A – Folha 134 – Registro 1959 – Livro A-7 Datado de 13 de Maio de 2011.***

***ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20/05/2017***

Aos vinte dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete, às 19:00 horas na sede da instituição, sito a Rua Pedro Medeiros Guerra, 276 – Bairro centro, Teixeira de Freitas, CEP 45.995-114, no Estado da Bahia, convocada por Edital afixado no quadro de avisos e comunicados da instituição, bem como, por comunicação por meio eletrônico, reuniram-se, os associados da ABEPES ASSOCIAÇÃO BATISTA EDUCACIONAL E PESQUISA EL SHADAY, representando a maioria dos associados efetivos, conforme se verificou pelas assinaturas no Livro de Presença de Associados. O Presidente a Sr. **Carlos Magno Estanislau** abriu os trabalhos, solicitando que os associados indicassem o Presidente da mesa, tendo a escolha recaída na pessoa da mesma, a qual convidou a Sra. Rebenaura de Oliveira Brandão para ser secretária. Havendo quorum legal e constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte agenda: *a) Reforma Parcial do Estatuto. b) Eleição da nova diretoria c) mudança de endereço d) o que houver.* Passando ao primeiro ponto foi informado aos associados pelo Presidente da mesa, que no intuito de desenvolver e custear PROJETOS CULTURIAIS seria imprescindível que a instituição desenvolvesse um NÚCLEO DE CULTURA INTERDEPENDENTE, denominado doravante de COLETIVO DAS ARTES, administrado por artistas locais, com o objetivo de desenvolver simultaneamente, levantamento de elementos culturais, reorganização dos grupos tradicionais da cultura local, organização de festivais de cultura, entrevistas, pesquisas, oficinas de produção de material artístico, impressão de livros, valorização e preservação do patrimônio cultural, ressignificação de histórias de vida através de ações culturais, fotografias, teatros, danças, artesanatos, pinturas, esculturas e diversas outras formas de expressão. O Presidente da mesa explicou também, que possuindo o COLETIVO DAS ARTES a instituição descentralizaria e teria mais oportunidades, financeira e operacional, frente aos setores público ou privados, podendo esses recursos serem contratados através de Campanhas, Convênios ou Contratos de Repasse firmados com órgãos públicos ou privados. No entanto, para que esse núcleo possa firmar compromissos usando o CNPJ e as qualificações da ABEPES será necessária aprovação deste ato por esta assembleia e suas ações regidas pela resolução 001/17 da diretoria. Dessa forma, foi apresentado aos presentes as mudanças: Fica criado o capitulo IX, Artigo 30° (trigésimo) que Institui o NÚCLEO DE CULTURA INTERDEPENDENTE, COLETIVO DAS ARTES como setor da ABEPES. Tendo o artigo a seguinte redação: §1°. Caberá a ABEPES a FISCALIZAÇÃO de todas as ações da referido núcleo, bem como inspeção do movimento financeiro. §2°. O NÚCLEO DE CULTURA INTERDEPENDENTE denominado doravante apenas como COLETVO DAS ARTES , usará o CNPJ e qualificações da ABEPES.§ 3°. Caberá a ABEPES a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento da Resolução 001/17, já aprovado por esta assembleia e anexo a esta alteração. Após o Senhor Presidente comunicar esse fato, todos os participantes se propuseram a um momento de análise pela informação levantada na Assembleia. Ao final do período de análise foi acrescido esse Artigo no Estatuto da instituição, os Associados disseram da importância que seria O COLETIVO DAS ARTES, para o desenvolvimento das atividades educacionais para a qual foi constituído a ABEPES - ASSOCIAÇÃO BATISTA EDUCACIONAL E PESQUISA EL SHADAY. Dessa maneira, aprovaram por unanimidade essa alteração proposta pelo Presidente sem nenhuma ressalva. Não obstante ao primeiro ponto ainda foi discutido a importância da mudança do artigo 12° do estatuto a AMPLIAÇÃO DO PERÍODO DA ADMINISTRAÇÃO (MANDATO) DA DIRETORIA PARA QUATRO ANOS. A justificativa seria financeira e operacional, pois ao final de todo período administrativo há que se registrar uma ata em cartório próprio tendo uma despesa financeira. Ainda segundo a

**ANEXO 3**

**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | Profissionais da Área de Saúde Promovendo Ações Sociais | | | | |
| Endereço: | Rua João Amaro Gomes, 775 | | CNPJ: | 04.767.590/0001-91 | |
| Município: | Teixeira de Freitas | UF: | Ba | CEP: | 45993-261 |
| Nome do representante legal: | Alex Fernandes de Oliveira | | | | |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**, CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

04.767.550/0001-91
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE
PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS
ONG - PASPAS
RUA JOÃO AMARO GOMES, 775
TANCREDO NEVES - CEP 45993-261
TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA

03/12/2018 - Tx Freitas - BA

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 04.767.550/0001-91 MATRIZ | | 18/10/2001 |

NOME EMPRESARIAL
PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE PROMOVENDO ACOES SOCIAIS - PASPAS

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ONG PASPAS | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JOAO AMARO GOMES | 775 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 45.995-586 | TANCREDO NEVES | TEIXEIRA DE FREITAS | BA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ONGPASPAS@HOTMAIL.COM | (73) 3291-3244 / (73) 3263-3922 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 03/11/2005 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2018** às **09:52:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

# ONG PASPAS – PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS

**CNPJ: 04.767.550/0001-91**

Certificado no Conselho Municipal de Assistência Social, Nº 002/04 de 29 de Novembro de 2004, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, Nº 06/2009, Atestado de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 340/04 de 09 de Dezembro de 2004, Atestado de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 12.110/11 de 12 de Janeiro de 2011, Atestado de Utilidade Pública Federal Portaria Nº 1.064/13 de 25 de Março de 2013, Certificado Beneficente de Assistência Social, Portaria Nº 100/15 item 66 de 28 de Setembro de 2015;

## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO ONG PASPAS GESTÃO 2017/2020 (01/04/2017 A 31/03/2020)

Aos Trinta dias mês de Março de dois mil e Dezessete, (30/03/2017), ás 08 horas e 07 minutos, deu-se início a uma reunião Extraordinária com o corpo administrativo da diretoria da ONG PASPAS, na sede da ONG PASPAS, localizado à Rua João Amaro Gomes, 775 – Tancredo Neves, nesta cidade de Teixeira de Freitas-BA. Estando presente o Sr. Alex Fernandes de Oliveira, **PRESIDENTE** da ONG PASPAS, que presidiu a reunião, estiveram presentes a Sr.ª Geane, Sabrina, Rosinelia, Roberta, Ana Paula, Nilce, Aurilene, Nadja, Edma. O presidente Alex iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e anuncia que na **PAUTA ÚNICA – *ELEIÇÃO DA DIRETÓRIA DA ONG PASPAS* - GESTÃO 2017/2020 (01/04/2017 A 31/03/2020),** sendo assim o Srº Presidente iniciou os trabalhos relatando que a ONG PASPAS, REALIZOU o procedimento de eleição iniciado no dia 23 de Fevereiro de 2017, abrindo o Edital de Convocação, para os Trabalhos de Eleição ficando marcado sua Eleição e Posse para o Dia 30/03/2017, e tendo o Início de seu Mandato para o Dia **01/04/2017 a 31/03/2020**.Sendo assim foi apresentada a Chapa Única de recondução, Ficando o Seguinte: **DIRETÓRIA: Presidente – ALEX FERNANDES DE OLIVEIRA** – CPF:978.465.895-04; **Vice – Presidente - SÔNIA MARIA VIANA MUNIZ MARTINS**; CPF: 914.954.665-15; **Tesoureira – ANA PAULA CORREIA RAMOS – CPF:001.823.265-51**; **Secretário – ISAIAS JOSÉ LONGUE RIOS** – CPF: 025.486.215-29; Após colocado para votação e apreciação todos os presentes votaram Favor, o presidente e deu a reunião como encerrada. Não havendo mais nada a tratar, eu, **Geane Barbosa dos Santos Ressurreição**, secretário AD HOC, lavrei essa ata que vai por mim e todos os presente assinada pelo Presidente da ONG PASPAS, bem como pelos demais presente.

Maria Edma Carvalho de Mato

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Eleuzibio Cunha, 1015, sala 04/05, Bela Vista, Teixeira de Freitas-BA
Tel.: (73) 3292-1454 - e-mail: registrodeimoveistxf@uol.com.br

Prenotado sob o n: 9858 em 07/04/2017
Registrado e digitalizado hoje no Livro A
de Pessoa Juridica sob o n: 3735
TEIXEIRA DE FREITAS -BA 07/04/2017 / Selo
DAJE : 019744
Emolumentos : R$ 214,26
Taxas : R$ 111,86
Oficial/Autorizado.

Sérgio Luiz Marques Mascarenhas
Oficial

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.276-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG02342-STGC; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 9378060818150416020 7-1; Data: 06/08/2018 15:13:28
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti - Titular

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 93780911181435080958-1; Data: 09/11/2018 14:50:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR53544-44YJ; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia



# A ESTATUTÁRIA DA ONG PASPAS
# EA DE SAÚDE PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS

## PREÂMBULO.

A **ONG PASPAS - PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS**, fundada em 02/06/2001, com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório Teixeira de Freitas – BA, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas(Protocolo) Nº 2648 fls. 63 livro: A sob o nº 489, livro A - 3 em 18/10/2001; e com **primeira alteração estatutária** pela Assembléia Geral realizada em 11/10/2010 e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas(Protocolo) Nº 7144 fls. 131 livro: A sob o nº 489, livro A – 3, Av.: 1 em 17/01/2011; **segunda alteração estatutária** pela Assembleia Geral realizada em 20/09/2012 e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas(Protocolo) Nº 8295 Livro. A sob o nº 2347, livro A – 8, Av.: 2 em 27/09/2012; **terceira alteração estatutária** pela Assembleia Geral realizada em 02/10/2015 e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas(Protocolo) Nº 9267 Livro. A sob o nº 3246, Teixeira de Freitas – BA, Selo DAJE: 010285.: em 13/10/2015; **quarta alteração estatutária** pela Assembleia Geral realizada em 16/03/2016 e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas(Protocolo) Nº 9484 Livro. A sob o nº 3423, Teixeira de Freitas – BA, Selo DAJE: 013556.: em 05/05/2016; **quinta alteração estatutária** pela Assembleia Geral realizada em 28/10/2016 e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas(Protocolo) Nº 9715 Livro. A sob o nº 3618, Teixeira de Freitas – BA, Selo DAJE: 017657.: em 29/11/2016; com sede e foro nesta cidade de Teixeira de Freitas - BA, na Rua João Amaro Gomes, 775 – Tancredo Neves. Inscrito no CNPJ sob o Nº 04.767.550/0001-91, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus Associados, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

## PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS
## ONG PASPAS

## ESTATUTO

## CAPITULO I

## OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 1°**. A **ONG PASPAS - PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS,** fundada em 02 de Junho de 2001, nesta cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, registrado no Cartório do Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Teixeira de Freitas, Protocolo n° 2648, Livro A, Folha n° 63, sob o Resisto nº 489 no Livro A - 3, em 18 de Outubro de 2001. portador do CNPJ sob o nº 04.767.550/0001-91, com endereço na Rua João Amaro Gomes, 775 – Tancredo Neves – BA, CEP 45.995-586, personalidade jurídica distinta das de seus, associados, estes em número ilimitado e tem por **OBJETIVOS E FINALIDADES - V*oltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social*. CUJO AS AÇÕES SÃO:** Fomentar ações sociais sem fins lucrativos, através de programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais em área urbanas e Rural e tem a missão de promover o protagonismo social e político de crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social em área urbanas e Rural – Tem Por finalidade atender serviços, projetos e programas nas áreas de ATER – Assistência Técnica de Extensão Rural. Tem como objetivos básicos facilitar processos que propiciem o desenvolvimento e a autonomia de famílias e comunidades tradicionais de qualquer esferas reconhecidas em âmbito

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 937809111814350809 58-2; Data: 09/11/2018 14:50:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR53543-HP8F; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia



ormações e capacitações a crianças, adolescentes, jovens, uir para uma cultura de promoção dos direitos da infância e da juventude, dos direitos humanos, da inclusão social, promover a qualidade de vida, ajudar a desenvolver a autoestima, capacitar jovens e lideranças comunitárias e seus familiares, aumentar a inclusão e a aprovação escolar, favorecer o inclusão cultural, digital e esportivo, promover a inserção dos adolescentes e jovens ao mundo do trabalho e seu protagonismo juvenil e a disseminação de informações gerais e no campo das políticas sociais, Desenvolver, articular, gerenciar projetos territoriais de redes de agroecologia, extrativismo e produção orgânica, voltados à intensificação das práticas de manejo sustentável de produtos da sociobiodiversidade, e de sistemas produtivos orgânicos e de base agroecológica, meio ambiente e de resíduos sólidos em qualquer biomas existente no território nacional. Além disso, submeter a projetos habitacionais, desde transformação e intervenção social através de planos de trabalhos sociais e gestão pré ocupação e pós ocupação, gestão condominial e patrimonial em conjuntos habitacionais deliberado pela esfera pública ou privada, em área urbana e rural, centros de cultura, assessoramento a projetos no âmbito regional.

**Parágrafo Único.** Poderá ser criados departamentos sob a orientação desta entidade para administrar outros projetos, setores ou órgão dentro ou fora da sede, em caráter ou não de filial.

## CAPITULO II

## Dos Associados, Admissão, Demissão, Exclusão, Direitos e Deveres.

**Art. 2°.** A associação compor-se-á de ilimitado numero de associados, pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipados que, adotado os princípios da associação, a ela se associem com aceitação das obrigações decorrentes deste ato.

**Art. 3º.** Dividem-se os associados nas seguintes categorias:

**a) FUNDADORES:** são aqueles que assinaram a ata de constituição, dando apoio necessário á fundação da sociedade;

**b) CONTRIBUINTES:** são os associados que contribuem de qualquer maneira, ate mesmo monetariamente na forma fixada pela diretoria, desde que facultativamente;

**c) BENEMÉRITOS:** São associados que emprestam sua colaboração a Associação em caráter gratuito sejam indicados para esta categoria por um dos associados e aceitos pela Diretoria.

**d) HONORARIOS:** as pessoas físicas ou jurídicas que fizerem donativos de valor apreciável a critério da diretoria, sem direito a voto;

**Parágrafo 1°. –** Cabe ao bom senso dos associados, contribuição monetária fixada pela Diretoria, sabendo que só assim pode se manter a associação.

**Parágrafo 2°. –** Mediante deliberação da Diretoria poderá ser admitido desde logo na categoria de efeito aquele que, ao solicitar sua inclusão como contribuinte, já venha prestando colaboração gratuita ou relevante serviços à associação.

**Parágrafo 3°.** A qualidade de associado e intransferível e, seja qual for sua categoria, não terá titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio da associação.

**Parágrafo 4°.** Os associados não serão reembolsados das contribuições que realizarem por ocasião da fundação da sociedade ou que venham a realizar posteriormente em favor das mesmas.

**Art. 4°.** A exclusão do associado se dará:

a) Por sua solicitação;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 937809111814350809 58-3; Data: 09/11/2018 14:50:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR53542-3PU3;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia



cumprimento do presente estatuto, ou se for reconhecido

c) Deixar de cumprir suas obrigações sociais, ou,
d) Por maioria absoluta dos presentes a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.
e) O associado excluído não terá mais direito ao seu retorno mesmo solicitado e mesmo judicialmente ou qualquer outro meio para o seu retorno, sem direito a devolução de mensalidade ou patrimônio por ventura exista na época.

**Art. 5°**. A demissão de administradores se dará:

a) Quando deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas sem justa causa.

**Art. 6°.** São direitos dos associados:

a) Tomar parte nas assembléias gerais e reuniões;
b) Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providencias contribuam para o aperfeiçoamento operacional da associação, bem como denunciar qualquer irregularidade ou resolução que fira as suas normas estatutárias ou regimentais;
c) Os associados fundadores e beneméritos, em pleno gozo de seus direitos, poderão, votar e ser votado em convocar Assembléia Geral no termos do Art. 13.

**Art. 7°.** São deveres de todos os associados;

a) Aceitar os encargos que lhe forem atribuídos, acatando as decisões dos órgãos dirigentes; e
b) Contribuir com suas obrigações sociais para a manutenção e desenvolvimento da associação;
c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

**Parágrafo Único –** Compete a Diretoria deliberar sobre a exclusão de associados, garantindo-lhe amplo direito de defesa através de recurso à Assembléia Geral.

**Art. 8°.** Os associados não respondem subsidiaria ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela associação, de defesa através de recursos à Assembléia Geral.

## CAPITULO III

Da Administração

**Art. 9°**. A associação será composta pelos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria; e
c) Conselho Fiscal

### Da Assembléia Geral

**Art. 10°.** A Assembléia Geral órgão soberano da associação será construída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo a faculdade de decidir segundo as leis vigentes do Estatuto da entidade.

**Art. 11°.** Compete a assembléia Geral:

a) Eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
b) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
c) Decidir sobre as reformas do presente estatuto;
d) Decidir sobre a extinção da associação;
e) Decidir sobre a conveniência de alienar; transigir hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
f) Aprovar o regimento interno;
g) Deliberar sobre a proposta de plano anual, relatório das atividades, e balanço patrimonial, após aprovação do Conselho Fiscal;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 937809111181435080958-4; Data: 09/11/2018 14:50:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR53541-TR0X; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia



a exclusão de associados.

**Parágrafo Único** – Para as deliberações a que se referem os itens "b``, "c`` e `` d``, será necessária a concordância de dois terços (2/3) dos presentes a assembléia especialmente convocada para a finalidade, devendo estar presente em primeira convocação a maioria dos associados e um terço em segunda convocação.

**Art. 12°.** A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á, anualmente para aprovar o Balanço Geral no exercício, o plano de atividades e o relatório anual de atividades e, bienalmente, para eleger e empossar a diretoria e Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Os candidatos aos cargos eletivos deverão apresentar as suas chapas completas, com Diretoria, Conselho Fiscal, a secretaria ou a eventual comissão formada para organizar eleições, indicando o nome de cada um dos membros e o cargo a que esta se candidatando, como uma antecedência mínima de trinta (30) dias da data prevista para a realização da eleição, para que possa constar do edital de convocação.

**Art. 13°.** As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-á pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por requerimento de um quinto (1/5) dos associados com direito a voto, para tratar, exclusivamente, dos assuntos constantes de sua pauta.

**Art. 14°.** As Assembléias Gerais instalará, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, uma hora depois da primeira com qualquer numero de associados presentes.

**Art. 15°.** A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e da extraordinária com antecedência mínima de 12 (Dose) horas, por meio de edital afixado em local visível na sede da associação e entregue a todos os associados, ou pessoalmente, ou via postal, ou correio eletrônico, do edital deverá constar da pauta a ser discutida, data e hora: e, quando da eleição de novos dirigentes.

## Da Diretoria

**Art. 16°.** A Diretoria é órgão executivo da Associação será constituído por Presidente, Vice-Presidente, Secretario, Tesoureiro.

**Parágrafo Único –** A Diretoria será eleita e empossada pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 03(Três) anos, permitida a reeleições consecutivas.

**Art. 17°.** O cargo de Diretor ficara vago por:

a) Óbito;
b) Renúncia;
c) Ausência nas reuniões por três vezes consecutivas, sem justificativa aceita pelos demais membros da diretoria ou afastamento voluntário justificado superior a cinqüenta por centro das reuniões ordinárias anuais; e,
d) Destituição por atos incompatíveis com a finalidade da associação ou desinteresse pelas suas atividades.

**Parágrafo Único –** Os cargos vagos serão preenchidos de conformidade com os artigos subseqüentes.

**Art. 18°.** Compete ao Presidente:

a) Representar a associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente:
b) Dirigir as reuniões da diretoria e instalar as Assembléias Gerais, cujas convocações lhe compete fazer, ressalvados os direitos de convocação pelos associados ou demais membros da diretoria;
c) Acompanhar e supervisionar as atividades de todos os departamentos instalados;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-002 - www.azevedobastos.not.br - Tel. (83) 3244-5494 - Fax (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 93780911181435080958-5; Data: 09/11/2018 14:50:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR53540-5XJG; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REGISTRADO
Comarca de Taperoá de Freitas - Bahia



ro, os documentos necessários à movimentação do numerário

c) Praticar todos os atos inerentes ao seu cargo.

**Artigo 19º** Compete ao Vice Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, auxiliando na administração da associação;
b) Coordenar a administrar o patrimônio da associação; e,
c) Assumir o mandato até o seu final em caso de vacância.

**Art. 20°.** Compete ao Secretário:

a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;
b) Organizar o livro dos associados e emitir correspondência em nome da associação;
c) Coordenar os serviços da Secretaria;
d) Redigir as Atas de Reuniões de Diretoria e de Assembléias Gerais responsabilizando-se pelos seus registros;
e) Elaborar os relatórios de atividades e os planos anuais; e,
f) Cumprir e fazer o presente estatuto.

**Art. 21°.** Compete ao Tesoureiro:

a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxilio e donativos, mantendo em dia sua escrituração;
b) Efetuar os pagamentos autorizados assinando juntamente com o Presidente, os documentos necessários á movimentação do numerário disponível em caixa;
c) Elaborar a proposta orçamentária e o balanço anual, afixando-os em local visível para o conhecimento de todos.
d) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria;
e) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados pela Assembléia Geral, Diretoria ou Conselho Fiscal;
f) Administrar os fundos e rendas da associação; e,
g) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

**Art. 22°.** Poderão ser criados departamentos especializados conforme as necessidades a associação, podendo um mesmo dirigente acumular mais de um departamento.

**Parágrafo Único –** Compete a Diretoria designar ou dispensar os dirigentes dos departamentos, submetendo tais deliberações à homologação do Presidente.

**Do Conselho Fiscal**

**Art. 23°.** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros eleitos pela mesma Assembléia Geral que eleger a Diretoria, para um período de 3 (Três) anos, permitida a reeleições consecutivas.

**Parágrafo Único –** Os membros prestarão toda colaboração necessária no trabalho dos efetivos e os substituirão em suas faltas e impedimentos.

**Art. 24°.** Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os documentos e livros em uso pela Diretoria, levantando quaisquer irregularidades e fazendo a respectiva comunicação à própria Diretoria ou Assembléia Geral, conforme o caso;
b) Emitir pareceres escritos sobre qualquer matéria relacionada com o setor financeiro da associação;
c) Supervisionar e emitir, sempre por escrito, pareceres sobre a evolução doutrinaria da associação; e,

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 937809111814350809 58-6; Data: 09/11/2018 14:50:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR53539-VYDO;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia



ete de encerramento do exercício, submetendo, o relatório final
linária.

## CAPÍTULO IV
Dos Recursos Financeiros e do Patrimônio

**Art. 25°.** Os recursos necessários para a manutenção da associação poderão ser obtidos:

a) Das contribuições dos associados;
b) Do produto proveniente de campanhas, festividades ou outras arrecadações de fundos.

**Parágrafo Primeiro –** A totalidade da renda, auferida pela associação será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e das obras filantrópicas, estritamente para cumprimento dos seus objetivos sociais, bem como na expansão de suas atividades, sempre dentro do território nacional.

**Parágrafo Segundo –** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

**Art. 26º.** A associação poderá manter contas bancarias, cujos saldos deverão ser aplicados em qualquer modalidade de investimento seguro, que melhor lhe remunere o capital aplicado, com vistas a evitar a desatualizarão do mesmo, quando este não tiver melhor destino.

**Art. 27.** Os objetivos de que se trata este artigo poderão ser executados através de convênios, ajustes, intercambio e contratos com entidade públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

**Art. 28** A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral.

**Art. 29°.** A associação manterá demonstrativo mensal de suas receitas e despesas, bem como de seu ativo e passivo de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades.

**Art. 30°.** O exercício social coincidira com o ano civil.

**Art. 31º.** O patrimônio da associação será constituído de bens moveis e imóveis, permanente, ações e títulos da divida pública.

**Art. 32º.** Os bens imóveis da associação não poderão ser onerados, vendidos, permutados ou de qualquer forma alienados, sem autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para essa finalidade e com na presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados no gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 33°.** Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

## CAPITULO V
Disposições Gerais

**Art. 34°.** É vedada a remuneração bem como a distribuição de lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer espécie a diretores, conselheiros, associados em geral e demais colaboradores da associação sob nenhuma forma de pretexto.

**Art. 35°.** O presente estatuto poderá ser reformado, inclusive no tocante à administração a qualquer tempo, Assembléia Geral desde que as reformas não atinjam, sob pena de nulidade que dizem

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 93780911181435080958-7; Data: 09/11/2018 14:50:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR53538-AYMB; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia



a vitaliciedade dos cargos e funções e a destinação social,

**Art. 36°**. Os casos omissos ao presente serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral, com base em leis e decretos em vigor no País.

**Art. 37°.** Fica eleito o foro da comarca de Teixeira de Freitas - BA, para dirimir qualquer dúvida ou pendência advinda da realização das atividades desta Associação, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa o mesmo ser.

**Teixeira de Freitas – BA, 24 de Novembro de 2018.**

**Alex Fernandes de Oliveira**
**Presidente da ONG PASPAS**
**GESTAO 2017/2020**

**CAIKE DE OLIVEIRA GAMA MACHADO**
**(OAB 43384/BA)**

## MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | ASSOCIAÇÃO ATLETICA COLINA VERDE | | | | |
| Endereço: | RUA. MARIA NINA 31 | | CNPJ: | | |
| Município: | TEIXEIRA DE FREITAS | UF: | BA | CEP: | 45995-00 |
| Nome do representante legal: | CLODOALDO DA HORA SILVA | | | | |

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**, CNPJ nº _____ (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Clodoaldo da Hora Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Tx Freitas - BA 03/12/2023

Data, Município e UF

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

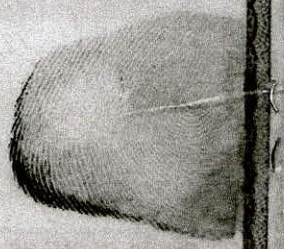

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06440519 22 13/03/2009

CLODOALDO DA HORA SILVA

MARCIONILIO BRITO DA SILVA
JOSEFA ANTONIA DA HORA SILVA

ITAMARAJU BA 10/04/1974
CER-CAS CM-ITAMARAJU BA
DST-SEDE L-3BA F-112 R-001023
647568235 72

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

# ESTATUTO SOCIAL
# ASSOCIAÇÃO ATLETICA COLINA VERDE

## CAPÍTULO I - DA SOCIEDADE, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

**Artigo 1º - A Associação Atlética Colina Verde** aqui representado pela sigla **AACV**, fundado em10 de Janeiro de 2015 nesta cidade de Teixeira de Freitas Estado de Bahia é uma sociedade civil sem fins lucrativos distinção de nacionalidade, culto e de sexo, tendo por objetivo proporcionar a difusão do civismo e da cultura física, principalmente a prática de futebol, podendo ainda realizar reuniões e recreações de caráter social e cultural.

**Parágrafo único** - O futebol praticado pelo Clube **Associação Atlético Colina Verde** será de caráter amador e profissional.

**Artigo 2º -** A Associação Atlética Colina Verde, tem personalidade jurídica distinta de seus associados e atletas e sua duração será por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II - DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES.

**Artigo 3º -** As cores do Clube Associação Atlética Colina Verde são: verde e branco

## CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES.

**Artigo 4º - A Associação Atlética Colina Verde** compõe-se de categorias de sócios, a saber:

a) Beneméritos;
b) Remidos;
c) Contribuintes;
d) Juvenis.

**Artigo 5º -** Será Sócio Benemérito, aquele cujo título for concedido pelo Conselho Deliberativo, por serviços de alta relevância a **Associação Atlética Colina Verde**.

**Parágrafo único** - O sócio benemérito ficará isento do pagamento das mensalidades e receberá um diploma, assinado pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro.

**Artigo 6º -** Será Sócio Remido, todas as pessoas que contribuírem com as mensalidades e receberá um diploma, assinado pelo Presidente, Secretario e Tesoureiro.

**Artigo 7º -** Será Sócio Contribuinte, aquele que, sendo maior de 18 (dezoito) anos de idade, esteja em dias com todas as suas obrigações financeiras e demais exigências deste estatuto.

**Artigo 8º -** Será Sócio Juvenil, aquele que sendo menor de 18 (dezoito) anos de idade, tenha quitado a joia de contribuição para o clube.

**Artigo 9º -** As propostas para admissão dos sócios serão feitas por escrito e apresentadas à Diretoria, que depois de aprovadas, expedirá a respectiva comunicação.

**Parágrafo primeiro** - As propostas deverão conter a assinatura e o nome do proponente, idade, estado civil, nacionalidade, sexo, profissão e residência, devidamente firmados pelo mesmo.

**Parágrafo segundo -** O proponente, uma vez aceito e oficiado, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a jóia e a mensalidade do mês correspondente a sua admissão, sob pena de ser eliminado.

**Artigo 10º -** São deveres dos Sócios;

a) Pagar pontualmente, a sua mensalidade ou outro compromisso para com o clube, inclusive estragos feitos em seus pertences;
b) Participar das solenidades cívicas em que o clube tomar parte;
c) Aceitar os cargos e comissões para que for eleito ou nomeado, salvo motivo justificado;
d) Dirigir à Diretoria qualquer proposta ou reclamação que visem o progresso e o bom nome do clube;
e) Cumprir rigorosamente, as disposições dos presentes Estatutos e Regimentos Internos do Clube, bem como as leis e regulamentos das entidades superiores;
f) Comparecer as sessões de Assembléias Gerais e portar-se de modo conveniente;
g) Pedir, por escrito, à Diretoria licença ou demissão quando pretender deixar o clube ou ausentar-se, a fim de evitar que seja eliminado, por falta ou pagamento;
h) Apresentar o recibo de quitação para ingressar nas dependências do clube.

**Artigo 11º -** São direitos dos Sócios:

a) Freqüentar com sua família, as diversões sociais e esportivas, promovidas pelo clube, em sua sede social e praça de esportes;
b) Representar contra ato que julgue ofensivo aos seus diretos e recorrer para o Conselho Deliberativo das penas que lhe forem impostas;
c) Solicitar licença, com dispensa de pagamento das mensalidades, quando da ausência prolongada da localidade da sede do clube ou por outro motivo justificado, à juízo da Diretoria;
d) Pedir dispensa do pagamento das mensalidades, quando estiver desempregado e sem recursos, não podendo a mesma ultrapassar a 03 (três) meses e sem perder os direitos de sócio, findo os quais perderá todos os direitos, podendo, entretanto, ser readmitido, sem pagamento de jóia, a juízo da Diretoria;
e) Tomar parte nas sessões da Assembléia Geral e votar;
f) Candidatar-se a cargos administrativos, quando maior de 21(vinte e um) anos de idade.

**Artigo 12º -** Para efeito do previsto nestes Estatutos, considera-se família do sócio: esposa, mãe, filhos solteiros, como menos de 21 anos.

**Artigo 13º -** Serão adotados os códigos e manuais de disciplina e penalidades, determinados por entidades superiores.

**Artigo 14º -** Será eliminado do quadro social, o sócio que:

a) Direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir atletas ou árbitros a proceder, em campo, de maneira desvantajosa para o quadro a que pertencer ou facilitar a vitória de qualquer um deles, no exercício de suas funções;
b) Deixar de pagar a mensalidade durante 03 (três) meses consecutivos e não atender compromissos assumidos com a Tesouraria;
c) For condenada pelos Tribunais do País, por crime contra a honra, vida e a propriedade;
d) Por seu comportamento, dentro ou fora do recinto do clube que venha a prejudicar seus interesses;
e) Comprometer o bom nome do clube e promover a sua ruína social pela discórdia entre os associados;
f) Cometer qualquer outro delito, não previsto no Estatuto, e a juízo do Conselho Deliberativo.

**Artigo 15º -** Será punido pela Diretoria, com as penas de observação ou suspensão até 90 (noventa) dias, conforme a gravidade da falta, o sócio que:

a) Infringir as disposições dos presentes Estatutos ou Regulamentos Internos do clube;
b) Desrespeitar os membros da Diretoria ou outros poderes do clube;
c) Em partidas ou treinos, desrespeitar as ordens superiores;
d) Faltar com a devida correção nas festas, sessões ou quaisquer outras reuniões sociais ou desportivas do clube.

**Artigo 16º -** O sócio suspenso não fica isento do pagamento de sua mensalidade, sendo-lhe, entretanto, vedada a entrada na sede e praça de esportes, enquanto durar a pena.

## CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 17º -** A Assembléia Geral será composta por todos os sócios quites com a Tesouraria, maiores de 18 (dezoito) anos de idade que se reunirá ordinariamente na segunda quinzena do mês de novembro com o objetivo de eleger e empossar o Conselho Deliberativo.

**Artigo 18º -** A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, por intermédio da impressa local ou de avisos pessoais, com antecedências de 03 (três) dias.

**Artigo 19º -** A Assembléia Geral ficará legalmente constituída, na forma marcada, com a presença de 1/3 (um terço) dos sócios quites, e uma hora depois, com qualquer número.

**Artigo 20º -** A seção da Assembléia Geral será sempre aberta pelo Presidente do clube, ou seu substituto legal, que solicitará aos sócios presentes a indicação do nome de quem deverá presidi-la, este, por sua vez, escolherá um sócio para secretariá-lo e pedirá que a Assembléia indique dois escrutinadores, quando se fizer apurações de eleições do Conselho Deliberativo.

**Artigo 21º -** A ata da Assembléia Geral será assinada pelo Presidente, Secretário e Escrutinadores.

**Artigo 22º -** Ao proceder-se a eleição, por voto secreto, será feita chamada dos sócios, por ordem de assinaturas no livro de presença, os quais irão colocando na urna, as chapas com os nomes votados, podendo votar com procurações.

**Parágrafo primeiro** - Serão eleitos, para membros efetivos do Conselho Deliberativo, os 05 (cinco) sócios que obtiverem maioria de votos, e suplentes os 03 (três) sócios subsequentes menos votados, sendo os casos de empate decididos pela prioridade de matrículas.

**Parágrafo segundo -** A eleição do Conselho Deliberativo também poderá ser feita por aclamação, quando assim entender a Assembléia.

**Artigo 23º -** As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 24º -** Após a apuração o Presidente da Assembléia Geral proclamará os eleitos, que se considerarão, desde logo, empossados extinguindo-se neste momento, o mandato do Conselho Deliberativo anterior.

## CAPÍTULO V - DO CONSELHO DELIBERATIVO.

**Artigo 25º -** O Conselho Deliberativo, composto de 10 (dez) sócios efetivos e 05 (cinco) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, é o órgão soberano do clube e representará a manifestação coletiva dos sócios.

**Parágrafo primeiro -** O Conselho Deliberativo será constituído, no mínimo, de 1/3 (um terço) de sócios contribuintes.

**Parágrafo segundo -** Pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo devem ser brasileiros natos ou naturalizados.

**Parágrafo terceiro -** As vagas que se derem, por qualquer causa, na vigência do mandato, serão preenchidas pelos suplentes na ordem de votação, sendo resolvidos os casos de empates pela prioridade de idade.

**Artigo 26º -** O Conselho Deliberativo se reunirá, ordinariamente, convocado pelo Presidente, trienalmente, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, na segunda quinzena de dezembro e na segunda quinzena de janeiro para empossar esses poderes e tomar conhecimento do relatório e contas apresentadas pela Diretoria que terminou o mandato e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 27º -** A reunião do Conselho Deliberativo será sempre aberta pelo Presidente do clube ou seu representante legal, que solicitará aos membros presentes a indicação do conselheiro que deverá presidi-la, este, por sua vez, escolherá um membro para secretario e havendo

eleições, pedirá o Conselho Deliberativo que indique dois escrutinadores para fazerem a apuração da mesma.

**Artigo 28º -** O Conselho Deliberativo funcionará, na hora marcada, com a maioria de seus membros, e meia hora depois, com o mínimo de 05 (cinco) membros.

**Artigo 29º -** As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

**Parágrafo único -** A eleição poderá ser feita por aclamação, se assim entender a maioria do Conselho Deliberativo.

**Artigo 30º -** Ao proceder-se a eleição será feita pelo Secretário, a chama da dos presentes por ordem de assinatura no livro de presença do Conselho Deliberativo, os quais irão depositando na urna, as respectivas cédulas.

**Artigo 31º -** A ata do Conselho Deliberativo será assinada pelo presidente da mesa e respectivo secretário, bem como pelos escrutinadores, quando houver eleição.

**Artigo 32º -** As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo serão convocadas pela Diretoria, sempre que se tornarem necessárias, podendo a iniciativa partir de, pelo menos 20 (vinte) sócios, quites ou da própria maioria do Conselho.

**Artigo 33º -** São atribuições do Conselho Deliberativo:

a) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal, bem como preencher as vagas que se derem durante o ano social, por escrutínios secretos.
b) Aprovar e reformar os Estatutos do clube;
c) Resolver sobre os casos omissos;
d) Aprovar a receita e despesa do clube;
e) Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões das entidades superiores;
f) Administrar o clube, em caso de demissão coletiva da Diretoria, providenciando para eleger e empossar nova Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 34º -** O Conselho Deliberativo tem atribuições ainda, para destituir a Diretoria, quando em sessão especial convocada e com a presença da maioria de seus membros, julgar que ela não desempenha

as suas funções de acordo com os Estatutos e Regulamentos do clube, contrariando os seus interesses e traindo o mandato que lhe fora outorgado.

**Artigo 35º -** Nas sessões do Conselho Deliberativo, será observada a seguinte ordem de trabalho:

a) Leitura e discussão da ata anterior;
b) Leitura do expediente;
c) Discussão e votação da "Ordem do Dia".

## CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

**Artigo 36º -** A Associação Atlética Colina Verde será administrada por uma diretoria composta exclusivamente de brasileiros natos ou naturalizados e eleitos trienalmente pelo Conselho Deliberativo na primeira quinzena de dezembro e empossada no mês de janeiro seguinte.

**Artigo 37º -** A Diretoria compor-se-á de: Presidente; Vice - Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor Técnico e Diretor Social, além de outros cargos julgados necessários.

**Artigo 38º -** Dos membros constantes do artigo anterior será eleito apenas o Presidente e o Vice - Presidente, sendo os demais cargos da nomeação do Presidente.

**Parágrafo primeiro -** O Presidente eleito deve nomear os seus auxiliares no prazo de 08 (oito) dias.

**Parágrafo segundo -** A renúncia do Presidente implica na renúncia dos membros de sua nomeação, os quais, entretanto, permanecerão no cargo aguardando a nomeação dos substitutos.

**Artigo 39º -** A Diretoria administrativa da **Associação Atlética Colina Verde** de acordo com os Estatutos e com as Leis e Regulamentos das entidades superioras.

**Artigo 40º -** À Diretoria compete administrar e superintender os trabalhos e bens do clube, nomear comissões, promover, por todos os meios, o seu engrandecimento e mais:

a) Orçar, regular e autorizar as despesas do clube, bem como a receita;

b) Organizar os departamentos esportivos, sempre de acordo, com as Leis e Regulamentos das entidades;
c) Decidir sobre as propostas para admissão de sócios;
d) Organizar e modificar, sempre que houver conveniência, os regulamentos internos;
e) Apresentar ao Conselho Deliberativo, um relatório completo de sua gestão, submetendo-o preliminarmente ao Conselho Fiscal, que deve examiná-lo, devidamente, lavrando o seu parecer, que será discutido e votado pelo Conselho Deliberativo, juntamente com o relatório de prestação de contas, reunir-se sempre que for necessário.
f) Apresentar ao Conselho Deliberativo o nome dos sócios ou pessoas estranhas ao clube, que mereçam o título de Sócio Honorário.
g) Repreender, suspender, eliminar ou expulsar todo ou qualquer sócio que mereça tal pena, dando-lhes o direito de defesa plena;
h) Conceder licença os seus membros, quando pro motivo justificado, até o máximo de três meses;

**Artigo 41º -** As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião ou sessão.

**Artigo 42º -** A Diretoria estará legalmente constituída com a presença de quatro de seus membros.

**Artigo 43º -** A Diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhes todos os documentos a exame de livros, a fim de que o mesmo possa em cumprir as suas atribuições.

**Artigo 44º -** Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar de respectiva ata, que será assinada pelo Presidente e Secretário, devendo todos os membros presentes à reunião assinar o livro de presença.

**Artigo 45º** - Será observada a seguinte ordem de trabalho da Diretoria:
a) Leitura e discussão da ata anterior;
b) Leitura do expediente;
c) Assuntos a serem tratados.

**Artigo 46º -** Perderá o direito ao cargo:
a) Aquele que, uma vez eleito ou nomeado, não entrar em exercício dentro de 30 (trinta) dias, contados do aviso, salvo motivo justificado.

b) O membro que, sem motivo justificado, faltar a 05 (cinco) reuniões consecutivas, uma vez prevenidas por ofício, após a quarta falta, ou cometer falta grave.

**Artigo 47º -** Compete ao Presidente, que é o poder executivo do clube:

a) Executar os atos administrativos, mediante autorização escritas, sucessivamente numeradas, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se repercutirem efeitos na posição financeira das obrigações social.
b) Assumir a iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos do clube.
c) Convocar e presidir todas as sessões da Diretoria, com direito apenas ao voto de Minerva.
d) Abrir as sessões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo, solicitando, a seguir, que aqueles poderes indiquem um Presidente para os respectivos trabalhos;
e) Representar o clube em suas relações externas e em juízo, podendo, também, designar outro representante;
f) Assinar toda a correspondência dirigida a entidades superiores, cheques com o Tesoureiro;
g) Prestar à Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Assembléia Geral, as informações que lhe forem solicitadas;
h) Rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria;
i) Proclamar o resultado das deliberações tomadas em sessão e assinar, com o secretário, as atas dos trabalhos depois de aprovada;
j) Sancionar, com a sua rubrica, todos os documentos e despesas autorizadas e a autorizar.

**Artigo 48º -** Ao Vice-Presidente, compete:
Substituir o Presidente em suas, digo, seus impedimentos temporários.

**Artigo 49º -** Ao 1º Secretário, compete:

a) Superintender os serviços gerais do secretário;
b) Redigir as atas das sessões da Diretoria assiná-las juntamente com o Presidente;
c) Organizar e assinar, com o Presidente, quando for o caso, a correspondência e notas oficiais do clube, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais, as cópias respectivas;
d) Organizar e ter em boa ordem o arquivo do clube;
e) Proceder em sessão, a leitura das atas e do expediente;
f) Receber toda a correspondência do clube, providenciando junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;

g) Requisitar ao Tesoureiro, com a rubrica do Presidente, tudo quanto seja necessário para o expediente normal, da secretaria;
h) Ter em boa ordem e sob sua guarda, a biblioteca do clube, atribuição que poderá ser confiada ao 2º Secretário;
i) Apresentar, à Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da Secretaria, para organizar o relatório anual;
j) Comunicar aos novos sócios, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a sua admissão;
k) Assinar, com o Presidente e Tesoureiro, os diplomas conferidos pelo clube e substituir o Vice-Presidente.

**Artigo 50º -** Ao 2º Secretário, compete:

Substituir o 1º Secretário, em seus impedimentos.

**Artigo 51º -** Ao 1º Tesoureiro, compete:

a) Superintender os serviços gerais de tesouraria;
b) Ter em boa ordem, e feita com clareza, a escrituração do clube, de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele;
c) Arrecadar as receitas gerais do clube;
d) Fazer todos os pagamentos de despesas gerais do clube, mediante documentação rubricada pelo Presidente;
e) Apresentar, trimestralmente, à Diretoria o balancete do caixa, e no fim da gestão, o balancete anual e demonstrativo das contas de receitas e despesas, a fim de serem apresentados juntamente com o relatório da diretoria, aos órgãos competentes;
f) Organizar e apresentar em sessão da Diretoria, para os devidos fins, uma relação dos sócios em atrasos;
g) Dirigir a fiscalização das portas ou portões, nos dias de festividades e competições esportivas;
h) Assinar, com o Presidente, os documentos referentes ao cargo;
i) Facilitar em tudo o que for necessário, aos membros do Conselho Fiscal, para que estes possam dar total desempenho as suas funções;
j) Propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para a arrecadação e aumentar as rendas do clube.

**Artigo 52º -** A Tesouraria adotará, para a sua contabilidade, as normas que forem estabelecidas pelas entidades superiores.

**Artigo 53º -** O Tesoureiro, sendo o depositário dos haveres do clube, responderá civicamente pelos mesmos, de acordo com a lei.

**Artigo 54º -** Ao 2º Tesoureiro, compete:

Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

**Artigo 55º -** Ao Diretor Técnico, compete:

a) Organizar, com a Diretoria de acordo com os Estatutos e Regulamentos Internos, os departamentos esportivos que ficarão sob sua responsabilidade;
b) Organizar os diversos quadros de futebol, mantendo-os na devida forma de disciplina;
c) Fiscalizar e superintender os exercícios físicos, coletivos e individuais;
d) Comunicar à Diretoria as faltas graves cometidas pelos jogadores e atletas da associação e propor as penalidades disciplinares que julgar conveniente;
e) Acompanhar o clube em suas excursões;
f) Nomear para cada quadro, o seu capitão;
g) Requisitar ao Presidente, o material esportivo necessário.

**Artigo 56º -** Ao Diretor Social, compete:

a) Superintender os serviços gerais da parte social;
b) Organizar e dirigir as reuniões e festas de natureza social, cívica ou cultural, devidamente autorizado pela Diretoria;
c) Organizar e dirigir jogos recreativos de salão devidamente autorizado pela Diretoria;
d) Propor à Diretoria medidas que visem estreitar as relações entre os sócios e o desenvolvimento social do clube;
e) Propor à Diretoria a designação de comissões quando se tornarem necessárias;
f) Superintender a fiscalização das portas nos dias de festas sociais.

## CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 57º -** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes todos brasileiros, todos brasileiros, natos ou naturalizados.

**Artigo 58º -** O Conselho Fiscal será eleito trienalmente pelo Conselho Deliberativo, juntamente com a Diretoria, na 1ª quinzena de dezembro e empossada durante o mês de janeiro.

**Artigo 59º -** Ao Conselho Fiscal, compete:

a) Reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral ou do Conselho Deliberativo, do Presidente do clube, de 2/3 (dois terços) dos associados, ou por iniciativa de seus próprios membros;
b) Fiscalizar a contabilidade da Tesouraria e os atos administrativos que se relacionem com as finanças do clube;
c) Convocar o Conselho Deliberativo, quando ocorrer motivos graves e urgentes;
d) Examinar em qualquer época sempre que julgar necessário, o estado do livre caixa, e da escrituração do clube;
e) Dar parecer sobre o balanço e a prestação de contas do relatório anual da Diretoria, apresentado ao Conselho Deliberativo, devendo ambos, relatórios e pareceres serem discutidos e votados conjuntamente.

**Parágrafo único -** Para o cumprimento dos dispositivos da letra "c", serão franqueados ao Conselho Fiscal, os livros e documentos que forem requisitados.

## CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

**Artigo 60º -** A associação poderá ser dissolvida por motivos de dificuldade insuperáveis, por deliberação de uma assembléia convocada expressamente para esse fim e composta pelo menos 2/3 (dois terços) de sócios quites com a Tesouraria, de acordo com o Artigo 30º parágrafo 2º.

**Parágrafo único -** Resolvida a dissolução e depois de pagos todos os débitos do clube, reverterão os seus bens em benefício de asilos e casas de caridade.

**Artigo 61º -** Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pelo clube, sendo apenas responsáveis pela jóia, mensalidade e subscrição ou compromissos que tenham assumidos.

**Artigo 62º -** O clube terá um regulamento interno especial, para os deveres, direitos, jogos e divertimentos dos sócios, elaborados pela Diretoria, obedecendo às instruções que emanam das entidades superiores e no qual será estabelecida a realização periódica de provas esportivas entre os associados.

**Artigo 63º -** Será organizado um departamento feminino, com regulamento especial, em obediência às entidades superiores, no qual serão incentivados os esportes úteis à cultura física da mulher.

**Artigo 64º -** O clube deverá publicar, dentro do primeiro trimestre do ano imediato, o relatório anual de suas atividades de maior divulgação local, remetendo cópia do mesmo à Liga.

**Artigo 65º -** As funções de direção do clube, não podem ser de modo algum remuneradas.

**Artigo 66º** - De acordo com as disposições contidas no item 5º da deliberação *nº 30/44*, o *Conselho Nacional de Desportos*, enquanto o clube não tiver mais de 200 (duzentos) sócios regularmente admitidos, prescindir da citação do Conselho Deliberativo, desde que as funções inerentes a esse sejam exercidas pela própria Assembleia Geral dos sócios.

TEIXEIRA DE FREITAS-BA 10 DE JANEIRO DE 2015

**CLODOALDO DA HORA SILVA**

**Presidente**

**EUDÓXIO RIBEIRO LEMOS JUNIOR**

**OAB/BA 38.292**

# ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA COLINA VERDE

Aos dez de Janeiro de dois mil e quinze ás 19h30min, reuniram se na sede provisória, situada na Rua Maria Nina nº, 31 – Colina Verde, Teixeira de Fretas BA, desportistas atletas e simpatizantes para constituição clube Associação Atléticas Colina Verde, abrindo a reunião o Sr. **Rui Campos da Costa**, que apesar do clube existir a muito tempo não existia a disposição formal do clube e para isso foi convocado esta Assembleia. A seguir propôs que fosse indicado um dos sócios presentes para presidir os trabalhos. Por aclamação foi indicado o nome do Sr. Clodoaldo da Hora Silva para presidente da Assembleia. Assumido a sessão constituída a Assembleia geral o Sr. Presidente convidou o Ana Batista Medeiro, para secretaria-lo. Legalmente constituída a Assembleia Geral o Sr. Presidente informou que a ordem do dia era: 01- Formalização da fundação do clube, 02- Escolha do nome para o Clube, 03- Aprovação do Estatuto do clube, 04- Eleição e posse da diretoria do clube. Passando a ordem do dia, o Sr. Presidente esclareceu que o clube estaria devidamente formalizado após a lavratura e assinatura da presente ata. Continuando, o Sr. Presidente solicitou que fosse discutido o nome do clube. E por consenso foi escolhido o nome de **Associação Atlética Colina Verde** na sequência o Sr. presidente informou que a minuta do Estatuto fora fornecida aos presentes e solicitou ao secretario que procedesse a leitura do mesmo para que fossem discutidos seus capítulos. Terminada a leitura após as discussões e retificação de todos os capítulos o Sr. Presidente colocou em votação e declarou aprovado o Estatuto do clube por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente solicitou que fosse apresentada as chapas para o Conselho Deliberativo. Foi apresentada uma única chapa, após analise dos nomes fosse a eleição feita por aclamação. Aceita a proposta pela Assembleia, o senhor presidente informou que estava em votação à eleição do Conselho Deliberativo para o Triênio 2016 a 2019. Sem nenhuma objeção aos nomes indicados, foram aprovados por aclamação os seguintes nomes: **Presidente** Clodoaldo da Hora Silva, Brasileiro funcionário Publico, portador do RG Nº 644051922 SSP/BA E CPF 647.568.235-72 residente e domiciliado na Rua Maria Nina 28 Bairro Colina Verde, Teixeira de Freitas, **Vice-Presidente** Ediva Soares dos Santos, Brasileiro empresário, portador do RG 574310193 SSP/BA E CPF 602.861.055-00, residente e domiciliado na Rua Maria Nina Bairro Colina Verde, Teixeira de Freitas, **Primeiro Secretario** Ana Batista de Medeiro, Brasileira do Lar, portador do RG 0489471803 SSP/BA E CPF 554.390.555-68 residente e domiciliado na Rua Maria Nina Bairro Colina Verde, Teixeira de Freitas-BA, **Segundo Secretario** Rick de Medeiro Monteiro, Brasileiro, Estudante, portador do RG 1479375314 SSP/BA E CPF 056.329.685-29, residente e domiciliado na Rua Maria Nina Bairro Colina Verde, Teixeira de Freitas-BA, **Tesoureiro** Rui Campos da Costa, Brasileiro, contador, portador do RG 322644372 SSP/BA E CPF 290.066.605-82, residente e domiciliado no Município de Teixeira de Freitas-BA, **Diretor de Esporte** Rildo Melgaço Monteiro, Brasileiro, empresário, portador do RG 682016217 SSP/BA E CPF 858.594.515-04, residente e domiciliado no Município de Teixeira de Freitas-Ba, **Conselho Fiscal**, Jose Teles Pinto, Brasileiro, comerciante, portador do RG 0386362807 E CPF 373.419.105-00, residente e domiciliado na Rua Maria Nina Bairro Colina Verde no Município de Teixeira de Freitas-BA, Andre Rodrigues Moreira, Brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado no Município de Teixeira de Freitas-BA, Josefa Antonia da Hora,Brasileira, vendedora,

residente e domiciliado na Rua Maria Nina, Colina Verde no Município de Teixeira de Freitas-BA, Djalma Amaro Ferreira, Brasileiro, aposentado,residente e domiciliado na Rua 04 nº 05 Urbis II no Município de Teixeira de Freitas-BA. A seguir o senhor presidente proclamou eleitos e empossados os membros da Diretoria e Conselho Fiscal acima especificado e passando a palavra ao presidente eleito senhor Clodoaldo da Hora Silva, o mesmo agradeceu a confiança nele depositada e prometeu trabalho e dedicação a Associação nascida. Retomando a palavra, o senhor presidente da Assembleia informou que os assuntos da ordem do dia já havia terminados e agradeceu a presença e colaboração de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que depois de lida, discutida e aprovada, vai por mim assinada e os demais componentes. Ana Batista de Medeiros

RECO

Clodoaldo da Hora Silva
Edivia Soares dos Santos
José Telles Pinto
[illegible] Cruzes da Costa
Djalma Amaro Ferreira
Rick de Medeiros Mantiero
Rildo Melgaço Mantiero
André Rodrigues Moreira

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
Av. Presidente Getulio Vargas, 4191 - Centro - (73) 3291-6923
CEP 45995-002 - Teixeira de Freitas - Bahia
Reconheco por SEMELHANCA 0001 firma(s) de
CLODOALDO DA HORA SILVA (65535).....
.....
Emol :R$ 2,46 Taxa:R$ 1,34 Total: R$3,80
Selo(s): 2669.AB 404717-1
— em Testemunho ( ) da verdade.
JULIANA PIRES DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADA
TX DE FREITAS-BA 22/06/2016
☐ BENEDITO TRINDADE DOS SANTOS - TABELIÃO ☐ KROQUE PIRES DOS SANTOS - TAB. SUBSTITUTO
Escreventes: ☐ Tatiana P. dos Santos ☐ Poliana P. dos Santos ☐ Juliana P. dos Santos ☐ Emelly P. dos Santos Oliveira
2669.AB404717-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Correios

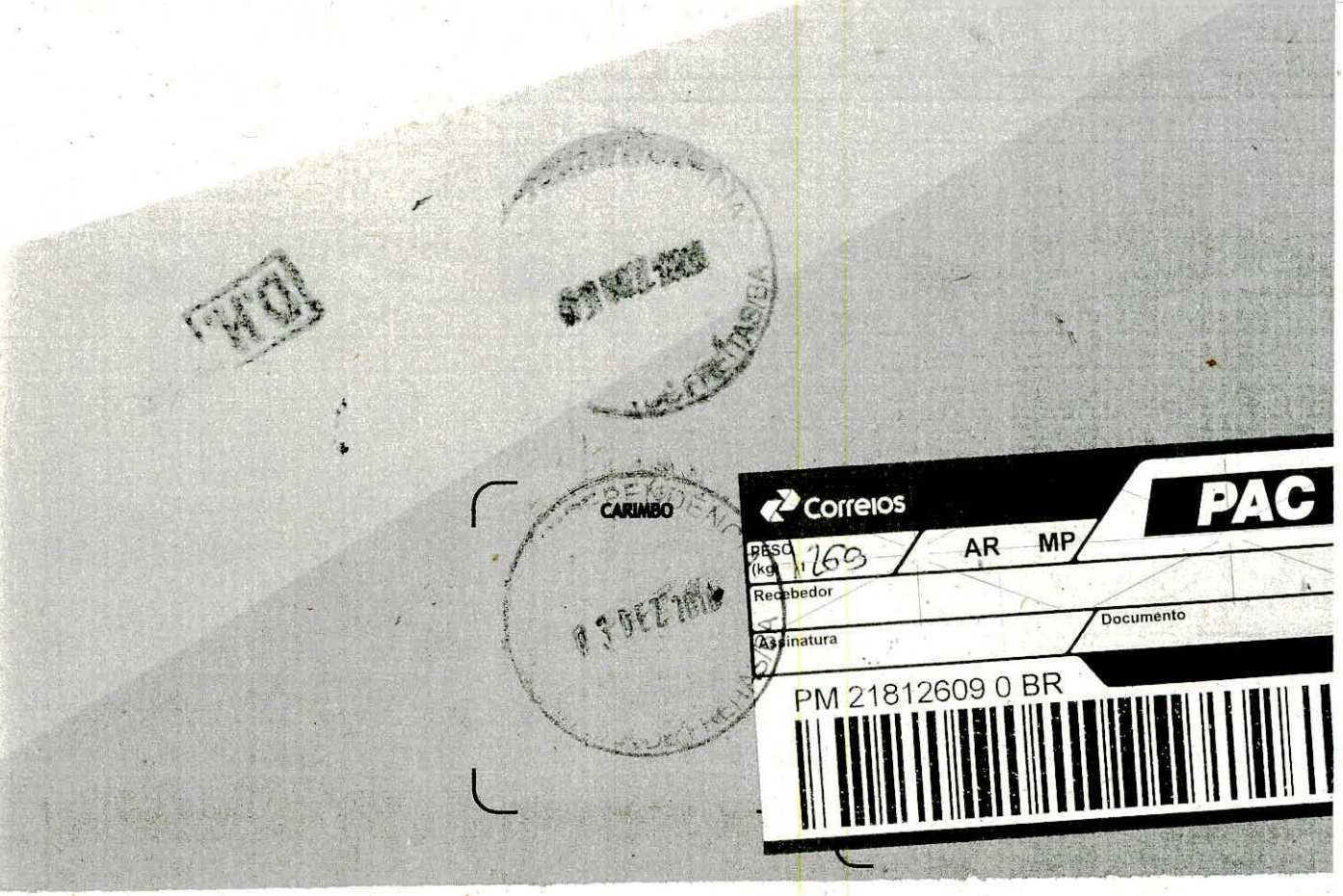


**Destinatário: Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.**

**Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300**

**Cidade: Brasília**

**Estado: Distrito Federal**

**CEP: 70.044-900**

DESTINATÁRIO / *Recipient*

TELEFONE/*Phone n*

ENDEREÇO/*Address*

**Remetente: ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**

**Endereço: Rua D, Quadra O-H nº 129 – Distrito Industrial – BR-101, KM-883,7 – Zona Sul**

**Cidade: Teixeira de Freitas**

**Estado:**

**Bahia. CEP: 45.991-810**

REMETENTE / *Sender*

TELEFONE/*Phone number*

ENDEREÇO/*Address*

CEP/*Zip*

CIDADE/*City*

UF/*State*

PAÍS/*Country*

DEVOLUÇÃO / *Return*

- ☐ Mudou-se *(Moved)*
- ☐ Falecido *(Deceased)*
- ☐ Recusado *(Refused)*
- ☐ Endereço Insuficiente *(Insufficient Address)*
- ☐ Desconhecido *(Unknown)*
- ☐ Não existe o número *(Non-Existing Number)*
- ☐ Não procurado *(Unclaimed)*
- ☐ Outros *(Other)*
- ☐ Ausente *(Absent)*

Tentativas de entrega *(Delivery attempts)*

1ª ___/___/___ às *at* ___ 2ª ___/___/___ às *at* ___ 3ª ___/___/___

- ☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico
  *Information provided by the doorman or the condo man*
- ☐ Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___
  *Reinstated to postal service*

Data: ___/___/___ *Date*  Assinatura: ..... *Signature*

"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"
*"To recycle materials is to preserve the environment"*

PAPEL *Paper*  PAPEL *Paper*

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**GABINETE DO MINISTRO / CGGM**

| UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S): | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AECI | COCCT | SEPED | DAD | CGRL |
| AGME | CONCEA | SEPOD | DGE | DIMAP |
| ASCOM | CTNBio | **SERAD** | DGV | |
| ASPAR | OUVID | SETEC | DPO | |
| ASSIN | CONJUR | SETEL | DTI | |
| CERIM | SEXEC | SEPRG | CGGP | |

| DEMANDA: | | |
|---|---|---|
| Acompanhar | Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta | Tomar ciência e arquivar |
| Emitir manifestação | **Examinar e adotar providências de praxe** | Tomar ciência e devolver ao GM |
| Emitir Nota Técnica | Responder ao requerente/interessado e arquivar | |
| Emitir Parecer | Responder ao requerente/interessado c/c para o GM | |

| OBSERVAÇÃO: |
|---|
| **(ProtGab Nº 5491/2018)** |

Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 11/12/2018, às 17:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3679830** e o código CRC **46208942**.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 3679830

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

# DESPACHO INTERNO

**Processo nº:** 01250.073261/2018-05

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 12/12/2018, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3679898** e o código CRC **1DF3084D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 3679898

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

# DESPACHO INTERNO

**Processo nº:** 01250.073261/2018-05

**Referência: Requerimento de Outorga (3677477)**

**Interessado**: ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

**Assunto: Requerimento de Outorga**

De ordem do Sr. Diretor-Substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 12/12/2018, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3681456** e o código CRC **B22FD486**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

# DESPACHO

Processo nº: **01250.073261/2018-05.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Teixeira de Freitas / BA**, constatou-se que a mencionada Associação **não apresentou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ,** sendo portanto impossível a verificação da situação pleiteada no RadCom.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos**, **Técnico de Nível Superior**, em 22/01/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3786885** e o código CRC **525EB56D**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

# PM218126090BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**
10/12/2018 15:09 BRASILIA / DF

| | |
|---|---|
| 10/12/2018 15:09 BRASILIA / DF | **Objeto entregue ao destinatário** |
| 10/12/2018 10:19 BRASILIA / DF | **Objeto saiu para entrega ao destinatário** |
| 08/12/2018 21:23 BRASILIA / DF | **Objeto encaminhado** de Unidade de Tratamento em BRASILIA / DF para Unidade de Distribuição em BRASILIA / DF |
| 06/12/2018 13:08 SALVADOR / BA | **Objeto encaminhado** de Unidade de Tratamento em SALVADOR / BA para Unidade de Tratamento em BRASILIA / DF |
| 05/12/2018 09:38 Teixeira De Freitas / BA | **Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em Teixeira De Freitas / BA para Unidade de Tratamento em SALVADOR / BA |
| 03/12/2018 16:05 Teixeira De Freitas / BA | **Objeto postado após o horário limite da unidade** Objeto sujeito a encaminhamento no próximo dia útil |

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

# DESPACHO

Processo n°: **01250.073261/2018-05**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1º Região e da respectiva Seção Judiciária de TEIXEIRA DE FREITAS/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da BAHIA, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 19/03/2019, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3980521** e o código CRC **88ACB4F7**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 3980521

Município/UF: Teixeira de Freitas/BA – TRF1

Processo nº: 01250.073261/2018-05 CNPJ: (Ausente)

Número de concorrentes: (falta CNPJ)

Nome da entidade: Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

**Prazo de inscrição: 03/10/2018 a 03/12/2018**

---

1. Data de postagem/SEI: 03/12/2018 (3970746)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/2 (3677477)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/2 (3677477)

4. Estatuto Social: fl.3/11 (3677477) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.12/18 (3677477) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.12/18 (3677477) para o período de 20/10/2018 a 20/10/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | PARTIDO | TÍTULO/ NASCIMENTO | CPF | VÍNCULOS |
|---|---|---|---|---|
| Presidente: Elielton Costa de Oliveira – fl.19 (3677477) | | 109016190507 07/04/85 | 015.214.635-06 | |
| Vice-Presidente: Luciana Alves dos Santos – fl.20 (3677477) | | 119221530558 30/08/86 | 034.800.155-06 | |
| Diretor de operações: Hugo da Costa Santos – fl.21 (3677477) | | 152336000515 31/03/96 | 862.541.485-01 | |
| | | | | |
| **R. D, Qd O-H, 129 Distrito industrial** | | | | |

8. Manifestações em apoio: fl.23/227 (3677477)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.22 (3677477)

11. Pesquisa Anatel () e Radar (não foi possível, falta CNPJ)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3980521)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

**OBSERVAÇÕES:** Despacho técnico e solicitar CNPJ.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:

e) Órgão administrativo e cargos:

f) Atribuições do Órgão administrativo:

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede:

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:

c) Direitos e deveres dos associados:

d) Fontes de recursos para sua manutenção:

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

**2. Certidões:**

2.1CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

**3. Pesquisa Anatel () e Radar** ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

**OBSERVAÇÕES:**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

# NOTA TÉCNICA Nº 4099/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.073261/2018-05**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

**SUMÁRIO EXE**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁR TEIXEIRA DE FREITAS - BA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitá localidade de **Teixeira de Freitas / BA.**

**A**

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a s

| | Dispositivo | | Documentos | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. | Art. 22 | Inciso I | Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas | A Entidade não apresentou o Requerimento de Outorga **completamente preenchido**, vez que falta a seguinte informação:<br><br>1 – O número do CNPJ da entidade;<br><br>**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**<br><br>Após análise inicial da documentação encaminhada pela entidade interessada, constatou-se que **não foi apresentado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ,** sendo portanto impossível a verificação da situação pleiteada no RadCom (3786885).<br><br>**Observação**: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes. |

**CON**

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inova das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/20 MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a au de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos descon com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Port

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a En para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinent

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a pa data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-M

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos p *mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devida atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 19/03/2019, às 09:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3980541** e o código CRC **14CA64BD**.

**Minutas e Anexos**

Despacho técnico (3786885)

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 3980541

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8723/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor
ELIELTON COSTA DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA,** (CNPJ nº XXXX)
Rua da Pituba, nº 75/A - Bairro Bela Vista
45991-810 / Teixeira de Freitas – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.073261/2018-05.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4099/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade.**

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3980595** e o código CRC **C6FCDBB6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8723/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.073261/2018-05 - Nº SEI: 3980595

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

# DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

SERAD/CGRC
Ofício nº 8723/2019/SEI-MCTIC, 25/03/2019
Processo: 01250.073261/2018-05
**ELIELTON COSTA DE OLIVEIRA**
Associação Livre Radiodifusão Comunitária De Teixeira De Freitas
Rua da Pituba, nº 75/A - Bairro Bela Vista
CEP: 45991-810 Teixeira de Freitas / BA

CEP / CODE POSTA

DECLARAÇÃO DE C

NATURE DE L'ENVOI / PRIORITAIRE

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Elielton Costa de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

09/04/19

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CDD / TEIXEIRA DE FREITAS
09 ABR 2019
ECT/DR/BA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

80893805 Zelto Cura

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0483 / 16 114 x 185 mm

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNR

AR

AGF VIA POSTAL
28 MAR 2019
BRASÍLIA - BSB

CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO

JU 18515085 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | |
|---|---|---|
| 03/04/19 12:38 h | 05/04/19 11:30 h | / / h |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOC/LITE

UF

BRASIL
BRESIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Pesquisa
Coordenação Geral de Pesquisa
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala
70.044-900 Brasília-DF

**Ilmo.sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Brasília – DF**
**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária**

**Ref. Processo de Autorização – 01250.073261/2018-05.**
**Nota Técnica nº 4099/2019/SEI-MCTIC**
**Oficio nº 8723/2019/SEI-MCTIC**
**Ass. – ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA A NOTA TÉCNICA RELATIVA AO PROCESSO Nº 01250.073261/2018-05.**

**A Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas**, entidade sem fins lucrativos**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.736.427/0001-01** já qualificada nos autos em epigrafe, por seu representante legal, Vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria esclarecer o que segue:

## I- DOS FATOS

Trata-se de oficio em que o Ministério das Comunicações, encaminha a entidade nota técnica requerendo o seguinte:

a) **Novo Requerimento de Outorga devidamente preenchido;**

b) **CNPJ da entidade.**

**Em reposta a entidade vem dizer e apresentar o seguinte:**

a) **Que encaminha o novo requerimento de outorga como solicitado, bem como cópia do CNPJ.**

**II- DO PEDIDO**

**ISTO POSTO**, juntados todos os documentos necessários para a outorga, em anexo, **REQUER** o seguimento do processo em epígrafe, e que o mesmo seja processado até o tramite final e outorga.

Requer ainda que as novas comunicações sejam feitas de forma digital no email: radiolivretf@gmail.com

Em tempos a entidade informa que não conseguiu realizar o cadastro pessoa jurídica no CADSEI , devido a problemas no sistema deste ministério.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Teixeira de Freitas, Bahia, 04 de junho de 2019.

Elielton Costa de Oliveira: Presidente

# REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS** | | | | |
| Nome Fantasia: | RADIO LIVRE | CNPJ: | 33.736.427/0001-01 | | |
| Endereço de Sede: | Rua D, Quadra O-H nº 129 – Distrito Industrial – BR-101, KM-883,7 – Zona Sul | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | UF: | BA | CEP: | 45.995-000 |
| Nome do representante legal: | Elielton Costa de Oliveira | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | radiolivretf@gmail.com | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | Rua da Pituba,75/A, bairro Bela Vista | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | UF: | BA | CEP: | 45.990-292 |

| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | Rua D, Quadra O-H nº 129 – Distrito Industrial – BR-101, KM-883,7 – Zona Sul | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | UF: | BA | CEP: | 45.991-810 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | 17 º (N/S) 48' 78 " | | | |
| | Longitude: | 39º W 70 '60 " | | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

Petição (8779707) SEI 53000.029555/2018-19 / pg. 1

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | Elielton Costa de Oliveira | | | | | | |
| Cargo: | Presidente | | | | Tit. Eleitor: | 109016190507 | |
| RG: | 1282744500 | Órgão Emissor: | SSP/BA | | CPF: | 015.214.635-06 | |
| Endereço: | Via De Distribuição D-8 Quadra E Lote 53, Distrito Industrial – BR-101, KM-883,7 – Zona Sul | | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: | 45.991-810 |
| Assinatura: | Elielton Costa de Oliveira | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **Luciana Alves dos Santos** | | | | | |
| Cargo: | Vice Presidente | | | Tit. Eleitor: | 119221530558 | |
| RG: | 13790385-53 | Órgão Emissor: | SSP/BA | CPF: | : 034.800.155-06 | |
| Endereço: | Via D6 Quadra F Lote 82, Distrito Industrial – BR-101, KM-883,7 – Zona Sul | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: 45.991-810 |
| Assinatura: | Luciana Alves dos Santos | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **Hugo da Costa Santos** | | | | | |
| Cargo: | Diretor de Operações/Secretário | | | Tit. Eleitor: | 1501.0345.0507 | |
| RG: | 13.994.933-02 | Órgão Emissor: | SSP/BA | CPF: | 862.541.485-01 | |
| Endereço: | Q Industrial C, S/N, Lote 21, Distrito Industrial – BR-101, KM-883,7 – Zona Sul | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | Ba | CEP 45.991-810 |
| Assinatura: | Hugo da Costa Santos | | | | | |

Petição (8715277) SEI 0375.027455/2019-43 / pg. 4

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 33.736.427/0001-01<br>MATRIZ | | 26/12/2018 |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL | ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | RADIO LIVRE FM |
| PORTE | DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | Não informada |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | 399-9 - Associação Privada |
| LOGRADOURO | ROD BR101 |
| NÚMERO | 129 |
| COMPLEMENTO | RUA D QUADRAO H KM 883 7 |
| CEP | 45.991-810 |
| BAIRRO/DISTRITO | POLO INDUSTRIAL |
| MUNICÍPIO | TEIXEIRA DE FREITAS |
| UF | BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | ALRCTF@GMAIL.COM |
| TELEFONE | (73) 9999-9999 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | ATIVA |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | 26/12/2018 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2019** às **14:41:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página



Petição (3779708) SEI 01250.027955/2019-43 / pg. 5

# DESPACHO

Processo nº: **01250.073261/2018-05.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Teixeira de Freitas / BA**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

I. Não obedecem à padronização GPS-WGS84, na forma de GGº MM' SS", com **apenas dois dígitos inteiros**, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, conforme § 1º do art. 22 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, segundo o qual "As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS".

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 14/06/2019, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4310234** e o código CRC **0E50B592**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Município/UF: Teixeira de Freitas/BA – TRF1 Inabilitada

Processo nº: 01250.073261/2018-05 CNPJ: (33.736.427/0001-01)

Número de concorrentes: (falta CNPJ)

Nome da entidade: Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

**Prazo de inscrição: 03/10/2018 a 03/12/2018**

---

1. Data de postagem/SEI: 03/12/2018 (3970746)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/2 (3677477)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/2 (3677477)

4. Estatuto Social: fl.3/11 (3677477) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.12/18 (3677477) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.12/18 (3677477) para o período de 20/10/2018 a 20/10/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. ()

7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | PARTIDO | TÍTULO/ NASCIMENTO | CPF | VÍNCULOS |
|---|---|---|---|---|
| Presidente: Elielton Costa de Oliveira – fl.19 (3677477) | | 109016190507 07/04/85 | 015.214.635-06 | |
| Vice-Presidente: Luciana Alves dos Santos – fl.20 (3677477) | | 119221530558 30/08/86 | 034.800.155-06 | |
| Diretor de operações: Hugo da Costa Santos – fl.21 (3677477) | | 152336000515 31/03/96 | 862.541.485-01 | |

8. Manifestações em apoio: fl.23/227 (3677477)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.22 (3677477)

11. Pesquisa Anatel () e Radar (não foi possível, falta CNPJ)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3980521)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

**OBSERVAÇÕES:** Despacho técnico e solicitar CNPJ.

**12/08/19** – Entidade inabilitada conforme art. 24 caput, da portaria 4334/2015, com suas atualizações, visto que a exigência solicitada por meio da NT. 4099/2019, recebida em 09/04/2019, não foi devidamente cumprida, uma vez que as coordenadas apresentadas não obedecem à padronização GPS-WGS84, na forma de GGº MM' SS".

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:**

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:

e) Órgão administrativo e cargos:

f) Atribuições do Órgão administrativo:

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede:

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:

c) Direitos e deveres dos associados:

d) Fontes de recursos para sua manutenção:

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

**2. Certidões:**

2.1CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

**3. Pesquisa Anatel () e Radar** ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

**OBSERVAÇÕES:**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 14079/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **01250.073261/2018-05.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA,** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Teixeira de Freitas / BA,** em virtude da publicação do Edital nº 241/2018, no Diário oficial da União de 02/10/2018.

## ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

| | Dispositivo | Descrição | Análise |
|---|---|---|---|
| Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. | Art. 25, inciso IV | Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24. | O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Nota Técnica nº 4099/2019/SEI-MCTIC (3980541).<br><br>Apesar de a Nota ter sido recebida pela Interessada, em 09/04/2019, conforme Aviso de Recebimento (4111343), os documentos enviados não estão em conformidade com o disposto no art. 23 da Portaria.<br><br>Conforme Despacho (4310234), não são aceitas as coordenadas apresentadas:<br><br>*"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Teixeira de Freitas / BA**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:*<br><br>*I. Não obedecem à padronização GPS-WGS84, na forma de GGº MM' SS", com **apenas dois dígitos inteiros**, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, conforme § 1º do art. 22 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, segundo o qual "As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS"."* |

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 12/08/2019, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/08/2019, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4493902** e o código CRC **EF9A9AEF**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 4493902

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

# DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 14079/2019/SEI-MCTIC, constante no processo nº 01250.073261/2018-05, de sorte a INABILITAR a ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, entidade participante do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira de Freitas / BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/08/2019, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4494033** e o código CRC **67E03C4A**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 4494033

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 28012/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 12 de agosto de 2019.

Ao Senhor
ELIELTON COSTA DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA,** (CNPJ nº XXXX)
Rua da Pituba, nº 75/A - Bairro Bela Vista
45991-810 / TEIXEIRA DE FREITAS – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.073261/2018-05.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14079/2019/SEI-MCTIC**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/08/2019, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4494058** e o código CRC **ED31CBAE**.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 4494058

Correios **AR** AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM: AGF VIA POSTAL

MP

**REMETENTE:** Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal**

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC**

Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão**

**Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste**

Cidade: **Brasília** UF: **DF**

CEP: 7 0 0 4 4 - 9 0 0

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD/TEIXEIRA DE FREITAS
29 AGO 2019
ECT/DR/BA

**JU 17918999 7 BR**

**DESTINATÁRIO:** Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SERAD/CGRC
Ofício nº 28012/2019/SEI-MCTIC, 15/08/2019
Processo: 01250.073261/2018-05
**ELIELTON COSTA DE OLIVEIRA**
ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS
Rua da Pituba, nº 75/A - Bairro Bela Vista.
CEP: 45991-810 Teixeira de Freitas / BA

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não Existe o Número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Fabio Pardim Santos
Mat. 1.634-4

DATA DE ENTREGA 29,08,19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Eleilton da Silva Augusto

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

COLE AQUI

DOBRE AQUI

**Ilmo.sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Ministério das da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Brasília – DF**

**A/C Coordenação geral de Radiodifusão Comunitária.**

**Ref. Processo – 01250.073261/2018-05**
**Nota Técnica nº 14079/2019/SEI-MCTIC**
**Oficio nº 28012/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD MCTIC**

**Ass. – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE INABILITAÇÃO DA ENTIDADE.**

**A Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas**, entidade sem fins lucrativos**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.736.427/0001-01**, entidade sem fins lucrativos**,** já qualificada nos autos em epigrafe, por seu representante legal, Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria propor o presente:

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO COM A CONCESSÃO DA OUTORGA, prestando as seguintes declarações:**

**I-DAS RAZÕES PARA A INABILITAÇÃO**

Segundo a nota Técnica 14079/2019/SEI-MCTIC, a entidade não saneou irregularidades, após diligências prevista no Caput do Art.24, consta na referida nota que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, solicitou documentos a entidade e esta não teria apresentado.

Informa que os documentos enviados não estão em conformidade com o art. 23 da Portaria que conforme despacho (4310234), não são aceitas as coordenadas apresentadas.

**II- DA TEMPESTIVIDADE**

De inicio a entidade esclarece que recebeu dos correios o oficio supramencionada no dia 29/08/2019, portanto é tempestivo o presente recurso.

**III-DA VERDADE DOS FATOS**

A entidade ingressou com o pedido de Outorga para executar o serviço de radiodifusão comunitária, atendendo um anseio e sonho da comunidade onde esta sediada, em que pese à afirmação de que a irregularidade não foi sanada após a diligencia da nota técnica enviada anteriormente a entidade, precisa esclarecer que:

a) A nota Técnica 4099/2019/SEI-MCTIC, não faz menção em nenhum momento sobre problemas com as coordenadas proposta para instalação da emissora, pois se houvesse a entidade teria sanado no oficio anterior, como o fez com os documentos solicitados.

b) A nota Técnica 4099/2019/SEI-MCTIC apenas solicitou um novo requerimento com o numero do CNPJ da entidade, não apontando em nenhum momento qualquer outro tipo de pendencias ou problemas nas coordenadas. (conforme faz prova a nota em anexo). **RESSALTE-SE A**

**ÚNICA SOLCITAÇÃO NOTA TÉCNICA 4099/2019/SEI-MCTIC, FOI DO CNPJ DA ENTIDADE**, que atendeu prontamente sanando a pendencia.

Fica claro, que com relação as coordenadas apresentadas, não foi dada a entidade a oportunidade de se adequar conforme a nota técnica **nº 14079/2019/SEI-MCTIC**, **não devendo ser este o momento para inabilitação da entidade e sim para que corrija o problema apresentado, o que o faz neste momento.**

A entidade explica ainda que a localidade proposta é um polo industrial do Município de Teixeira de Freitas com uma grande comunidade ao seu redor, que sonham em contar com um veiculo de radio comunitária para poder fomentar a cultura, a inclusão social e ainda aproximar os moradores da zona rural com as comunidades adjacentes.

Após tomar conhecimento da inabilitação, **a diretoria tomou todas as providencias solicitadas, e a entidade apela para a sensibilidade do nobre julgador em não penalizar a comunidade, além do mais as pendencias já foram sanadas, não havendo razão para prosperar a inabilitação.**

**Para tanto a entidade encaminha os seguintes documentos:**

a) **Novo Requerimento de outorga, como solicitado, ou seja com as coordenadas no padrão exigido;**

**b) Nota Técnica 4099/2019/SEI-MCTIC**

Entende-se aqui, não há o que se prosperar a inabilitação, pois uma vez sanada as pendencias da nota técnica **nº 14079/2019/SEI-MCTIC**, A **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**, **ESTÁ**

**EM CONDIÇÕES LEGAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, ressalte-se ainda que é a única entidade que se habilitou na localidade proposta, vindo a regularizar a documentação, não se vislumbra outra atitude a não ser o seguimento do feito ate a expedição da outorga com medida da mais lidima justiça.

**DO PEDIDO**

**ISTO POSTO**, juntados todos os documentos necessários para a outorga, **REQUER** a reconsideração do ato INABILITOU a entidade em epígrafe, e que o mesmo seja processado até o tramite final e outorga.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Teixeira de Freitas, Bahia 26 de setembro de 2019.

Elielton Costa de Oliveira: Presidente

## REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS** | | | | |
| Nome Fantasia: | RADIO LIVRE | CNPJ: | 33.736.427/0001-01 | | |
| Endereço de Sede: | Rua D, Quadra O-H nº 129 – Distrito Industrial – BR-101, KM-883,7 – Zona Sul | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | UF: | BA | CEP: | 45.995-000 |
| Nome do representante legal: | Elielton Costa de Oliveira | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | radiolivretf@gmail.com | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | Rua da Pituba,75/A, bairro Bela Vista | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | UF: | BA | CEP: | 45.990-292 |

| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | Rua D, Quadra O-H nº 129 – Distrito Industrial – BR-101, KM-883,7 – Zona Sul | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | UF: | BA | CEP: | 45.991-810 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | **17° 35' 39" S** | | | |
| | Longitude: | **39° 44' 21" W** | | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | Elielton Costa de Oliveira | | | | | | |
| Cargo: | Presidente | | | | Tit. Eleitor: | 109016190507 | |
| RG: | 1282744500 | Órgão Emissor: | SSP/BA | | CPF: | 015.214.635-06 | |
| Endereço: | Via De Distribuição D-8 Quadra E Lote 53, Distrito Industrial – BR-101, KM-883,7 – Zona Sul | | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: | 45.991-810 |
| Assinatura: | Elielton Costa de Oliveira | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **Luciana Alves dos Santos** | | | | | |
| Cargo: | Vice Presidente | | | Tit. Eleitor: | 119221530558 | |
| RG: | 13790385-53 | Órgão Emissor: | SSP/BA | CPF: | : 034.800.155-06 | |
| Endereço: | Via D6 Quadra F Lote 82, Distrito Industrial – BR-101, KM-883,7 – Zona Sul | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | BA | CEP: 45.991-810 |
| Assinatura: | Luciana Alves dos Santos | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **Hugo da Costa Santos** | | | | | |
| Cargo: | Diretor de Operações/Secretário | | | Tit. Eleitor: | 1501.0345.0507 | |
| RG: | 13.994.933-02 | Órgão Emissor: | SSP/BA | CPF: | 862.541.485-01 | |
| Endereço: | Q Industrial C, S/N, Lote 21, Distrito Industrial – BR-101, KM-883,7 – Zona Sul | | | | | |
| Município: | Teixeira de Freitas | | | UF: | Ba | CEP 45.991-810 |
| Assinatura: | Hugo da Costa Santos | | | | | |

09/04
60 dias

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8723/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor
ELIELTON COSTA DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA,** (CNPJ nº XXXX)
Rua da Pituba, nº 75/A - Bairro Bela Vista
45991-810 / Teixeira de Freitas – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.073261/2018-05.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4099/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade.**

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3980595** e o código CRC **C6FCDBB6**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 4099/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **01250.073261/2018-05**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Teixeira de Freitas / BA.**

## ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

| | Dispositivo | | Documentos | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. | Art. 22 | Inciso I | Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas | A Entidade não apresentou o Requerimento de Outorga **completamente preenchido**, vez que falta a seguinte informação:<br><br>1 – O número do CNPJ da entidade;<br><br>**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**<br><br>Após análise inicial da documentação encaminhada pela entidade interessada, constatou-se que **não foi apresentado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ,** sendo portanto impossível a verificação da situação pleiteada no RadCom (3786885).<br><br>**Observação**: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes. |

## CONCLUSÃO


Petição (3779717) SEI 01250.049380/2019-10 / pg. 8

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 19/03/2019, às 09:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3980541** e o código CRC **14CA64BD**.

**Minutas e Anexos**

Despacho técnico (3786885)

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 3980541



Petição (3779417) - SEI 01250.049380/2019-16 / pg. 9

# DESPACHO

Processo nº: **01250.073261/2018-05.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Teixeira de Freitas / BA**, constatou-se que a mencionada Associação **não apresentou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ,** sendo portanto impossível a verificação da situação pleiteada no RadCom.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Técnico de Nível Superior**, em 22/01/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3786885** e o código CRC **525EB56D**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



Criado por cesar.vasconcellos, versão 2 por cesar.vasconcellos em 22/01/2019 16:06:03.



Petição (3779717) SEI 01250.049380/2019-10 / pg. 10

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 28012/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 12 de agosto de 2019.

Ao Senhor
ELIELTON COSTA DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA,** (CNPJ nº XXXX)
Rua da Pituba, nº 75/A - Bairro Bela Vista
45991-810 / TEIXEIRA DE FREITAS – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.073261/2018-05.**

29/03

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14079/2019/SEI-MCTIC**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.


Petição (3779712) SEI 01250.049538/2019-107 pg. 11

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/08/2019, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4494058** e o código CRC **ED31CBAE**.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 4494058

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 14079/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **01250.073261/2018-05.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA,** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Teixeira de Freitas / BA,** em virtude da publicação do Edital nº 241/2018, no Diário oficial da União de 02/10/2018.

## ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

| | Dispositivo | Descrição | Análise |
|---|---|---|---|
| Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. | Art. 25, inciso IV | Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24. | O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Nota Técnica nº 4099/2019/SEI-MCTIC (3980541).<br><br>Apesar de a Nota ter sido recebida pela Interessada, em 09/04/2019, conforme Aviso de Recebimento (4111343), os documentos enviados não estão em conformidade com o disposto no art. 23 da Portaria.<br><br>Conforme Despacho (4310234), não são aceitas as coordenadas apresentadas:<br><br>*"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Teixeira de Freitas / BA**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:*<br><br>*I. Não obedecem à padronização GPS-WGS84, na forma de GGº MM' SS", com **apenas dois dígitos inteiros**, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, conforme § 1º do art. 22 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, segundo o qual "As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas* |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | *dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS".”* |

**CONCLUSÃO**

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 12/08/2019, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/08/2019, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4493902** e o código CRC **EF9A9AEF**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



Petição (3779718) SEI 01250.049380/2019-10 / pg. 14

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

# DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 14079/2019/SEI-MCTIC, constante no processo nº 01250.073261/2018-05, de sorte a INABILITAR a ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, entidade participante do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira de Freitas / BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/08/2019, às 18:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4494033** e o código CRC **67E03C4A**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 4494033

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

1/7/20 6:45 PM



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241

Número do Processo: 012500732612018

## Vizinhos

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0.00 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 01250.073261/2018 | 241 | 17S3539 | 39W4421 | INAB | ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF |
| 3.49 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 01250.071171/2018 | 241 | 17S3347 | 39W4437 | INAB | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS |
| 3.50 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.008433/2014 | 0 | 17S3347 | 39W4438 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS |
| 3.64 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.054350/2006 | 21 | 17S3342 | 39W4436 | ARQDEF | NUCLEO DE VOLUNTARIOS SOCIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS |
| 4.55 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.062742/2005 | 21 | 17S3321 | 39W4515 | ARQDEF | ASSOCIACAO SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICACAO |
| 4.69 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.056082/2006 | 21 | 17S3320 | 39W4525 | ARQDEF | ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO LIBERDADE |
| 4.69 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.057096/2006 | 21 | 17S3320 | 39W4525 | PAN | ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO LIBERDADE |
| 5.01 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53640.001616/1998 | 6 | 17S3258 | 39W4443 | ARQDEF | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS |
| 5.15 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.067416/2007 | 0 | 17S3253 | 39W4436 | RAQ | ESPACO CULTURAL DA PAZ DE TEIXEIRA DE FREITAS |
| 6.03 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.031059/2003 | 21 | 17S3224 | 39W4429 | ARQDEF | ACE - TEIXEIRA DE FREITAS |
| 6.19 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.039297/2003 | 21 | 17S3222 | 39W4500 | ARQDEF | LOJA MACONICA REDENCAO DO EXTREMO SUL |
| 6.38 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53640.001530/1998 | 6 | 17S3213 | 39W4436 | ARQDEF | ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA EVANGELICA FONTE DA VIDA |
| 6.57 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53640.001491/1998 | 6 | 17S3209 | 39W4457 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA EVANGÉLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS |

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

**Identificação do Processo**

1/7/20 6:45 PM



Aviso de Inscrição: 241

Número do Processo: 012500732612018

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.59 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53640.001419/1998 | 6 | 17S3206 | 39W4431 | ARQDEF | ACCAT-ASSOCIAÇÃOCOM.,CULTURAL E ARTÍSTICA DE TEIXEIRA DE FREITAS |
| 6.93 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53640.000440/2001 | 21 | 17S3200 | 39W4512 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO EDUCATIVA E COMUNITARIA DE TEI XEIRA DE FREITAS |
| 7.24 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53640.000030/2000 | 6 | 17S3201 | 39W4251 | LDD | ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DOS BAIRROS TEIXEIRINHA E CENTRO DE TEIXEIRA DE FREITAS |
| 7.24 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53900.022024/2014 | 6 | 17S3201 | 39W4251 | EXIREN | ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DOS BAIRROS TEIXEIRINHA E CENTRO DE TEIXEIRA DE FREITAS |
| 7.55 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 01250.071157/2018 | 241 | 17S3312 | 39W4056 | REC | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CULTURAL DO BAIRRO RESIDENCIAL CASTELINHO |
| 7.60 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53900.008550/2015 | 4 | 17S3146 | 39W4544 | ARQPOS | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO FRANCISCODE ASSIS |
| 7.60 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53900.011524/2016 | 4 | 17S3146 | 39W4544 | ARQPOS | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO FRANCISCODE ASSIS |
| 7.60 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53640.001269/1998 | 4 | 17S3146 | 39W4544 | LDE | ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO FRANCISCODE ASSIS |
| 7.63 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.043344/2011 | 0 | 17S3155 | 39W4232 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DOS BAIRROS TEIXEIRINHA E CENTRO DE TEIXEIRA DE FREITAS |
| 8.68 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.056081/2006 | 21 | 17S3116 | 39W4237 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS SOCIAIS |
| 8.68 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.057094/2006 | 21 | 17S3116 | 39W4237 | PAN | ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS SOCIAIS |
| 9.85 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 01250.071151/2018 | 241 | 17S3100 | 39W4139 | EXINST | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DO BAIRRO VILA FELIZ ASCFELIZ |
| 10.52 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 01250.071373/2018 | 241 | 17S3105 | 39W4753 | REC | ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES |

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241

Número do Processo: 012500732612018

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.53 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.039887/2010 | 0 | 17S3103 | 39W4751 | RAQ | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA UNIAO |
| 11.43 | BA | ALCOBAÇA | 01250.040619/2018 | 0 | 17S3129 | 39W3935 | ARQCDI | ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA SAO BERNARDO |
| 14.62 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 01250.071165/2018 | 241 | 17S3046 | 39W5051 | EXINST | ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DUQUE DE CAXIAS ASMODUC |
| 29.58 | BA | NOVA VIÇOSA | 53640.000253/1999 | 12 | 17S5014 | 39W5108 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAUDE SANTA AMELIA |
| 29.67 | BA | NOVA VIÇOSA | 53000.044964/2003 | 30 | 17S5004 | 39W5138 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MATENSE |
| 34.32 | BA | ALCOBAÇA | 53900.011481/2016 | 96 | 17S2940 | 39W2559 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA JUBARTE |
| 34.87 | BA | NOVA VIÇOSA | 53640.001876/1998 | 12 | 17S5315 | 39W5118 | ARQDEF | ASSOCIACAO RADIO EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE POSTO DAMATA |
| 35.10 | BA | NOVA VIÇOSA | 01250.072647/2018 | 241 | 17S5315 | 39W5140 | EXIHAB | ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO POSTO DA MATA - NOVA VICOSA |
| 35.12 | BA | NOVA VIÇOSA | 53900.023039/2016 | 30 | 17S5400 | 39W4917 | ARQPOS | ASSOCIACAO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA VICOSA |
| 35.18 | BA | NOVA VIÇOSA | 53900.035975/2016 | 30 | 17S5321 | 39W5131 | ARQPOT | ASSOCIACAO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA VICOSA |
| 35.18 | BA | NOVA VIÇOSA | 53000.053451/2010 | 30 | 17S5321 | 39W5131 | LPE | ASSOCIACAO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA VICOSA |
| 35.29 | BA | NOVA VIÇOSA | 53000.058704/2009 | 30 | 17S5310 | 39W5210 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE POSTO DA MATA |
| 35.29 | BA | NOVA VIÇOSA | 53900.016303/2016 | 0 | 17S5310 | 39W5210 | RAQ | ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE POSTO DA MATA |

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

**Identificação do Processo**

1/7/20 6:45 PM



Aviso de Inscrição: 241

Número do Processo: 012500732612018

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40.24 | BA | CARAVELAS | 53000.058195/2006 | 21 | 17S3055 | 40W0634 | LDE | FUNDACAO RADIO EDUCATIVA DE BARCELONA |
| 40.38 | BA | CARAVELAS | 53000.043575/2005 | 21 | 17S3052 | 40W0638 | PAN | FUNDACAO RADIO EDUCATIVA DE BARCELONA |
| 40.59 | BA | IBIRAPUÃ | 53640.000634/2002 | 17 | 17S4116 | 40W0633 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA JAQUEIRA E KM 20 DE IBIRAPUA-BA |
| 41.12 | BA | IBIRAPUÃ | 53640.000630/2002 | 17 | 17S4119 | 40W0651 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE IBIRAPUA |
| 41.12 | BA | IBIRAPUÃ | 53900.049664/2015 | 17 | 17S4119 | 40W0651 | ADRREN | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE IBIRAPUA |
| 41.15 | MG | NANUQUE | 53710.000746/1998 | 4 | 17S4119 | 40W0652 | ARQDEF | ASSOCIACAO EDUCACIONAL E SOCIO CULTURAL DE NANUQUE |
| 41.17 | BA | IBIRAPUÃ | 53640.000322/2002 | 17 | 17S4142 | 40W0646 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE INTEGRACAO AO HOMEM NO CAMPO DE IBIRAPUA -BA |
| 41.66 | BA | MEDEIROS NETO | 53000.036694/2009 | 0 | 17S2717 | 40W0613 | RAQ | ASSOCIACAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DE MEDEIROS NETO |
| 46.70 | BA | MUCURI | 53000.038088/2011 | 34 | 17S5949 | 39W5148 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SAO JOSE OPERARIO - ADCSJO. |
| 47.10 | BA | MUCURI | 01250.022073/2018 | 0 | 18S0004 | 39W5143 | CDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNICACAO ARTISTICA, CULTURAL E LAZER DE ITABATA |
| 47.10 | BA | MUCURI | 01250.049150/2019 | 0 | 18S0004 | 39W5143 | CDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNICACAO ARTISTICA, CULTURAL E LAZER DE ITABATA |
| 47.27 | BA | MUCURI | 53000.030503/2011 | 34 | 18S0007 | 39W5153 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ITABATA |
| 47.31 | BA | MUCURI | 53000.061200/2010 | 0 | 18S0008 | 39W5154 | ARQCDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ITABATA |

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância



## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241

Número do Processo: 012500732612018

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47.43 | BA | MUCURI | 53640.000555/2001 | 12 | 18S0017 | 39W5136 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE ITABATÃ |
| 47.83 | BA | MUCURI | 53000.037588/2011 | 34 | 18S0029 | 39W5142 | ARQDEF | ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL E ECOLOGICA ITABATAN DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA-ACEEIRC |
| 49.46 | BA | MUCURI | 53000.037587/2011 | 34 | 17S4703 | 40W0940 | ARQDEF | ASSOCIACAO SAO JORGE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA - ASJRC |

Nº de Linhas: *0*

DESPACHO

Processo nº: **01250.073261/2018-05.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Livre Radiodifus Teixeira de Freitas**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na loca de **Teixeira de Freitas/BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerime Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Port 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Porta 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 07/01/2020, às 17:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5026454** e o código CRC **0DE224D0**.

**Minutas e Anexos**
Relação de Processos Vizinhos (5026449)

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 5026454

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
**NOTA TÉCNICA Nº 7707/2020/SEI-MCTIC**

Processo nº: **01250.073261/2018-05.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

**SUMÁRIO**

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** na localidade de **Teixeira de Freitas**, estado da **Bahia,** em razão do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União em 02/10/2018.

**ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica nº 14079/2019/SEI-MCTIC (4493902), a entidade foi **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> "2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:
>
> O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Nota Técnica nº 4099/2019/SEI-MCTIC (3980541).
>
> Apesar de a Nota ter sido recebida pela Interessada, em 09/04/2019, conforme Aviso de Recebimento (4111343), os documentos enviados não estão em conformidade com o disposto no art. 23 da Portaria.
>
> Conforme Despacho (4310234), não são aceitas as coordenadas apresentadas:
>
> *"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Teixeira de Freitas / BA**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:*
>
> *I. Não obedecem à padronização GPS-WGS84, na forma de GGº MM' SS", com **apenas dois dígitos inteiros**, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, conforme § 1º do art. 22 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, segundo o qual "As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS"."*

3. Na sequência, a entidade foi notificada por meio do Ofício nº 28012/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4494058), recebido em 29/08/2019 conforme AR Postal (4623985), tendo a entidade **até o dia 29/09/2019 para recorrer**.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **27/09/2019** sob o nº 01250.049380/2019-10, alegando que a única exigência que lhe fora feita antes dizia respeito ao CNPJ, e que nada havia sido informado acerca das coordenadas geográficas. Além no nº de CNPJ, informou corretamente a localização que pretende para a execução do Serviço.

5. Ao que se observa do recurso, alega que a exigência que lhe fora feita pela Nota Técnica nº 4099/2019/SEI-MCTIC (3980541) dizia respeito "apenas" ao nº de CNPJ, omitindo o texto que seguiu:

> **"DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**
>
> Após análise inicial da documentação encaminhada pela entidade interessada, constatou-se que **não foi apresentado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ,** sendo portanto impossível a verificação da situação pleiteada no RadCom (3786885)."(g.n.)

5.1. Esclareça-se que a informação do nº do CNPJ da entidade é condição indispensável para verificação de coordenadas geográficas, além de ser informação obrigatória constante do Requerimento de Outorga.

5.2. Constou a ressalva de que seria a **ÚNICA** notificação que seria enviada na fase de habilitação, conforme permite o art. 24 da Portaria:

> *Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.*

5.3. Assim, quando apresentou documentos em 04/06/2019, por meio do protocolo nº 01250.027955/2019-43, deveria ter atentado para apresentação das coordenadas geográficas de modo correto, o que só veio a fazer em sede de recurso, conforme verificado no Despacho 5026454: *"constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.".*

6. Conforme se constata do relatório de vizinhos (5026449), para o local pretendido, exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital, entretanto, foi inabilitada. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 47 da Portaria nº 4334/2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1909/2018 e 1976/2018:

> Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
>
> § 2º O disposto no §1º não se aplica:
>
> I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

## CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 13/04/2020, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2020, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5385791** e o código CRC **903CCB98**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 5385791

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

# DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 7707/2020/SEI-MCTIC, constante no processo n° 01250.073261/2018-05, de sorte a reconsiderar a decisão que inabilitou a ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS, entidade participante do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira de Freitas/BA, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 20/04/2020, às 19:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5386276** e o código CRC **BE6915D1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 5386276

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 14296/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 13 de abril de 2020.

Ao Senhor
ELIELTON COSTA DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA,** (CNPJ nº 33.736.427/0001-01)
Rua da Pituba, nº 75/A - Bairro Bela Vista
45991-810 / TEIXEIRA DE FREITAS – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.073261/2018-05.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7707/2020/SEI-MCTIC**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto.

2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

3. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2020, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5386301** e o código CRC **3F5D78E4**.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 5386301

## Correspondência Eletrônica - 5439276

**Data de Envio**:
27/04/2020 09:25:26

**De**:
MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

**Para**:
ALRCTF@GMAIL.COM
costaelielton7@gmail.com
ezequiasalves4@hotmail.com

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a),

Ref: 01250.073261/2018-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_5386301.html
Despacho_5386276.html
Nota_Tecnica_5385791.html

**Ilmo.sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Ministério das da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Brasília – DF**

**A/C Coordenação geral de Radiodifusão Comunitária.**

**Ref. Processo – 01250.073261/2018-05**
**Nota Técnica nº 7707/2020/SEI-MCTIC**

**Oficio** nº **14296/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC**

**Ass. – Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.073261/2018-05.**

**A Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas**, entidade sem fins lucrativos**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.736.427/0001-01**, entidade sem fins lucrativos**,** já qualificada nos autos em epigrafe, por seu representante legal, Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, confirmar o recebimento através de correspondência eletrônica, do oficio supracitado, em que este ministério informa a decisão que reconsiderou a inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto.

Em tempos a entidade juntamente com a comunidade celebra com alegria a possibilidade de contar com um veiculo de comunicação tão importante, ao mesmo tempo em que aguarda deste ministério a orientação para os passos seguintes.

Teixeira de Freitas, Bahia 26 de setembro de 2019

Atenciosamente,

.

Elielton Costa de Oliveira: Presidente

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

**CNPJ:** **33.736.427/0001-01**

## Entidade não cadastrada nesta agência.

**Emitida às 09:45:43 do dia 12/08/2020 (hora e data de Brasília).**

**Retornar a Consulta.**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

# DESPACHO

Processo n°: **01250.073261/2018-05**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.073261/2018-05, de interesse da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA,** na localidade de **Teixeira de Freitas/BA**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 12 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 12/08/2020, às 10:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5782042** e o código CRC **F62D2818**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Município/UF: Teixeira de Freitas/BA Resultado prévio

Processo nº: 01250.073261/2018-05 CNPJ: (33.736.427/0001-01)

Número de concorrentes: 1 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Teixeira de Freitas - 01250.071171/2018-71 (Arqdef)

Nome da entidade: Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

**Prazo de inscrição: 03/10/2018 a 03/12/2018**

---

1. Data de postagem/SEI: 03/12/2018 (3970746)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl.1/2 (3677477)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/2 (3677477)

4. Estatuto Social: fl.3/11 (3677477) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.12/18 (3677477) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl.12/18 (3677477) para o período de 20/10/2018 a 20/10/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. 19/21 (3677477)

7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | PARTIDO | TÍTULO/ NASCIMENTO | CPF | VÍNCULOS |
|---|---|---|---|---|
| Presidente: Elielton Costa de Oliveira – fl.19 (3677477) | | 109016190507 07/04/85 | 015.214.635-06 | |
| Vice-Presidente: Luciana Alves dos Santos – fl.20 (3677477) | | 119221530558 30/08/86 | 034.800.155-06 | |
| Diretor de operações: Hugo da Costa Santos – fl.21 (3677477) | | 152336000515 31/03/96 | 862.541.485-01 | |

8. Manifestações em apoio: fl.23/227 (3677477)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.22 (3677477)

11. Pesquisa Anatel (5782039) e Radar (5782042)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3980521)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN () , Certidão CNDT ():

**OBSERVAÇÕES:** Despacho técnico e solicitar CNPJ.

**12/08/19** – Entidade inabilitada conforme art. 24 caput, da portaria 4334/2015, com suas atualizações, visto que a exigência solicitada por meio da NT. 4099/2019, recebida em 09/04/2019, não foi devidamente cumprida, uma vez que as coordenadas apresentadas não obedecem à padronização GPS-WGS84, na forma de GGº MM' SS".

**12/08/20** – Recurso reconsiderado. Resultado prévio.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**
**1. Estatuto social:**
**1.1 Adequações à Portaria:**
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
**1.2 Adequação ao Código Civil:**
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos e deveres dos associados:
d) Fontes de recursos para sua manutenção:
e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:
f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

**2. Certidões:**
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()
**3. Pesquisa Anatel () e Radar** ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
**OBSERVAÇÕES:**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 2344/2020/SEI-MC**

Processo nº: **01250.073261/2018-05.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Teixeira de Freitas / BA**.

## ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

| **ENTIDADES CONCORRENTES** | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO** | **ENTIDADE** | **SITUAÇÃO** |
| **01250.073261/2018-05** | **Associação Livre Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - BA** | **Habilitada** |
| 01250.071171/2018-71 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Teixeira de Freitas | Inabilitada |

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha**, **Analista**, em 13/08/2020, às 11:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/08/2020, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5782184** e o código CRC **502982A1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 5782184

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 3207/2020/MC

Brasília, 12 de agosto de 2020.

Ao Senhor
ELIELTON COSTA DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA,** (CNPJ nº 33.736.427/0001-01)
Rua da Pituba, nº 75/A - Bairro Bela Vista
45991-810 / TEIXEIRA DE FREITAS – BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.073261/2018-05.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2344/2020/SEI-MC**, que trata do resultado prévio da fase de habilitação.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/08/2020, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5782261** e o código CRC **7A682C5E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3207/2020/MC - Processo nº 01250.073261/2018-05 - Nº SEI: 5782261

## Correspondência Eletrônica - 5800292

**Data de Envio**:
18/08/2020 14:20:51

**De**:
MC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

**Para**:
ALRCTF@GMAIL.COM
costaelielton7@gmail.com
ezequiasalves4@hotmail.com

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a),

Ref: 01250.073261/2018-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_5782261.html
Nota_Tecnica_5782184.html

# Situação de Regularidade do Empregador

**Inscrição (CNPJ ou CEI):** 33.736.427/0001-01

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

**Resultado da Consulta**

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 33.736.427/0001-01 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **33.736.427/0001-01**<br>**MATRIZ** | | **26/12/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **RADIO LIVRE FM** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **ROD BR101** | **129** | **RUA D QUADRAO H KM 883 7** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **45.991-810** | **POLO INDUSTRIAL** | **TEIXEIRA DE FREITAS** | **BA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ALRCTF@GMAIL.COM** | **(73) 9999-9999** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **26/12/2018** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2020** às **16:51:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.736.427/0001-01
Certidão nº: 31174228/2020
Expedição: 24/11/2020, às 16:56:58
Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.736.427/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

**CNPJ:** **33.736.427/0001-01**

## Entidade não cadastrada nesta agência.

**Emitida às 16:58:23 do dia 24/11/2020 (hora e data de Brasília).**

**Retornar a Consulta.**

Imprimir Voltar

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

Processo n°: **01250.073261/2018-05**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 24 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 24/11/2020, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6105145** e o código CRC **55CA18DE**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

Processo n°: **01250.073261/2018-05**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, ELIELTON COSTA DE OLIVEIRA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.073261/2018-05, de interesse da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** na localidade de Teixeira de Freitas/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 24 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 24/11/2020, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6105170** e o código CRC **49E6E398**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

CHECKLIST

Município/UF: Teixeira de Freitas/BA – **Instrução EXIGÊNCIA**

Processo nº: 01250.073261/2018-05 CNPJ: 33.736.427/0001-01

Número de concorrentes: 1 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Teixeira de Freitas - 01250.071171/2018-71 **(Arqdef)**

Nome da entidade: Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

**Prazo de inscrição: 03/10/2018 a 03/12/2018**

---

1. Data de postagem/SEI: 03/12/2018 (3970746)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 (3677477)
4. Estatuto Social: Fls. 3-11 (3677477) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 12-18 (3677477) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 12-18 (3677477) para o período de 20/10/2018 a 20/10/2022
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 19-21 (3677477)
   7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | PARTIDO | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|---|---|---|---|---|
| Presidente: Elielton Costa de Oliveira | DEM | 109016190507 07/04/85 | Emiliano Alves de Oliveira e Onorina Pereira Costa | 015214635-06 | Não |
| Vice-Presidente: Luciana Alves dos Santos | Não | 119221530558 30/08/86 | Gervino Rodrigues dos Santos e Maria Alves Ribeiro | 034800155-06 | Não |
| Diretor de operações: Hugo da Costa Santos | Não | 152336000515 31/03/96 | Tenison Pereira dos Santos e Eliete Alves da Costa Santos | 862541485-01 | Não |

8. Manifestações em apoio: Fls. 23-227 (3677477)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 22 (3677477)

11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES:** 12/08/19 – Entidade inabilitada conforme art. 24 caput, da portaria 4334/2015, com suas atualizações, visto que a exigência solicitada por meio da NT. 4099/2019, recebida em 09/04/2019, não foi devidamente cumprida, uma vez que as coordenadas apresentadas não obedecem à padronização GPSWGS84, na forma de GGº MM' SS".

12/08/20 – Recurso reconsiderado. Resultado prévio.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:** Fls. 3-11 (3677477)

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.** 2

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. não está previsto**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

**2. Certidões:**

2.1CNPJ: (6105093)

2.2 Certidão FGTS: (6105065) **Não cadastrado**

2.3 Certidão PGFN : (6105065) **Não emitida**

2.4 Certidão CNDT: (6105093)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (6105145)

**3. Pesquisa Anatel (6105093) e Radar** (6105170)

4. Anexo 6/ART: fl. ()

**OBSERVAÇÕES:**

Será solicitado a entidade a apresentação do Formulário Técnico Anexo 6, a regularização das Certidões de FGTS e PGFN bem como a adequação do Estatuto Social à Portaria 4334/2015 e alterações.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Analista**, em 24/11/2020, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6105176** e o código CRC **85CE3398**.

## ANEXO 6
## FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

**MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM**

**1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:**

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

**3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

**4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR**

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

**5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ′ ″ ° ′ ″ W

**6 – TRANSMISSOR**

FABRICANTE

MODELO POTÊNCIA Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

, W

**7 – ANTENA/TORRE**

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO
POLARIZAÇÃO

V C E H

TIPO

GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL

dBd , m , m , m

**8 – LINHA DE TRANSMISSÃO**

FABRICANTE MODELO

COMPRIMENTO (L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL) EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

, m , dB , dB ,

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

**9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)**

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log ( ____x____x____x____) = _______ dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

**10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA**

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log ______ = ______ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

**11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA**

| NÃO | SIM | DECLARAÇÃO |
|---|---|---|
| | | A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. |
| | | Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**. |
| | | A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos. |
| | | O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção. |
| | | A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos. |

**12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA**

| DIA DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO |
|---|---|---|
| Domingo | | |
| Segunda-feira | | |
| Terça-feira | | |
| Quarta-feira | | |
| Quinta-feira | | |
| Sexta-feira | | |
| Sábado | | |

**13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

**14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA**

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE
UF

CEP TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA

ASSINATURA

**15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

NOME COMPLETO

LOCAL DATA

ASSINATURA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |

**ATENÇÃO:**

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9410/2020/MCOM

Brasília, 24 de novembro de 2020.

Ao Senhor
ELIELTON COSTA DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA,** (CNPJ nº 33.736.427/0001-01)
Rua da Pituba, nº 75/A - Bairro Bela Vista
45991-810 / TEIXEIRA DE FREITAS – BA

**Assunto: PROCESSO nº 01250.073261/2018-05. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Teixeira de Freitas / BA,** em razão do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 2344/2020/SEI-MCTIC (5782184) e Ofício nº 3207/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (5386301).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 01250.071171/2018-71, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**4.1.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (6105433)**.**

**Observação 1**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão

e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

**Observação 2**: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

**4.2.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

**4.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:**

a. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

**Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

**4.3.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

**4.3.1**. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (6105065), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

**N.3.2**. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (5782039). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente

comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

---

Anexos:

Formulário Dados Técnicos SEI 6105433

Certidão de FGTS (6105065)

Certidão PGFN (6105071)

---

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 25/11/2020, às 12:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6105439** e o código CRC **21C6D94F**.

---

## Correspondência Eletrônica - 6112677

**Data de Envio**:
26/11/2020 11:56:42

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

**Para**:
ALRCTF@GMAIL.COM
costaelielton7@gmail.com
ezequiasalves4@hotmail.com

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.073261/2018-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_6105439.html
Anexo_6105433_Anexo_6.pdf
Certidao_6105065_FGTS.pdf
Certidao_6105071_PGFN.pdf

**Ilmo.sr. Secretário da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das da Comunicações - Brasília – DF**

**A/C Coordenação geral de Radiodifusão Comunitária.**

**Ref. Processo – 01250.073261/2018-05**

**Oficio nº: 9410/2020/MCOM**

**Ass. – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**A Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas**, entidade sem fins lucrativos, **inscrita no CNPJ sob o nº 33.736.427/0001-01**, entidade sem fins lucrativos, já qualificada nos autos em epigrafe, por seu representante legal, Vem tempestivamente a presença de Vossa Senhoria requerer **PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelos motivos a seguir exposto:**

## I- DOS FATOS

A entidade foi notificada no dia 26/11/2020, acerca do inicio fase de instrução do seu processo de outorga, sendo solicitado em síntese o seguinte:

1- **Formulário de dados de funcionamento da estação;**

2- **Alteração estatutária para adequação ao Art. 40 da portaria 4334/2015;**
3- **Prova de regularidade da entidade relativa ao Fundo de Garantia do tempo de serviço (FGTS);e**
4- **Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e a divida ativa da União, expedida pela Receita Federal.**

Tão logo foi notificada a entidade tomou as providências cabíveis para atender as solicitações, no entanto em meio à pandemia em que o mundo atravessa, não foi possível concluir todos os itens solicitados, pois os serviços públicos foram diretamente afetados, tornando-os ainda mais moroso.

Foi realizado assembleia geral extraordinária no dia 02 de dezembro, em que foi feito a adequação estatutária para atender o Art. 40 da portaria 4334/2015, **e que foi prontamente encaminhado ao cartório de pessoas jurídica para o registro**, ocorre que, desde o inicio da pandemia, o cartório de Teixeira de Freitas, está trabalhando com agendamento feito pelo telefone e após o agendamento, os documentos foram recepcionados apenas no dia 21/12/2020, **mesmo sob os reiterados pedidos da entidade, para que fosse atendida com um prazo menor**, o cartório marcou a devolução do novo estatuto da entidade com o seu devido registro para o dia 11/01/2021, **o que se justifica o pedido de prorrogação do prazo, a entidade não deu causa ao atraso.**

Outra dificuldade é com relação Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e a divida ativa da União, expedida pela Receita Federal, as providências também estão sendo tomadas, no entanto a Receita também está trabalhando com uma escala menor de atendimento, o que tem dificultado a conclusão,

A entidade encaminha desde já os seguintes itens solicitados:

**1-Formulário de dados de funcionamento da estação;**

**2- Prova de regularidade da entidade relativa ao Fundo de Garantia do tempo de serviço (FGTS).**

## II- DO PEDIDO

Isto Posto, Requer,

A Prorrogação do prazo, para apresentação dos itens faltantes sendo os mesmos: a alteração estatutária para adequação ao Art. 40 da portaria 4334/2015 e a certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e a divida ativa da União, expedida pela Receita Federal, **pelo prazo máximo que a lei permitir**, tendo em vista a pandemia que o pais enfrenta, que afetou de forma acentuada a prestação dos serviços públicos.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Teixeira de Freitas, Bahia 21 de dezembro de 2020.

**Elielton Costa de Oliveira**
Presidente

PROTOCOLO N.: **11372** **DAJE Nº 040197 SÉRIE Nº 002 EMISSOR Nº 2667** P

*Cartório do Ofício Único de Pessoas Jurídicas* CNPJ: *15.132.149/0001-0(*

*RUA ELEUZIBIO CUNHA. 1015 SL 04/05 \ BELA VISTA, TEIXEIRA DE FREITAS, BA*

*Email: REGISTRODEIMOVEISTXF@UOL.COM.BR* *TEL.:(73) 3292-1454*

**Apresentante :** EZEQUIAS ALVES **Tel:**

**PARTE** ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNIT **CNPJ** 33736427000101 Email:

**Natureza:** ATA

**Entrada: 21/12/2020**

**Entrega: 11/01/2021**

| Emol: 175,23 | Tx. Fiscal: | FECOM: | Def. Púb.: | PGE: | FMMPBA: | Tot: |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Observação**

*ERIKA*

*Requerente*

# ANEXO 6
# FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

**MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM**

**1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:**

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

RAZÃO SOCIAL
**ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**

| RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CNPJ |
|---|---|
| | **33.736.427/0001-01** |

**3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

LOGRADOURO
**RODOVIA BR 101, 129, RUA D QUADRA 0 H, KM 883 7**

| BAIRRO | CIDADE | CEP |
|---|---|---|
| **POLO INDUSTRIAL** | **TEIXEIRA DE FREITAS** | **45.991-810** |

| CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul) | |
|---|---|---|---|
| | **BA** | **17° 35' 39 " S** | **39° 44' 21" W** |

**4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR**

LOGRADOURO
**RODOVIA BR 101, 129, RUA D QUADRA 0 H, KM 883 7**

| BAIRRO | CIDADE | CEP |
|---|---|---|
| **POLO INDUSTRIAL** | **TEIXEIRA DE FREITAS** | **45.991-810** |

| CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul) | |
|---|---|---|---|
| | **BA** | **17° 35' 39 " S** | **39° 44' 21" W** |



Petição (3779743) SEI 53115.026391/2020-13 / pg. 5

**5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

LOGRADOURO
RODOVIA BR 101, 129, RUA D QUADRA 0 H, KM 883 7

| BAIRRO | CIDADE | CEP |
|---|---|---|
| POLO INDUSTRIAL | TEIXEIRA DE FREITAS | 45.991-810 |

| CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul) | |
|---|---|---|---|
| | BA | 17° 35' 39 " S | 39° 44' 21" W |

**6 – TRANSMISSOR PRINCIPAL**

FABRICANTE
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

| MODELO | POTÊNCIA | | Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| SP 5025 | 25,00 | W | 0680-03-0528 |

**6 .1– TRANSMISSOR RESERVA**

FABRICANTE

| MODELO | POTÊNCIA | | Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| | | W | |

**7 – ANTENA/TORRE**

FABRICANTE DA ANTENA
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

MODELO
PT 0 dB FM

POLARIZAÇÃO
V [X] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO
PLANO TERRA ¼ λ

| GANHO max (Gt) | | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO | | ALTURA DA TORRE | | ALTITUDE DO LOCAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | dBd | 30,00 | m | 30,00 | m | 305,00 | m |

**8 – LINHA DE TRANSMISSÃO**

| FABRICANTE | MODELO |
|---|---|
| RFS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA | RGC - 213 |

| COMPRIMENTO (L) | | ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) | | PERDAS NA LINHA (PL) | | EFICIÊNCIA DA LINHA (η) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35,00 | m | 3,8 | dB | 1,33 | dB | 0,73 |

**Perdas na linha (PL)** = $\frac{L \times AL}{100}$ **Eficiência da linha (η)** = $10^{\frac{-PL}{10}}$



Petição (3779743) SEI 53115.026391/2020-13 / pg. 6

## 9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = **10 log ( 0,025 x 1 x 1 x 0,73) = - 17,38 dBk**

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

## 10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = **107 + (- 17,38) - 20 log 1 = 89,61 dBμ**

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

## 11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

| NÃO | SIM | DECLARAÇÃO |
|---|---|---|
| | X | A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. |
| | | Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**. |
| | X | A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos. |
| | X | O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção. |
| | X | A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos. |

## 12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

| DIA DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO |
|---|---|---|
| Domingo | 00:00 | 24:00 |
| Segunda-feira | 00:00 | 24:00 |
| Terça-feira | 00:00 | 24:00 |
| Quarta-feira | 00:00 | 24:00 |
| Quinta-feira | 00:00 | 24:00 |
| Sexta-feira | 00:00 | 24:00 |
| Sábado | 00:00 | 24:00 |



Petição (3779743) SEI 53115.026391/2020-13 / pg. 7

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

**Frequencia PB: 87,9 MHz / Frequencia OP: 87,9 MHz / CH 200**

**Plotagem Google Earth ilustrando o local da estação/sede/estúdio, com o traçado do raio de 1 km**

**14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA**

NOME COMPLETO

**BRENO BANDA JÚNIOR (CPF: 221.073.120-87)**

| REG.CREA | ENDEREÇO |
|---|---|
| **60805D/RS** | **RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 160** |

| ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) | BAIRRO |
|---|---|
| | **GLÓRIA** |

| CIDADE<br>UF | |
|---|---|
| **PORTO ALEGRE** | RS |

| CEP | TELEFONE | FAX |
|---|---|---|
| **90660-170** | **51.999625701** | |

E-MAIL

**engtelco@terra.com.br**

| LOCAL/UF | DATA |
|---|---|
| **TEIXEIRA DE FREITAS /BA** | **01/12/2020** |

ASSINATURA

BRENO BANDA JUNIOR:31842338000114

Assinado de forma digital por BRENO BANDA JUNIOR:31842338000114
Dados: 2020.12.03 09:57:24 -03'00'



Petição (3779743) SEI 53115.026391/2020-13 / pg. 9

**15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

NOME COMPLETO

**Elielton Costa de Oliveira (CPF: 015.214.635-06)**

LOCAL/UF

**TEIXEIRA DE FREITAS /BA**

DATA

**01/12/2020**

ASSINATURA

Elielton Costa de Oliveira

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | **RODOVIA BR 101, 129, RUA D QUADRA 0 H, KM 883 7, PÓLO INDUSTRIAL** | | | | |
| Município: | **TEIXEIRA DE FREITAS** | UF: | **BA** | CEP: | **45.991-810** |

**ATENÇÃO:**

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento



Petição (3779743) SEI 53115.026391/2020-13 / pg. 10

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**

CREA-RS

**ART Número**
**11049337**

**Tipo:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
**Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
**Convênio:** NÃO É CONVÊNIO
**Motivo:** NORMAL

**Contratado**

**Carteira:** RS060805 **Profissional:** BRENO BANDA JUNIOR **E-mail:** engtelco@terra.com.br
**RNP:** 2204190152 **Título:** Engenheiro de Operação - Eletrônica
**Empresa:** NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

**Contratante**

**Nome:** ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TE **E-mail:**
**Endereço:** RODOVIA BR-101 129 RUA D QUADRA 0 H KM 883 7 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 33736427000101
**Cidade:** TEIXEIRA DE FREITAS **Bairro.:** PÓLO INDUSTRIAL **CEP:** 45991810 **UF:** BA

**Identificação da Obra/Serviço**

**Proprietário:** ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TE
**Endereço da Obra/Serviço:** Rodovia BR-101 129 RUA D QUADRA 0 H KM 883 7 **CPF/CNPJ:** 33736427000101
**Cidade:** TEIXEIRA DE FREITAS **Bairro:** PÓLO INDUSTRIAL **CEP:** 45991810 **UF:** BA
**Finalidade:** OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R$):** 800,00 **Honorários(R$):**
**Data Início:** 02/12/2020 **Prev.Fim:** 04/12/2020 **Ent.Classe:** SENGE/RS

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|---|---|---|---|
| Projeto | Estação de Emissora de Rádio | | |
| Observações | PROJETO PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PARA | | |
| Observações | LOCALIDADE DE TEIXEIRA DE FREITAS / BA, REFERENTE INSTALAÇÃO | | |

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 02/12/2020**

BRENO BANDA JUNIOR:31842338000114
Assinado de forma digital por BRENO BANDA JUNIOR:31842338000114
Dados: 2020.12.03 10:02:10 -03'00'

| TEIXEIRA DE FREITAS, BA, 03/12/2020 | Declaro serem verdadeiras as informações acima | De acordo |
|---|---|---|
| Local e Data | BRENO BANDA JUNIOR | ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE |
| | Profissional | Contratante |

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.736.427/0001-01
**Razão Social:** ASS LIVRE DE RADIODIFUSAO COMU DE T DE FREITAS ALRCTF
**Endereço:** ROD BR-101 129 / POLO INDUSTRIAL / TEIXEIRA DE FREITAS / BA / 45991-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**07/12/2020 a 05/01/2021

**Certificação Número:** 2020120715445460910287

Informação obtida em 07/12/2020 15:45:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Ilmo.sr. Secretário da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das da Comunicações - Brasília – DF**

**A/C Coordenação geral de Radiodifusão Comunitária.**

**Ref. Processo – 01250.073261/2018-05**

*****

**Oficio nº: 9410/2020/MCOM**

**Ass. – COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS.**

**A Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas**, entidade sem fins lucrativos**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.736.427/0001-01**, entidade sem fins lucrativos**,** já qualificada nos autos em epigrafe, por seu representante legal, Vem a presença de Vossa Senhoria requerer **JUNTADA** dos documentos abaixo relacionados e ao final Requerer o que segue:

## I- DOS FATOS

A entidade foi notificada no dia 26/11/2020, acerca do inicio fase de instrução do seu processo de outorga, sendo solicitado em síntese o seguinte:

1- **Formulário de dados de funcionamento da estação;**

2- **Alteração estatutária para adequação ao Art. 40 da portaria 4334/2015;**
3- **Prova de regularidade da entidade relativa ao Fundo de Garantia do tempo de serviço (FGTS);e**

No dia 21/12/2020, solicitou tempestivamente a prorrogação do prazo conforme protocolo 53115.026391/2020-13, devido as dificuldades de atendimento na Receita Federal e no cartório de Pessoas Jurídicas, esse só consolidaria o registro da alteração estatutária no dia 11/01/2021, conforme prova juntada ao processo, sendo entregue devidamente registrado a entidade na data de hoje e imediatamente encaminhado a este ministério.

A entidade juntou ao processo no protocolo anterior onde também, requereu a prorrogação do prazo os seguintes documentos:

**1-Formulário de dados de funcionamento da estação;**

2- **Prova de regularidade da entidade relativa ao Fundo de Garantia do tempo de serviço (FGTS).**

Desta feita, em atendimento finalizando o cumprimento das solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo as pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **a entidade junta aos autos sanando as pendencia os seguintes documentos:**

1- **Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Divida ativa da União;**
2- **Estatuto Social devidamente alterado e adequado ao Art. 40 da portaria 4334/2015 e registrado no cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.**

**II- DO PEDIDO**

Ex, expositis Requer,

**1-** A Juntada aos autos da **Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Divida ativa da União** e **do Estatuto Social devidamente alterado e adequado ao Art. 40 da portaria 4334/2015 e registrado no cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.**

2- **ISTO POSTO**, juntados todos os documentos necessários para a outorga, **REQUER** o seguimento do processo em epígrafe, e que o mesmo seja processado até o tramite final e outorga.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Teixeira de Freitas, Bahia 13 de janeiro de 2021.

Elielton Costa de Oliveira: Presidente

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

# 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS.

## ESTATUTO SOCIAL

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - **A ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**, doravante denominada **ALRCTF**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, no município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, com sede social na Rua D, Quadra O-H nº 129 – Distrito Industrial – BR-101, KM-883,7 – Zona Sul – Cidade de Teixeira de Freitas/BA. Município de Teixeira de Freitas - Bahia. CEP: 45.995-000.

Parágrafo Único – A **ALRCTF**, utilizará como denominação de fantasia **RÁDIO LIVRE FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**, tem por objetivo **EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

Philippe Vieira Afonso
Advogado OAB/BA 35.988

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

d) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas

Philippe Vieira Afonso
Advogado OAB/BA 35.988

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão assegurados a garantia de ingresso gratuito, como associados de toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. (**Revogado conforme Assembleia Extraordinária do dia 02 de dezembro de 2020).**

Art. 5º - Serão assegurados a garantia de ingresso gratuito, como associados toda e qualquer pessoa física ou jurídica com residência ou sede neste Município. **(Nova redação conforme Assembleia Extraordinária do dia 02 de dezembro de 2020).**

Art. 6º - A **ALRCTF** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - pessoas físicas que estejam quites com a tesouraria.

III – Honorários- pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, que tenham prestado relevantes serviços à comunicação comunitária, mediante indicação de 10% dos sócios contribuintes efetivos e com aprovação da Assembléia Geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

**a)** o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; **(Revogado conforme Assembleia Extraordinária do dia 02 de dezembro de 2020).**

a) O direito de voz e voto nas instâncias deliberativas; **(Nova redação conforme Assembleia Extraordinária do dia 02 de dezembro de 2020).**

b) Manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

Philippe Vieira Afonso
Advogado OAB/BA 35.988

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

c) respeitar o presente Estatuto e os Regulamentos Internos a serem elaborados;

d) colaborar para o engrandecimento da associação;

e) Comparecer as reuniões e Assembleias, com direito a Voz, Voto e Veto em todas as instancias deliberativas da entidade. **(Revogado conforme Assembleia Extraordinária do dia 02 de dezembro de 2020).**

**e)** O direito as pessoas físicas de votarem e serem votados para os cargos de direção e pessoas juridicas do direito de votarem para os cargos diretivos; **(Nova redação conforme Assembleia Extraordinária do dia 02 de dezembro de 2020).**

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da **ALRCTF**:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A AG - Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ALRCTF**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 05 (cinco) do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Philippe Vieira Afonso
Advogado OAB/BA 35.988

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ALRCTF** e estúdio da Rádio Livre FM, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **ALRCTF** órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente e um Diretor de Operações/Secretário, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição.

§1º - A Diretoria da **ALRCTF** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I ) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.

b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

c) Representar a **ALRCTF** em atos públicos ou internos;

d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ALRCTF**;

Philippe Vieira Afonso
Advogado OAB/BA 35.988

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a **ALRCTF**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes
b) ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

c) Ao Vice Presidente compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ALRCTF** secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

d) Ao Diretor de Operações/Secretário compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da

Philippe Vieira Afonso
Advogado OAB/BA 35.988

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

## IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

## V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **ALRCTF** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de

Philippe Vieira Afonso
Advogado OAB/BA 35.988

REGISTRADO
Comarca de Teixeira de Freitas - Bahia

exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A disssolução da **ALRCTF** ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 02 de dezembro de 2020 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Teixeira de Freitas, Bahia, 02 de dezembro de 2020.

Elielton Costa de Oliveira
Presidente

Philippe Vieira Afonso
Advogado OAB/BA 35.988

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Eleuzibio Cunha, 1015, sala 04/05, Bela Vista, Teixeira de Freitas-BA
Tel.: (73) 3292-1454 - e-mail: registrodeimoveisbf@uol.com.br

Prenotado sob o n: 11372 em 21/12/2020
Registrado e digitalizado hoje no Livro A
de Pessoa Juridica sob o n: 4926
TEIXEIRA DE FREITAS -BA 08/01/2021 / Selo
DAJE : 040197
Emolumentos : R$ 248,61
Taxas : R$ 129,79
Oficial/Autorizado.

Lívia Ferreira Costa
Oficiala Interina

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**
**CNPJ: 33.736.427/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:26 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2021.
Código de controle da certidão: **8F31.F4E4.1C47.3FB0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Ilmo.sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica Ministério das da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Brasília – DF**

**A/C Coordenação geral de Radiodifusão Comunitária.**

**Ref. Processo – 01250.073261/2018-05**

**Ass. – PEDIDO DE SEGUIMENTO DO FEITO**

**A Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas**, entidade sem fins lucrativos**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.736.427/0001-01**, entidade sem fins lucrativos**,** já qualificada nos autos em epigrafe, por seu representante legal, Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, solicitar o seguimento do processo, com a publicação da portaria de autorização, tendo em vista a entidade ter apresentado o Projeto técnico como solicitado, bem como cumprido todas exigências anteriores.

**DO PEDIDO**

**ISTO POSTO**, juntados todos os documentos necessários para a outorga, **REQUER** o seguimento do processo em epígrafe, e que o mesmo seja processado até o tramite final e outorga.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Teixeira de Freitas, Bahia 26 de setembro de 2021.

Elielton Costa de Oliveira: Presidente

101
Posto Petrobras
Patrus transportes
Tork Transportes
Base Davaca
Arte Cafe
Via D7
Rod. Gov. Mario Covas
17 35 39S 39 44 21W
LOCAL PROPOSTO
Escritório Siepierski
Via D2
101
Image © 2021 Maxar Technologies

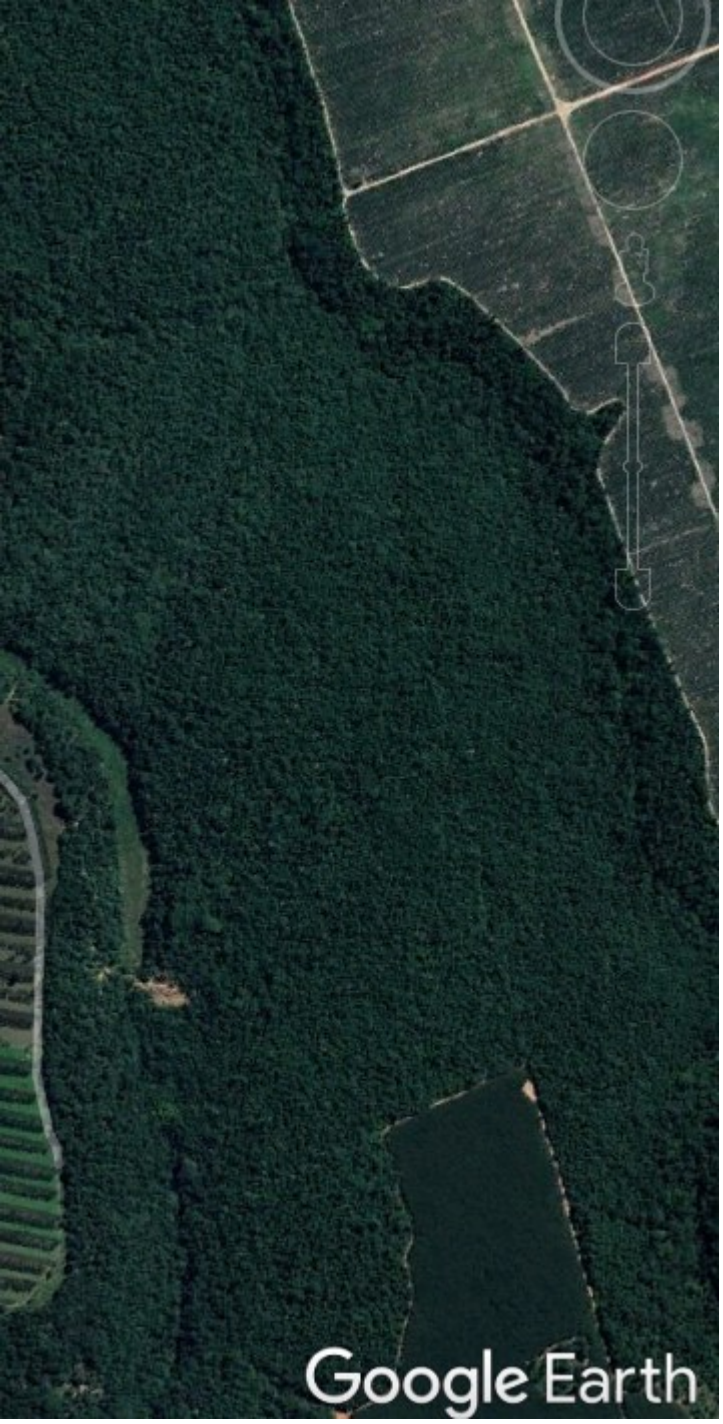
Google Earth

# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

**Identificação do Processo**

12/9/21 5:04 PM



Aviso de Inscrição: 241

Número do Processo: 012500732612018

**Vizinhos**

| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0.00 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 01250.073261/2018 | 241 | 17S3539 | 39W4421 | EXINST | ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF |
| 3.49 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 01250.071171/2018 | 241 | 17S3347 | 39W4437 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS |
| 3.50 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.008433/2014 | 0 | 17S3347 | 39W4438 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS |
| 3.64 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.054350/2006 | 21 | 17S3342 | 39W4436 | ARQDEF | NUCLEO DE VOLUNTARIOS SOCIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS |
| 4.55 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.062742/2005 | 21 | 17S3321 | 39W4515 | ARQDEF | ASSOCIACAO SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICACAO |
| 4.69 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.056082/2006 | 21 | 17S3320 | 39W4525 | ARQDEF | ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO LIBERDADE |
| 4.69 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.057096/2006 | 21 | 17S3320 | 39W4525 | PAN | ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO LIBERDADE |
| 5.01 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53640.001616/1998 | 6 | 17S3258 | 39W4443 | ARQDEF | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS |
| 5.15 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.067416/2007 | 0 | 17S3253 | 39W4436 | RAQ | ESPACO CULTURAL DA PAZ DE TEIXEIRA DE FREITAS |
| 6.03 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.031059/2003 | 21 | 17S3224 | 39W4429 | ARQDEF | ACE - TEIXEIRA DE FREITAS |
| 6.19 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53000.039297/2003 | 21 | 17S3222 | 39W4500 | ARQDEF | LOJA MACONICA REDENCAO DO EXTREMO SUL |
| 6.38 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53640.001530/1998 | 6 | 17S3213 | 39W4436 | ARQDEF | ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA EVANGELICA FONTE DA VIDA |
| 6.57 | BA | TEIXEIRA DE FREITAS | 53640.001491/1998 | 6 | 17S3209 | 39W4457 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA EVANGÉLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS |

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

# DESPACHO

**Processo nº: 01250.073261/2018-05.**
**Interessado**: **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA**.
**Assunto: OFÍCIO N° 9410/2020/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 6105439)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA**, na localidade de **TEIXEIRA DE FREITAS/BA**, constatou-se o seguinte:

| REQUISITO | SEI | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |
|---|---|---|---|---|
| 1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).<br>***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.* | 6267744, págs. 01 a 06 | **X** | | |
| 2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015:<br>***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.* | **SEI** | **SIM** | **NÃO** | **NÃO SE APLICA** |
| a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. | 6267744, pág. 03 | **X** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo. | 6267744, pág. 03 | | | **X** |
| c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos. | 6267744, pág. 03 | **X** | | |
| d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção. | 6267744, pág. 03 | **X** | | |
| e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos. | 6267744, pág. 03 | **X** | | |
| 3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). | 6267744, pág. 03 | **X** | | |
| 4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018). | 6267744, pág. 07 | **X** | | |
| 5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo. | 6267744<br>8867395<br>8867388 | **X** | | |
| 6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.** | 6267744<br>8867395<br>8867388 | | | **X** |

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 09 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 15/12/2021, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/12/2021, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8867401** e o código CRC **6D3D6FB0**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI-MCOM nº 8867401

**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa**
**Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento**
**Gerência de Licitação**

**Impresso por:** Francisca de Carvalho Machado **Data/Hora:** 31/01/2022 10:57:14

# Relatório de RADCOM - Plano de Referência

| UF: | BA | Município: | Teixeira de Freitas |
|---|---|---|---|

| Município | Canal | Freqüência |
|---|---|---|
| Teixeira de Freitas | 200 | 87,9 |

**Usuário:** franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado **Data:** 31/01/2022 **Hora:** 10:57:14

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

**Resultado da Consulta**

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 33.736.427/0001-01 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **33.736.427/0001-01**<br>**MATRIZ** | | **26/12/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **RADIO LIVRE FM** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **ROD BR101** | **129** | **RUA D QUADRAO H KM 883 7** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **45.991-810** | **POLO INDUSTRIAL** | **TEIXEIRA DE FREITAS** | **BA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ALRCTF@GMAIL.COM** | **(73) 9999-9999** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **26/12/2018** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2022** às **10:57:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

**CNPJ:** **33.736.427/0001-01**

## Entidade não cadastrada nesta agência.

**Emitida às 10:58:00 do dia 31/01/2022 (hora e data de Brasília).**

**Retornar a Consulta.**

Imprimir Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.736.427/0001-01
**Razão Social:** ASS LIVRE DE RADIODIFUSAO COMU DE T DE FREITAS ALRCTF
**Endereço:** ROD BR-101 129 / POLO INDUSTRIAL / TEIXEIRA DE FREITAS / BA / 45991-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**05/01/2022 a 03/02/2022

**Certificação Número:** 2022010502371262823816

Informação obtida em 31/01/2022 10:58:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.736.427/0001-01
Certidão nº: 3935760/2022
Expedição: 31/01/2022, às 11:08:55
Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.736.427/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

Processo n°: **01250.073261/2018-05**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

**1.** Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 31 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2022, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9301673** e o código CRC **93F72A18**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI-MCOM nº 9301673

CHECKLIST

Município/UF: Teixeira de Freitas/BA –

Processo nº: 01250.073261/2018-05 CNPJ: 33.736.427/0001-01

Número de concorrentes: 1 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Teixeira de Freitas - 01250.071171/2018-71 **(Arqdef)**

Nome da entidade: Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

**Prazo de inscrição: 03/10/2018 a 03/12/2018**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (9301083)**

---

1. Data de postagem/SEI: 03/12/2018 (3970746)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 (3677477)
4. Estatuto Social: Fls. 3-11 (3677477) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 12-18 (3677477) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 12-18 (3677477) para o período de 20/10/2018 a 20/10/2022
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 19-21 (3677477)
   7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | PARTIDO | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|---|---|---|---|---|
| Presidente: Elielton Costa de Oliveira | DEM | 109016190507 07/04/85 | Emiliano Alves de Oliveira e Onorina Pereira Costa | 015214635-06 | Não |
| Vice-Presidente: Luciana Alves dos Santos | Não | 119221530558 30/08/86 | Gervino Rodrigues dos Santos e Maria Alves Ribeiro | 034800155-06 | Não |
| Diretor de operações: Hugo da Costa Santos | Não | 152336000515 31/03/96 | Tenison Pereira dos Santos e Eliete Alves da Costa Santos | 862541485-01 | Não |

8. Manifestações em apoio: Fls. 23-227 (3677477)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 22 (3677477)

11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES:** 12/08/19 – Entidade inabilitada conforme art. 24 caput, da portaria 4334/2015, com suas atualizações, visto que a exigência solicitada por meio da NT. 4099/2019, recebida em 09/04/2019, não foi devidamente cumprida, uma vez que as coordenadas apresentadas não obedecem à padronização GPSWGS84, na forma de GGº MM' SS".

12/08/20 – Recurso reconsiderado. Resultado prévio.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:** Fls. 3-11 (3677477)

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.** 2

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

**2. Certidões:**

2.1CNPJ: (9301210)

2.2 Certidão FGTS: (9301210)

2.3 Certidão PGFN : (9301083) **Não emitida**

2.4 Certidão CNDT: (9301210)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9301673)

**3. Pesquisa Anatel (9301210) e Radar** (6105170)

4. Anexo 6/ART: fl. 01-06 (6267744)

5. Despacho Técnico de aprovação: 8867401

**OBSERVAÇÕES: 31/01/2022 - Estatuto Social ok, Pesquisa de vínculos ok, TRF/TJ/TSE ok, só não foi emitida a certidão de PGFN, no entanto será solicitada antes da Revisão Final.**

**AGUARDA RADAR**

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 31/01/2022, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9301072** e o código CRC **C4143900**.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 9301072

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

**Resultado da Consulta**

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 33.736.427/0001-01 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10710/2022/MCOM

Brasília, 09 de maio de 2022.

Ao Senhor
ELIELTON COSTA DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA,** (CNPJ nº 33.736.427/0001-01)
Rua da Pituba, nº 75/A - Bairro Bela Vista
45991-810 – Teixeira de Freitas/BA

**Assunto: PROCESSO nº 01250.073261/2018-05. SANEAMENTO PARA REVISÃO FINAL.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Teixeira de Freitas/BA**,** em razão do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária".*

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1 Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

**3.1.1**. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União (9829141). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 09/05/2022, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9829143** e o código CRC **8F32F1E1**.

**Anexos:**

- Certidão PGFN - Não emitida (9829141)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10710/2022/MCOM - Processo nº 01250.073261/2018-05 - Nº SEI: 9829143

## Correspondência Eletrônica - 9853317

**Data de Envio**:
09/05/2022 16:36:43

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para**:
ALRCTF@GMAIL.COM
costaelielton7@gmail.com
ezequiasalves4@hotmail.com

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.073261/2018-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_9829143.html
Certidao_9829141_4PGFN___NAO_EMITIDA.pdf

**Ilmo.sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - Brasília – DF**

**A/C Coordenação geral de Radiodifusão Comunitária.**

**Ref. Processo – 01250.073261/2018-05**
**Oficio nº: 10710/2022/MCOM**
**Ass. – ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA/SANEAMENTO PARA REVISÃO FINAL.**

**A Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.736.427/0001-01, Vem tempestivamente a presença de Vossa Senhoria em atendimento ao Oficio nº: 10710/2022/MCOM, encaminhar em anexo a **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, da entidade pondo fim as pendencias encontradas no processo.**

**DO PEDIDO**

**ISTO POSTO**, juntada a **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, completa-se todos os documentos

necessários para a outorga, **REQUERENDO POR FIM,** que o mesmo seja processado até o tramite final e outorga.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Teixeira de Freitas, Bahia 11 de maio de 2022.

Elielton Costa de Oliveira: Presidente

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**
**CNPJ: 33.736.427/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:07 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2022.
Código de controle da certidão: **7574.EA5A.57CE.0863**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

**CNPJ:** **33.736.427/0001-01**

## Entidade não cadastrada nesta agência.

**Emitida às 10:56:37 do dia 16/05/2022 (hora e data de Brasília).**

**Retornar a Consulta.**

Imprimir Voltar

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **33.736.427/0001-01**<br>**MATRIZ** | | **26/12/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **RADIO LIVRE FM** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **ROD BR101** | **129** | **RUA D QUADRAO H KM 883 7** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **45.991-810** | **POLO INDUSTRIAL** | **TEIXEIRA DE FREITAS** | **BA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ALRCTF@GMAIL.COM** | **(73) 9999-9999** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **26/12/2018** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2022** às **10:56:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.736.427/0001-01
**Razão Social:** ASS LIVRE DE RADIODIFUSAO COMU DE T DE FREITAS ALRCTF
**Endereço:** ROD BR-101 129 / POLO INDUSTRIAL / TEIXEIRA DE FREITAS / BA / 45991-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**13/05/2022 a 11/06/2022

**Certificação Número:** 2022051304160711246700

Informação obtida em 16/05/2022 10:57:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**
**CNPJ: 33.736.427/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:52 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2022.
Código de controle da certidão: **EC1C.6770.9371.6024**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.736.427/0001-01
Certidão nº: 15583776/2022
Expedição: 16/05/2022, às 10:57:39
Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.736.427/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

Processo n°: **01250.073261/2018-05**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que, embora o Sr. Elielton Costa de Oliveira esteja filiado a partido político, tal fato não configura vínculo político-partidário.

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (9877521).

Brasília, 16 de maio de 2022.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 16/05/2022, às 11:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9877750** e o código CRC **CA28C5C1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

## Tarefas

Filtros

| | | | |
|---|---|---|---|
| Situação | todos | | |
| Tipo | igual a | Atividade de Inspeção | + |
| Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado | |
| Identificação da não Outorgada | contém | Associação Livre de Radiodifusão Cc | |

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

Filtros

| | | | |
|---|---|---|---|
| Situação | todos | | |
| Tipo | igual a | Atividade de Inspeção | + |
| Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado | |
| Identificação da não Outorgada | contém | Elielton Costa de Oliveira | |

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

Filtros

| | | | |
|---|---|---|---|
| Situação | todos | | |
| Tipo | igual a | Atividade de Inspeção | + |
| Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado | |
| Identificação da não Outorgada | contém | Luciana Alves dos Santos | |

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

Filtros

| | | | |
|---|---|---|---|
| Situação | todos | | |
| Tipo | igual a | Atividade de Inspeção | + |
| Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado | |
| Identificação da não Outorgada | contém | Hugo da Costa Santos | |

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

Filtros

| | | | |
|---|---|---|---|
| ☑ Situação | todos | | |
| ☑ Tipo | igual a | Atividade de Inspeção + | |
| ☑ Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado | |
| ☑ Identificação da não Outorgada | todos | | |
| ☑ CNPJ/CPF da Entidade | igual a | 33736427000101 | |

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

Filtros

| | | | |
|---|---|---|---|
| Situação | todos | | |
| Tipo | igual a | Atividade de Inspeção | + |
| Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado | |
| Identificação da não Outorgada | todos | | |
| CNPJ/CPF da Entidade | igual a | 01521463506 | |

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

## Tarefas

Filtros

| | | | |
|---|---|---|---|
| Situação | todos | | |
| Tipo | igual a | Atividade de Inspeção | + |
| Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado | |
| Identificação da não Outorgada | todos | | |
| CNPJ/CPF da Entidade | igual a | 03480015506 | |

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

# 4. FISCALIZAÇÃO



## Tarefas

Filtros

| | | | |
|---|---|---|---|
| Situação | todos | | |
| Tipo | igual a | Atividade de Inspeção | + |
| Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado | |
| Identificação da não Outorgada | todos | | |
| CNPJ/CPF da Entidade | igual a | 86254148501 | |

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

## Tarefas

Filtros

| | | | |
|---|---|---|---|
| Situação | todos | | |
| Tipo | igual a | Atividade de Inspeção | + |
| Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado | |
| Identificação da não Outorgada | todos | | |
| Coordenadas Estação | Raio | Lat: 173539 Lon: 394421 Raio: Raio (km) | |

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

Processo n°: **01250.073261/2018-05**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.073261/2018-05, de interesse da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**, na localidade de **Teixeira de Freitas/BA**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 16 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 16/05/2022, às 11:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9877973** e o código CRC **31EAB3C9**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI-MCOM nº 9877973

CHECKLIST

Município/UF: Teixeira de Freitas/BA –

Processo nº: 01250.073261/2018-05 CNPJ: 33.736.427/0001-01

Número de concorrentes: 1 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Teixeira de Freitas - 01250.071171/2018-71 **(Arqdef)**

Nome da entidade: Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

**Prazo de inscrição: 03/10/2018 a 03/12/2018**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (9301083)**

---

1. Data de postagem/SEI: 03/12/2018, ás Fls. 228 (3677477)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 (3677477)
4. Estatuto Social: Fls. 3-11 (3677477) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 12-18 (3677477) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 12-18 (3677477) para o período de 20/10/2018 a 20/10/2022
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 19-21 (3677477)
   7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | PARTIDO | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|---|---|---|---|---|
| Presidente: Elielton Costa de Oliveira | DEM | 109016190507 07/04/85 | Emiliano Alves de Oliveira e Onorina Pereira Costa | 015214635-06 | Não |
| Vice-Presidente: Luciana Alves dos Santos | Não | 119221530558 30/08/86 | Gervino Rodrigues dos Santos e Maria Alves Ribeiro | 034800155-06 | Não |
| Diretor de operações: Hugo da Costa Santos | Não | 152336000515 31/03/96 | Tenison Pereira dos Santos e Eliete Alves da Costa Santos | 862541485-01 | Não |

8. Manifestações em apoio: Fls. 23-227 (3677477)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 22 (3677477)

11. Pesquisa Anatel (ok) e Radar (ok)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (ok)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES:** 12/08/19 – Entidade inabilitada conforme art. 24 caput, da portaria 4334/2015, com suas atualizações, visto que a exigência solicitada por meio da NT. 4099/2019, recebida em 09/04/2019, não foi devidamente cumprida, uma vez que as coordenadas apresentadas não obedecem à padronização GPSWGS84, na forma de GGº MM' SS".

12/08/20 – Recurso reconsiderado. Resultado prévio.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social:** Fls. 3-11 (3677477)

**1.1 Adequações à Portaria:**

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.** 2

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

**REVISÃO FINAL:**

**2. Certidões:**

2.1CNPJ: (9877521)

2.2 Certidão FGTS: (9877521)

2.3 Certidão PGFN : (9877521)

2.4 Certidão CNDT: (9877521)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9877750)

**3. Pesquisa Anatel (9877521) e Fiscaliza** (9877973)

4. Anexo 6/ART: fl. 01-06 (6267744)

5. Despacho Técnico de aprovação: 8867401

**OBSERVAÇÕES: 16/05/2022 - PROCESSO INSTRUÍDO.**

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 16/05/2022, às 11:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9878002** e o código CRC **06E07379**.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 9878002

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 6520/2022/SEI-MCOM**

Processo nº: **01250.073261/2018-05.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF,** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Teixeira de Freitas/BA**, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/12/2018, às fl. 228 (3677477), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

| |
|---|
| REQUERENTE |
| ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF |
| |
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Elielton Costa de Oliveira |
| Vice-Presidente: Luciana Alves dos Santos |
| Diretor de operações: Hugo da Costa Santos |
| LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE |
| Endereço: Rodovia BR 101, Rua D, Quadra 0 H, Km 883 7 - Polo Industrial<br>Coordenadas geográficas: 17°35’39”S de latitude e 39°44’21”W de longitude |
| |
| LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO |
| Endereço: Rodovia BR 101, Rua D, Quadra 0 H, Km 883 7 - Polo Industrial |

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/12/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM | | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|---|---|---|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | Fls. 1-2 (3677477) |
| 2. | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | Fls. 3-11 (3677477) |
| 3. | Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | Fls. 12-18 (3677477) |
| 4. | | Fls. 12-18 (3677477) |

| | | |
|---|---|---|
| | Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | |
| 5. | Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes. | Fls. 19-21 (3677477) |
| 6. | Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | Fls. 23-227 (3677477) |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Fl. 22 (3677477) |
| 8. | Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | Fl. 01-06 (6267744) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8867401) |
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | (9877521) |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | (9877521) |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | (9877521) |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | (9877521) |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | (9877521) |
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | (9877973) (9877971) |

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Teixeira de Freitas**, constante no processo nº 01250.071171/2018-71, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não atendeu às exigências da *Nota Técnica nº 2140/2019/SEI-MCTIC (3845967).* A entidade apresentou Recurso Administrativo da decisão que foi conhecido e não provido, conforme consta na Nota Técnica 296/2020/SEI-MCTIC (5029744), enviada por meio do Ofício n° 510/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (5029851), encaminhado por correspondência eletrônica em 12/02/2020 (5148736).

| **ENTIDADES CONCORRENTES** | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO** | **ENTIDADE** | **MOTIVO** |
| 01250.071171/2018-71 | **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Teixeira de Freitas** | Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **capu** |

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8867401), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8867395).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9877750).

**CONCLUSÃO**

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 16/05/2022, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 16/05/2022, às 13:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 16/05/2022, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 16/05/2022, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9878145** e o código CRC **551F2D46**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA**
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.073261/2018-05, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF, inscrita no CNPJ sob n° 33.736.427/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira de Freitas/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 6520/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA**
**PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.073261/2018-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF, inscrita no CNPJ sob nº 33.736.427/0001-01, cuja sede se situa na Rodovia BR 101, n° 129, Rua D, Quadra 0 H, Km 883 7 - Polo Industrial, na localidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 19953/2022/MCOM

Brasília, 17 de maio de 2022

A Senhora
**Carolina Scherer Bicca**
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6520/2022/SEI-MCOM (9878145)**

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 6520/2022/SEI-MCOM (9878145), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 17/05/2022, às 18:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9885332** e o código CRC **7A7322F4**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 19953/2022/MCOM - Processo nº 01250.073261/2018-05 - Nº SEI: 9885332

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER n. 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.073261/2018-05**
**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

**EMENTA**:

I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Teixeira de Freitas/BA;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6520/2022/SEI-MCOM**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 25, 27 e 38**, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

## I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Teixeira de Freitas/BA**, com base no Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6520/2022/SEI-MCOM.**

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão -SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que existiram outras entidades interessadas na presente seleção: A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Teixeira de Freitas**, que foi inabilitada, por ausência de saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC.

3. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 2344/2020/SEI-MC** e o resultado definitivo foi comunicado à parte através do **OFÍCIO Nº 3207/2020/MC**.

4. Através do **Despacho COESA_MCOM_ENG 8867401**, a área técnica afirmou que "considerando que "**a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima.".

5. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 6522/2022/SEI-MCOM**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para análise desta Consultoria.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### II.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

**II.2. Legislação aplicável**

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6°, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço".*

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "*são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos".*

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

> **ANEXO**
>
> **REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**
>
> Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.
>
> (...)
>
> Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
>
> *Parágrafo único.* Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.
>
> (...)
>
> Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:
>
> I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

**PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

**Da Habilitação**

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

**Da Instrução**

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

**Do Recurso**

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

**Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

**II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o Checklist COREC_MCOM 9301072 e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da OFÍCIO Nº 10710/2022/MCOM**.**

20. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, o resultado definitivo da fase de habilitação foi veiculado pelo **OFÍCIO Nº 10710/2022/MCOM,** sem constar, portanto, *a priori,* a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

21. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 241/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, visto ter sido recebido nesta Pasta em 03/12/2018:

> 3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/12/2018.

22. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

23. Impende destacar que, por meio do Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5026454, a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela* ***Associação Livre Radiodifusão de Teixeira de Freitas****, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de* ***Teixeira de Freitas/BA****, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.".*

24. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 6520/2022/SEI-MCOM:**

> 4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM | | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|---|---|---|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | Fls. 1-2 (3677477) |
| 2. | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | Fls. 3-11 (3677477) |
| 3. | | Fls. 12-18 (3677477) |

| | | |
|---|---|---|
| | Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | |
| 4. | Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Fls. 12-18 (3677477) |
| 5. | Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes. | Fls. 19-21 (3677477) |
| 6. | Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | Fls. 23-227 (3677477) |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Fl. 22 (3677477) |
| 8. | Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | Fl. 01-06 (6267744) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8867401) |
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | (9877521) |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | (9877521) |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | (9877521) |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | (9877521) |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | (9877521) |
| 14. | | (9877973) (9877971) |

| | | |
|---|---|---|
| | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | |

25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º, §1º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 5902170). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

26. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do Checklist COREC_MCOM 9878002, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 9877750 também assegura a inexistência dos vínculos:

> Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que, embora o Sr. Elielton Costa de Oliveira esteja filiado a partido político, tal fato não configura vínculo político-partidário.

27. Observa-se, no entanto, que um dos diretores, Sr. Elielton Costa de Oliveira, é filiado a Partido Político. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que o mencionado membro da Diretoria não exerce atividade política vedada pela legislação.

28. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

29. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outra entidade interessada, no entanto, apontou que esta foi inabilitadas por não atender às exigências da Nota Técnica nº 2140/2019/SEI-MCTIC*:*

> 5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Teixeira de Freitas**, constante no processo nº 01250.071171/2018-71, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não atendeu às exigências da *Nota Técnica nº 2140/2019/SEI-MCTIC (3845967)*. A entidade apresentou Recurso Administrativo da decisão que foi conhecido e não provido, conforme consta na Nota Técnica 296/2020/SEI-MCTIC (5029744), enviada por meio do Ofício n° 510/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (5029851), encaminhado por correspondência eletrônica em 12/02/2020 (5148736).

| **ENTIDADES CONCORRENTES** | | | |
|---|---|---|---|
| **PROCESSO** | **ENTIDADE** | **MOTIVO** | **DISPOSITIVO VIOLADO** |
| 01250.071171/2018-71 | **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Teixeira de Freitas** | Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24. | Art. 25, inciso IV |

30. Em consulta ao processo 01250.071171/2018-71, observa-se que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Teixeira de Freitas foi inabilitada, nos termos da Nota Técnica nº 2140/2019/SEI-MCTIC, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5151953**, que entendeu por "*INABILITAR a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS, entidade participante do Edital nº 241, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira de Freitas / BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.*". Após, foi-lhe comunicada a inabilitação, oportunizando-lhe a via recursal, por meio do OFÍCIO Nº 17576/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC. A entidade apresentou recurso (DOC SEI 4426350), que fou conhecido e julgado improcedente por meio do Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5029841, "tendo em vista a ausência de fatos novos e de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.". Sendo a entidade notificada através do OFÍCIO Nº 16296/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC.

31. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme Despacho COESA_MCOM_ENG 8867401, por meio do qual a área técnica atesta que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***"

32. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34,

alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

33. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "*a*" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

34. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do Despacho COREC_MCOM 9877973 constatou-se que "*até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.".*

35. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

36. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 38
>
> (...)
>
> ***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***". (g.n.)

37. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j','k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (fls. 1/3 da Petição SEI 3677477).

38. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

**III - CONCLUSÃO**

39. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 25, 27 e 38.**

40. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

41. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 6520/2022/SEI-MCOM**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

42. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

43. À consideração superior.

Brasília, 25 de maio de 2022.

ARTHUR PORTO CARVALHO
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Telecomunicações

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250073261201805 e da chave de acesso b752f088

---

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 895056987 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO. Data e Hora: 26-05-2022 09:30. Número de Série: 561112972725110183706126110 37. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01152/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.073261/2018-05
**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD
**ASSUNTO:** Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. Arthur Porto Carvalho, advogado da União e Coordenador Jurídico de Telecomunicações, acrescentando os seguintes fundamentos complementares.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, na localidade de Teixeira de Freitas/BA.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6520/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.

4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 20, 25, 27 e 38 do PARECER n. 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, na localidade de Teixeira de Freitas/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 25 de maio de 2022.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250073261201805 e da chave de acesso b752f088

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896329820 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 26-05-2022 10:11. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01156/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.073261/2018-05**
**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 26 de maio de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250073261201805 e da chave de acesso b752f088

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896815653 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 26-05-2022 11:14. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão

# DESPACHO

Processo nº: **01250.073261/2018-05**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9921927), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 26/05/2022, às 13:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9922455** e o código CRC **FB03F823**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI-MCOM nº 9922455

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

# DESPACHO

**Processo nº:** 01250.073261/2018-05
**Referência:** PARECER n. 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**Interessado**: ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA
**Assunto:** RADIODIFUSÃO

## À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9921927), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 26 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 26/05/2022, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9923367** e o código CRC **B2D23B39**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**BRASIL**
**(HTTPS://GOV.BR)**

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

**Resultado da Consulta**

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 33.736.427/0001-01 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 14848/2022/MCOM

Brasília, 22 de junho de 2022.

Ao Senhor
ELIELTON COSTA DE OLIVEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA,** (CNPJ nº 33.736.427/0001-01)
Rua da Pituba, nº 75/A - Bairro Bela Vista
45991-810 – Teixeira de Freitas/BA

**Assunto: PROCESSO nº 01250.073261/2018-05. SANEAMENTO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS,** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Teixeira de Freitas/BA**,** em razão do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária".*

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e atendimento ao que consta no item 38 do Parecer Jurídico n. 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9921927):

> 38. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

**3.1.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

**3.1.1**. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (10078242). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação 1**: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 22/06/2022, às 14:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10078246** e o código CRC **53ADF3E5**.

**Anexos:**

- Certidão PGFN - Não emitida (10078242)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 14848/2022/MCOM - Processo nº 01250.073261/2018-05 - Nº SEI: 10078246

## Correspondência Eletrônica - 10080787

**Data de Envio**:
22/06/2022 15:37:43

**De**:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para**:
ALRCTF@GMAIL.COM
costaelielton7@gmail.com
ezequiasalves4@hotmail.com

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.073261/2018-05

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_10078246.html
Certidao_10078242_PGFN_nao_emitida.pdf

**Ilmo.sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - Brasília – DF**

**A/C Coordenação geral de Radiodifusão Comunitária.**

**Ref. Processo – 01250.073261/2018-05**
**Oficio nº: 14848/2022/MCOM**
**Ass. – ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA/SANEAMENTO PARA REVISÃO FINAL.**

**A Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.736.427/0001-01, Vem tempestivamente a presença de Vossa Senhoria em atendimento ao Oficio nº: **14848/2022/MCOM**, encaminhar em anexo a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, da entidade pondo fim as pendencias encontradas no processo.**

**DO PEDIDO**

**ISTO POSTO**, juntada a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, completa-se todos os documentos necessários para a outorga,

**REQUERENDO POR FIM,** que o mesmo seja processado até o tramite final e outorga.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Teixeira de Freitas, Bahia 28 de junho de 2022.

Elielton Costa de Oliveira: Presidente

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**
**CNPJ: 33.736.427/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:30:34 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2022.
Código de controle da certidão: **ADDB.9FF8.6F86.0DF3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**DESPACHO DE DECISÃO nº** 600 / 2022

O **SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XVIII do Anexo VII da Portaria nº 3.525, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 08 de setembro de 2021, atendendo a sugestão proferida pelo Parecer n. 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, convalida o Resultado Definitivo da Fase de Habilitação divulgado por meio do Ofício nº 10710/2022/MCOM, constante do processo nº 01250.073261/2018-05, bem como ratifica todos os atos do processo, culminando com o deferimento da pretendida Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária pela **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**, participante do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018, na localidade de **Teixeira de Freitas/BA**.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Secretário de Radiodifusão substituto**, em 21/07/2022, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10170886** e o código CRC **BE2B8FF3**.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 10170886

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **33.736.427/0001-01**<br>**MATRIZ** | | **26/12/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **RADIO LIVRE FM** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **ROD BR101** | **129** | **RUA D QUADRAO H KM 883 7** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **45.991-810** | **POLO INDUSTRIAL** | **TEIXEIRA DE FREITAS** | **BA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ALRCTF@GMAIL.COM** | **(73) 9999-9999** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **26/12/2018** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2022** às **11:26:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

**CNPJ:** **33.736.427/0001-01**

## Entidade não cadastrada nesta agência.

**Emitida às 11:39:11 do dia 05/08/2022 (hora e data de Brasília).**

**Retornar a Consulta.**

Imprimir Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.736.427/0001-01
**Razão Social:** ASS LIVRE DE RADIODIFUSAO COMU DE T DE FREITAS ALRCTF
**Endereço:** ROD BR-101 129 / POLO INDUSTRIAL / TEIXEIRA DE FREITAS / BA / 45991-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**28/07/2022 a 26/08/2022

**Certificação Número:** 2022072803542239839100

Informação obtida em 05/08/2022 11:42:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.736.427/0001-01
Certidão nº: 24960626/2022
Expedição: 05/08/2022, às 11:43:31
Validade: 01/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.736.427/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**
**CNPJ: 33.736.427/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:47 do dia 05/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2023.
Código de controle da certidão: **667E.C623.C388.6A56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

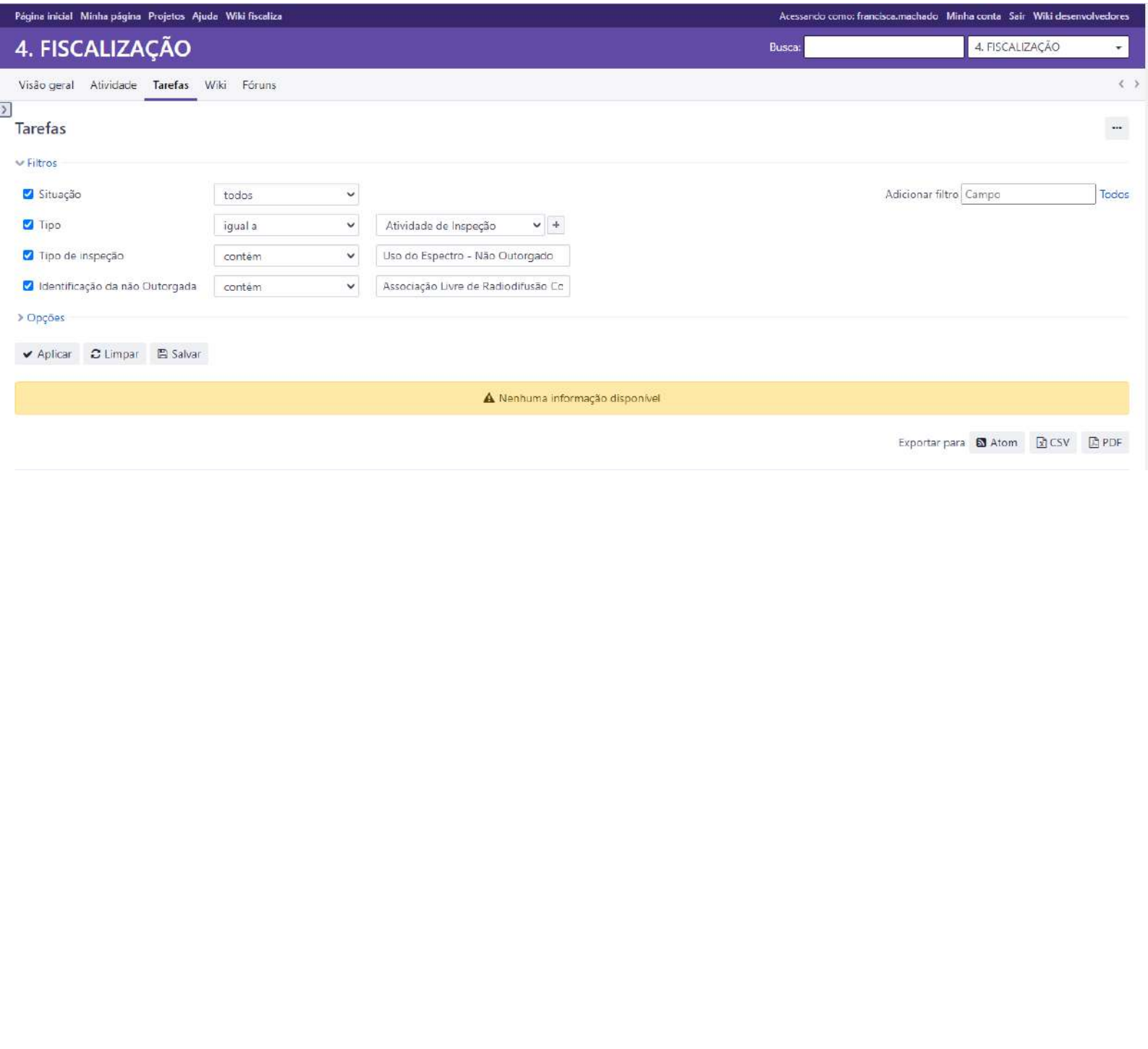
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada contém Associação Livre de Radiodifusão Co
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF

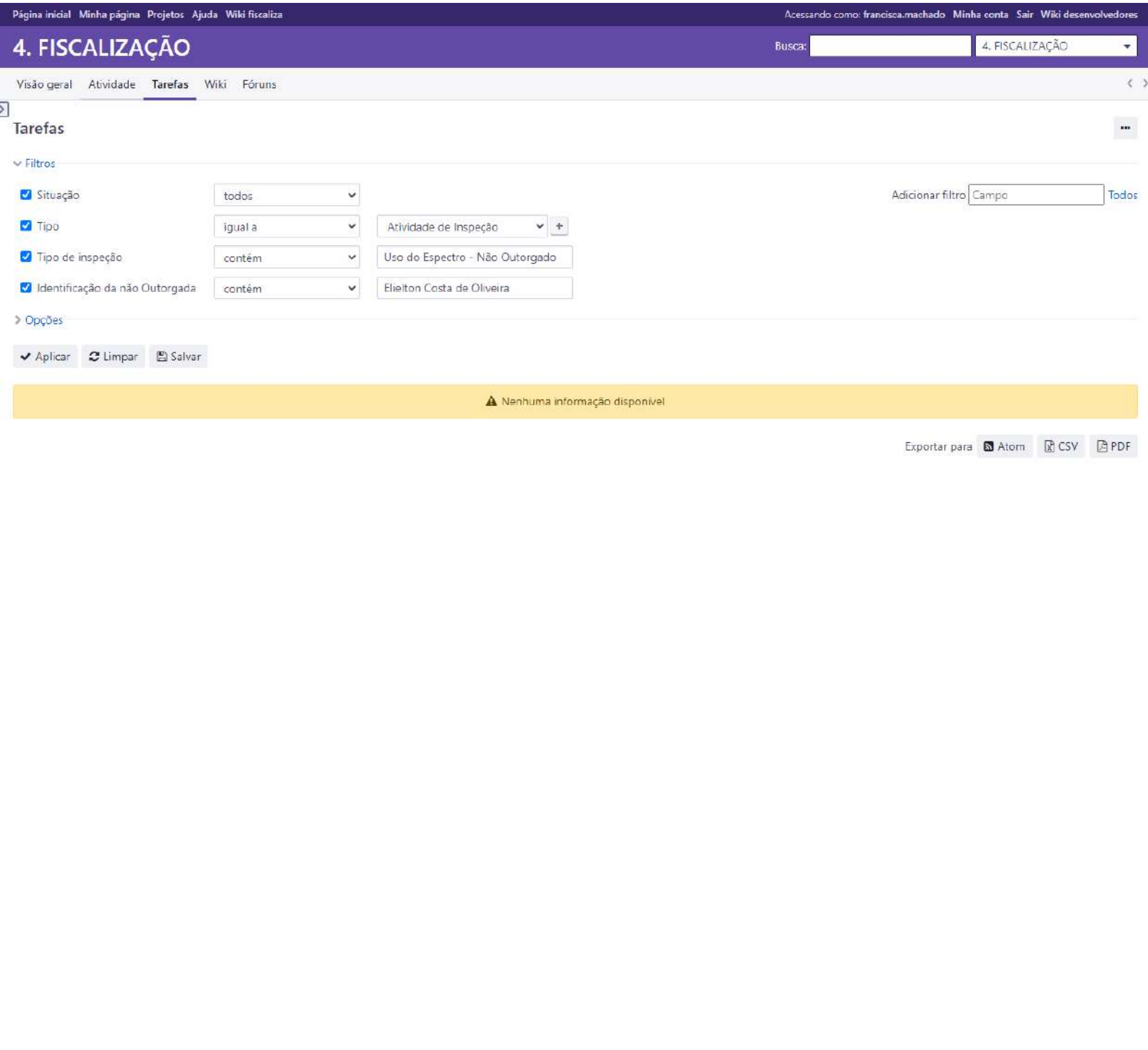
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada contém Elielton Costa de Oliveira
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF

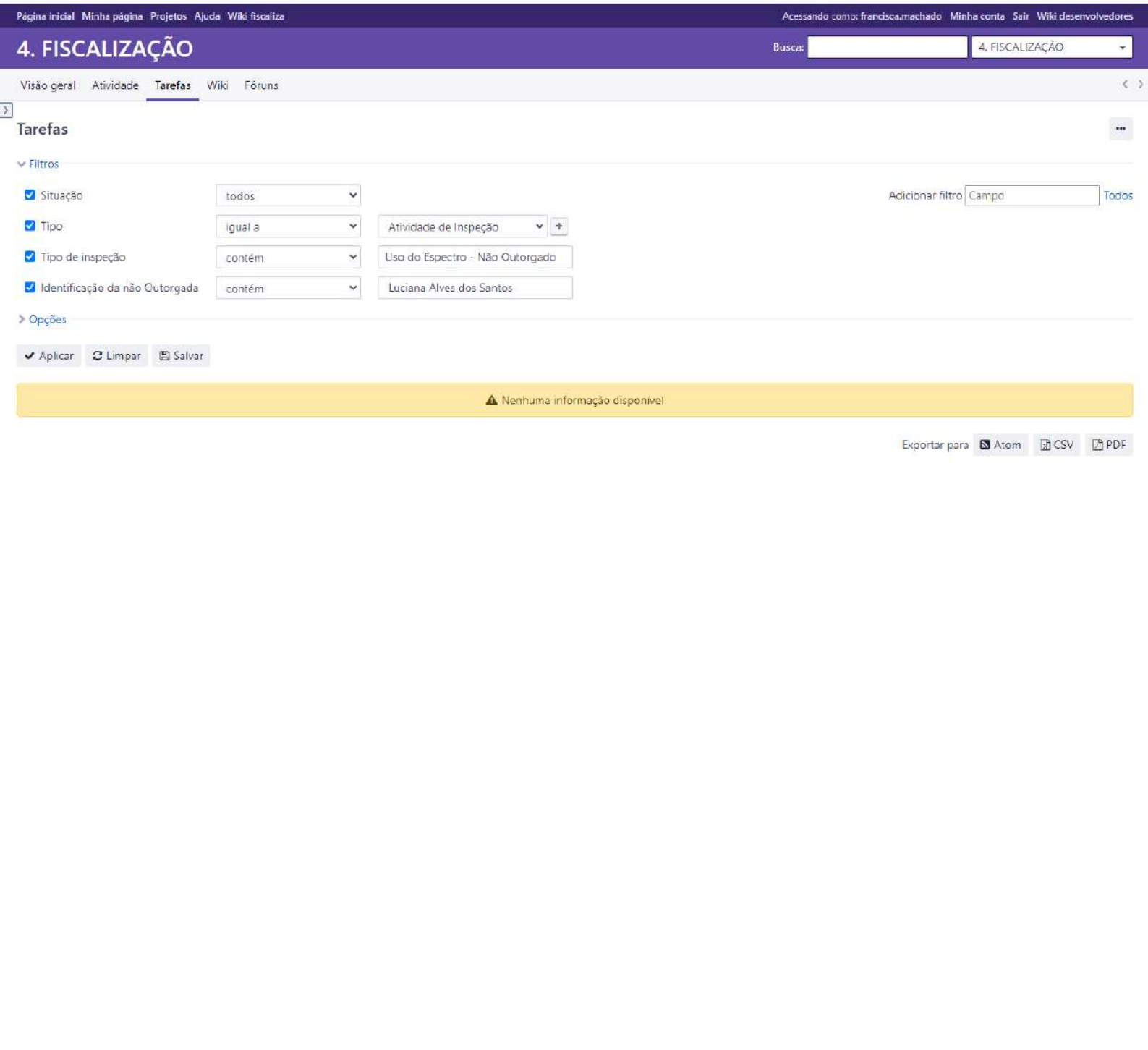
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo Igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada contém Luciana Alves dos Santos
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF

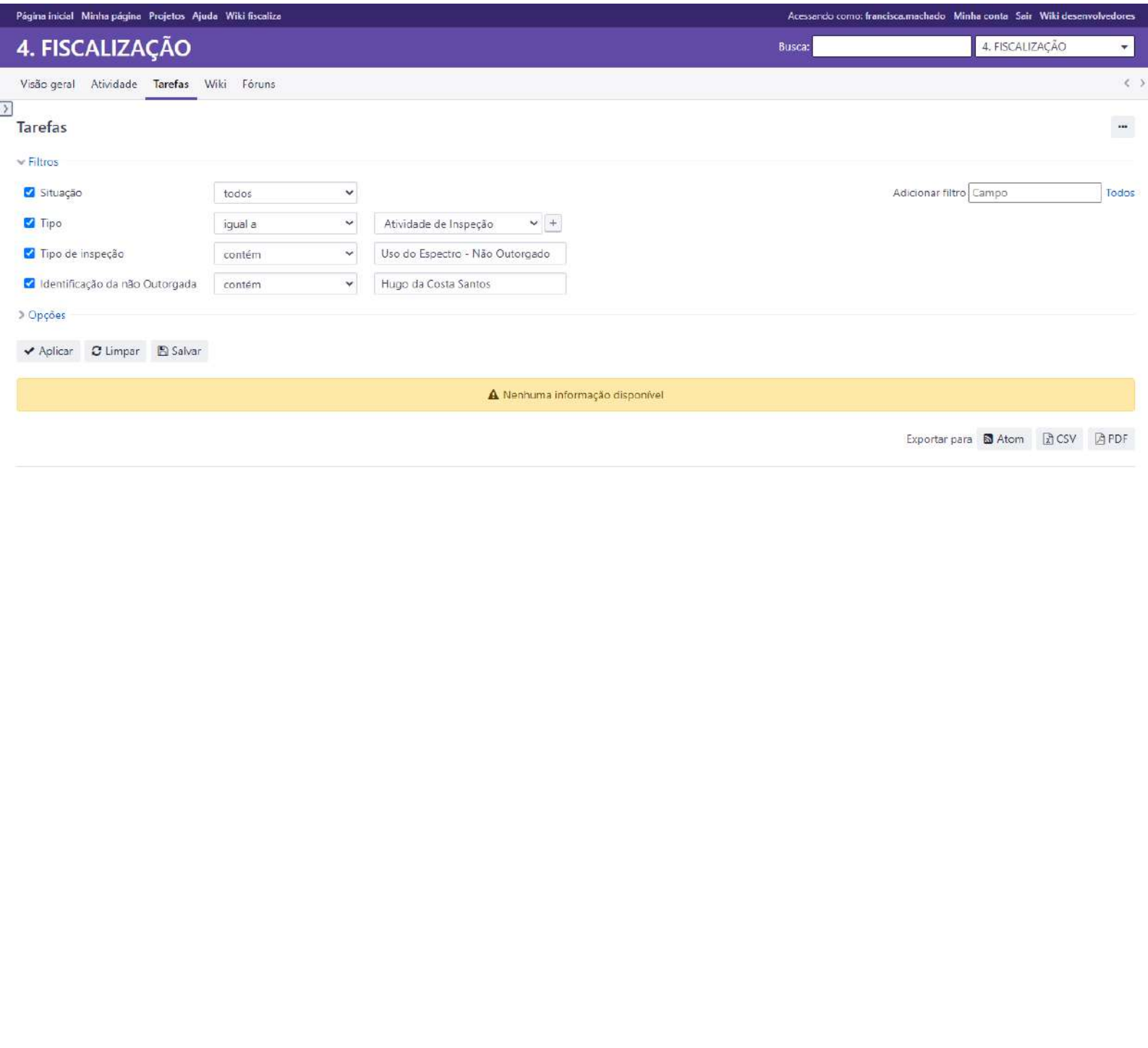
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscalize
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação
todos
Adicionar filtro
Campo
Todos
Tipo
igual a
Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção
contém
Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada
contém
Hugo da Costa Santos
Opções
Aplicar
Limpar
Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para
Atom
CSV
PDF

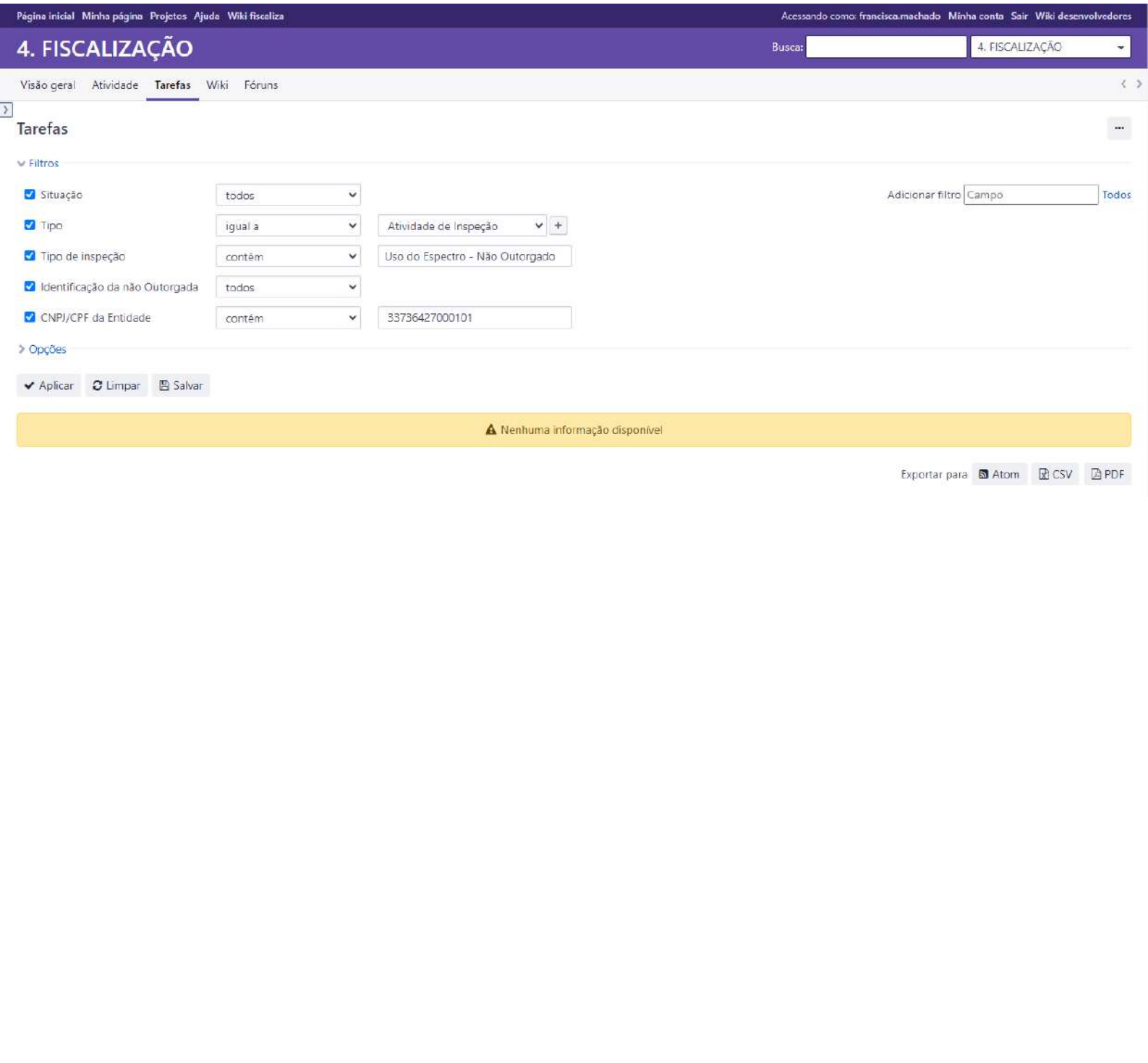
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada todos
CNPJ/CPF da Entidade contém 33736427000101
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF

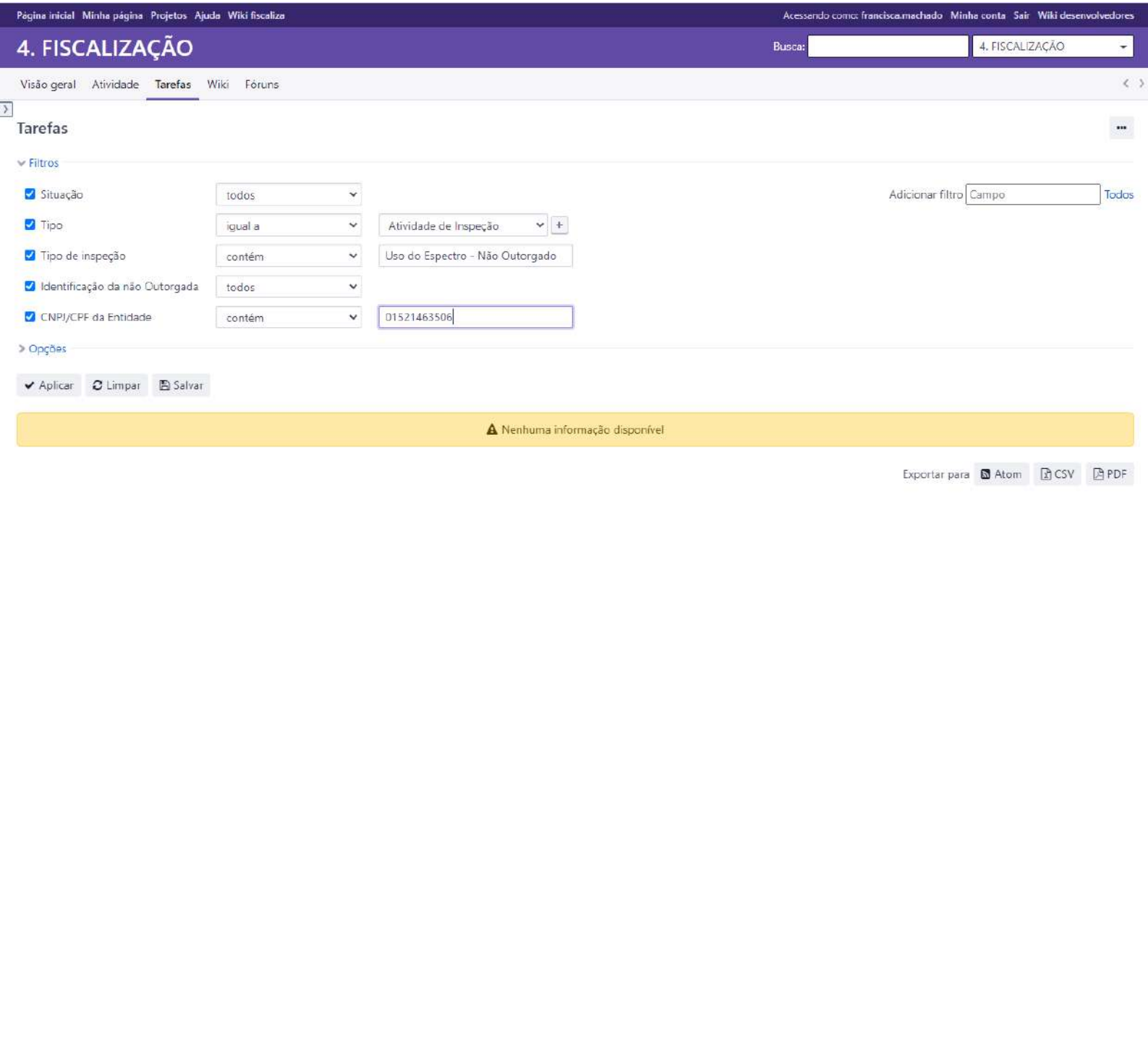
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada todos
CNPJ/CPF da Entidade contém 01521463506
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF

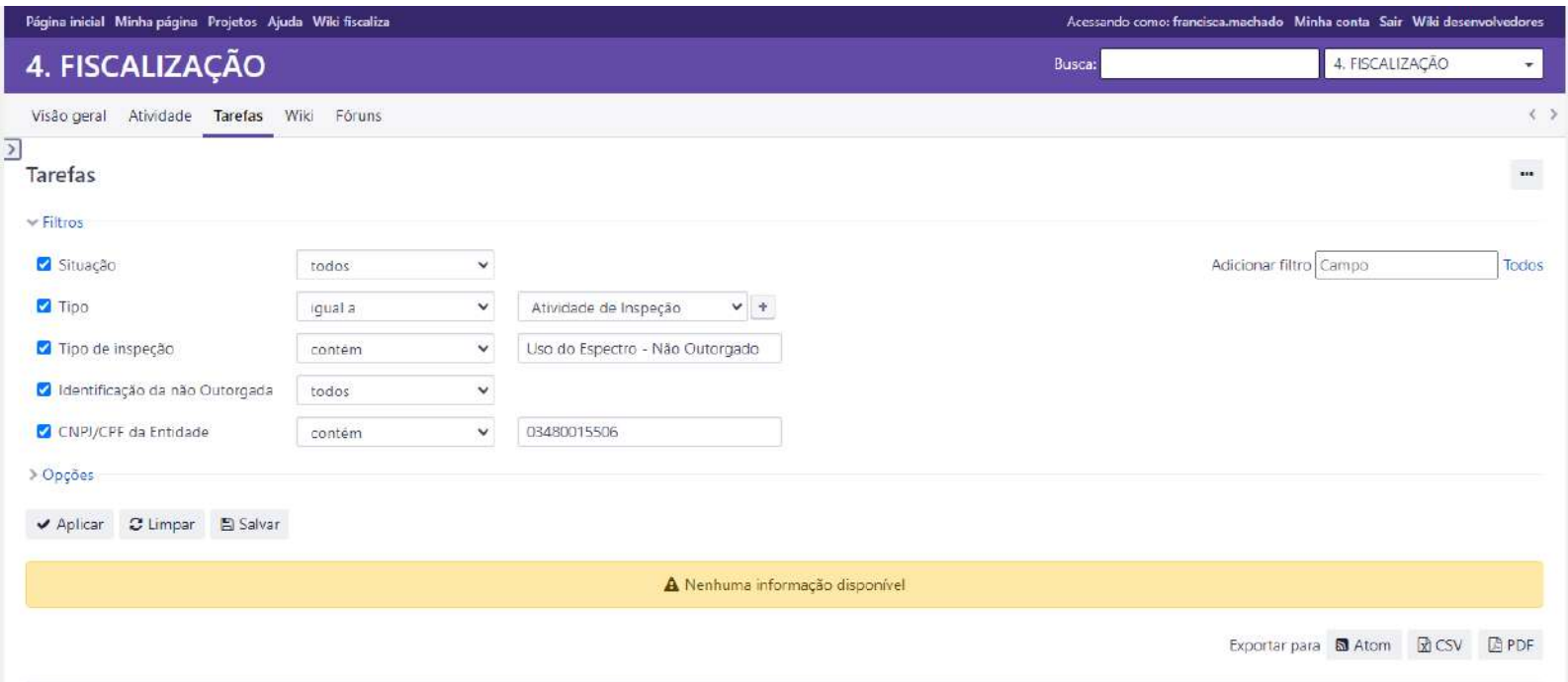
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada todos
CNPJ/CPF da Entidade contém 03480015506
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF

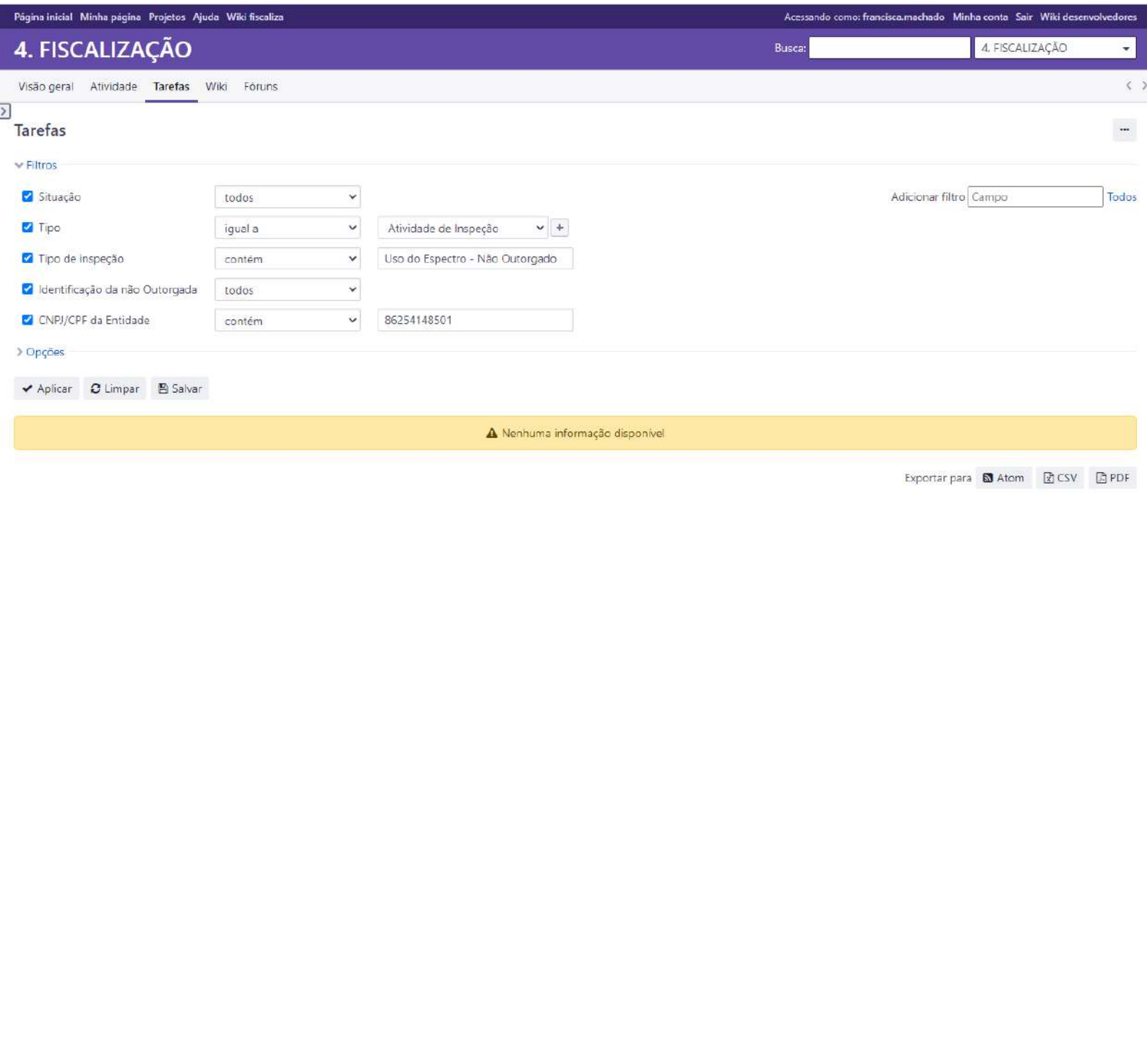
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação todos
Tipo igual a Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção contém Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada todos
CNPJ/CPF da Entidade contém 86254148501
Adicionar filtro Campo Todos
Opções
Aplicar Limpar Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para Atom CSV PDF

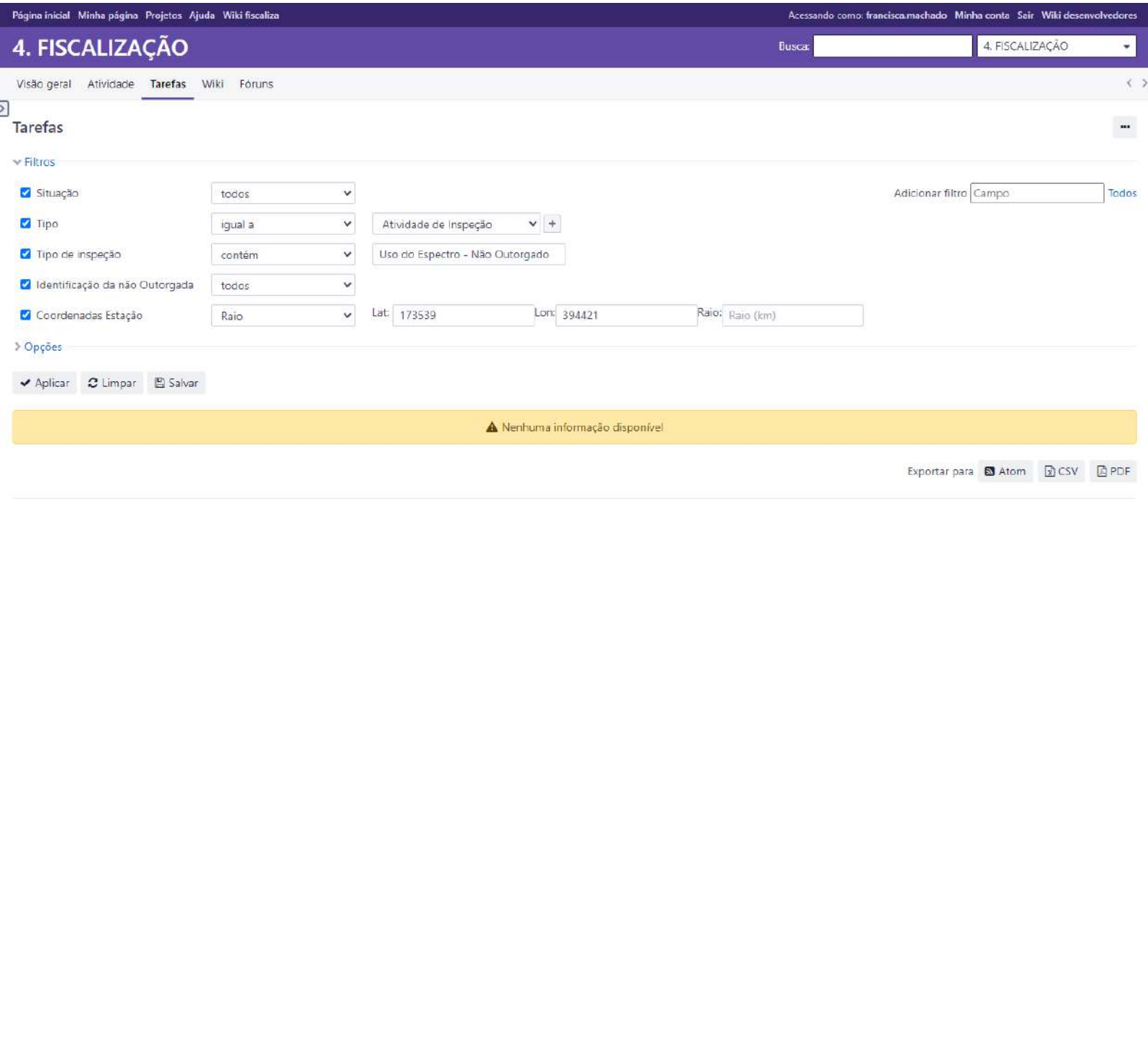
Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza
Acessando como: francisca.machado Minha conta Sair Wiki desenvolvedores
4. FISCALIZAÇÃO
Busca:
4. FISCALIZAÇÃO
Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns
Tarefas
Filtros
Situação
todos
Adicionar filtro
Campo
Todos
Tipo
igual a
Atividade de Inspeção
Tipo de inspeção
contém
Uso do Espectro - Não Outorgado
Identificação da não Outorgada
todos
Coordenadas Estação
Raio
Lat: 173539
Lon: 394421
Raio:
Raio (km)
Opções
Aplicar
Limpar
Salvar
Nenhuma informação disponível
Exportar para
Atom
CSV
PDF

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **ELIELTON COSTA DE OLIVEIRA** , Título Eleitoral: **1090 1619 0507**, CPF: **015.214.635-06** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **lGBjaADsfW8Rhuet0GSu+e+3gEs=**
Certidão emitida em **09/08/2022 10:30:54**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

Processo n°: **01250.073261/2018-05**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS**.

Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur**.

Informo que, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documento pessoal do Sr. Elielton Costa de Oliveira, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018 (10286735). Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em complementação, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10286361).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data, **não existe**, na localidade de Teixeira de Freitas/BA, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (10286712).

Brasília, 09 de agosto de 2022.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 09/08/2022, às 10:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10286737** e o código CRC **EACCEB78**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

Processo nº: **01250.073261/2018-05.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº - 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 9921927, e o cumprimento das diligências erigidas neste,

**Recomendação Conjur -** 20. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, o resultado definitivo da fase de habilitação foi veiculado pelo OFÍCIO Nº 10710/2022/MCOM, sem constar, portanto, a priori, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

**Justificativa da área - Recomendação atendida por meio do Despacho de Decisão 600 em anexo (10170886).**

**Recomendação Conjur -** 25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º, §1º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI MCTIC - (Doc. SEI nº 5902170). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

**Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.**

**Recomendação Conjur -** 27. Observa-se, no entanto, que um dos diretores, Sr. Elielton Costa de Oliveira, é filiado a Partido Político. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que o mencionado membro da Diretoria não exerce atividade política vedada pela legislação.

**Justificativa da área -** foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018 (10098321). Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10286737).**

**Recomendação Conjur -** 38. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

**Justificativa da área -** em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,

quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10286737).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/08/2022, às 18:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/08/2022, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10286767** e o código CRC **B75C5D47**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA**
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.073261/2018-05, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF, inscrita no CNPJ sob nº 33.736.427/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira de Freitas/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6520/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à

outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA**
**PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.073261/2018-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF, inscrita no CNPJ sob nº 33.736.427/0001-01, cuja sede se situa na Rodovia BR 101, nº 129, Rua D, Quadra 0 H, Km 883 7 - Polo Industrial, na localidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**
Ministro de Estado das Comunicações

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI-MCOM nº 10286767

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6406, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.073261/2018-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF, inscrita no CNPJ sob nº 33.736.427/0001-01, cuja sede se situa na Rodovia BR 101, nº 129, Rua D, Quadra 0 H, Km 883 7 - Polo Industrial, na localidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2022, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10306032** e o código CRC **1C437A39**.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 10306032

EM nº /MCTIC/2022

**Brasília, 12 de agosto de 2022.**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.073261/2018-05, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF, inscrita no CNPJ sob nº 33.736.427/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira de Freitas/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6520/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6406, de 12 de Agosto de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2022, às 14:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10306055** e o código CRC **1C0C470C**.

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SEI nº 10306055

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 23938/2022/MCOM

Brasília, 15 de Agosto de 2022

Ao Senhor
**Wagner Primo Figueiredo Neto**
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 6406/2022/SEI-MCOM (10306032) e Exposição de Motivos (10306055)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (10286767), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6406/2022/SEI-MCOM (10306032) e Exposição de Motivos (10306055), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 25/08/2022, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10313147** e o código CRC **C845891C**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 23938/2022/MCOM - Processo nº 01250.073261/2018-05 - Nº SEI: 10313147

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 15/09/2022 14:32:57
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva
**Ofício:** 9103594
**Data prevista de publicação:** 16/09/2022
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

| Matérias | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequencial** | **Arquivo(s)** | **MD5** | **Tamanho (cm)** | **Valor** |
| 19904925 | PORTARIA MCOM NA 6406.rtf | 7a9941ad0d3631e9 3a48bd20a0b1269d | 9,00 | R$ 350,28 |
| **TOTAL DO OFICIO** | | | **8,63** | **R$ 350,28** |

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2022 | Edição: 177 | Seção: 1 | Página: 30

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

# PORTARIA MCOM Nº 6.406, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.073261/2018-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF, inscrita no CNPJ sob nº 33.736.427/0001-01, cuja sede se situa na Rodovia BR 101, nº 129, Rua D, Quadra 0 H, Km 883 7 - Polo Industrial, na localidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

# Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UF:** | BA | **Distrito:** | |
| **Município:** | Teixeira de Freitas | **Sub Distrito:** | |
| **Canal:** | 200 | **Local Especifico:** | |
| **Fase:** | 1 | | |

## Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Entidade:** | ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS-ALRCTF | **CNPJ:** | 33.736.427/0001-01 |
| **Nome Fantasia:** | RADIO LIVRE FM | **Bairro:** | Pólo Industrial |
| **Logradouro:** | Rodovia BR-101 | **Número:** | 129 |
| **Telefone:** | (73) 9999999 | **Fax:** | Não Informado |
| **Situação:** | Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal. | | |

## Dados da Outorga

### Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 33736427000101 | Pesquisar | |
| **Razão Social:** | ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS-ALRCTF | | |
| **Tipo de Usuário:** | Integral | | |

### Endereço Sede

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | Brasil | | | | | | |
| **Número do CEP:** | 45991810 | **Logradouro:** | Rodovia BR-101 | | | | |
| **Número:** | 129 | **Complemento:** | Rua D Quadra O H Km 883 7 | **Bairro:** | Pólo Industrial | **Estado:** | BA |
| **Município:** | Teixeira de Freitas | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |
| **Telefone:** | 73 9999999 | | | | | **Fax:** | |

### Endereço de Correspondência

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | | | | | | | |
| **Número do CEP:** | | **Logradouro:** | | | | | |
| **Número:** | | **Complemento:** | | **Bairro:** | | **Estado:** | |
| **Município:** | | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |
| **Telefone:** | | | **Fax:** | | **E-mail:** | | |

### Dados da Outorga

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Data Publicação Contrato/Convênio:** | | **Data Limite Instalação:** | |
| **Número do Processo:** | 01250073261201805 | **Fistel:** | 50443310408 |
| **Caixa:** | | **Sequência:** | |

## Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 6406 | Portaria | MC | 12/08/2022 | 16/09/2022 | Outorga | Jur. |

Tela Inicial | Imprimir

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 25504/2022/MCOM

Brasília, 16 de setembro de 2022

À Senhora
**Renata Machado Moreira**
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10306055)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6406/2022/SEI-MCOM (10401761), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10306055), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 16/09/2022, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10403459** e o código CRC **949821E2**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25504/2022/MCOM - Processo nº 01250.073261/2018-05 - Nº SEI: 10403459

EM nº 00323/2022 MCOM

Brasília, 3 de Outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.073261/2018-05, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF, inscrita no CNPJ sob nº 33.736.427/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Teixeira de Freitas/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.520/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.406, de 12 de agosto de 2022, publicada no DOU de 16/09/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 25389/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.073261/2018-05.**

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10437975** e o código CRC **E0EA4BB4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25389/2022/MCOM - Processo nº 01250.073261/2018-05 - Nº SEI: 10437975

EM nº 00323/2022 MCOM

Brasília, 3 de Outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.073261/2018-05, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF, inscrita no CNPJ sob nº 33.736.427/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Teixeira de Freitas/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6.520/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.406, de 12 de agosto de 2022, publicada no DOU de 16/09/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER n. 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.073261/2018-05**
**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

**EMENTA**:

I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Teixeira de Freitas/BA;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6520/2022/SEI-MCOM**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 25, 27 e 38**, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência daRepública para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e daconsulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização; VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

## I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Teixeira de Freitas/BA**, com base no Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 6520/2022/SEI-MCOM.**
2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão -SERAD concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que existiram outras entidades interessadas na presente seleção: A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Teixeira de Freitas**, que foi inabilitada, por ausência de saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC.
3. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 2344/2020/SEI-MC** e o resultado definitivo foi comunicado à parte através do **OFÍCIO Nº 3207/2020/MC**.
4. Através do **Despacho COESA_MCOM_ENG 8867401**, a área técnica afirmou que "considerando que "**a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima.".
5. Assim, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 6522/2022/SEI-MCOM**, a Secretaria concluiu a análise técnica, remetendo os autos para análise desta Consultoria.
6. É o relatório, que permite o exame do caso.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### II.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria.** A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*.

**II.2. Legislação aplicável**

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6°, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço".*

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "s*ão competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos".*

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

> **ANEXO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**
>
> Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.
>
> (...)
>
> Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
>
> *Parágrafo único.* Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.
>
> (...)
>
> Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no

comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para oServiço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmenteconstituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis:*

**PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

**Da Habilitação**

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018) Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ouVII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

**Da Instrução**

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia doTempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, pormeio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

**Do Recurso**

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

**Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

**II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o Checklist COREC_MCOM 9301072 e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da OFÍCIO Nº 10710/2022/MCOM**.**

20. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, o resultado definitivo da fase de habilitação foi veiculado pelo **OFÍCIO Nº 10710/2022/MCOM,** sem constar, portanto, *a priori,* a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

21. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 241/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, visto ter sido recebido nesta Pasta em 03/12/2018:

> 3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/12/2018.

22. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

23. Impende destacar que, por meio do Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5026454, a área técnica atestou que *"Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Livre Radiodifusão de Teixeira de Freitas**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Teixeira de Freitas/BA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1° da Portaria n° 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria n° 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.".*

24. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na **NOTA TÉCNICA Nº 6520/2022/SEI-MCOM:**

> 4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | Fls. 1-2 (3677477) |
| 2. | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEIMCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | Fls. 3-11 (3677477) |
| 3. | | Fls. 12-18 (3677477) |
| | Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | |
| 4. | Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Fls. 12-18 (3677477) |
| 5. | Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes. | Fls. 19-21 (3677477) |
| 6. | Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | Fls. 23-227 (3677477) |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Fl. 22 (3677477) |
| 8. | Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEIMCTIC. | Fl. 01-06 (6267744) Despacho COESA_MCOM_ENG. (8867401) |
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | (9877521) |

| | | |
|---|---|---|
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | (9877521) |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | (9877521) |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | (9877521) |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VIIA do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | (9877521) |
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | (9877973) (9877971) |

25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º, §1º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEIMCTIC - (Doc. SEI nº 5902170). A esse respeito, **esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.**

26. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do Checklist COREC_MCOM 9878002, que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 9877750 também assegura a inexistência dos vínculos:

> Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
>
> Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que, embora o Sr. Elielton Costa de Oliveira esteja filiado a partido político, tal fato não configura vínculo político-partidário.

27. Observa-se, no entanto, que um dos diretores, Sr. Elielton Costa de Oliveira, é filiado a Partido Político. Assim, solicita-se que a Secretaria, expressamente, analise e ateste que o mencionado membro da Diretoria não exerce atividade política vedada pela legislação.

28. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

29. A esse respeito, a área técnica afirmou a existência de outra entidade interessada, no entanto, apontou que esta foi inabilitadas por não atender às exigências da Nota Técnica nº 2140/2019/SEI-MCTIC*:*

> 5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Teixeira de Freitas**, constante no processo nº 01250.071171/2018-71, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não atendeu às exigências da *Nota Técnica nº 2140/2019/SEI-MCTIC (3845967)*. A entidade apresentou Recurso Administrativo da decisão que foi conhecido e não provido, conforme consta na Nota Técnica 296/2020/SEI-MCTIC (5029744), enviada por meio do Ofício nº 510/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (5029851), encaminhado por correspondência eletrônica em 12/02/2020 (5148736).

| **ENTIDADES CONCORRENTES** | | | |
|---|---|---|---|
| **PROCESSO** | **ENTIDADE** | **MOTIVO** | **DISPOSITIVO VIOLADO** |
| 01250.071171/2018-71 | **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Teixeira de Freitas** | Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24. | Art. 25, inciso IV |

30. Em consulta ao processo 01250.071171/2018-71, observa-se que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Teixeira de Freitas foi inabilitada, nos termos da Nota Técnica nº 2140/2019/SEI-MCTIC, por meio do **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5151953**, que entendeu por "*INABILITAR a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS, entidade participante do Edital nº 241, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira de Freitas / BA, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.*". Após, foi-lhe comunicada a inabilitação, oportunizando-lhe a via recursal, por meio do OFÍCIO Nº 17576/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC. A entidade apresentou recurso (DOC SEI 4426350), que fou conhecido e julgado improcedente por meio do Despacho COREC_MCOM_RADCOM 5029841, "tendo em vista a ausência de fatos novos e de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.". Sendo a entidade notificada através do OFÍCIO Nº 16296/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC.

31. Retornando à análise do presente processo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme Despacho COESA_MCOM_ENG 8867401, por meio do qual a área técnica atesta que "***a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor***"

32. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro diretivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

33. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "*a*" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

34. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do Despacho COREC_MCOM 9877973 constatou-se que "*até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.*".

35. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea *"a"* do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - *que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010* -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

36. A Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 38
>
> (...)

***j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e , f , g , h, i, j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990***". (g.n.)

37. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j','k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (fls. 1/3 da Petição SEI 3677477).

38. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

**III - CONCLUSÃO**

39. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 25, 27 e 38.**

40. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

41. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 6520/2022/SEIMCOM**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

42. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

43. À consideração superior.

Brasília, 25 de maio de 2022.

ARTHUR PORTO CARVALHO
Advogado da União Coordenador Jurídico
de Telecomunicações

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250073261201805 e da chave de acesso b752f088

---

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR PORTO CARVALHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 895056987 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ARTHUR PORTO CARVALHO. Data e Hora: 26-05-2022 09:30. Número de Série: 561112972725110183706126110 37. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01152/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.073261/2018-05
**INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD
**ASSUNTO:** Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. Arthur Porto Carvalho, advogado da União e Coordenador Jurídico de Telecomunicações, acrescentando os seguintes fundamentos complementares.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, na localidade de Teixeira de Freitas/BA.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6520/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.

4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 20, 25, 27 e 38 do PARECER n. 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas ALRCTF, na localidade de Teixeira de Freitas/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 25 de maio de 2022.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250073261201805 e da chave de acesso b752f088

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896329820 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 26-05-2022 10:11. Número de Série:
17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 20276119/6915

**DESPACHO n. 01156/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.073261/2018-05**
**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 26 de maio de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250073261201805 e da chave de acesso b752f088

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 896815653 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 26-05-2022 11:14. Número de Série: 1785584.
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 6520/2022/SEI-MCOM**

Processo nº: **01250.073261/2018-05.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF,** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Teixeira de Freitas/BA**, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/12/2018, às fl. 228 (3677477), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

| |
|---|
| REQUERENTE |
| ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF |
| |
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Elielton Costa de Oliveira |
| Vice-Presidente: Luciana Alves dos Santos |
| Diretor de operações: Hugo da Costa Santos |
| LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE |
| Endereço: Rodovia BR 101, Rua D, Quadra 0 H, Km 883 7 - Polo Industrial<br>Coordenadas geográficas: 17°35'39"S de latitude e 39°44'21"W de longitude |
| |
| LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO |
| Endereço: Rodovia BR 101, Rua D, Quadra 0 H, Km 883 7 - Polo Industrial |

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/12/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM | | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|---|---|---|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | Fls. 1-2 (3677477) |
| 2. | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | Fls. 3-11 (3677477) |
| 3. | Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | Fls. 12-18 (3677477) |
| 4. | Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Fls. 12-18 (3677477) |

| | | |
|---|---|---|
| 5. | Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes. | Fls. 19-21 (3677477) |
| 6. | Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | Fls. 23-227 (3677477) |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Fl. 22 (3677477) |
| 8. | Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | Fl. 01-06 (6267744) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (8867401) |
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | (9877521) |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | (9877521) |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | (9877521) |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | (9877521) |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | (9877521) |
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | (9877973) (9877971) |

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Teixeira de Freitas**, constante no processo nº 01250.071171/2018-71, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não atendeu às exigências da *Nota Técnica nº 2140/2019/SEI-MCTIC (3845967).* A entidade apresentou Recurso Administrativo da decisão que foi conhecido e não provido, conforme consta na Nota Técnica 296/2020/SEI-MCTIC (5029744), enviada por meio do Ofício n° 510/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (5029851), encaminhado por correspondência eletrônica em 12/02/2020 (5148736).

| **ENTIDADES CONCORRENTES** | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO** | **ENTIDADE** | **MOTIVO** |
| 01250.071171/2018-71 | **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Teixeira de Freitas** | Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **capu** |

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8867401), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8867395).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9877750).

**CONCLUSÃO**

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 16/05/2022, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 16/05/2022, às 13:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 16/05/2022, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 16/05/2022, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9878145** e o código CRC **551F2D46**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA**
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.073261/2018-05, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF, inscrita no CNPJ sob n° 33.736.427/0001-01, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira de Freitas/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 6520/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA**
**PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.073261/2018-05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF, inscrita no CNPJ sob nº 33.736.427/0001-01, cuja sede se situa na Rodovia BR 101, n° 129, Rua D, Quadra 0 H, Km 883 7 - Polo Industrial, na localidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 06 de Dezembro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

**ASSUNTO: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira de Freitas/BA¿, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.**

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 323 2022 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**
**Supervisor**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 06/12/2022, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3786551** e o código CRC **10A5FB30** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SUPER nº 3786551

01250.073261/2018-05

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 3246/2022/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

Ao Secretário-Executivo

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 323/2022 MCOM.**

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 323/2022 MCOM (3786548), do Ministério das Comunicações, que trata de outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF, inscrita no CNPJ sob nº 33.736.427/0001-01, explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Teixeira de Freitas/BA.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*
GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai**, **Assessor-Chefe**, em 07/12/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3787353** e o código CRC **D7C3AEF1** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.073261/2018-05 SUPER nº 3787353

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

01250.073261/2018-05

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos nº 323/2022 MCOM (3786548), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República, Anexo (3786549), Parecer de Mérito I (3786550).

**Assunto: Trata-se do requerimento da ASSOCIAÇÃO LIVRE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira de Freitas/BA¿, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.**

**Trâmite do Processo:**

Despacho/DIPUBL/CODOC (3786551) para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/PR e CC/PR.

OFÍCIO Nº 3246/2022/GM/CC/PR (3787353), por Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil/PR ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR e CC/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe**, **Chefe de Gabinete**, em 08/12/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3795713** e o código CRC **4E7912BB** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

01250.073261/2018-05

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
**CASA CIVIL**
**SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 296/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº**: 01250.073261/2018-05

**INTERESSADO:** Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas – ALRCTF (CNPJ nº 33.736.427/0001-01)

**REFERÊNCIAS:** Exposição de Motivos nº 00323/2022 MCOM, de 03 de outubro de 2022 (3786548)

Parecer de Mérito I (3786550) – Nota Técnica nº 6520/2022/SEI-MCOM, de 16 de maio de 2022

Parecer Jurídico nº 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 25 de maio de 2022[1] (3786549)

**ASSUNTO:** Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Teixeira de Freitas/BA

1. Trata-se da PORTARIA MCOM Nº 6.406, DE 12 DE AGOSTO DE 2022, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira de Freitas/BA, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 200 na frequência de 87,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas – ALRCTF, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 33.736.427/0001-01, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 6520/2022/SEI-MCOM, de 16 de maio de 2022 (3786550), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas – ALRCTF tendo em vista a completa instrução do feito.

3. O Parecer Jurídico nº 00353/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 25 de maio de 2022 (3786549), posiciona-se pela viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 25, 27 e 38 do referido Parecer,

4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Despacho (3779782), de 09 de agosto de 2022, registra, em atenção às recomendações da Consultoria Jurídica, que foram cumpridas da seguinte maneira:

> a) Quanto ao item 20 com a informação de recomendação atendida por meio do Despacho de Decisão 600 em anexo (10170886);
>
> b) Quanto ao item 25 anotando que essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento;
>
> c) Quanto ao item 27 foram atualizadas as pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não restando configurada, assim, nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018 (10098321). Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. A vedação é a de que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro', conforme consta no Despacho COREC_MCOM (10286737); e
>
> d) Quanto ao item 38 em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10286737).

5. Os registros administrativos de cadastro da Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas – ALRCTF devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teixeira de Freitas/BA constam na

Consulta Geral de RadCom (Relatorio (3779789)), com o registro de situação de entidade não regular na Receita Federal.

6. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o *checklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 6520/2022/SEI-MCOM (3786550), com o complemento de informação nos termos do Despacho (3779782) e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA
Subchefe Adjunto de Infraestrutura, substituto

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

---

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 33.736.427/0001-01 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | ASSOCIACAO LIVRE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF |
| **CAPITAL SOCIAL:** | |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ELIELTON COSTA DE OLIVEIRA |
| **Qualificação:** | 16-Presidente |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/12/2022 às 14:18 (data e hora de Brasília).

---

[1] Aprovado pelo Despacho nº , de , da Consultora Jurídica junto ao MCOM.
[2] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.
[3] Nos termos do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.
[4] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).
[5] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

---

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **Assessor(a)**, em 20/12/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira**, **Subchefe Adjunto(a) substituto(a)**, em 20/12/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá**, **Subchefe**, em 21/12/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3815040** e o código CRC **31371A9B** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.073261/2018-05 SUPER nº 3815040

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.073261/2018-05

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 314 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR**

| | |
|---|---|
| **Interessado:** | ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF |
| **Assunto:** | Serviço de Radiodifusão<br><br>Outorga de radio comunitária (RadCom).<br><br>Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| **Processo nº:** | 01250.073261/2018-05 |

Senhor Subchefe,

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se do processo nº 01250.073261/2018-05, com **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO LIVRE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS - ALRCTF**, CNPJ nº 33.736.427/0001-01, na localidade de **Teixeira de Freitas/BA**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

**II - ANÁLISE**

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

**III - CONCLUSÃO**

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.073261/2018-05, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**FELIPE NOGUEIRA FERNANDES**

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*APROVO.*

**RODRIGO MATOS RORIZ**

Subchefe Adjunto Executivo para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*APROVO.*

**RENATO DE LIMA FRANÇA**

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

---

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 22/12/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Fernandes**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 22/12/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Matos Roriz**, **Subchefe Adjunto Executivo**, em 22/12/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França**, **Subchefe**, em 22/12/2022, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3830187** e o código CRC **ADEE9418** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Processo nº 01250.073261/2018-05 SUPER nº 3830187

MENSAGEM Nº 750

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 - Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar - SP;

2. Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro), no município de Campo Magro - PR;

3. Portaria nº 887, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rio Vermelho FM, no município de Lagoa Grande - PE;

4. Portaria nº 1.794, de 10 de maio de 2016 - Instituto Técnico de Capacitação Humana - INTECH, no município de Paço do Lumiar - MA;

5. Portaria nº 1.871, de 7 de junho de 2017 - Associação Moriá de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria, no município de Santa Quitéria - CE;

6. Portaria nº 6.157, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba, no município de Guaraqueçaba - PR;

7. Portaria nº 1.694, de 4 de abril de 2018 - CEDESCOM - Centro de desenvolvimento Social Comunitário de Nova Campinas, no município de Duque de Caxias - RJ;

8. Portaria nº 3.973, de 28 de setembro de 2018 - Associação Tapurahense de Radiodifusão Comunitária, no município de Tapurah - MT;

9. Portaria nº 4.178, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, no município de Lagoa Grande - PE;

10. Portaria nº 4.743, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Trairão, no município de Trairão - PA;

11. Portaria nº 4.746, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária Hipolitana FM, no município de Monsenhor Hipólito - PI;

12. Portaria nº 6.569, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Santanense, no município de Santana do Livramento - RS;

13. Portaria nº 4.983, de 24 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Tamoios, no município de Cabo Frio - RJ;

14. Portaria nº 5.880, de 7 de novembro de 2019 - Associação União de Radiodifusão Comunitária, no município de Zé Doca - MA;

15. Portaria nº 2.105, de 2 de março de 2021 - Associação Rádio Comunitária Interativa FM, no município de Betânia do Piauí - PI;

16. Portaria nº 5.484, de 4 de maio de 2022 - Associação de Comunicação Alto Astral FM, no município de Belo Horizonte - MG;

17. Portaria nº 6.081, de 29 de junho de 2022 - Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, no município de Muriaé - MG;

18. Portaria nº 6.154, de 11 de julho de 2022 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR, no município de Marcelino Ramos - RS;

19. Portaria nº 6.232, de 20 de julho de 2022 - Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitinguense, no município de Ibitinga - SP;

20. Portaria nº 6.335, de 3 de agosto de 2022 - Associação Comunitária e Cultural de Caxambu do Sul-Acocas, no município de Caxambu do Sul - SC;

21. Portaria nº 6.338, de 4 de agosto de 2022 - Associação Santa Luzia de Difusão Cultural, no município de Capão do Leão - RS;

22. Portaria nº 6.339, de 4 de agosto de 2022 - Associação Aurora de Comunicação, no município de Piraquara - PR;

23. Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022 - Associação Baiana de Ensino e Cultura, no município de Salvador - BA;

24. Portaria nº 6.357, de 8 de agosto de 2022 - Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;

25. Portaria nº 6.406, de 12 de agosto de 2022 - Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, no município de Teixeira de Freitas - BA;

26. Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022 - Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, no município de Aguiar - PB;

27. Portaria nº 6.622, de 5 de setembro de 2022 - Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, no município de Peixoto de Azevedo - MT;

28. Portaria nº 6.623, de 5 de setembro de 2022 - Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí, no município de São Francisco do Piauí - PI; e

29. Portaria nº 6.777, de 14 de setembro de 2022 - Associação Comunitária, Artística e Educativa de Inhacorá - ACAEI, no município de Inhacorá - RS.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.